

DOS

# MUNICÍPIOS

Edição Nº2.721

quinta-feira, 13 de Março de 2025

Vitória/ES

## Associação dos Municípios do Espírito Santo

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente** - Luciano Miranda Salgado    **Secretário** - Augusto Astori Ferreira  
**Vice-presidente** - Sidiclei Gilesde Andrade    **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

### CONSELHO FISCAL

**Membros Efetivos** - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido  
 Edmilson Meireles de Oliveira  
**Membros Suplentes** - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

### CONSELHO DE ÉTICA

**Membros Efetivos** - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges  
 Fernando Videira Lafayette  
**Membros Suplentes** - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra  
 Eleardo Aparício Costa Brasil

### DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

### DIRETORIA DE SAÚDE

**Diretor** - Gesi Antônio Da Silva Júnior  
**Vice-diretor** - Luiz Américo Borel

### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

**Diretor** - André Dos Santos Sampaio  
**Vice-diretor** - Antônio Gualhano Azevedo

### DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

**Diretor** - Nemrod Emerick    **Vice-diretor** - Uelikson Boone

### DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

**Diretor** - Diego Krentz    **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

### DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

**Diretor** - Fabrício Petri    **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

### DIRETORIA DE MINERAÇÃO

**Diretor** - Leonardo Prando Finco    **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

### DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

**Diretor** - Sérgio Fonseca    **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

**Diretora** - Fernanda Siqueira Sussai Milanese  
**Vice-diretora** - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

### DIRETORIA DE AGRICULTURA

**Diretor** - David Mozden Pires Ramos    **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**Diretor** - Tiago Rocha    **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

**Prefeituras**

**Afonso Cláudio**

**Decreto**

**DECRETO Nº 141/2025**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 5264/2025 em 11 de março de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DECLARAR** vago o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula **004859**, que vinha sendo ocupado por **NILZA MARIA MOUTINHO DE BRITO**, em virtude de sua aposentadoria.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 11 de março de 2025 como o último dia de vínculo (trabalho).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 11 de março de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1509724**

**DECRETO Nº 142/2025**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 5295/2025 em 11 de março de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DECLARAR** vago o cargo de provimento efetivo de **SERVIÇAL**, matrícula **003141**, que vinha sendo ocupado por **GERONITA SILVA DA CUNHA**, em virtude de sua aposentadoria.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 11 de março de 2025 como o último dia de vínculo (trabalho).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 11 de março de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1509727**

**DECRETO Nº 0000143/2025, 12 de março de 2025**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 50.030,00 (cinquenta mil trinta reais ), nas seguintes dotações:

**Dotações Suplementadas**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	254200300	30,00
Total do Projeto/Atividade			30,00
Total da Unidade			30,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	250000000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade			50.000,00
Total da Unidade			50.000,00
Total			50.030,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 50.030,00 (cinquenta mil trinta reais)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 12 Março de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1510040**

DECRETO Nº 0000144/2025, 12 de março de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 113.951,43 ( cento e treze mil novecentos e cinquenta e um r eais e quarenta e três centavos ), nas seguintes dotações:

**Dotações Suplementadas**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fonte:	150000000	263,63
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Total do Projeto/Atividade			263,63
Total da Unidade			263,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	154000300	26.761,10
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000250	5.805,50
Total do Projeto/Atividade			32.566,60
2.063 - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	154000300	11.396,00
Total do Projeto/Atividade			11.396,00
2.066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	155200000	27.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	155000000	10.758,54
Total do Projeto/Atividade			37.758,54
2.055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE			
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	155000000	7.513,50
Total do Projeto/Atividade			7.513,50
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000250	1.280,18
Total do Projeto/Atividade			1.280,18
Total da Unidade			90.514,82
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			

2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO			
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000000	1.504,18
Total do Projeto/Atividade			1.504,18
Total da Unidade			1.504,18
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000000	1.668,80
Total do Projeto/Atividade			1.668,80
Total da Unidade			1.668,80
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			20.000,00
Total da Unidade			20.000,00
Total			113.951,43
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

**Dotações Anuladas**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	263,63
Total do Projeto/Atividade			263,63
Total da Unidade			263,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.060 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fonte:	154000300	38.157,10
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			

Total do Projeto/Atividade 2.063 - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			38.157,10
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	150000250	7.085,68
Total do Projeto/Atividade 2.066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			7.085,68
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	155000000	18.272,04
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	155200000	12.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE			30.272,04
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	155200000	15.000,00
Total do Projeto/Atividade			15.000,00
Total da Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			90.514,82
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	1.504,18
Total do Projeto/Atividade			1.504,18
Total da Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			1.504,18
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	1.668,80
Total do Projeto/Atividade			1.668,80
Total da Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.668,80

1.038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE CENTROS ESPORTIVOS E QUADRAS POLIESPORTIVA	S		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			20.000,00
Total da Unidade			20.000,00
Total			113.951,43

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 12 Março de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1510042**

## Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos convoca a servidora **Verinha Nascimento**, ocupante do cargo de gari efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para, no prazo de 02 dias corridos e contatos a partir da publicação do edital, apresentar defesa escrita referente aos cortes de dias, sendo que a servidora não compareceu ao local de trabalho nos dias **13, 17 e 18 de fevereiro de 2025**, após o horário de almoço e no dia **14 do mesmo mês**, ausentou-se do serviço a partir das 09h40, não retornando ao expediente.

Diante disso, foi solicitada a aplicação do corte de dia no período não trabalhado nos dias **13, 14, 17 e 18 de fevereiro de 2025**, constantes nos autos do **Processo nº 5254/2025**.

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**Protocolo 1510293**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos convoca o servidor **Rogério Brinde**, ocupante do cargo de braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para, no prazo de 02 dias corridos e contatos a partir da publicação do edital, apresentar defesa escrita referente ao corte de dia na data de **07 de fevereiro de 2025**, constantes nos autos do **Processo nº 5193/2025**.

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**Protocolo 1510297**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos convoca a servidora **Franciele Davel de Oliveira Vieira da Silva**, ocupante do cargo de gari efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para, no prazo de 02 dias corridos e contatos a partir da publicação do edital, apresentar defesa escrita referente ao corte de dia na data de **04 de fevereiro de 2025**, constantes nos autos do **Processo nº 5163/2025**.

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**Protocolo 1510300**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos convoca o servidor **Dorvalino Cristo da Silva**, ocupante do cargo de gari efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para, no prazo de 02 dias corridos e contatos a partir da publicação do edital, apresentar defesa escrita referente aos cortes de dias nas datas de **03 a 28 de fevereiro de 2025**, constantes nos autos do **Processo nº 5172/2025**.

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**Protocolo 1510303**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos convoca a servidora **Dayane Paixão Lourenço Buecke**, ocupante do cargo de gari efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para, no prazo de 02 dias corridos e contatos a partir da publicação do edital, apresentar defesa escrita referente aos cortes de dias nas datas de **03 a 28 de fevereiro de 2025**, constantes nos autos do **Processo nº 5159/2025**.

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**Protocolo 1510309**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos convoca a servidora **Bianca Ferreira Lopes**, ocupante do cargo de gari efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para, no prazo de 02 dias corridos e contatos a partir da publicação do edital, apresentar defesa escrita referente aos cortes de dias nas datas de **03 a 28 de fevereiro de 2025**, constantes nos autos do **Processo nº 5160/2025**.

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**Protocolo 1510319**

**Portaria****PORTARIA Nº 166/2025****CONCEDE LICENÇA**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e Considerando requerimento protocolizado sob o nº 4124/2025 em 24 de fevereiro de 2025;

**R E S O L V E**, conceder à servidora **SILESIA COUTINHO DE SOUZA**, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 03 (três) meses, nos termos do artigo 101, da Lei Municipal nº. 1448/97, de 14 de julho de 1997, **a partir de 12 de março de 2025**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 11 de março de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1509722**

**PORTARIA Nº 167/2025****ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e Considerando o Ofício nº 0216/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 4503/2025 em 27 de fevereiro de 2025.

**R E S O L V E** estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **FERNANDA CRISTINA DA SILVA LAMAS** Professor MaPA, Ensino Fundamental, Educação Especial, para atuar na EMEF Augusta Lamas D'Ávila, Turno Vespertino. A partir de 27 de fevereiro de 2025 até 24 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 11 de março de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1509763**

**PORTARIA Nº 168/2025****APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do requerimento protocolado sob o nº 27712/2024 de 04 de dezembro de 2024.

**R E S O L V E**, aprovar o projeto de Retificação de Área, no local denominado Rua Darci Ferreira Telles, 118, São Vicente, Afonso Cláudio/ES.

O lote urbano a com a inscrição municipal 02.01.012.0245.001, de propriedade Espólio de Gilberto Kruger, conforme levantamento planimétrico da área apresentado, memorial descritivo com a devida anotação de responsabilidade técnica (RRT). Passará a ter:

**Área do lote medida:** 330,05 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados vírgula zero cinco centímetros quadrados).

**Perímetro do lote medido:** 85,23 m (oitenta e cinco vírgula vinte e três metros)

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 11 de março de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1509879**

**PORTARIA Nº 169/2025****RENOVA APROVAÇÃO DE PROJETO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1306/2025 em 15 de janeiro de 2025.

Considerando a publicação da Portaria de Aprovação nº 315/2022 de 15 de junho de 2022 que foi publicada no Diário dos Municípios sob o Protocolo 875108, em 23 de junho de 2022.

Considerando o artigo 9º, da Lei 1.488/98 que fixa o prazo de 02 (dois) anos para o alvará de construção. Mas, caso a obra não tenha sido concluída dentro do prazo estipulado, é possível requerer a renovação, antes do vencimento, mediante justificativa e pagamento das taxas correspondentes.

**R E S O L V E**, Renovar a aprovação do Projeto de Construção realizada através da Portaria nº315/2022 pertencente a **JOSÉ MARCELINO CORDEIRO**, com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria, esquadrias de vidro e madeira, e cobertura em telha metálica.

**TÉRREO:** Possui uma garagem com duas vagas e uma escada descoberta que dá acesso ao pavimento superior. **A: 45,36 m<sup>2</sup>** (quarenta e cinco metros quadrados vírgula trinta e seis centímetros quadrados).

**PRIMEIRO ANDAR:** Possui uma escada descoberta de acesso a este pavimento e um acesso pela rua lateral, uma sala, uma cozinha, uma copa, um banheiro, uma despensa, um hall, dois quartos, um quarto do tipo suíte com banheiro. **A: 109,62 m<sup>2</sup>** (cento e nove metros quadrados vírgula sessenta e dois centímetros quadrados).

**Área Total a ser construída: A: 154,98 m<sup>2</sup>** (cento e cinquenta e quatro metros quadrados vírgula noventa e oito centímetros quadrados).

**Área do Terreno: A: 250,00 m<sup>2</sup>** (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Localizado na Rua Ângelo Leite, Bairro da Grama, Afonso Cláudio/ES.

**Inscrição Cadastral nº. 05.01.025.0020.001**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 11 de março de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1509882**

**PORTARIA Nº 170/2025****INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;  
Considerando o Ofício nº 094/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 5277/2025 em 11 de março de 2025.

**R E S O L V E**, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **JOVANI RIBEIRO** no período de 11 de março de 2025 a 08 de abril de 2025, ressalvando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 12 de março de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1509888**

**PORTARIA Nº 171/2025****ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e  
Considerando o Ofício nº 0224/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 4831/2025 em 06 de março de 2025.

**R E S O L V E** estender em 10 (dez) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **LUANA DE FÁTIMA SARTI BARBOSA** Professor MaPA, Ensino Fundamental, Disciplina de Cidadania e Civismo, para atuar na EMEF José Jorge Haddad, Turno Matutino. A partir de 06 de março de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 12 de março de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1510333**

**PORTARIA Nº 172/2025****ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são

conferidas, e Considerando o Ofício nº 0246/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 5120/2025 em 10 de março de 2025.

**RESOLVE** estender em 10 (dez) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **ALINE KLOSS KAPICHE** Professor MaPA, para atuar na EMEIEFTI Fortaleza, no 3º e 4º Ano, Turno Integral. A partir de 06 de março de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 12 de março de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1510335**

**Água Doce do Norte**

**Lei**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Associação Pestalozzi.

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

242 - Assistência ao Portador de Deficiência

0075 - PROTEÇÃO EMANCIPAÇÃO VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.167 - AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

4.0.00.00.000 - Despesas de Capital

4.4.00.00.000 - Investimentos

4.4.90.00.000 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha nº 0000404

Valor - R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão de Superavit

Financeiro de exercício anterior da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social - FNAS no valor de R\$ 100.000,00.

**Art.3º** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 - 2025), Lei Municipal nº 0179/2024, de 27 de agosto de 2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025) e Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024 (LOA - Lei Orçamentária Anual).

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco - trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1509956**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 131.150,00 (cento e trinta e um mil cento e cinquenta reais) destinados a aquisição de equipamentos e um veículo para a Associação Noroeste dos Pequenos Agricultores de Economia Familiar do Espírito Santo.

100-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTO

001-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTO

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0041 - PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO

2.176 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO NOROESTE DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE ECONOMIA FAMILIAR DO ESPÍRITO SANTO.

4.0.00.00.000 - Despesas de Capital

4.4.00.00.000 - Investimentos

4.4.90.00.000 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha nº 0000403

Valor - R\$ 131.150,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão de Superavit Financeiro do exercício de 2024.

**Art.3º** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 - 2025), Lei

Municipal nº 0179/2024, de 27 de agosto de 2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025) e Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024 (LOA - Lei Orçamentária Anual).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco - trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1510018**

### Aditivo

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: NORTE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME CNPJ nº 08.688.784/0001-02**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2025. No mesmo sentido, fica renovada a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, item 1.1, em conformidade com o acréscimo realizado no **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a este Instrumento Contratual e com o pedido presente no Memorando e Parecer Jurídico anexados no Processo Nº 000090/2025, sendo renovado os valores contratuais na totalidade de 1.250 horas, totalizando um valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

**ASSINATURA:**03 de fevereiro de 2025

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1509719**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: VM ESCAVAÇÕES LTDA CNPJ nº 45.962.912/0001-82**

**OBJETO:** Em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2025. No mesmo sentido, fica renovada a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, item 1.1, em conformidade com o pedido presente no Memorando e com o Parecer Jurídico anexados ao Processo nº 000090/2025, sendo renovado os valores contratuais na proporcionalidade de 594,9 horas, totalizando um valor de R\$ 171.926,10 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº

0181/2024, de 15 de outubro de 2024

**ASSINATURA:**03 de fevereiro de 2025

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1509720**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: DITAR SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA**

21.347.822/0001-13

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**1.1.** Fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra, passando a vigor a partir de sua data de vencimento, ou seja, 02 de fevereiro de 2025 a 02 de maio de 2025.

**ASSINATURA:**03 de fevereiro de 2025

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1509892**

### Alegre

### Edital

**- AVISO DE LICITAÇÃO -**  
**Credenciamento**  
**Nº 000002/2025**  
**Cód. CidadES - TCEES:**  
**2025.004E0700001.17.0002**

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, torna público que realizará procedimento na modalidade Credenciamento, objetivando "Credenciamento de artistas e locutor de eventos, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Alegre - ES e Região Sul do ES, com vista a apresentações musicais e locução de eventos, para atender aos eventos culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Alegre."

**Período de recebimento da documentação:** 17/03/2025 a 17/10/2025.

**Entrega eletrônica:** enviadas para o e-mail [comissaosecute@alegre.es.gov.br](mailto:comissaosecute@alegre.es.gov.br).

O Edital poderá ser retirado no site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cultura@alegre.es.gov.br](mailto:cultura@alegre.es.gov.br).

Alegre/ES, 12 de março de 2025.

**WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO**

Superintendente de Compras Governamentais

**Protocolo 1509700**

### Termos

**-EXTRATO-**  
**TERMO DE EXECUÇÃO 007/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024**  
**-SECUTE**  
 (PROC.Nº.5216/2024 - **PROT. Nº 405/2025**)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.903/2024



e Lei Municipal nº 3277/2013.

**PROPONENTE:** MARIELA PITANGA RAMOS - CPF: 046.097.447-59

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

**OBJETO:** Este termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Encontro de Foliões - Preservando e Celebrando Nossas Tradições.

**VALOR:**R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PRAZO:**O contrato terá vigência até 30 de setembro de 2025.

**FONTES DE RECURSO:** 007001.1339200502.144.33903600000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha -105.

007001.1339200502.144.3390390000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha -106.

**ASSINATURA: 28/02/2025**

Alegre-ES, 06/03/2025.

**THABYTA COSTA CARLOS**

Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes  
**Protocolo 1509877**

**-EXTRATO-**

**TERMO DE EXECUÇÃO 018/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2024**

**-SECUTE**

(PROC.Nº.5218/2024 - **PROT. Nº 480/2025**)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.903/2024 e Lei Municipal nº 3277/2013.

**PROPONENTE:** BATE FLEXA VELHO PURI, representado por JEAN CARLOS DA COSTA PIMENTEL ATAÍDES - CPF: 124.587.967-70.

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

**OBJETO:** Este termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Axé do Preto Velho no Bate Flexa Velho Puri: Festa da Resistência e Cultura.

**VALOR: 3.245,72 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

**PRAZO:**O contrato terá vigência até 30 de setembro de 2025.

**FONTES DE RECURSO:** 007001.1339200502.144.33903600000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha -105.

007001.1339200502.144.3390390000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha -106.

**ASSINATURA: 28/02/2025**

Alegre-ES, 12/03/2025.

**THABYTA COSTA CARLOS**

Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes  
**Protocolo 1509880**

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

**OBJETO:** Este termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Autismo em Pauta.

**VALOR: 3.245,72 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

**PRAZO:**O contrato terá vigência até 30 de setembro de 2025.

**FONTES DE RECURSO:** 007001.1339200502.144.33903600000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha -105.

007001.1339200502.144.3390390000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha -106.

**ASSINATURA: 28/02/2025**

Alegre-ES, 12/03/2025.

**THABYTA COSTA CARLOS**

Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes  
**Protocolo 1509885**

**-EXTRATO-**

**TERMO DE EXECUÇÃO 010/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2024**

**-SECUTE**

(PROC.Nº.5218/2024 - **PROT. Nº 436/2025**)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.903/2024 e Lei Municipal nº 3277/2013.

**PROPONENTE:** LUCAS DE ALMEIDA MOÇO FIOREZE - CPF: 141.983.487-56.

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

**OBJETO:** Este termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MULHERES NO TOPO - ECONOMIA SOLIDARIA (MEIQUE - MULHERES EMPREENDEDORAS DO QUEROZENE).

**VALOR: 3.245,72 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

**PRAZO:**O contrato terá vigência até 30 de setembro de 2025.

**FONTES DE RECURSO:** 007001.1339200502.144.33903600000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha -105.

007001.1339200502.144.3390390000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha -106.

**ASSINATURA: 28/02/2025**

Alegre-ES, 12/03/2025.

**THABYTA COSTA CARLOS**

Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes  
**Protocolo 1509891**

**Aditivo**

**EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 233//2024

**Cód. CidadES/TCE-ES:**

**2024.004E0500001.09.0049**

**CONTRATADA:**

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIAO SUL  
- CNPJ Nº 07.383.990/0001-33

**-EXTRATO-**

**TERMO DE EXECUÇÃO 016/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2024**

**-SECUTE**

(PROC.Nº.5218/2024 - **PROT. Nº 478/2025**)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.903/2024 e Lei Municipal nº 3277/2013.

**PROPONENTE:** MARIELA PITANGA RAMOS - CPF: 046.097.447-59.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.  
**DO OBJETO:** *O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 233/2024 por mais 05 (cinco) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 6965 de 06/02/2025 - Prot. 760/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (VANS), CONDUTORES, DEVIDAMENTE HABILITADOS E COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.*  
**DO PRAZO:** *O Contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, vigendo, portanto, até o dia 13/08/2025.*

**DO VALOR:** *O valor global do termo aditivo de prorrogação contratual é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para atender 150 (cento e cinquenta) dias.*

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 014001.1012200542.035 - 33903900000  
 - 15000015000000 - Ficha: 00018 (Recurso Próprio FMS).

**ASSINATURA: 12/03/2025**

Alegre/ES, 12/03/2025.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509937**

**Alfredo Chaves**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 075 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Jefferson Guisso Neves, CPF n.º 161.xxx.xxx-64, matrícula n.º 7316 e Maíra Vaneli, CPF n.º 140.xxx.xxx-74, matrícula n.º 2935, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 92/2023/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ n.º 27.142.686/0001-01, e a empresa TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.937.920/0001-54, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de cartões VALE FEIRA, recargas mensais e emissão de relatórios para pagamento aos feirantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Thaislene do Nascimento Mattos, CPF n.º 141.xxx.xxx-50, matrícula n.º 7179 e Renan Coitinho Pietralonga, CPF n.º 161.xxx.xxx-26, matrícula n.º 7145 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de n.º 074 de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 11 de março de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 0001-P/2025

**Protocolo 1509616**

**Alto Rio Novo**

**Decreto**

**DECRETO Nº 6.891/2025**

**De 12 de março de 2025.**

**EXONERAR FIEL DE TESOUREIRO CC3.2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) EXONERAR**, a partir do dia **12/03/2025**, a Senhora **EMILIA NUNES DE MELO**, inscrita no CPF sob o n.º 158.772.497-97, portadora de carteira de identidade n.º 3540517 ES, de exercer o Cargo em Comissão de **FIEL DE TESOUREIRO CC3.2, da Secretaria Municipal de Fazenda.**

**Art. 2º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º)** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509814**

## Portaria

### PORTARIA Nº 019/2025 06 de março de 2025.

#### CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme os respectivos períodos aquisitivos e concessivos seguintes:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
ANDRE LUIZ DE FARIA	01/09/2023 31/08/2024	a 10/03/2025 08/04/2025
CLAUDIO ROSA BENTO	03/04/2023 02/04/2024	a 10/03/2025 08/04/2025
GENILSE CORREA	03/04/2023 02/04/2024	a 10/03/2025 08/04/2025
JOSE CEZAR	02/05/2023 01/05/2024	a 10/03/2025 08/04/2025
JURANDIR CAETANO SEPULCRI	01/03/2024 28/02/2025	a 10/03/2025 08/04/2025
LUCIMAR LUZIA DA SILVA SOUZA	02/05/2023 01/05/2024	a 10/03/2025 08/04/2025
ROMEU MAFORT DECOTE	08/01/2024 07/01/2024	a 10/03/2025 08/04/2025
ROMILDO BERCHO DE LIMA	11/04/2023 10/04/2024	a 10/03/2025 08/04/2025
VALERIO JOSE BRUM	08/05/2023 07/05/2024	a 10/03/2025 08/04/2025

**Art. 2º** - Ratificam-se os avisos de férias do referido funcionário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509820**

## Errata

### ERRATA DE RESUMO DE DECRETO - DECRETO Nº 6.886 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Na publicação do DOM/ES - Edição Nº2.719 - 11/03/2025, Página 31 - DECRETO. Protocolo 1508472.

ONDE SE LÊ: **DIRETOR ADMINISTRATIVO CC3.1, da Secretaria Municipal de Saúde.**

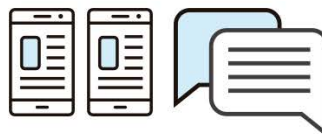
LEIA-SE: **DIRETOR ADMINISTRATIVO CC3.1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Demais permanecem inalterados.

Alto Rio Novo - ES, 12 de março de 2025.

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509813**



## Anchieta

## Lei

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES							STN/SICONFI		
RELATÓRIO DE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
2024 - 6º Bimestre									
RRÉO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas							Em Reais		
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	398.818.031,23	439.581.367,88	80.179.836,75	18,24	447.264.520,47	101,75	(7.683.152,59)		
RECEITAS CORRENTES	369.515.672,47	403.706.407,34	72.254.360,09	17,90	420.617.475,59	104,19	(16.911.068,25)		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.122.682,28	62.832.481,34	12.017.259,63	19,13	73.598.782,50	117,13	(10.766.301,16)		
Impostos	60.386.540,12	62.096.339,18	10.959.725,65	17,65	69.611.740,00	112,10	(7.515.400,82)		
Taxas	736.142,16	736.142,16	1.057.533,98	143,66	3.987.042,50	541,61	(3.250.900,34)		
Contribuição de Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	14.458.400,00	14.458.400,00	3.011.795,39	20,83	16.333.757,05	112,97	(1.875.357,05)		
Contribuições Sociais	8.958.400,00	8.958.400,00	2.146.646,99	23,96	10.984.588,87	122,62	(2.026.188,87)		
Contribuições Econômicas									
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.500.000,00	5.500.000,00	865.148,40	15,73	5.349.168,18	97,26	150.831,82		
RECEITA PATRIMONIAL	4.158.370,00	4.324.749,90	950.621,99	21,98	6.026.764,59	139,36	(1.702.014,69)		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	19.527,36	16,27	114.553,12	95,46	5.446,88		
Valores Mobiliários	4.038.370,00	4.204.749,90	931.094,63	22,14	5.912.211,47	140,61	(1.707.461,57)		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença									
Exploração de Recursos Naturais									
Exploração do Patrimônio Intangível									
Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte									
Serviços e Atividades referentes à Saúde									
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	288.473.120,19	320.787.676,10	55.491.663,33	17,30	322.396.449,42	100,50	(1.608.773,32)		
Transferências da União e de suas Entidades	82.020.056,80	86.545.365,26	14.539.821,95	16,80	85.977.296,02	99,34	568.069,24		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	168.453.063,39	189.616.831,10	33.379.901,59	17,60	192.000.961,43	101,26	(2.384.130,33)		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.000.000,00	44.625.479,74	7.571.939,79	16,97	44.418.191,97	99,54	207.287,77		
Transferências do Exterior									
Demais Transferências Correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.303.100,00	1.303.100,00	783.019,75	60,09	2.261.722,03	173,56	(958.622,03)		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	403,04	3,36	21.471,24	178,93	(9.471,24)		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	520.000,00	520.000,00	438.795,76	84,38	1.160.428,26	223,16	(640.428,26)		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes	771.100,00	771.100,00	343.820,95	44,59	1.079.822,53	140,04	(308.722,53)		
RECEITAS DE CAPITAL	29.302.358,76	35.874.960,54	7.925.476,66	22,09	26.647.044,88	74,28	9.227.915,66		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	6.604.031,67		0,00	8.008.168,45	121,26	(1.404.136,78)		
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	576.802,43					576.802,43		
Alienação de Bens Imóveis		6.027.229,24		0,00	8.008.168,45	132,87	(1.980.939,21)		
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.052.358,76	29.270.928,87	7.925.476,66	27,08	18.638.876,43	63,68	10.632.052,44		
Transferências da União e de suas Entidades	5.100.000,00	5.318.570,11	1.018.652,11	19,15	1.018.652,11	19,15	4.299.918,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.952.358,76	23.952.358,76	5.361.370,00	22,38	16.074.769,77	67,11	7.877.588,99		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas			1.545.454,55	154,54545500	1.545.454,55	154,54545500	(1.545.454,55)		
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais Transferências de Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.340.300,00	11.340.300,00	2.305.567,34	20,33	12.583.938,99	110,97	(1.243.638,99)		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	410.158.331,23	450.921.667,88	82.485.404,09	18,29	459.848.459,46	101,98	(8.926.791,58)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	410.158.331,23	450.921.667,88	82.485.404,09	18,29	459.848.459,46	101,98	(8.926.791,58)		
DÉFICIT (VI)				0,00	5.423.722,43	542.372.243,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	410.158.331,23	450.921.667,88	82.485.404,09	18,29	465.272.181,89	101,98	(8.926.791,58)		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		33.987.213,86			33.987.213,86				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		33.987.213,86			33.987.213,86				
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Despesas Pagas Até o Período (j)	Resto a Pagar Não Processados (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)	(i) = (e - h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	387.554.456,19	480.718.585,57	63.787.500,64	452.139.347,96	28.579.237,61	88.702.984,61	435.668.441,87	45.050.143,70	433.713.815,48
DESPESAS CORRENTES	337.561.742,75	406.509.358,77	59.881.358,54	397.434.737,50	9.074.621,27	80.934.761,38	383.296.407,91	23.212.950,86	381.664.387,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.132.359,43	206.814.609,25	42.711.223,82	204.538.793,83	2.275.815,42	45.530.932,08	204.114.679,64	2.699.929,61	203.673.110,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1,00			1,00				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.429.382,32	199.694.748,52	17.170.134,72	192.895.943,67	6.798.804,85	35.403.829,30	179.181.728,27	20.513.020,25	177.991.276,75
DESPESAS DE CAPITAL	49.942.713,44	74.209.226,80	3.906.142,10	54.704.610,46	19.504.616,34	7.768.223,23	52.372.033,96	21.837.192,84	52.049.428,14
INVESTIMENTOS	46.664.434,24	71.030.947,60	3.376.428,90	51.526.331,26	19.504.616,34	7.238.510,03	49.193.754,76	21.837.192,84	48.871.148,94
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.278.279,20	3.178.279,20	529.713,20	3.178.279,20		529.713,20	3.178.279,20		3.178.279,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.103.875,04	14.085.527,17	2.457.582,72	13.132.833,93	952.693,24	2.615.913,18	13.132.833,93	952.693,24	11.696.417,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	400.658.331,23	494.804.112,74	66.245.083,36	465.272.181,89	29.531.930,85	91.318.897,79	448.801.275,80	46.002.836,94	445.410.233,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO DE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2024 - 6º Bimestre										
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas										Em Reais
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	Resto a Pagar Não Processados(k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>400.658.331,23</b>	<b>494.804.112,74</b>	<b>66.245.083,36</b>	<b>465.272.181,89</b>	<b>29.531.930,85</b>	<b>91.318.897,79</b>	<b>448.801.275,80</b>	<b>46.002.836,94</b>	<b>445.410.233,05</b>	<b>16.470.906,09</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							<b>11.047.183,66</b>		<b>14.438.226,41</b>	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>400.658.331,23</b>	<b>494.804.112,74</b>	<b>66.245.083,36</b>	<b>465.272.181,89</b>	<b>29.531.930,85</b>	<b>91.318.897,79</b>	<b>459.848.459,46</b>	<b>46.002.836,94</b>	<b>459.848.459,46</b>	
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>9.500.000,00</b>	<b>9.500.000,00</b>			<b>9.500.000,00</b>			<b>9.500.000,00</b>		
Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)			
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)					
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>11.340.300,00</b>	<b>11.340.300,00</b>	<b>2.305.567,34</b>	<b>20,33</b>	<b>12.583.938,99</b>	<b>110,97</b>	<b>(1.243.638,99)</b>			
RECEITAS CORRENTES	11.340.300,00	11.340.300,00	2.305.567,34	20,33	12.583.938,99	110,97	(1.243.638,99)			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA										
Impostos										
Taxas										
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	11.340.300,00	11.340.300,00	2.305.567,34	20,33	12.583.938,99	110,97	(1.243.638,99)			
Contribuições Sociais	11.340.300,00	11.340.300,00	2.305.567,34	20,33	12.583.938,99	110,97	(1.243.638,99)			
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública										
RECEITA PATRIMONIAL										
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários										
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS										
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências Correntes										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos										
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	Resto a Pagar Não Processados(k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>13.103.875,04</b>	<b>14.085.527,17</b>	<b>2.457.582,72</b>	<b>13.132.833,93</b>	<b>952.693,24</b>	<b>2.615.913,18</b>	<b>13.132.833,93</b>	<b>952.693,24</b>	<b>11.696.417,57</b>	
DESPESAS CORRENTES	13.103.875,04	14.085.527,17	2.457.582,72	13.132.833,93	952.693,24	2.615.913,18	13.132.833,93	952.693,24	11.696.417,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.103.874,04	14.085.526,17	2.457.582,72	13.132.833,93	952.692,24	2.615.913,18	13.132.833,93	952.692,24	11.696.417,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>			<b>1,00</b>			<b>1,00</b>		
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 10/03/2025 14:47:45



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
2024 - 6º Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em resto a pagar Não processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (b/ total d)		
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>387.554.456,19</b>	<b>480.718.585,57</b>	<b>63.787.500,64</b>	<b>452.139.347,96</b>	<b>97,18</b>	<b>28.579.237,61</b>	<b>88.702.984,61</b>	<b>435.668.441,87</b>	<b>97,07</b>	<b>45.050.143,70</b>	<b>16.470.906,09</b>
<b>Legislativa</b>	<b>17.380.000,00</b>	<b>16.388.564,01</b>	<b>152.073,90</b>	<b>16.196.384,07</b>	<b>3,48</b>	<b>192.179,94</b>	<b>3.929.946,58</b>	<b>15.438.483,27</b>	<b>3,44</b>	<b>950.080,74</b>	<b>757.900,80</b>
Ação Legislativa	17.380.000,00	16.388.564,01	152.073,90	16.196.384,07	3,48	192.179,94	3.929.946,58	15.438.483,27	3,44	950.080,74	757.900,80
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Judiciária</b>											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Essencial à Justiça</b>	<b>407.415,00</b>	<b>284.164,16</b>	<b>51.735,88</b>	<b>284.149,59</b>	<b>0,06</b>	<b>14,57</b>	<b>51.735,88</b>	<b>284.149,59</b>	<b>0,06</b>	<b>14,57</b>	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	407.415,00	284.164,16	51.735,88	284.149,59	0,06	14,57	51.735,88	284.149,59	0,06	14,57	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Administração</b>	<b>50.850.563,02</b>	<b>72.224.281,70</b>	<b>11.040.717,52</b>	<b>71.000.390,19</b>	<b>15,26</b>	<b>1.223.891,51</b>	<b>12.825.283,10</b>	<b>67.654.934,39</b>	<b>15,07</b>	<b>4.569.347,31</b>	<b>3.345.455,80</b>
Planejamento e Orçamento	405.503,00	257.506,03	57.934,92	257.483,00	0,06	23,03	56.963,42	255.535,00	0,06	1.971,03	1.948,00
Administração Geral	44.379.239,02	65.868.496,88	10.441.095,29	64.963.178,68	13,96	905.318,20	11.387.951,01	62.224.128,77	13,86	3.644.368,11	2.739.049,91
Administração Financeira	2.350.100,00	2.151.726,72	(193.068,88)	1.958.557,83	0,42	193.168,89	644.067,80	1.527.875,57	0,34	623.851,15	430.682,26
Controle Interno	820.406,00	867.599,87	179.841,15	857.287,87	0,18	10.312,00	188.891,15	855.940,02	0,19	11.659,85	1.347,85
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	743.403,00	724.022,97	(2.753,86)	620.211,08	0,13	103.811,89	80.544,64	602.032,08	0,13	121.990,89	18.179,00
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.100,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	691.705,00	1.211.622,01	259.303,15	1.200.405,49	0,26	11.216,52	267.199,75	1.168.855,50	0,26	42.766,51	31.549,99
Demais Subfunções	1.410.107,00	1.143.307,22	298.365,75	1.143.266,24	0,25	40,98	199.665,33	1.020.567,45	0,23	122.739,77	122.698,79
<b>Defesa Nacional</b>											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Segurança Pública</b>	<b>10.364.812,00</b>	<b>12.370.886,29</b>	<b>1.925.365,13</b>	<b>12.116.498,26</b>	<b>2,60</b>	<b>254.388,03</b>	<b>2.591.319,98</b>	<b>11.791.362,49</b>	<b>2,63</b>	<b>579.523,80</b>	<b>325.135,77</b>
Policimento	9.176.608,00	11.247.121,07	1.677.344,35	10.992.793,16	2,36	254.327,91	2.342.627,20	10.667.657,39	2,38	579.463,68	325.135,77
Defesa Civil	1.188.204,00	1.123.765,22	248.020,78	1.123.705,10	0,24	60,12	248.692,78	1.123.705,10	0,25	60,12	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Relações Exteriores</b>											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Assistência Social</b>	<b>12.867.275,00</b>	<b>10.822.678,84</b>	<b>709.997,05</b>	<b>7.979.851,40</b>	<b>1,72</b>	<b>2.842.827,44</b>	<b>1.594.543,48</b>	<b>7.437.746,58</b>	<b>1,66</b>	<b>3.384.932,26</b>	<b>542.104,82</b>
Assistência ao Idoso	769.610,00	765.303,81	50.357,88	636.171,84	0,14	129.131,97	274.508,13	523.298,24	0,12	242.005,57	112.873,60
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.884.404,00	1.761.256,40	151.712,81	973.525,08	0,21	787.731,32	204.803,78	968.561,48	0,22	792.694,92	4.963,60
Assistência Comunitária	3.438.559,00	3.534.115,03	242.401,80	3.228.482,24	0,69	305.632,79	617.701,04	2.911.883,06	0,65	622.231,97	316.599,18
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral	478.901,00	482.964,83	61.954,56	480.109,84	0,10	2.854,99	80.945,34	457.503,11	0,10	25.461,72	22.606,73
Demais Subfunções	6.295.801,00	4.279.038,77	203.570,00	2.661.562,40	0,57	1.617.476,37	416.585,19	2.576.500,69	0,57	1.702.538,08	85.061,71
<b>Previdência Social</b>	<b>17.650.050,00</b>	<b>30.061.575,68</b>	<b>6.796.612,35</b>	<b>29.123.140,30</b>	<b>6,26</b>	<b>938.435,38</b>	<b>6.862.693,30</b>	<b>29.123.140,30</b>	<b>6,49</b>	<b>938.435,38</b>	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.200.000,00	28.461.525,68	6.596.739,12	27.833.772,24	5,98	627.753,44	6.596.739,12	27.833.772,24	6,20	627.753,44	

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURANÇA SOCIAL											
2024 - 6º Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em resto a pagar Não processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (b/ total d)		
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	1.450.050,00	1.600.050,00	199.873,23	1.289.368,06	0,28	310.681,94	265.954,18	1.289.368,06	0,29	310.681,94	
Demais Subfunções											
<b>Saúde</b>	<b>79.928.896,86</b>	<b>96.682.819,78</b>	<b>12.381.750,45</b>	<b>85.225.368,55</b>	<b>18,32</b>	<b>11.457.451,23</b>	<b>17.923.694,41</b>	<b>82.980.456,33</b>	<b>18,49</b>	<b>13.702.363,45</b>	<b>2.244.912,22</b>
Atenção Básica	34.316.895,86	46.402.641,02	6.964.514,45	41.984.757,96	9,02	4.417.883,06	8.603.758,26	41.161.403,26	9,17	5.241.237,76	823.354,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.036.785,78	30.224.196,01	1.998.459,07	24.036.503,52	5,17	6.187.692,49	4.988.738,28	23.014.827,35	5,13	7.209.368,66	1.021.676,17
Suporte Profilático e Terapêutico	1.493.316,28	2.293.507,82	73.974,33	2.199.294,87	0,47	94.212,95	228.656,49	2.164.093,90	0,48	129.413,92	35.200,97
Vigilância Sanitária	3.851.543,14	4.209.456,42	653.615,85	4.002.997,32	0,86	206.459,10	801.091,45	3.919.905,12	0,87	289.551,30	83.092,20
Vigilância Epidemiológica	1.706.811,55	1.837.548,43	344.512,11	1.753.088,07	0,38	84.460,36	358.268,72	1.753.088,07	0,39	84.460,36	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	9.510.344,25	11.679.208,04	2.346.674,64	11.248.726,81	2,42	430.481,23	2.943.181,21	10.967.138,63	2,44	712.069,41	281.588,18
Demais Subfunções	13.200,00	36.262,04								36.262,04	
<b>Trabalho</b>	<b>1.944.249,00</b>	<b>1.075.702,12</b>	<b>97.656,58</b>	<b>1.062.756,46</b>	<b>0,23</b>	<b>12.945,66</b>	<b>115.277,73</b>	<b>1.062.756,46</b>	<b>0,24</b>	<b>12.945,66</b>	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00	1.500,00		1.500,00				1.500,00			
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	1.854.249,00	1.074.202,12	97.656,58	1.061.256,46	0,23	12.945,66	115.277,73	1.061.256,46	0,24	12.945,66	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Educação</b>	<b>107.617.456,12</b>	<b>127.062.127,91</b>	<b>21.266.084,01</b>	<b>125.832.921,74</b>	<b>27,05</b>	<b>1.229.206,17</b>	<b>27.632.621,95</b>	<b>122.811.278,79</b>	<b>27,36</b>	<b>4.250.849,12</b>	<b>3.021.642,95</b>
Ensino Fundamental	50.523.470,78	64.889.696,32	10.775.818,25	64.149.952,80	13,79	739.743,52	14.237.387,04	62.040.715,53	13,82	2.848.980,79	2.109.237,27
Ensino Médio											
Ensino Profissional	474.550,00	714.170,29	3.150,00	705.170,82	0,15	8.999,47	135.748,22	702.045,00	0,16	12.125,29	3.125,82
Ensino Superior	1.471.050,00	1.606.756,01	4.865,22	1.599.270,22	0,34	7.485,79	9.645,22	1.599.270,22	0,36	7.485,79	
Educação Infantil	33.774.133,01	34.195.510,22	5.976.792,72	33.810.778,20	7,27	384.732,02	7.573.145,69	33.477.236,52	7,46	718.273,70	333.541,68
Educação de Jovens e Adultos	968.906,00	1.324.803,46	314.877,97	1.324.329,45	0,28	474,01	395.394,37	1.316.326,89	0,29	8.476,57	8.002,56
Educação Especial	8.079.155,89	11.154.629,63	2.738.876,65	11.152.278,34	2,40	2.351,29	2.898.004,54	11.134.230,71	2,48	20.398,92	18.047,63
Educação Básica											
Administração Geral	7.066.180,44	9.028.349,16	1.741.993,73	8.990.761,51	1,93	37.587,65	1.895.293,31	8.602.629,10	1,92	425.720,06	388.132,41
Demais Subfunções	5.260.010,00	4.148.212,82	(290.290,53)	4.100.380,40	0,88	47.832,42	488.003,56	3.938.824,82	0,88	209.388,00	161.555,58
<b>Cultura</b>	<b>4.292.325,00</b>	<b>2.505.513,77</b>	<b>512.517,71</b>	<b>2.343.245,09</b>	<b>0,50</b>	<b>162.268,68</b>	<b>543.477,56</b>	<b>2.337.867,03</b>	<b>0,52</b>	<b>167.646,74</b>	<b>5.378,06</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.036.100,00	0,01				0,01				0,01	
Difusão Cultural	2.610.617,00	1.815.129,80	366.905,76	1.657.531,31	0,36	157.598,49	396.300,61	1.652.153,25	0,37	162.976,55	5.378,06
Administração Geral	645.608,00	690.383,96	145.611,95	685.713,78	0,15	4.670,18	147.176,95	685.713,78	0,15	4.670,18	
Demais Subfunções											
<b>Direitos da Cidadania</b>											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Urbanismo</b>	<b>45.485.152,00</b>	<b>58.392.005,19</b>	<b>5.323.900,69</b>	<b>49.566.789,73</b>	<b>10,65</b>	<b>8.825.215,46</b>	<b>7.235.397,15</b>	<b>45.595.662,47</b>	<b>10,16</b>	<b>12.796.342,72</b>	<b>3.971.127,26</b>
Infra-Estrutura Urbana	36.196.252,00	35.550.934,81	1.306.737,09	26.965.223,01	5,80	8.585.711,80	3.570.643,98	25.652.502,56	5,72	9.898.432,25	1.312.720,45
Serviços Urbanos	9.288.900,00	22.841.070,38	4.017.163,60	22.601.566,72	4,86	239.503,66	3.664.753,17	19.943.159,91	4,44	2.897.910,47	2.658.406,81
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Habitação</b>											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Saneamento</b>	<b>1.130.110,00</b>	<b>784.327,94</b>	<b>(126.455,09)</b>	<b>784.327,89</b>	<b>0,17</b>	<b>0,05</b>	<b>396.414,70</b>	<b>710.760,13</b>	<b>0,16</b>	<b>73.567,81</b>	<b>73.567,76</b>
Saneamento Básico Rural	930.100,00	579.327,94	(131.455,09)	579.327,89	0,12	0,05	363.597,10	529.024,93	0,12	50.303,01	50.302,96
Saneamento Básico Urbano	200.010,00	205.000,00	5.000,00	205.000,00	0,04		32.817,60	181.735,20	0,04	23.264,80	23.264,80
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>3.562.618,00</b>	<b>3.138.042,81</b>	<b>(224.949,66)</b>	<b>3.071.306,81</b>	<b>0,66</b>	<b>66.736,00</b>	<b>271.040,49</b>	<b>2.890.683,17</b>	<b>0,64</b>	<b>247.359,64</b>	<b>180.623,64</b>
Preservação e Conservação Ambiental	1.397.415,00	931.053,29		910.537,21	0,20	20.516,08	141.822,44	867.839,41	0,19	63.213,88	42.697,80



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES												STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL												
2024 - 6º Bimestre												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
RS 1,00												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em resto a pagar Não processados (f)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (b/ total d)			
Controle Ambiental	1.765.201,00	2.018.556,54	550,34	1.982.698,01	0,43	35.858,53	129.218,05	1.844.772,17	0,41	173.784,37	137.925,84	
Recuperação de Áreas Degradadas	400.002,00	188.432,98	(225.500,00)	178.071,59	0,04	10.361,39		178.071,59	0,04	10.361,39		
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>3.900,00</b>	<b>19.455,08</b>		<b>18.554,92</b>		<b>900,16</b>	<b>18.554,92</b>	<b>18.554,92</b>		<b>900,16</b>		
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.900,00	19.455,08		18.554,92		900,16	18.554,92	18.554,92		900,16		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>Agricultura</b>	<b>10.526.747,99</b>	<b>15.342.241,26</b>	<b>437.244,11</b>	<b>14.231.860,53</b>	<b>3,06</b>	<b>1.110.380,73</b>	<b>1.405.814,39</b>	<b>13.733.718,78</b>	<b>3,06</b>	<b>1.608.522,48</b>	<b>498.141,75</b>	
Abastecimento	2.319.904,00	2.574.290,47	(65.063,02)	2.361.891,53	0,51	212.398,94	447.763,30	2.236.581,80	0,50	337.708,67	125.309,73	
Extensão Rural	8.141.643,99	12.767.750,77	502.307,13	11.869.969,00	2,55	897.781,77	958.051,09	11.497.136,98	2,56	1.270.613,79	372.832,02	
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções	65.200,00	200,02				200,02				200,02		
<b>Organização Agrária</b>												
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>Indústria</b>												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>4.779.603,00</b>	<b>8.009.143,70</b>	<b>494.663,01</b>	<b>8.008.552,84</b>	<b>1,72</b>	<b>590,86</b>	<b>300.448,51</b>	<b>7.458.388,40</b>	<b>1,66</b>	<b>550.755,30</b>	<b>550.164,44</b>	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	4.779.603,00	8.009.143,70	494.663,01	8.008.552,84	1,72	590,86	300.448,51	7.458.388,40	1,66	550.755,30	550.164,44	
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>Comunicações</b>												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>Energia</b>	<b>5.760.000,00</b>	<b>5.982.971,24</b>	<b>(100.873,18)</b>	<b>5.887.540,97</b>	<b>1,27</b>	<b>95.430,27</b>	<b>744.818,95</b>	<b>5.424.602,62</b>	<b>1,21</b>	<b>558.368,62</b>	<b>462.938,35</b>	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica	5.760.000,00	5.982.971,24	(100.873,18)	5.887.540,97	1,27	95.430,27	744.818,95	5.424.602,62	1,21	558.368,62	462.938,35	
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>Transporte</b>	<b>100.000,00</b>	<b>19.998,02</b>		<b>19.998,00</b>		<b>0,02</b>				<b>19.998,02</b>	<b>19.998,00</b>	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	100.000,00	19.998,02		19.998,00		0,02				19.998,02	19.998,00	
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
2024 - 6º Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em resto a pagar Não processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% total (b/ total)		No Período	Até Período (d)	% total (d/ total)		
Demais Subfunções											
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>3.634.633,00</b>	<b>7.568.534,22</b>	<b>549.197,99</b>	<b>7.479.298,26</b>	<b>1,61</b>	<b>89.235,96</b>	<b>925.436,59</b>	<b>7.415.193,21</b>	<b>1,65</b>	<b>153.341,01</b>	<b>64.105,05</b>
Desporto de Rendimento	300.000,00	469.188,01		469.188,00	0,10	0,01	70.500,00	469.188,00	0,10	0,01	
Desporto Comunitário	2.067.633,00	3.571.208,03	526.639,00	3.481.972,09	0,75	89.235,94	764.542,36	3.417.867,04	0,76	153.340,99	64.105,05
Lazer	1.267.000,00	3.528.138,18	22.558,99	3.528.138,17	0,76	0,01	90.394,23	3.528.138,17	0,79	0,01	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Encargos Especiais</b>	<b>9.218.650,20</b>	<b>11.983.551,85</b>	<b>2.500.262,19</b>	<b>11.906.412,36</b>	<b>2,56</b>	<b>77.139,49</b>	<b>3.334.464,94</b>	<b>11.498.702,94</b>	<b>2,56</b>	<b>484.848,91</b>	<b>407.709,42</b>
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.278.280,20	3.178.280,20	529.713,20	3.178.279,20	0,68	1,00	529.713,20	3.178.279,20	0,71	1,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	5.940.370,00	8.805.271,65	1.970.548,99	8.728.133,16	1,88	77.138,49	2.804.751,74	8.320.423,74	1,85	484.847,91	407.709,42
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>										
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>13.103.875,04</b>	<b>14.085.527,17</b>	<b>2.457.582,72</b>	<b>13.132.833,93</b>	<b>2,82</b>	<b>952.693,24</b>	<b>2.615.913,18</b>	<b>13.132.833,93</b>	<b>2,93</b>	<b>952.693,24</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>400.658.331,23</b>	<b>494.804.112,74</b>	<b>66.245.083,36</b>	<b>465.272.181,89</b>	<b>100,00</b>	<b>29.531.930,85</b>	<b>91.318.897,79</b>	<b>448.801.275,80</b>	<b>100,00</b>	<b>46.002.836,94</b>	<b>16.470.906,09</b>

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
2024 - 6º Bimestre											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>13.103.875,04</b>	<b>14.085.527,17</b>	<b>2.457.582,72</b>	<b>13.132.833,93</b>	<b>2,82</b>	<b>952.693,24</b>	<b>2.615.913,18</b>	<b>13.132.833,93</b>	<b>2,93</b>	<b>952.693,24</b>	
<b>Legislativa</b>	<b>620.000,00</b>	<b>582.422,97</b>	<b>(24.635,83)</b>	<b>575.364,17</b>	<b>0,12</b>	<b>7.058,80</b>	<b>133.694,62</b>	<b>575.364,17</b>	<b>0,13</b>	<b>7.058,80</b>	
Ação Legislativa	620.000,00	582.422,97	(24.635,83)	575.364,17	0,12	7.058,80	133.694,62	575.364,17	0,13	7.058,80	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Judiciária</b>											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Essencial à Justiça</b>	<b>18.502,00</b>	<b>21.475,75</b>	<b>3.788,05</b>	<b>21.474,75</b>	<b>1,00</b>	<b>3.788,05</b>	<b>21.474,75</b>	<b>21.474,75</b>	<b>1,00</b>	<b>3.788,05</b>	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	18.502,00	21.475,75	3.788,05	21.474,75	1,00	3.788,05	21.474,75	21.474,75	1,00	3.788,05	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Administração</b>	<b>2.487.504,00</b>	<b>2.591.081,63</b>	<b>464.215,83</b>	<b>2.392.937,59</b>	<b>0,51</b>	<b>198.144,04</b>	<b>464.215,84</b>	<b>2.392.937,59</b>	<b>0,53</b>	<b>198.144,04</b>	
Planejamento e Orçamento	37.600,00	20.974,13	4.291,22	20.974,13			4.291,22	20.974,13			
Administração Geral	2.293.303,00	2.435.336,83	432.710,09	2.242.367,34	0,48	192.969,49	432.710,10	2.242.367,34	0,50	192.969,49	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.200,00	16.651,00	2.462,82	13.789,55		2.861,45	2.462,82	13.789,55		2.861,45	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	12.700,00	12.757,33	2.542,00	12.757,33			2.542,00	12.757,33			
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1,00	1,00				1,00				1,00	
Demais Subfunções	125.700,00	105.361,34	22.209,70	103.049,24	0,02	2.312,10	22.209,70	103.049,24	0,02	2.312,10	
<b>Defesa Nacional</b>											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Segurança Pública</b>	<b>759.500,00</b>	<b>775.227,43</b>	<b>166.396,75</b>	<b>775.227,42</b>	<b>0,17</b>	<b>0,01</b>	<b>166.396,75</b>	<b>775.227,42</b>	<b>0,17</b>	<b>0,01</b>	
Policiamiento	730.700,00	746.371,08	160.968,01	746.371,08	0,16		160.968,01	746.371,08	0,17		
Defesa Civil	28.800,00	28.856,35	5.428,74	28.856,34	0,01	0,01	5.428,74	28.856,34	0,01	0,01	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Relações Exteriores</b>											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Assistência Social</b>	<b>22.103,00</b>	<b>29.196,99</b>	<b>5.954,19</b>	<b>26.262,47</b>	<b>0,01</b>	<b>2.934,52</b>	<b>5.954,19</b>	<b>26.262,47</b>	<b>0,01</b>	<b>2.934,52</b>	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1,00	6.698,44	1.547,90	6.697,42		1,02	1.547,90	6.697,42		1,02	
Assistência Comunitária	21.601,00	21.997,55	4.406,29	19.565,05		2.432,50	4.406,29	19.565,05		2.432,50	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
<b>Previdência Social</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>				<b>50,00</b>				<b>50,00</b>	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
2024 - 6º Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS! (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	50,00	50,00				50,00				50,00	
Demais Subfunções											
<b>Saúde</b>	<b>3.895.888,04</b>	<b>4.521.389,52</b>	<b>858.044,88</b>	<b>4.422.556,81</b>	<b>0,95</b>	<b>98.832,71</b>	<b>858.044,88</b>	<b>4.422.556,81</b>	<b>0,99</b>	<b>98.832,71</b>	
Atenção Básica	2.514.096,53	2.855.610,02	503.616,59	2.792.189,79	0,60	63.420,23	503.616,59	2.792.189,79	0,62	63.420,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	462.576,45	505.805,38	89.089,10	483.313,56	0,10	22.491,82	89.089,10	483.313,56	0,11	22.491,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	33.339,06	36.959,09	6.783,69	36.959,09	0,01		6.783,69	36.959,09	0,01		
Vigilância Sanitária	347.286,98	409.911,10	73.996,54	404.691,89	0,09	5.219,21	73.996,54	404.691,89	0,09	5.219,21	
Vigilância Epidemiológica	175.113,71	183.956,61	39.639,73	182.174,81	0,04	1.781,80	39.639,73	182.174,81	0,04	1.781,80	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	363.475,31	529.147,32	144.919,23	523.227,67	0,11	5.919,65	144.919,23	523.227,67	0,12	5.919,65	
Demais Subfunções											
<b>Trabalho</b>	<b>5.321,00</b>	<b>5.005,78</b>	<b>807,08</b>	<b>5.005,78</b>			<b>807,08</b>	<b>5.005,78</b>			
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	5.321,00	5.005,78	807,08	5.005,78			807,08	5.005,78			
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Educação</b>	<b>5.197.103,00</b>	<b>5.463.432,50</b>	<b>961.604,39</b>	<b>4.817.764,31</b>	<b>1,04</b>	<b>645.668,19</b>	<b>961.604,39</b>	<b>4.817.764,31</b>	<b>1,07</b>	<b>645.668,19</b>	
Ensino Fundamental	2.649.001,00	2.393.594,78	474.384,83	2.393.305,87	0,51	288,91	474.384,83	2.393.305,87	0,53	288,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.863.800,00	2.343.331,37	322.921,78	1.698.124,64	0,36	645.206,73	322.921,78	1.698.124,64	0,38	645.206,73	
Educação de Jovens e Adultos	94.801,00	134.391,87	45.826,96	134.220,30	0,03	171,57	45.826,96	134.220,30	0,03	171,57	
Educação Especial	190.901,00	161.770,53	27.696,42	161.770,45	0,03	0,08	27.696,42	161.770,45	0,04	0,08	
Educação Básica											
Administração Geral	398.600,00	430.343,95	90.774,40	430.343,05	0,09	0,90	90.774,40	430.343,05	0,10	0,90	
Demais Subfunções											
<b>Cultura</b>	<b>91.300,00</b>	<b>94.461,60</b>	<b>21.407,38</b>	<b>94.461,39</b>	<b>0,02</b>	<b>0,21</b>	<b>21.407,38</b>	<b>94.461,39</b>	<b>0,02</b>	<b>0,21</b>	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	54.400,00	50.334,52	11.857,33	50.334,31	0,01	0,21	11.857,33	50.334,31	0,01	0,21	
Administração Geral	36.900,00	44.127,08	9.550,05	44.127,08	0,01		9.550,05	44.127,08	0,01		
Demais Subfunções											
<b>Direitos da Cidadania</b>											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Urbanismo</b>											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Habitação</b>											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Saneamento</b>											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Gestão Ambiental</b>											
Preservação e Conservação Ambiental											



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
2024 - 6º Bimestre											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções											
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>1,00</b>										
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1,00										
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Encargos Especiais</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>				<b>1,00</b>				<b>1,00</b>	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1,00	1,00				1,00				1,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
<b>Reserva de Contigência</b>											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão:10/03/2025 14:49:39

<hr/> <b>LEONARDO ANTONIO ABRANTES</b> 068.593.547-71 Prefeito(a)	<hr/> <b>SANDRO AZEVEDO ALPOHIM</b> 020.218.217-73 Secretário(a) Municipal de Fazenda
<hr/> <b>ARACELI ZORZANELLI</b> /- Contador(a)	

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES												STN/SICONFI		
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2024 - 6º Bimestre														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024			Dez/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>38.587.901,82</b>	<b>37.384.183,65</b>	<b>36.629.527,61</b>	<b>39.493.116,69</b>	<b>40.452.056,23</b>	<b>37.486.804,79</b>	<b>40.441.397,54</b>	<b>40.234.721,95</b>	<b>44.073.533,43</b>	<b>37.518.174,72</b>	<b>38.037.241,23</b>	<b>43.361.588,94</b>	<b>473.700.245,60</b>	<b>450.850.385,67</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.828.843,69	4.759.050,10	5.322.433,09	5.941.584,95	5.219.336,16	5.878.801,30	6.243.236,24	5.610.231,23	12.157.258,09	5.620.748,02	5.677.755,94	6.339.503,69	73.598.782,50	62.832.481,34
IPTU	278.095,36	226.331,16	296.619,63	262.979,86	327.226,72	305.087,85	484.709,10	420.374,00	6.822.502,58	399.339,07	308.220,64	391.512,67	10.523.598,64	8.304.557,95
ISS	3.389.870,20	2.977.345,73	3.261.710,73	3.551.501,90	3.402.255,69	3.803.488,70	3.613.972,56	3.389.323,53	3.250.309,64	3.146.433,61	3.197.879,18	3.548.289,01	40.532.380,48	38.780.919,93
ITBI	119.291,84	508.308,03	465.638,81	538.464,67	270.629,77	235.752,24	366.705,18	229.580,67	304.957,41	406.406,05	205.145,54	238.943,14	3.889.933,35	2.922.578,13
IRRF	826.053,10	822.221,33	1.020.797,40	1.321.517,65	1.046.088,47	1.251.919,36	1.292.253,20	1.238.886,77	1.245.829,72	1.530.525,06	1.443.632,90	1.626.102,57	14.665.827,53	12.088.283,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.533,19	224.843,85	277.646,52	267.120,87	173.135,51	281.953,15	485.596,20	332.066,26	533.658,74	137.954,23	522.877,68	534.656,30	3.987.042,50	736.142,16
Contribuições	1.195.836,02	1.342.506,56	1.285.176,29	1.364.987,58	1.351.780,90	1.380.956,19	1.376.922,25	1.338.343,27	1.287.592,35	1.397.860,25	1.447.581,24	1.564.214,15	16.333.757,05	14.458.400,00
Recicla Patrimonial	473.352,27	470.435,47	486.692,82	543.997,29	526.510,20	508.798,29	558.312,12	511.353,85	448.966,03	547.724,26	404.095,56	546.526,43	6.026.764,59	4.324.749,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	461.205,14	455.831,44	479.316,16	532.419,67	517.274,90	500.637,54	548.874,60	504.550,95	440.776,68	540.231,76	394.973,37	536.119,26	5.912.211,47	4.204.749,90
Outras Receitas Patrimoniais	12.149,13	14.604,03	7.376,66	11.577,62	9.235,30	8.160,75	9.475,52	6.802,90	8.189,35	7.492,50	9.120,19	10.407,17	114.553,12	120.000,00
Recicla Agropecuária														
Recicla Industrial														
Recicla de Serviços														
Transferências Correntes	31.712.482,99	30.441.012,57	29.154.389,96	31.035.335,48	33.305.573,18	30.124.387,84	32.221.554,69	32.752.069,28	30.163.550,03	29.932.733,00	30.079.229,56	34.556.900,85	375.479.219,43	367.931.654,43
Cota-Parte do FPM	3.173.690,84	4.315.429,22	2.690.433,43	2.821.871,25	3.282.887,45	3.525.273,76	3.819.934,20	2.988.230,86	3.111.824,19	2.602.992,41	3.331.949,12	3.374.873,89	41.039.390,62	38.128.840,01
Cota-Parte do ICMS	18.933.388,87	15.857.797,70	16.021.500,49	18.848.137,95	17.946.458,63	19.279.102,48	19.982.194,02	18.992.979,79	18.218.547,28	18.711.667,44	19.025.585,04	18.873.083,50	220.690.443,19	214.988.787,99
Cota-Parte do IPVA	210.658,28	195.099,21	249.698,86	1.442.200,16	439.803,60	334.152,02	323.524,91	307.435,25	322.419,03	269.643,34	96.823,47	289.028,16	4.480.486,29	3.600.000,00
Cota-Parte do ITR	3.227,75	1.497,88	1.637,41	1.560,81	454,23	231,89	724,84	477,57	3.962,45	352.391,27	9.822,79	1.312,14	373.461,03	400.000,00
Transferências da LC 61/1989	171.708,61	178.586,26	209.806,29	181.440,29	155.550,55	239.969,40	212.112,37	287.038,87	313.353,76	212.745,37	236.260,63	122.242,02	2.520.834,42	1.500.000,00
Transferências do FUNDEB	3.718.571,58	3.377.991,28	3.594.034,43	3.864.805,24	3.622.937,43	4.414.696,68	3.917.205,38	3.804.341,43	3.167.500,64	4.064.775,68	3.646.081,23	4.322.886,35	45.515.827,35	45.365.263,14
Outras Transferências Correntes	5.501.237,06	6.214.611,02	6.387.279,05	3.875.319,78	7.857.481,29	2.330.961,61	3.965.858,97	6.371.545,51	5.025.942,68	3.718.517,49	3.736.547,28	5.573.474,79	60.858.776,53	63.948.763,29
Outras Receitas Correntes	377.386,85	371.178,95	380.835,45	607.211,39	48.855,79	(406.138,83)	41.372,24	22.724,32	16.166,93	19.109,19	428.578,93	534.440,82	2.261.722,03	1.303.100,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>5.370.433,78</b>	<b>4.976.485,35</b>	<b>4.698.722,83</b>	<b>5.532.773,54</b>	<b>5.286.138,95</b>	<b>5.602.741,82</b>	<b>5.501.741,38</b>	<b>5.412.408,45</b>	<b>5.128.391,04</b>	<b>5.471.908,02</b>	<b>5.537.369,98</b>	<b>6.067.369,23</b>	<b>64.586.475,37</b>	<b>56.103.778,33</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	762.061,91	861.405,10	847.812,67	864.801,67	896.738,38	922.602,94	936.725,78	893.571,67	864.334,10	987.887,66	998.028,59	1.148.618,40	10.984.588,87	8.958.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	78.065,50	3.047,67	15.198,01	3.298,06	22.726,59	3.500,23	3.500,23	3.500,23	3.500,23	3.500,23	3.500,23	3.500,23	453.453,12	1.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	13.143,98	2.082,04	682,73										65.663,37	300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.517.162,39	4.109.950,54	3.835.029,38	4.664.673,81	4.366.673,98	4.676.638,65	4.561.515,37	4.515.336,55	4.260.556,71	4.430.765,55	4.539.332,39	4.605.134,69	53.082.770,01	47.143.978,33
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>33.217.468,04</b>	<b>32.407.698,30</b>	<b>31.930.804,78</b>	<b>33.960.343,15</b>	<b>35.165.917,28</b>	<b>31.884.062,97</b>	<b>34.939.656,16</b>	<b>34.822.313,50</b>	<b>38.945.142,39</b>	<b>32.046.266,70</b>	<b>32.499.880,25</b>	<b>37.294.216,71</b>	<b>409.113.770,23</b>	<b>394.746.607,34</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							200.000,00					200.000,00	400.000,00	200.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>33.217.468,04</b>	<b>32.407.698,30</b>	<b>31.930.804,78</b>	<b>33.960.343,15</b>	<b>35.165.917,28</b>	<b>31.884.062,97</b>	<b>34.739.656,16</b>	<b>34.822.313,50</b>	<b>38.945.142,39</b>	<b>32.046.266,70</b>	<b>32.499.880,25</b>	<b>37.094.216,71</b>	<b>408.713.770,23</b>	<b>394.546.607,34</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º/VII)	213.014,00	187.934,00	187.934,00	187.934,00	187.934,00	187.934,00	187.934,00	187.934,00	187.934,00	187.934,00	187.934,00	375.868,00	2.468.222,00	2.153.023,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>33.004.454,04</b>	<b>32.219.764,30</b>	<b>31.742.870,78</b>	<b>33.772.409,15</b>	<b>34.977.983,28</b>	<b>31.696.128,97</b>	<b>34.551.722,16</b>	<b>34.634.379,50</b>	<b>38.757.208,39</b>	<b>31.858.332,70</b>	<b>32.311.946,25</b>	<b>36.718.348,71</b>	<b>406.245.548,23</b>	<b>392.393.584,34</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 10/03/2025 14:51:11

SANDRO AZEVEDO ALPOHIM  
020.218.217-73  
Secretário(a) Municipal de Fazenda

ARACELI ZORZANELLI  
/-  
Contador(a)

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2024 - 6º Bimestre					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
Em Reais					
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>13.927.221,48</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	5.505.875,00	6.636.776,43			
Ativo	5.500.025,00	6.623.591,51			
Inativo	5.800,00	13.184,92			
Pensionista	50,00				
Receita de Contribuições Patronais	6.493.925,00	7.240.690,47			
Ativo	6.493.925,00	7.240.690,47			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	100,00	49.754,58			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	49.754,58			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	100,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>13.927.221,48</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>2.347.000,00</b>	<b>1.865.909,73</b>	<b>1.865.909,73</b>	1.865.909,73	
Aposentadorias	1.548.000,00	1.423.681,37	1.423.681,37	1.423.681,37	
Pensões por Morte	799.000,00	442.228,36	442.228,36	442.228,36	
Outras Despesas Previdenciárias	153.000,00	6.336,88	6.336,88	6.336,88	
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	103.000,00	6.336,88	6.336,88	6.336,88	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>1.872.246,61</b>	<b>1.872.246,61</b>	<b>1.872.246,61</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>9.500.000,00</b>	<b>12.054.974,87</b>	<b>12.054.974,87</b>	<b>12.054.974,87</b>	<b>13.927.221,48</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR		9.500.000,00			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		227.023.538,48			
Outros Bens e Direitos		1.519.249,57			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>6.700.000,00</b>	<b>8.649.391,71</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	3.452.525,00	4.183.731,98			
Ativo	3.250.025,00	3.935.477,15			
Inativo	195.000,00	240.299,97			
Pensionista	7.500,00	7.954,86			
Receita de Contribuições Patronais	3.246.375,00	3.982.510,58			
Ativo	3.246.375,00	3.982.510,58			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	100,00	15.024,47			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	15.024,47			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	1.000,00	468.124,68			
Compensação Financeiras entre os Regimes	1.000,00	453.453,12			



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2024 - 6º Bimestre					
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
					Em Reais
Demais Receitas Correntes					14.671,56
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>					<b>8.649.391,71</b>
<b>6.700.000,00</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>	25.928.114,40	25.928.114,35	25.928.114,35	25.928.114,35	
Aposentadorias	23.349.491,02	23.349.490,97	23.349.490,97	23.349.490,97	
Pensões por Morte	2.578.623,38	2.578.623,38	2.578.623,38	2.578.623,38	
Outras Despesas Previdenciárias	33.411,28	33.411,28	33.411,28	33.411,28	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	1.078,93	1.078,93	1.078,93	1.078,93	
Demais Despesas Previdenciárias	32.332,35	32.332,35	32.332,35	32.332,35	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>25.961.525,68</b>	<b>25.961.525,63</b>	<b>25.961.525,63</b>	<b>25.961.525,63</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b>					
		<b>(19.261.525,68)</b>	<b>(17.312.133,92)</b>	<b>(17.312.133,92)</b>	<b>(17.312.133,92)</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		7.893.420,69			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.359.584,12			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		1.102.207,81			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	1.600.100,00	1.527.977,75			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>1.600.100,00</b>	<b>1.527.977,75</b>			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	1.567.100,00	1.284.118,06	1.284.118,06	1.284.118,06	
Pessoal e Encargos Sociais	1.027.150,00	897.969,73	897.969,73	897.969,73	
Demais Despesas Correntes	539.950,00	386.148,33	386.148,33	386.148,33	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	33.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.600.100,00</b>	<b>1.289.368,06</b>	<b>1.289.368,06</b>	<b>1.289.368,06</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>					
		<b>238.609,69</b>	<b>238.609,69</b>	<b>238.609,69</b>	<b>1.527.977,75</b>
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		998.951,81			
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>					

<b>MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES</b> <b>RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>2024 - 6º Bimestre</b> RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	STN/SICONFI
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

Em Reais

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão:10/03/2025 14:52:55

<hr/> <b>LEONARDO ANTONIO ABRANTES</b> 068.593.547-71 Prefeito(a)	<hr/> <b>SANDRO AZEVEDO ALPOHIM</b> 020.218.217-73 Secretário(a) Municipal de Fazenda
<hr/> <b>ARACELI ZORZANELLI</b> /- Contador(a)	

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES** STN/SICONFI  
**RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024 - 6º Bimestre**  
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>394.746.607,34</b>	<b>409.096.823,64</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.832.481,34	73.598.782,50
IPTU	8.304.557,95	10.523.598,64
ISS	38.780.919,93	40.532.380,48
ITBI	2.922.578,13	3.889.933,35
IRRF	12.088.283,17	14.665.827,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.142,16	3.987.042,50
Contribuições	5.500.000,00	5.349.168,18
Receita Patrimonial	4.324.449,90	5.961.101,22
Aplicações Financeiras (II)	4.204.449,90	5.846.548,10
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	114.553,12
Transferências Correntes	320.787.676,10	322.396.449,42
Cota-Parte do FPM	31.065.032,48	33.599.565,42
Cota-Parte do ICMS	176.008.617,19	176.539.972,64
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	3.587.820,08
Cota-Parte do ITR	320.000,00	298.768,97
Transferências da LC 61/1989	1.200.000,00	2.016.667,64
Transferências do FUNDEB	45.365.263,14	45.515.827,35
Outras Transferências Correntes	63.948.763,29	60.837.827,32
Demais Receitas Correntes	1.302.000,00	1.791.322,32
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.297.000,00	1.791.322,32
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>390.537.157,44</b>	<b>403.250.275,54</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>20.299.800,00</b>	<b>24.021.980,98</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>300,00</b>	<b>82.609,96</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>35.874.960,54</b>	<b>26.647.044,88</b>
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.604.031,67	8.008.168,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.604.031,67	8.008.168,45
Transferências de Capital	29.270.928,87	18.638.876,43
Convênios	21.441.764,78	11.224.009,88
Outras Transferências de Capital	7.829.164,09	7.414.866,55
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>35.874.960,54</b>	<b>26.647.044,88</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>		
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>446.711.917,98</b>	<b>453.919.301,40</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>426.412.117,98</b>	<b>429.897.320,42</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>394.683.420,72</b>	<b>389.342.906,04</b>	<b>375.204.576,45</b>	<b>372.136.139,52</b>	<b>1.892.542,47</b>	<b>10.184.028,60</b>	<b>10.182.773,05</b>
Pessoal e Encargos Sociais	196.120.689,09	196.833.110,70	196.408.996,51	194.531.011,10	1.650.029,07	218.127,10	218.127,10
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,00						
Outras Despesas Correntes	198.562.730,63	192.509.795,34	178.795.579,94	177.605.128,42	242.513,40	9.965.901,50	9.964.645,95
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	198.562.730,63	192.509.795,34	178.795.579,94	177.605.128,42	242.513,40	9.965.901,50	9.964.645,95
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>394.683.419,72</b>	<b>389.342.906,04</b>	<b>375.204.576,45</b>	<b>372.136.139,52</b>	<b>1.892.542,47</b>	<b>10.184.028,60</b>	<b>10.182.773,05</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>22.135.400,77</b>	<b>21.224.665,39</b>	<b>21.224.665,39</b>	<b>21.224.665,39</b>	<b>7.943,52</b>		
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>							
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>74.016.743,15</b>	<b>54.699.360,46</b>	<b>52.366.783,96</b>	<b>52.044.178,14</b>	<b>503.122,08</b>	<b>2.747.965,41</b>	<b>2.747.965,41</b>
Investimentos	70.838.463,95	51.521.081,26	49.188.504,76	48.865.898,94	503.122,08	2.747.965,41	2.747.965,41
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.178.279,20	3.178.279,20	3.178.279,20	3.178.279,20			
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>70.838.463,95</b>	<b>51.521.081,26</b>	<b>49.188.504,76</b>	<b>48.865.898,94</b>	<b>503.122,08</b>	<b>2.747.965,41</b>	<b>2.747.965,41</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	33.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>487.690.284,44</b>	<b>462.093.902,69</b>	<b>445.622.996,60</b>	<b>442.231.953,85</b>	<b>2.403.608,07</b>	<b>12.931.994,01</b>	<b>12.930.738,46</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>465.521.883,67</b>	<b>440.863.987,30</b>	<b>424.393.081,21</b>	<b>421.002.038,46</b>	<b>2.395.664,55</b>	<b>12.931.994,01</b>	<b>12.930.738,46</b>

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	(3.646.998,98)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	(6.431.121,05)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Período
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.846.548,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	670,57
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>(585.243,52)</b>

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES		STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2024 - 6º Bimestre			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Em Reais			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Período (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.225.226,81	7.049.489,26	
DEDUÇÕES (XL)	51.401.583,87	47.316.782,65	
Disponibilidade de Caixa	51.379.110,79	47.294.309,57	
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.294.617,85	54.784.910,71	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.673.551,86	4.541.933,21	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.241.955,20	2.948.667,93	
Demais Haveres Financeiros	22.473,08	22.473,08	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(41.176.357,06)	(40.267.293,39)	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>(909.063,67)</b>	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		868.381,35	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			
OUTROS AJUSTES (XLIX)			
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>		<b>(40.682,32)</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>(5.886.559,85)</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.987.213,86	
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		33.987.213,86	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>9.500.000,00</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão:10/03/2025 14:56:29

_____ LEONARDO ANTONIO ABRANTES 068.593.547-71 Prefeito(a)	_____ SANDRO AZEVEDO ALPOHIM 020.218.217-73 Secretário(a) Municipal de Fazenda
_____ ARACELI ZORZANELLI / - Contador(a)	

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024 - 6º Bimestre RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)											STN/SICONFI	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquitados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.182.004,28	1.649.342,90	1.559.303,96	122.408,31	1.149.634,91	161.504,13	14.574.173,94	12.931.994,01	12.930.738,46	1.802.751,52	2.188,09	1.151.823,00
PODER EXECUTIVO	1.182.004,28	1.584.465,31	1.494.426,37	122.408,31	1.149.634,91	161.504,13	14.556.340,45	12.914.160,52	12.912.904,97	1.802.751,52	2.188,09	1.151.823,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	64.877,59	64.877,59	0,00	0,00	0,00	17.833,49	17.833,49	17.833,49	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	64.877,59	64.877,59	0,00	0,00	0,00	17.833,49	17.833,49	17.833,49	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.182.004,28	1.649.342,90	1.559.303,96	122.408,31	1.149.634,91	161.504,13	14.574.173,94	12.931.994,01	12.930.738,46	1.802.751,52	2.188,09	1.151.823,00

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquitados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	850.148,20	844.304,11	5.844,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	850.148,20	844.304,11	5.844,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 10/03/2025 15:04:11

SANDRO AZEVEDO ALPOHIM  
020.218.217-73  
Secretário(a) Municipal de Fazenda

ARACELI ZORZANELLI  
/-  
Contador(a)

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES						STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2024 - 6º Bimestre							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>		<b>62.096.339,18</b>	<b>69.611.740,00</b>				
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		8.304.557,95	10.523.598,64				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		2.922.578,13	3.889.933,35				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		38.780.919,93	40.532.380,48				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		12.088.283,17	14.665.827,53				
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>258.662.738,00</b>	<b>269.192.211,93</b>				
2.1 - Cota-Parte FPM		38.128.840,01	41.039.390,62				
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		36.120.000,00	37.199.128,19				
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		2.008.840,01	3.840.262,43				
2.2 - Cota-Parte ICMS		214.988.787,99	220.690.443,19				
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		1.500.000,00	2.520.834,42				
2.4 - Cota-Parte ITR		400.000,00	373.461,03				
2.5 - Cota-Parte IPVA		3.600.000,00	4.480.486,29				
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00				
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		45.110,00	87.596,38				
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>		<b>320.759.077,18</b>	<b>338.803.951,93</b>				
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>		<b>47.143.978,33</b>	<b>53.082.770,01</b>				
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.1) + (2.6))</b>		<b>28.858.989,70</b>	<b>31.630.598,09</b>				
<b>FUNDEB</b>							
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>		<b>45.648.388,74</b>	<b>45.925.881,55</b>				
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		44.908.605,34	44.828.246,17				
6.1.1 - Principal		44.588.551,26	44.418.191,97				
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		320.054,08	410.054,20				
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb							
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
6.2.1 - Principal							
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb							
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
6.3.1 - Principal							
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb							
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR		739.783,40	1.097.635,38				
6.4.1 - Principal		739.783,40	1.097.635,38				
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb							
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹</b>		<b>(2.555.427,07)</b>	<b>(8.664.578,04)</b>				
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>					
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>1.981.358,55</b>					
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.941.105,55					
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		40.253,00					
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>47.907.240,10</b>					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>		<b>48.225.878,85</b>	<b>48.213.917,50</b>	<b>48.000.017,93</b>	<b>47.640.832,31</b>	<b>213.899,57</b>	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		46.997.355,85	46.986.291,02	46.772.391,45	46.413.205,83	213.899,57	
10.1.1 - Educação Infantil		17.423.449,50	17.414.658,25	17.414.658,25	17.271.660,66		
10.1.2 - Ensino Fundamental		26.320.624,12	26.319.125,40	26.105.225,83	25.907.175,89	213.899,57	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos							
10.1.4 - Educação Especial		2.237.558,33	2.236.783,52	2.236.783,52	2.224.718,74		
10.1.5 - Administração Geral		1.015.723,90	1.015.723,85	1.015.723,85	1.009.650,54		
10.2 - OUTRAS DESPESAS		1.228.523,00	1.227.626,48	1.227.626,48	1.227.626,48		
10.2.1 - Educação Infantil		905.109,64	904.213,12	904.213,12	904.213,12		
10.2.2 - Ensino Fundamental		282.263,36	282.263,36	282.263,36	282.263,36		
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos							
10.2.4 - Educação Especial		27.650,00	27.650,00	27.650,00	27.650,00		
10.2.5 - Administração Geral		13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00		
10.2.6 - Transporte (Escolar)							
10.2.7 - Outras							
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>		<b>46.337.128,23</b>	<b>46.111.758,66</b>	<b>45.752.573,04</b>	<b>225.369,57</b>		<b>411.246,68</b>
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		45.601.665,11	45.376.295,54	45.017.109,92	225.369,57		773.418,94
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		735.463,12	735.463,12	735.463,12			
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>		<b>45.093.516,05</b>	<b>44.879.616,48</b>	<b>44.520.430,86</b>	<b>213.899,57</b>		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024 - 6º Bimestre RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI	
						RS 1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IE) 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		31.379.772,32	45.093.516,05	44.879.616,48	100,11	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		4.592.588,16				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		3.925.676,36	1.847.765,36	1.892.775,01	-0,04	-45.009,61
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.925.676,36	1.847.765,36	1.892.775,01	-0,04	-45.009,61
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		53.849.325,55	52.786.567,24	51.203.304,08	50.394.898,96	1.583.263,16
20.1- Educação Infantil		13.759.879,12	12.742.653,98	12.497.670,91	12.411.586,31	244.983,07
20.2- Ensino Fundamental		21.858.555,33	21.847.941,80	20.843.251,15	20.267.064,85	1.004.690,65
20.3- Educação de Jovens e Adultos		1.459.195,33	1.458.549,75	1.450.547,19	1.431.825,62	8.002,56
20.4- Educação Especial		8.914.780,63	8.913.204,07	8.900.501,16	8.837.818,36	12.702,91
20.5- Administração Geral		7.856.915,14	7.824.217,64	7.511.333,67	7.446.603,82	312.883,97
20.6- Transporte (Escolar)						0,00
20.7- Outras						0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		102.091.493,11	101.016.470,44	99.207.837,71	98.040.246,97	1.808.632,73
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		37.786.442,94	36.748.639,99	36.402.104,76	36.131.634,22	346.535,23
21.1.1- Creche		21.405.349,75	20.806.209,09	20.606.589,48	20.453.178,01	199.619,61
21.1.2- Pré-escola		16.381.093,19	15.942.430,90	15.795.515,28	15.678.456,21	146.915,62
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL		64.305.050,17	64.267.830,45	62.805.732,95	61.908.612,75	1.462.097,50
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		52.786.567,24				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		53.082.770,01				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		219.519,73				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		105.649.817,52				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		84.700.987,98	105.649.817,52	124,72		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		2.662.205,55	1.752.229,34	2.241.932,56	219.519,73	200.753,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		2.141.539,06	1.650.787,30	1.785.783,92	155.001,88	200.753,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		520.666,49	101.442,04	456.148,64	64.517,85	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		9.436.224,09	11.757.268,64			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.337.060,00	4.316.040,65			
31.1.1 - Salário-Educação		1.885.000,00	2.810.223,01			
31.1.2 - PDDE			64,37			
31.1.3 - PNAE		1.332.000,00	1.050.044,01			
31.1.4 - PNATE		120.060,00	205.661,16			
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			250.048,10			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.970.000,00	1.582.897,99			

<b>MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES</b>		STN/SICONFI
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>2024 - 6º Bimestre</b>		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1.00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.129.164,09	5.858.330,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>30.434.067,30</b>	<b>29.634.215,61</b>	<b>28.421.205,39</b>	<b>28.322.873,61</b>	<b>1.213.010,22</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.450.392,33	4.447.377,49	4.358.818,88	4.358.639,14	88.558,61
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.583.769,68	17.857.113,91	16.978.186,76	16.881.286,81	878.927,15
32.3- ENSINO MÉDIO					0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.606.756,01	1.599.270,22	1.599.270,22	1.599.270,22	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	714.170,29	705.170,82	702.045,00	702.045,00	3.125,82
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	136.411,20	136.411,20	131.066,48	131.066,48	5.344,72
32.8- OUTRAS	4.942.567,79	4.888.871,97	4.651.818,05	4.650.565,96	237.053,92

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>129.991.720,87</b>	<b>130.650.686,05</b>	<b>127.629.043,10</b>	<b>126.363.120,58</b>	<b>3.021.642,95</b>
33.1- Despesas Correntes	117.096.300,40	118.152.683,41	115.196.616,65	113.930.694,13	2.956.066,76
33.1.1- Pessoal Ativo	73.712.104,69	75.325.531,20	74.987.249,21	74.272.558,01	338.281,99
33.1.2- Pessoal Inativo					0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.963.585,06	2.959.369,23	2.784.369,23	2.761.869,23	175.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	40.420.610,65	39.867.782,98	37.424.998,21	36.896.266,89	2.442.784,77
33.2- Despesas de Capital	12.895.420,47	12.498.002,64	12.432.426,45	12.432.426,45	65.576,19
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	700.200,00	699.321,00	699.321,00	699.321,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.195.220,47	11.798.681,64	11.733.105,45	11.733.105,45	65.576,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		2.947.969,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		45.925.881,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		48.101.496,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		772.354,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		772.354,44

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão:10/03/2025 15:07:20

<p>LEONARDO ANTONIO ABRANTES 068.593.547-71 Prefeito(a)</p>	<p>SANDRO AZEVEDO ALPOHIM 020.218.217-73 Secretário(a) Municipal de Fazenda</p>
<p>ARACELI ZORZANELLI /- Contador(a)</p>	



<b>MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES</b>			STN/SICONFI
<b>RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>2024 - 6º Bimestre</b>			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>74.049.743,15</b>	<b>54.704.610,46</b>	<b>19.345.132,69</b>
Investimentos	70.871.463,95	51.526.331,26	19.345.132,69
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	3.178.279,20	3.178.279,20	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
<b>DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>74.049.743,15</b>	<b>54.704.610,46</b>	<b>19.345.132,69</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>74.049.743,15</b>	<b>54.704.610,46</b>	<b>19.345.132,69</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão:10/03/2025 15:11:05

<hr/> <b>LEONARDO ANTONIO ABRANTES</b> 068.593.547-71 Prefeito(a)	<hr/> <b>SANDRO AZEVEDO ALPOHIM</b> 020.218.217-73 Secretário(a) Municipal de Fazenda
<hr/> <b>ARACELI ZORZANELLI</b> /- Contador(a)	

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES** STN/SICONFI  
**RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024 - 6º Bimestre**  
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>6.605.331,67</b>	<b>8.402.890,13</b>	<b>(1.797.558,46)</b>
Receita de Alienação de Bens Móveis	576.802,43		576.802,43
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.027.229,24	8.008.168,45	(1.980.939,21)
Receitas de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.300,00	394.721,68	(393.421,68)

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>8.606.559,73</b>	<b>7.927.992,71</b>	<b>7.757.375,44</b>	<b>7.757.375,44</b>	<b>170.617,27</b>		<b>678.567,02</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.606.559,73</b>	<b>7.927.992,71</b>	<b>7.757.375,44</b>	<b>7.757.375,44</b>	<b>170.617,27</b>		<b>678.567,02</b>
Investimentos	8.606.559,73	7.927.992,71	7.757.375,44	7.757.375,44	170.617,27		678.567,02
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
<b>DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA</b>							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi + IIIj)
<b>VALOR (III)</b>			<b>645.514,69</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 10/03/2025 15:21:12

<p>_____  <b>LEONARDO ANTONIO ABRANTES</b>  068.593.547-71  Prefeito(a)</p>	<p>_____  <b>SANDRO AZEVEDO ALPOHIM</b>  020.218.217-73  Secretário(a) Municipal de Fazenda</p>
<p>_____  <b>ARACELI ZORZANELLI</b>  /-  Contador(a)</p>	

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES				STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2024 - 6º Bimestre					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
R\$ 1,00					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>60.386.540,12</b>	<b>62.096.339,18</b>	<b>69.611.740,00</b>	<b>112,10</b>	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.304.557,95	8.304.557,95	10.523.598,64	126,72	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.922.578,13	2.922.578,13	3.889.933,35	133,10	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	37.159.404,04	38.780.919,93	40.532.380,48	104,52	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	12.000.000,00	12.088.283,17	14.665.827,53	121,32	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>236.500.000,00</b>	<b>256.653.897,99</b>	<b>265.351.949,50</b>	<b>103,39</b>	
Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.120.000,00	37.199.128,19	102,99	
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	373.461,03	93,37	
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	4.480.486,29	124,46	
Cota-Parte ICMS	195.000.000,00	214.988.787,99	220.690.443,19	102,65	
Cota-Parte IPI - Exportação	1.500.000,00	1.500.000,00	2.520.834,42	168,06	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		45.110,00	87.596,38	194,18	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>296.886.540,12</b>	<b>318.750.237,17</b>	<b>334.963.689,50</b>	<b>105,09</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>24.360.510,36</b>	<b>31.940.895,33</b>	<b>31.747.850,09</b>	<b>99,40</b>	<b>31.418.755,75</b>	<b>98,37</b>	<b>31.160.217,08</b>	<b>97,56</b>	<b>329.094,34</b>
Despesas Correntes	24.359.510,36	30.482.496,30	30.299.373,27	99,40	29.971.584,94	98,32	29.713.046,27	97,48	327.788,33
Despesas de Capital	1.000,00	1.458.399,03	1.448.476,82	99,32	1.447.170,81	99,23	1.447.170,81	99,23	1.306,01
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>14.505.681,39</b>	<b>17.542.913,48</b>	<b>17.440.038,78</b>	<b>99,41</b>	<b>17.337.046,82</b>	<b>98,83</b>	<b>17.253.652,63</b>	<b>98,35</b>	<b>102.991,96</b>
Despesas Correntes	14.504.981,39	17.520.658,22	17.418.457,56	99,42	17.315.465,60	98,83	17.232.071,41	98,35	102.991,96
Despesas de Capital	700,00	22.255,26	21.581,22	96,97	21.581,22	96,97	21.581,22	96,97	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>1.163.514,66</b>	<b>1.630.521,41</b>	<b>1.623.859,32</b>	<b>99,59</b>	<b>1.606.582,02</b>	<b>98,53</b>	<b>1.601.290,52</b>	<b>98,21</b>	<b>17.277,30</b>
Despesas Correntes	1.163.214,66	1.630.175,41	1.623.859,32	99,61	1.606.582,02	98,55	1.601.290,52	98,23	17.277,30
Despesas de Capital	300,00	346,00							
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>3.697.657,48</b>	<b>3.793.749,18</b>	<b>3.732.670,91</b>	<b>98,39</b>	<b>3.686.227,64</b>	<b>97,17</b>	<b>3.661.336,19</b>	<b>96,51</b>	<b>46.443,27</b>
Despesas Correntes	3.694.857,48	3.763.446,13	3.705.461,61	98,46	3.665.542,98	97,40	3.640.651,53	96,74	39.918,63
Despesas de Capital	2.800,00	30.303,05	27.209,30	89,79	20.684,66	68,26	20.684,66	68,26	6.524,64
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>1.750.555,58</b>	<b>1.788.262,21</b>	<b>1.764.761,08</b>	<b>98,69</b>	<b>1.764.761,08</b>	<b>98,69</b>	<b>1.749.524,38</b>	<b>97,83</b>	
Despesas Correntes	1.749.755,58	1.783.562,21	1.761.911,08	98,79	1.761.911,08	98,79	1.746.674,38	97,93	
Despesas de Capital	800,00	4.700,00	2.850,00	60,64	2.850,00	60,64	2.850,00	60,64	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>7.396.019,56</b>	<b>9.430.064,71</b>	<b>9.267.118,80</b>	<b>98,27</b>	<b>9.172.391,91</b>	<b>97,27</b>	<b>9.029.890,00</b>	<b>95,76</b>	<b>94.726,89</b>
Despesas Correntes	7.395.619,56	9.264.451,66	9.102.808,80	98,26	9.008.081,91	97,23	8.865.580,00	95,69	94.726,89
Despesas de Capital	400,00	165.613,05	164.310,00	99,21	164.310,00	99,21	164.310,00	99,21	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>52.873.939,03</b>	<b>66.126.406,32</b>	<b>65.576.298,98</b>	<b>99,17</b>	<b>64.985.765,22</b>	<b>98,28</b>	<b>64.455.910,80</b>	<b>97,47</b>	<b>590.533,76</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>65.576.298,98</b>	<b>64.985.765,22</b>	<b>64.455.910,80</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>65.576.298,98</b>	<b>64.985.765,22</b>	<b>64.455.910,80</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			<b>50.244.553,43</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	<b>15.331.745,55</b>	<b>14.741.211,79</b>	<b>14.211.357,37</b>
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>19,58</b>	<b>19,40</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	CUMPRIDOSaldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	50.244.553,43	65.576.298,98	15.331.745,55							15.331.745,55
Empenhos de 2023				1.238.332,12		1.238.332,12	985.937,66	1.255,55	251.138,91	(251.138,91)
Empenhos de 2022								(1.550,00)	1.550,00	(1.550,00)
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020 e anteriores										

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2024 - 6º Bimestre					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					R\$ 1,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 § 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>18.295.503,87</b>	<b>20.454.669,40</b>	<b>16.466.549,77</b>	<b>80,50</b>
Provenientes da União	14.575.256,80	16.604.773,46	14.417.768,77	86,83
Provenientes dos Estados	3.720.247,07	3.849.895,94	2.048.781,00	53,22
Provenientes de Outros Municípios				
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>				
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>			<b>77,52</b>	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>18.295.503,87</b>	<b>20.454.669,40</b>	<b>16.466.627,29</b>	<b>80,50</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>12.470.482,03</b>	<b>17.317.355,71</b>	<b>13.029.097,66</b>	<b>75,24</b>	<b>12.534.837,30</b>	<b>72,38</b>	<b>12.191.442,62</b>	<b>70,40</b>	<b>494.260,36</b>
Despesas Correntes	8.049.428,88	12.279.869,45	10.459.019,98	85,17	10.158.919,15	82,73	9.815.524,47	79,93	300.100,83
Despesas de Capital	4.421.053,15	5.037.486,26	2.570.077,68	51,02	2.375.918,15	47,16	2.375.918,15	47,16	194.159,53
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>14.784.638,84</b>	<b>12.934.124,91</b>	<b>6.826.818,30</b>	<b>52,78</b>	<b>5.908.134,09</b>	<b>45,68</b>	<b>5.838.270,25</b>	<b>45,14</b>	<b>918.684,21</b>
Despesas Correntes	9.782.338,84	8.001.713,82	6.798.863,85	84,97	5.892.289,59	73,64	5.828.980,25	72,85	906.574,26
Despesas de Capital	5.002.300,00	4.932.411,09	27.954,45	0,57	15.844,50	0,32	9.290,00	0,19	12.109,95
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>363.140,68</b>	<b>699.945,50</b>	<b>612.394,64</b>	<b>87,49</b>	<b>594.470,97</b>	<b>84,93</b>	<b>568.281,42</b>	<b>81,19</b>	<b>17.923,67</b>
Despesas Correntes	363.140,68	699.945,50	612.394,64	87,49	594.470,97	84,93	568.281,42	81,19	17.923,67
Despesas de Capital									
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>501.172,64</b>	<b>825.618,34</b>	<b>675.018,30</b>	<b>81,76</b>	<b>638.369,37</b>	<b>77,32</b>	<b>617.078,58</b>	<b>74,74</b>	<b>36.648,93</b>
Despesas Correntes	499.772,64	824.318,34	675.018,30	81,89	638.369,37	77,44	617.078,58	74,86	36.648,93
Despesas de Capital	1.400,00	1.300,00							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>131.369,68</b>	<b>233.242,83</b>	<b>170.501,80</b>	<b>73,10</b>	<b>170.501,80</b>	<b>73,10</b>	<b>165.413,13</b>	<b>70,92</b>	
Despesas Correntes	131.369,68	233.242,83	170.501,80	73,10	170.501,80	73,10	165.413,13	70,92	
Despesas de Capital									
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>2.491.000,00</b>	<b>2.814.552,69</b>	<b>2.504.835,68</b>	<b>89,00</b>	<b>2.317.974,39</b>	<b>82,36</b>	<b>2.243.064,72</b>	<b>79,70</b>	<b>186.861,29</b>
Despesas Correntes	2.490.400,00	2.744.394,19	2.500.852,68	91,13	2.313.991,39	84,32	2.239.081,72	81,59	186.861,29
Despesas de Capital	600,00	70.158,50	3.983,00	5,68	3.983,00	5,68	3.983,00	5,68	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>30.741.803,87</b>	<b>34.824.839,98</b>	<b>23.818.666,38</b>	<b>68,40</b>	<b>22.164.287,92</b>	<b>63,65</b>	<b>21.623.550,72</b>	<b>62,09</b>	<b>1.654.378,46</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	<b>36.830.992,39</b>	<b>49.258.251,04</b>	<b>44.776.947,75</b>	<b>90,90</b>	<b>43.953.593,05</b>	<b>89,23</b>	<b>43.351.659,70</b>	<b>88,01</b>	<b>823.354,70</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	<b>29.290.320,23</b>	<b>30.477.038,39</b>	<b>24.266.857,08</b>	<b>79,62</b>	<b>23.245.180,91</b>	<b>76,27</b>	<b>23.091.922,88</b>	<b>75,77</b>	<b>1.021.676,17</b>
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	<b>1.526.655,34</b>	<b>2.330.466,91</b>	<b>2.236.253,96</b>	<b>95,96</b>	<b>2.201.052,99</b>	<b>94,45</b>	<b>2.169.571,94</b>	<b>93,10</b>	<b>35.200,97</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	<b>4.198.830,12</b>	<b>4.619.367,52</b>	<b>4.407.689,21</b>	<b>95,42</b>	<b>4.324.597,01</b>	<b>93,62</b>	<b>4.278.414,77</b>	<b>92,62</b>	<b>83.092,20</b>
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	<b>1.881.925,26</b>	<b>2.021.505,04</b>	<b>1.935.262,88</b>	<b>95,73</b>	<b>1.935.262,88</b>	<b>95,73</b>	<b>1.914.937,51</b>	<b>94,73</b>	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	<b>9.887.019,56</b>	<b>12.244.617,40</b>	<b>11.771.954,48</b>	<b>96,14</b>	<b>11.490.366,30</b>	<b>93,84</b>	<b>11.272.954,72</b>	<b>92,06</b>	<b>281.588,18</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>83.615.742,90</b>	<b>100.951.246,30</b>	<b>89.394.965,36</b>	<b>88,55</b>	<b>87.150.053,14</b>	<b>86,33</b>	<b>86.079.461,52</b>	<b>85,27</b>	<b>2.244.912,22</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 10/03/2025 15:26:08

<p>LEONARDO ANTONIO ABRANTES 068.593.547-71 Prefeito(a)</p>	<p>SANDRO AZEVEDO ALPOHIM 020.218.217-73 Secretário(a) Municipal de Fazenda</p>
<p>ARACELI ZORZANELLI /- Contador(a)</p>	



IMPACTOS DAS CONTRATAES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL até o bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>			
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Obrigações Contratadas			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	334.522.032,98	408.713.770,23									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 10/03/2025 15:30:10

SANDRO AZEVEDO ALPOHIM  
020.218.217-73  
Secretário(a) Municipal de Fazenda

ARACELI ZORZANELLI  
/-  
Contador(a)

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024 - 6º Bimestre RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				STN/SICONFI			
						Em Reais	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>Até 6º Bimestre</b>				
<b>RECEITAS</b>							
Previsão Inicial			410.158.331,23				
Previsão Atualizada			450.921.667,88				
Receitas Realizadas			459.848.459,46				
Déficit Orçamentário			5.423.722,43				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)			33.987.213,86				
<b>DESPESAS</b>							
Dotação Inicial			400.658.331,23				
Dotação Atualizada			494.804.112,74				
Despesas Empenhadas			465.272.181,89				
Despesas Liquidadas			448.801.275,80				
Despesas Pagas			445.410.233,05				
Superávit Orçamentário			11.047.183,66				
<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			<b>Até 6º Bimestre</b>				
Despesas Empenhadas			465.272.181,89				
Despesas Liquidadas			448.801.275,80				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até 6º Bimestre</b>				
Receita Corrente Líquida			409.113.770,23				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			408.713.770,23				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			406.245.548,23				
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>			<b>Até 6º Bimestre</b>				
<b>Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>							
Receitas Previdenciárias Realizadas			13.927.221,48				
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.872.246,61				
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.872.246,61				
Despesas Previdenciárias Pagas			1.872.246,61				
Resultado Previdenciário			12.054.974,87				
<b>Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO</b>							
Receitas Previdenciárias Realizadas			8.649.391,71				
Despesas Previdenciárias Empenhadas			25.961.525,63				
Despesas Previdenciárias Liquidadas			25.961.525,63				
Despesas Previdenciárias Pagas			25.961.525,63				
Resultado Previdenciário			(17.312.133,92)				
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>							
Receitas Realizadas							
Despesas Empenhadas							
Despesas Liquidadas							
Despesas Pagas							
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares							
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>			<b>Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o 6º Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha				(6.431.121,05)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha				(909.063,67)			
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>			<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o 6º Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o 6º Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>	
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>			<b>3.681.495,38</b>	<b>128.252,40</b>	<b>2.403.608,07</b>	<b>1.149.634,91</b>	
Poder Executivo			3.616.617,79	128.252,40	2.338.730,48	1.149.634,91	
Poder Legislativo			64.877,59		64.877,59		
Poder Judiciário							
Ministério Público							
Defensoria Pública							
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>			<b>14.735.678,07</b>	<b>1.802.751,52</b>	<b>12.930.738,46</b>	<b>2.188,09</b>	
Poder Executivo			14.717.844,58	1.802.751,52	12.912.904,97	2.188,09	
Poder Legislativo			17.833,49		17.833,49		
Poder Judiciário							
Ministério Público							
Defensoria Pública							
<b>TOTAL</b>			<b>18.417.173,45</b>	<b>1.931.003,92</b>	<b>15.334.346,53</b>	<b>1.151.823,00</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			<b>Valor Apurado Até o 6º Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>			
				<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o 6º Bimestre</b>		
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE			105.649.817,52	<18% / 25%>	31,18		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			45.093.516,05	70%	100,11		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				50%			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				15%			
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado Até o 6º Bimestre</b>		<b>Saldo Não Realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito							
Despesa de Capital Líquida			54.704.610,46		19.345.132,69		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>			<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>	
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>			<b>23.922.070,22</b>	<b>26.424.848,06</b>	<b>29.189.471,82</b>	<b>33.888.070,60</b>	
Receitas Previdenciárias			11.961.035,11	13.212.424,03	14.594.735,91	16.944.035,30	
Despesas Previdenciárias			4.069.979,02	12.925.682,09	34.382.657,75	42.132.338,99	

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES				STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 - 6º Bimestre				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Em Reais				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Resultado Previdenciário	7.891.056,09	286.741,94	(19.787.921,84)	(25.188.303,69)
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>	<b>11.941.565,64</b>	<b>2.693.071,90</b>	<b>354.295,16</b>	<b>197.825,64</b>
Receitas Previdenciárias	5.970.782,82	1.346.535,95	177.147,58	98.912,82
Despesas Previdenciárias	22.606.845,51	36.627.515,16	33.310.771,57	23.056.738,01
Resultado Previdenciário	(16.636.062,69)	(35.280.979,21)	(33.133.623,99)	(22.957.825,19)
<b>Pensões e Inativos Militares</b>				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o 6º Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>		
Receitas de Alienação de Ativos	8.402.890,13	(1.797.558,46)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.757.375,44	678.567,02		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o 6º Bimestre</b>	<b>Límites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o 6º Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	64.985.765,22	15%	19,40	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado No Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão:10/03/2025 15:32:01

<p>_____  <b>LEONARDO ANTONIO ABRANTES</b>  068.593.547-71  <b>Prefeito(a)</b></p>	<p>_____  <b>SANDRO AZEVEDO ALPOHIM</b>  020.218.217-73  <b>Secretário(a) Municipal de Fazenda</b></p>
<p>_____  <b>ARACELI ZORZANELLI</b>  /-  <b>Contador(a)</b></p>	



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024 - 2º Semestre**  
 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea

STN/SICONFI

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)												Total (Últimos 12 Meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	12.741.104,12	14.562.890,22	15.195.423,25	16.079.838,08	16.709.533,80	17.160.140,41	16.633.686,14	16.820.610,73	16.866.033,75	17.292.094,44	16.546.208,87	28.960.751,91	205.568.315,74	424.114,19
Pessoal Ativo	10.809.945,02	12.617.161,66	13.209.431,46	13.965.087,63	14.570.392,33	14.988.501,80	14.453.320,01	14.632.981,88	14.669.094,11	15.095.295,77	14.334.122,99	24.620.564,85	177.965.899,51	424.114,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	9.640.983,12	11.299.102,41	11.741.930,42	12.472.381,73	12.934.678,31	13.428.693,16	12.919.570,70	13.074.781,14	13.089.309,35	13.475.016,45	12.793.296,36	22.341.139,99	159.210.883,14	301.932,55
Obrigações Patronais	1.168.961,90	1.318.059,25	1.467.501,04	1.492.705,90	1.635.714,02	1.559.808,64	1.533.749,31	1.558.200,74	1.579.784,76	1.620.279,32	1.540.826,63	2.279.424,86	18.755.016,37	122.181,64
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.931.159,10	1.945.728,56	1.985.991,79	2.114.750,45	2.139.141,47	2.171.638,61	2.180.366,15	2.187.628,85	2.196.939,64	2.196.799,67	2.212.085,88	4.340.187,04	27.602.416,23	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.702.098,76	1.719.767,53	1.760.821,22	1.875.821,19	1.906.683,40	1.933.503,58	1.944.974,98	1.952.237,68	1.964.214,49	1.962.975,30	1.978.262,51	3.880.203,85	24.581.564,49	
Pensões	229.060,34	225.961,03	225.170,57	238.929,26	232.458,07	238.135,03	235.391,17	235.391,17	232.725,15	233.823,37	233.823,37	459.983,21	3.020.851,74	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	1.999.405,33	1.945.728,56	1.986.598,91	2.154.841,33	2.145.738,37	2.550.456,48	1.327.029,93	1.307.279,25	827.572,95	1.204.298,24	1.080.085,00	3.532.373,63	22.061.407,98	2.512,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	483,33		607,12											
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	67.762,90				6.596,90	20.470,66		3.218,12		31.108,12			129.156,70	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.931.159,10	1.945.728,56	1.985.991,79	2.153.419,68	2.139.141,47	2.171.638,61	967.728,12	777.446,51	827.572,95	839.314,35	921.401,88	3.087.317,53	19.747.860,55	12.818,63
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados						358.347,21	359.301,81	526.614,62		333.875,77	158.683,12	445.056,10	2.181.878,63	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	10.741.698,79	12.617.161,66	13.208.824,34	13.924.996,75	14.563.795,43	14.609.683,93	15.306.656,23	15.513.331,48	16.038.460,80	16.087.796,20	15.466.123,87	25.428.378,28	183.506.907,76	424.114,19

APURAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	409.113.770,23	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)	400.000,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.468.222,00	
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	406.245.548,23	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>	183.931.021,95	45,28
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	219.372.596,04	54,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	208.403.966,24	51,30
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 29 da LRF)</b>	197.435.336,44	48,60

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 10/03/2025 15:49:21

<b>SANDRO AZEVEDO ALPOHIM</b> 020.218.217-73 Secretário(a) Municipal de Fazenda	<b>PAMELA AMELIA DA SILVA OLIOSI BERNARDI</b> 136.391.917-22 Controladora Geral do Município	<b>ARACELI ZORZANELLI</b> / - Contador(a)
---------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES** STN/SICONFI  
**RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024 - 2º Semestre**  
 RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea RS 1.00)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>10.225.226,81</b>	<b>8.636.087,21</b>	<b>7.049.489,26</b>
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	10.225.226,81	8.636.087,21	7.049.489,26
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	10.225.226,81	8.636.087,21	7.046.947,61
Internos	10.225.226,81	8.636.087,21	7.046.947,61
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas			2.541,65
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			2.541,65
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuals			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>51.314.079,90</b>	<b>72.011.925,13</b>	<b>122.275.575,69</b>
Disponibilidade de Caixa	51.291.606,82	71.989.452,05	122.253.102,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.140.900,85	75.915.342,88	129.701.838,95
(-) Restos a Pagar Processados	3.608.674,27	1.173.866,56	4.503.404,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.240.619,76	2.752.024,27	2.945.331,91
Demais Haveres Financeiros	22.473,08	22.473,08	22.473,08
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>(41.088.853,09)</b>	<b>(63.375.837,92)</b>	<b>(115.226.086,43)</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	334.522.032,98	377.636.017,65	409.113.770,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00		400.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>334.022.032,98</b>	<b>377.636.017,65</b>	<b>408.713.770,23</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,06	2,29	1,72
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(12,30)	(16,78)	(28,19)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	400.826.439,58	453.163.221,18	490.456.524,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	360.743.795,62	407.846.899,06	441.410.871,85

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.543.092,61	1.543.092,61	1.678.430,32
PASSIVO ATUARIAL	726.587.957,42	726.587.957,42	760.204.811,55
RP NÃO-PROCESSADOS	14.717.844,58	2.020.268,73	15.713.937,83
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão:10/03/2025 16:00:11

<p>_____  <b>SANDRO AZEVEDO ALPOHIM</b>          020.218.217-73          Secretário(a) Municipal de Fazenda</p>	<p>_____  <b>PAMELA AMELIA DA SILVA OLIOSI BERNARDI</b>          136.391.917-22          Controladora Geral do Município</p>	<p>_____  <b>ARACELI ZORZANELLI</b>          /-          Contador(a)</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

<b>MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES</b>		STN/SICONFI	
<b>RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>2024 - 2º Semestre</b>			
RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea		R\$ 1,00	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b> Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas			
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b> Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas			
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b> Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas			
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	334.522.032,98	377.636.017,65	409.113.770,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00		400.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>334.022.032,98</b>	<b>377.636.017,65</b>	<b>408.713.770,23</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %</b>	<b>73.484.847,26</b>	<b>83.079.923,88</b>	<b>89.917.029,45</b>
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	66.136.362,53	74.771.931,49	80.925.326,51

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b> Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas			
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b> Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas			
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b> Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas			
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>			
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>			
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão:10/03/2025 16:04:35

<p>_____ SANDRO AZEVEDO ALPOHIM 020.218.217-73 Secretário(a) Municipal de Fazenda</p>	<p>_____ PAMELA AMELIA DA SILVA OLIOSI BERNARDI 136.391.917-22 Controladora Geral do Município</p>	<p>_____ ARACELI ZORZANELLI /- Contador(a)</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

<b>MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES</b>		STN/SICONFI
<b>RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>2024 - 2º Semestre</b>		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea		RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>Mobiliária</b>		
Interna		
Externa		
<b>Contratual</b>		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)		
<b>TOTAL (III)</b>		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	409.113.770,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	408.713.770,23	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	65.394.203,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	58.854.782,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.609.963,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
<b>Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas</b>		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão:10/03/2025 16:05:45

<p>_____  <b>PAMELA AMELIA DA SILVA OLIOSI BERNARDI</b>  136.391.917-22  Controladora Geral do Município</p>
<p>_____  <b>ARACELI ZORZANELLI</b>  /-  Contador(a)</p>

<b>MUNICÍPIO DE ANCHIETA</b>		STN/SICONFI
<b>RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>2024 - 2º Semestre</b>		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	409.113.770,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	408.713.770,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	406.245.548,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	183.931.021,95	45,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	243.747.328,94	60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	231.559.962,49	57
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	219.372.596,04	54

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	490.456.524,28	120

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.917.029,45	22

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	65.394.203,24	16
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	28.609.963,92	7

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.713.005,29	34.965.822,85

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão:10/03/2025 16:13:09

<hr/> <b>LEONARDO ANTONIO ABRANTES</b> 068.593.547-71 Prefeito(a)	<hr/> <b>PAMELA AMELIA DA SILVA OLIOSI BERNARDI</b> 136.391.917-22 Controladora Geral do Município
<hr/> <b>SANDRO AZEVEDO ALPOHIM</b> 020.218.217-73 Secretário(a) Municipal de Fazenda	<hr/> <b>ARACELI ZORZANELLI</b> /- Contador(a)

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024 - ANUAL**  
 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea

STN/SICONFI

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	812.185,99	899.960,87	873.259,17	937.423,57	961.921,32	899.430,92	926.435,78	905.725,91	921.940,09	901.029,73	924.028,34	1.715.856,14	11.679.197,83
Pessoal Ativo	797.363,93	885.138,81	858.437,11	922.601,51	947.099,26	884.608,84	911.613,72	890.903,85	907.118,03	886.207,67	909.206,28	1.686.212,02	11.486.511,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	680.329,10	759.158,07	729.589,41	784.019,55	805.250,92	797.749,88	824.026,97	803.490,85	818.852,52	798.861,45	821.107,63	1.516.765,10	10.139.201,45
Obrigações Patronais	117.034,83	125.980,74	128.847,70	138.581,96	141.848,34	86.858,98	87.586,75	87.413,00	88.265,51	87.346,22	88.098,65	169.446,92	1.347.309,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	29.644,12	192.686,78
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	29.644,12	192.686,78
Pensões													
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	26.418,57	71.114,47	19.353,64	22.026,89	36.980,46	21.955,28	39.097,26	24.336,56	28.856,76	19.806,94	26.515,14	30.464,97	366.926,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	11.596,51	56.292,41	3.861,01	7.204,83	22.158,40	7.133,22	24.275,20	9.514,50	14.034,70	4.984,88	11.693,08		172.748,74
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			670,57										670,57
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													820,85
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	14.822,06	29.644,12	192.686,78
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	785.767,42	828.846,40	853.905,53	915.396,68	924.940,86	877.475,64	887.338,52	881.389,35	893.083,33	881.222,79	897.513,20	1.685.391,17	11.312.270,89

APURAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	409.113.770,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.468.222,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	406.245.548,23	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>	11.312.270,89	2,78
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	24.374.732,89	6,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	23.155.996,25	5,70
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	21.937.259,60	5,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Emissão: 27/02/2025 17:36:57

JANAINA ALVES MULINARI contadora	RENAN DE OLIVEIRA DELFINO 112.025.337-36 Diretor(a) Presidente	ADSON PINTO NOGUEIRA 096.062.057-54 Controlador Geral
-------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES - PODER LEGISLATIVO - PODER EXECUTIVO										STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER LEGISLATIVO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2024 - ANUAL										
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>998.414,64</b>		<b>38.528,78</b>		<b>3.336,02</b>		<b>956.549,84</b>	<b>757.900,80</b>		<b>198.649,04</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	998.414,64		38.528,78		3.336,02		956.549,84	757.900,80		198.649,04
Outros Recursos não Vinculados										
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>										
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>										
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>										
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências										
<b>Demais Vinculações Legais</b>										
Outras Vinculações Legais										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)?										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>998.414,64</b>		<b>38.528,78</b>		<b>3.336,02</b>		<b>956.549,84</b>	<b>757.900,80</b>		<b>198.649,04</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Emissão: 27/02/2025 17:38:04

_____ JANAINA ALVES MULINARI / - contadora	_____ RENAN DE OLIVEIRA DELFINO 112.025.337-36 Diretor(a) Presidente	_____ ADSON PINTO NOGUEIRA 096.062.057-54 Controlador Geral
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

<b>MUNICÍPIO DE ANCHIETA - PODER LEGISLATIVO</b>		STN/SICONFI
<b>RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>2024 - ANUAL</b>		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O AL
Receita Corrente Líquida	409.113.770,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	408.713.770,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	406.245.548,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.312.270,89	2,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	24.374.732,89	6
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	23.155.996,25	5,7
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %	21.937.259,60	5,4

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	490.456.524,28	120

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.917.029,45	22

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	65.394.203,24	16
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	28.609.963,92	7

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	757.900,80	198.649,04

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Emissão: 27/02/2025 17:42:24

<hr/> <b>RENAN DE OLIVEIRA DELFINO</b> Diretor(a) Presidente	<hr/> <b>JANAINA ALVES MULINARI</b> contadora
<hr/> <b>ADSON PINTO NOGUEIRA</b> Controlador Geral	



**Portaria****PORTARIA Nº 340/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****Dispõe sobre exoneração de servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar o (a) Senhor (a) **CAMILA DA SILVA MONTEIRO**, da função de **Gerente Operacional de Vigilância em Saúde**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 882 de 21 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 28 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509745**

**PORTARIA Nº 341/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****Dispõe sobre exoneração de servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar o (a) Senhor (a) **LARA AMON BARBOSA**, da função de **Assistente Categoria "F"**, vinculada hierarquicamente à **Secretaria Municipal da Fazenda**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 721 de 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 28 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509747**

**PORTARIA Nº 401/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 494 de 02 de maio de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **LETICIA TOLEDO BRITO** para exercer as funções de **Assistente de Programas**, conforme referência CC-APG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 494/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509750**

**PORTARIA Nº 402/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 910 de 26 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **GABRIEL VICTOR OLIVEIRA NEVES** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 910/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509752**

**PORTARIA Nº 403/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 217 de 14 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **BRUNA DA SILVA BARBOSA** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 217/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509755**

**PORTARIA Nº 404/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 050 de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **PATRICIA HOFFMAN** para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II - Suporte às Licitações**, conforme referência CC-CEII do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 050/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta

data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509756**

**PORTARIA Nº 405/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 791 de 22 de julho de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **KTURY RAYNA CARDOZO BARBOZA** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 791/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509758**

**PORTARIA Nº 406/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 087 de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **JADIR POMPERMAYER E SILVA** para exercer as funções

de **Gerente Estratégico de Administração Geral e Serviços**, conforme referência CC- GE do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 087/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509759**

**PORTARIA Nº 407/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 173 de 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **KEVIN FERNANDES DIAS** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 173/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509761**

**PORTARIA Nº 408/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando

a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 095 de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **DENIS JUNIOR MARINHO** para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Almoxarifado Central**, conforme referência CC-CEI do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 095/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509762**

**PORTARIA Nº 409/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1031 de 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **ALAN VIEIRA MEUS** para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II - Patrimônio Imóvel**, conforme referência CC-CEII do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1031/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509764**

**PORTARIA Nº 410/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 268 de 04 de abril de 2022.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **PABLO ALMEIDA SUMAN** para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II - Patrimônio Móvel**, conforme referência CC- CEII do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 268/2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509766**

**PORTARIA Nº 411/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 094 de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **HUAN GAIGHER FARIAS** para exercer as funções de **Assistente de Gestão**, conforme referência CC- ASG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 094/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509769**

**PORTARIA Nº 412/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 081 de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **MAICON SOUZA DAS NEVES** para exercer as funções de **Assistente Técnico**, conforme referência CC- AT do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 081/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509772**

**PORTARIA Nº 413/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 895 de 10 de julho de 2023.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **DEUSEDITH**

**DO NASCIMENTO RODRIGUES** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 895/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509774**

**PORTARIA Nº 414/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 504 de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **FABRICIA FABIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO LYRIO** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 504/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509778**

**PORTARIA Nº 415/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando

a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 907 de 26 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **LEONCIO PINTO DE OLIVEIRA** para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II - Arquivo**, conforme referência CC- CEII do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 907/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509784**

**PORTARIA Nº 416/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 157 de 06 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **ADEILSON BISSA NOGUEIRA** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 157/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509786**

**PORTARIA Nº 417/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 269 de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **FABIOLA POMPERMAYER DA SILVA AMORIM** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 269/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509791**

**PORTARIA Nº 418/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1163 de 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **CARLOS ALBERTO PINHEIRO** para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II - Expediente**, conforme referência CC-CEII do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1163/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509794**

**PORTARIA Nº 419/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1069 de 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **RAIANY DUARTE LYRIO** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1069/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509797**

**PORTARIA Nº 420/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 204 de 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **MARIA APARECIDA**

**OLIVEIRA DA SILVA** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 204/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1509798**

**PORTARIA Nº 421/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 204 de 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **LIDIANE MOREIRA SANTOS MATHIAS** para exercer as funções de **Assistente de Unidades Administrativas**, conforme referência CC-AUA do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 204/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510081**

**PORTARIA Nº 422/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder

Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 101 de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **SHEILA GARCIA MIRANDA** para exercer as funções de **Assessor Estratégico de Governo**, conforme referência CC-AEG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 101/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510086**

**PORTARIA Nº 423/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 801 de 30 de maio de 2023.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **LILIANE BIANCARDI RODRIGUES** para exercer as funções de **Assistente de Unidades Administrativas**, conforme referência CC- AUA do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 801/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510092**

**PORTARIA Nº 424/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 239 de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **RAIANY RAMOS MARTINS BATISTA** para exercer as funções de **Assistente de Programas**, conforme referência CC-APG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 239/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510098**

**PORTARIA Nº 425/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 933 de 13 de julho de 2023.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **FABIO HENRIQUE SIMÕES RANGEL** para exercer as funções de **Assistente de Unidades Administrativas**, conforme referência CC- AUA do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 933/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510101**

**PORTARIA Nº 426/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 617 de 17 de junho de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **BEATRIZ LIBARDI POMPERMAYER DA SILVA** para exercer as funções de **Assistente Técnica**, conforme referência CC-AT do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 617/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510105**

**PORTARIA Nº 427/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 330 de 01 de abril de 2024

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **MATHEUS BERTOLLI**



**SANTANA** para exercer as funções de **Assistente de Gestão**, conforme referência CC-ASG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 330/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510109**

**PORTARIA Nº 429/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 629 de 25 de abril de 2023.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **DEBORA CRISTINA DE ATAIDE SOUSA ASSIS** para exercer as funções de **Assistente de Gestão**, conforme referência CC-ASG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 629/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510113**

**PORTARIA Nº 430/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 041 de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **MARIA RAIANE COSTA DA PAIXÃO** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 041/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510120**

**PORTARIA Nº 431/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 021 de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **TAMYRIS DIAS TRISTAO DA COSTA**, para exercer as funções de **Secretário Municipal de Governo**, conforme referência CC-SM do Anexo III, da Lei nº 1737/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 021/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510217**

**PORTARIA Nº 432/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1059 de 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **DHONATHAN ARAUJO TEIXEIRA**, para exercer as funções de **Gerente Operacional de Comunicação Institucional**, conforme referência CC-GO do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Governo**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1059/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510227**

**PORTARIA Nº 433/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 276 de 01 de março de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **ALISTON PAVESI DALMAGRE**, para exercer as funções de **Assistente de Gestão**, conforme referência CC-ASG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Governo**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 276/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510234**

**PORTARIA Nº 434/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1063 de 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **ALVIMAR DOS SANTOS MATOS**, para exercer as funções de **Assistente de Gestão**, conforme referência CC-ASG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Governo**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1063/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510242**

**PORTARIA Nº 435/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 043 de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **CLARISSA NOGUEIRA POMPERMAYER**, para exercer as funções de **Assessor Estratégico de Governo**, conforme referência CC-AEG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Governo**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 043/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta****Protocolo 1510249****PORTARIA Nº 436/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 049 de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **CYNTHIA DA ROSA VICENTE**, para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Casa do Cidadão**, conforme referência CC-CEI do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Governo**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 049/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta****Protocolo 1510254****PORTARIA Nº 437/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 051 de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **EDIVANIA DA COSTA SILVA QUINTEIRO**, para exercer as funções de **Assistente de Gestão**, conforme referência CC-ASG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025,

vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Governo**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 051/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta****Protocolo 1510258****PORTARIA Nº 438/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 108 de 10 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **GILBERTO MEDEIROS VIEIRA**, para exercer as funções de **Assessor Estratégico de Governo**, conforme referência CC-AEG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Governo**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 108/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta****Protocolo 1510395****PORTARIA Nº 439/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1208 de 19 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **JOÃO VICTOR PICOLI MENEGHEL**, para exercer as funções de **Assessor Estratégico de Governo**, conforme referência CC-AEG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Governo**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1208/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510405**

**PORTARIA Nº 440/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 092 de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **JOICE SILVEIRA VASSOLER**, para exercer as funções de **Assistente de Gestão**, conforme referência CC-ASG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Governo**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 092/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1510414**

**PORTARIA Nº 441/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 659 10 de março de 2021.

**Art. 2º** Nomeia o (a) senhor (a) **JOSÉ MARCOS GUAITOLINI**, para exercer as funções de **Assistente Técnico**, conforme referência CC-AT do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Governo**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 659/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

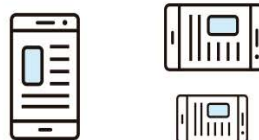
Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

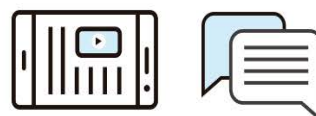
**Protocolo 1510420**



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



## Termos

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº067/2021- PROCESSO Nº 2133/2025**

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa **AVANTEC ENGENHARIA LTDA.**

Modifica-se a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo, reajustando seu valor em **6,516%**, período outubro de 2021 à outubro 2022, de acordo com a **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO (INCC)**, passando seu valor global de **R\$ 6.249.745,83 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** para **R\$ 6.501.760,16 (seis milhões, quinhentos e um mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**.

O valor do reajustamento será de **R\$ 252.014,33 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatorze reais e trinta e três centavos)**.

Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	02141545100331091	44905180000	172000000001	372

**Protocolo 1509944**

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 007/2025

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 26182/2024 requerido pela empresa AÇOS LAMINADOS DO PARA S/A., por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 27/02/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 007/2025, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (Não incidência de ITBI).

Anchieta-ES, 12 de Março de 2025.

*Ana Margarete P. Belmock*  
**PRESIDENTE DA J.I.F.**  
**DECRETO "A" Nº 700/2025**  
**Protocolo 1510697**

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 008/2025

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 26174/2024 requerido pela empresa AÇOS LAMINADOS DO PARA S/A., por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 27/02/2025.

Resolve:

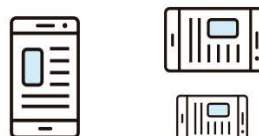
Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 008/2025, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (Não incidência de ITBI).

Anchieta-ES, 12 de Março de 2025.

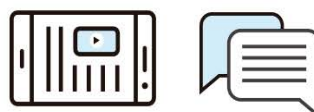
*Ana Margarete P. Belmock*  
**PRESIDENTE DA J.I.F.**  
**DECRETO "A" Nº 700/2025**  
**Protocolo 1510722**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



## Aditivo

## 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 30631/2024

QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E A **SOS MATILHA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.****OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COLABORAÇÃO, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS, VISANDO O AUXÍLIO ÀS ATIVIDADES DE TRATAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO DO PRESENTE TERMO NÃO PODERÁ SER CEDIDO OU TRANSFERIDO, NO TODO OU EM PARTE, SEM A PRÉVIA E ESCRITA AUTORIZAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**DO VALOR:** O valor global do Presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 159.540,00(Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).****DA PRORROGAÇÃO:** prorrogação do prazo de vigência por mais **06 (dois) meses**, a contar de **09 de Março de 2025 até 08 de Setembro de 2025**, de acordo com art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão às contas da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria de Meio Ambiente	02091854200242040	33504100000	150000009999	1060

Protocolo 1509715

## Aracruz

## Lei

## LEI N.º 4.760, DE 06/03/2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A Rua Denominada Sede 28, que limita os Bairros Novo Jequitibá e Bela Vista, no Distrito Sede do Município de Aracruz, passa a denominar-se **RUA LAÉRCIO FORECHI.****Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

Protocolo 1509643

## Decreto

## DECRETO N.º 48.183, DE 10/03/2025.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCÍSO V, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 62 § 3º DO MESMO DIPLOMA LEGAL;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **HELANIA MARA GRIPPA RUI**, Matrícula n.º 9.523, que exerce o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, Classe III, Referência "6", o cômputo do tempo de contribuição de **04 (quatro) anos e 07 (sete) dias**, conforme Certidão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra/ES - IPS, fls. 10/12, contidas no Processo 100/2024 - PRT.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

Protocolo 1509651

**DECRETO N.º 48.192, DE 10/03/2025.**

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora ANISIA CREVELIN DE SOUZA, Matrícula n.º 26.933, do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, conforme Processo Eletrônico n.º 190/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509653****DECRETO N.º 48.193, DE 11/03/2025.**

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.895, DE 30/03/2006 E LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora abaixo relacionada, para exercer a Função Gratificada FG 01 - 50% - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS constante do Anexo II da Lei n.º 2.895/2006, na respectiva Secretaria, conforme Processo Eletrônico n.º 2965/2025:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
FRANCINE MEIRELES BITTI GUIDOLINI	26.811	SEMAD

Art. 2º Compete ao Secretário da pasta garantir que o servidor cumpra jornada de dedicação integral e que as atividades desempenhadas atendam ao que estabelecem os Art. 22 e 23 da Lei n.º 2.898/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509654****DECRETO N.º 48.194, DE 11/03/2025.**

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.895, DE 30/03/2006 E LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor abaixo relacionado, para exercer a Função Gratificada FG 03 - 30% - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS constante do Anexo II da Lei n.º 2.895/2006, na respectiva Secretaria, conforme Processo Eletrônico n.º 2048/2025:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
JORDAN CARVALHO DE MORAES	29.499	SEMAD

Art. 2º Compete ao Secretário da pasta garantir que o servidor cumpra jornada de dedicação integral e que as atividades desempenhadas atendam ao que estabelecem os Art. 22 e 23 da Lei n.º 2.898/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509656****DECRETO N.º 48.195, DE 11/03/2025.**

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.895, DE 30/03/2006 E LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor abaixo relacionado, para exercer a Função Gratificada FG 02 - 40% - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS constante do Anexo II da Lei n.º 2.895/2006, na respectiva Secretaria, conforme Processo Eletrônico n.º 2963/2025:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
VALDIR APARECIDO DAMACENA	2406	SEMAD

Art. 2º Compete ao Secretário da pasta garantir que o servidor cumpra jornada de dedicação integral e que as atividades desempenhadas atendam ao que estabelecem os Art. 22 e 23 da Lei n.º 2.898/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509657**

DECRETO N.º 48.196, DE 11/03/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42.784/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 10 da Quadra 20, situado à Rua Ouro Branco, no loteamento Barra Ville, em Barra do Sahy, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de GILBERTO ALVES FERNANDES.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 362,50m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta décimos quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº 25125, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I - Lote 10A com área de 181,25m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um metros e vinte e cinco décimos quadrados), e frente/testada de 7,25m (sete metros e vinte e cinco centímetros) para a Rua Ouro Branco.

II - Lote 10B com área de 181,25m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um metros e vinte e cinco décimos quadrados), e frente/testada de 7,25m (sete metros e vinte e cinco centímetros) para a Rua Ouro Branco.

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 4173/2025.

Art. 3º Fica autorizado o Gilberto Alves Fernandes a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>*

**Protocolo 1509660**

**DECRETO N.º 48.201, DE 11/03/2025.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.603/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 02 da Quadra 21, situado à Rua Kalanchoe, no loteamento Sete Curvas, Bairro Residencial Valle Verde, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de DIANA CEZAR STABNOW.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 324,94m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e quatro metros e noventa e quatro décimos quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula n.º 24944, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I - Lote 02A com área de 139,04m<sup>2</sup> (cento e trinta e nove metros e quatro décimos quadrados), e frente/testada de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) para a Rua Kalanchoe;

II - Lote 02B com área de 185,90m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco metros e noventa décimos quadrados), e frente/testada de 9,30m (nove metros e trinta centímetros) para a Rua Kalanchoe.

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 1.603/2025.

Art. 3º Fica autorizada a Diana Cezar Stabnow a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 48.175, de 10/03/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510452**



**DECRETO N.º 48.198, DE 11/03/2025.**

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora PATRÍCIA BIANCARDI CARVALHO, Matrícula n.º 24.171, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Eletrônico n.º 1.551/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510461**

DECRETO N.º 48.199, DE 11/03/2025.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO N.º 018/2024 QUE DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 018, de 06/12/2024 e respectivo mapa, parte integrante deste Decreto, que dispõe sobre alteração do zoneamento de áreas, objeto de permuta entre a Município de Aracruz e a Mitra Diocesana de Colatina, através da Lei n.º 4.285 de 26/12/2019, conforme Processo Eletrônico n.º 43.307/2024.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 47.514 de 09/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510470**

DECRETO N.º 48.208, DE 11/03/2025.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 004/2025, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, NOS TERMOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 004, de 12

de fevereiro de 2025, parte integrante deste Decreto, que dispõe sobre o indeferimento à aprovação de Projeto Arquitetônico - Processo n.º 41.393/2024, considerando o disposto no Anexo 06 da Lei n.º 4.497/2022, nos termos do Plano Diretor Municipal de Aracruz (PDM), conforme Processo Eletrônico n.º 8157/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025  
LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510505**

DECRETO Nº 48.207, DE 11/03/2025.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art.1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da estagiária abaixo descrita, conforme Processo n.º 8884/2025.

Nome	Matr.	Secretaria
BRUNA FARIA RIGUETI RODRIGUES	39968	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510513**

DECRETO N.º 48.205, DE 11/03/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor PABLO ADELICIO GOMES HERINGER, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Internet de Novas Mídias- Secretaria de Comunicação do Município de Aracruz- SECOM, Símbolo CC10, conforme Processo n.º 8530/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510521**

**DECRETO N.º 48.206, DE 11/03/2025.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 7.629/2025:

Nome	Matrícula	Secretaria
KARINA HERCULANO COSTA	40.189	SEMAM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510527**

**DECRETO N.º 48.203, DE 11/03/2025.**

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CPDM QUE DISPÕE SOBRE AJUSTE DE ZONEAMENTO AMBIENTAL, NOS TERMOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 001, de 28 de fevereiro de 2025, parte integrante deste Decreto, que dispõe sobre o ajuste de zoneamento ambiental, da área localizada na Rua Gabriel Pandolfi, s/nº, Guaraná - Aracruz/ES, de propriedade da empresa PEDRA BRANCA TRANSPORTES LTDA.- Processo nº 36.623/2024, nos termos do Plano Diretor Municipal de Aracruz (PDM), conforme Processo Eletrônico n.º 8121/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510532**

**DECRETO N.º 48.200, DE 11/03/2025.**

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CPDM QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 002, de 28 de fevereiro de 2025, parte integrante deste Decreto, que dispõe sobre a aprovação de projeto arquitetônico da empresa SOLLAR ARACRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - Processo n.º 2671/2025, nos termos do Artigo 49 do Plano Diretor Municipal de Aracruz (PDM), conforme Processo Eletrônico n.º 8144/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510542**

**DECRETO N.º 48.202, DE 11/03/2025.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 27.627/2024.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
SIMONE D E OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	UNINTER	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510555**

**Deliberação****COMUNICADO PARA O DIÁRIO OFICIAL - Audiência Pública**

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Semdur) e a empresa Serviço Social da Indústria - Findes/Sesi, convidam a todos para participarem da Audiência

Pública, referente à apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Escola Sesi de Referência. A nova instalação será construída no atual terreno da instituição de ensino, composta por ambientes de aprendizagem, sala de educação especial, ambientes de criação (maker e robótica), laboratórios de informática, além da área de apoio pedagógico, biblioteca, refeitório e novos acessos, também pela Rua Lagoa da Pampulha. Para o atendimento completo dos requisitos da Escola de Referência, o projeto conta com uma área total construída de 4.397,93m<sup>2</sup>, na Rua Ephifânio Pontin, 985, Vila Nova, Aracruz/ES

O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV constitui instrumento de planejamento, controle urbano e subsídio à decisão do Poder Público para aprovação de projetos de construção e atividades públicas ou privadas, em área urbana ou rural, para assegurar o respeito ao interesse coletivo quanto aos limites do parcelamento, do uso, da ocupação do solo e do desenvolvimento econômico para garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população, conforme previsto na Lei 4.317/2020, Plano Diretor Municipal - PDM.

A audiência pública, nos termos do art. 513 da Lei 4.317/2020, é uma instância de discussão na qual a administração pública informa, esclarece e divulga ações, planos ou projetos de relevância, podendo ocorrer presencialmente ou online, assegurando ampla participação popular.

A audiência pública será realizada de forma online no dia 14 de março de 2025, com início às 18:30 horas, através de uma plataforma digital. O link para o evento será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Aracruz, e no site do SESI, quatro horas antes do início da audiência.

Esse é um momento importante para a comunidade expressar suas opiniões e acompanhar de perto o desenvolvimento da cidade.

Participe e faça parte das discussões que moldam o futuro de Aracruz!

Para mais informações, entre em contato com a Semdur pelo telefone (27) 99746-8766 ou pelo e-mail [semdur.ggu@aracruz.es.gov.br](mailto:semdur.ggu@aracruz.es.gov.br)

**Protocolo 150936**

## Portaria

PORTARIA N.º 071, DE 11/03/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 053, DE 18/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado dos candidatos constantes do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMSA - Edital n.º 002/2023, autorizado através do Processo Eletrônico n.º 14.761/2023.

Art. 2º A contratação dos candidatos será de 12 (doze) meses a contar da data de admissão dos mesmos, podendo ser prorrogado até o limite de 36 meses a critério do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI  
Secretária Municipal de Saúde

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL N.º 002/2023

#### QUADRO DE CONTRATAÇÃO

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE**

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
143	Járdila Rosa da Silva Carneiro	Assistente Administrativo de Saúde	40 horas semanais, podendo a critério da administração trabalhar por escala 12 X 36 horas	R\$ 1.953,73 + R\$ 600,00 (Auxílio Alimentação)

**Protocolo 1509615**

**PORTARIA N.º 028 DE 05/02/2025.**

## RETIFICA GOZO DE FÉRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar na **PORTARIA N.º 449, DE 26/12/2024** que concedeu o gozo de férias ao servidor abaixo relacionado:

- **JULIANA DEMUNER CARDOSO ALVES MATRÍCULA 27379**

Onde se lê:

Período de Férias: 13/01/2025 A 11/02/2025 -30 DIAS

Leia-se:

Período de Férias: 20/01/2025 A 18/02/2025 -30 DIAS Documento solicitante: Processo 1726/2025

- **LEONAY LEONARDA DE SOUZA COSTA MATRÍCULA 38412**

Onde se lê:

Período de Férias: 06/01/2025 A 04/02/2025 -30 DIAS

Leia-se:

Período de Férias: 07/01/2025 A 05/02/2025 -30 DIAS Documento solicitante: Processo 1726/2025

- **JULIANA PIOL DOS SANTOS RODRIGUES MATRÍCULA 26766**

Onde se lê:

Período de Férias: 20/01/2025 A 03/02/2025 -15 DIAS

Leia-se:

Período de Férias: 13/01/2025 A 25/01/2025 -15 DIAS Documento solicitante: Processo 1726/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2025

**Rosiane Scarpatt Tóffoli**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

**Protocolo 1509618**

PORTARIA N.º 20.510 DE 10.03.2025

RETORNA SERVIDORA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO §2º DO ART. 159 DA LEI MUNICIPAL N 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar a servidora **VANIA VALERIO PINHEIRO**, Matrícula 32.177, ocupante do cargo de Assistente de Educação, Nível III, Padrão "B",

da Licença sem vencimento concedida através da Portaria nº 20. 219 de 20/05/2024, a partir de **10/03/2025**, conforme Processo Eletrônico nº 8.156/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de março de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509662**



**PORTARIA Nº 247, DE 10/03/2025.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
LUCIMARA PAULA ARAUJO	38606	SEMED	28/02/2025	7891/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1509945**

**PORTARIA Nº 248, DE 10/03/2025.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
NOILDA RAASCH	39527	SEMED	06/03/2025	8116/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1509955**

**PORTARIA Nº 249, DE 10/03/2025.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
MARINALVA RODRIGUES CALIMAN PEREIRA	39421	SEMED	07/03/2025	8405/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1509995**

**PORTARIA Nº 250, DE 10/03/2025.**

**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
LAURIANY DOS SANTOS ELIAS	39557	SEMED	07/03/2025	8463/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1510001**

**PORTARIA Nº 251, DE 10/03/2025.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
RAYANE MARINS PAIXAO MIZUNO	37418	SEMED	10/03/2025	8615/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1510004**

**PORTARIA Nº 252, DE 10/03/2025.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
LUCILA LOURDES GRAZIOLLA	38484	SEMED	10/03/2025	8444/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1510006**

**PORTARIA Nº 253, DE 10/03/2025.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
IRIS DIONIZIO DA SILVA CASSOTTI	39398	SEMED	10/03/2025	8448/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1510008**

**PORTARIA Nº 254, DE 10/03/2025.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
LUCINEIA NOSSA	39117	SEMED	06/03/2025	8059/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1510013****PORTARIA Nº 255, DE 10/03/2025.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
EDERSON COUTO RAMOS	40549	SEMED	06/03/2025	8076/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1510017****PORTARIA N.º 261, DE 11/03/2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
GILCILEA SOUZA	38908	17/02/2025 A 19/02/2025	5970/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1510022****PORTARIA N.º 260, DE 10/03/2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
K A S S I A FLORENCIO DA SILVA	39335	04/02/2025 A 12/02/2025	4866/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008**

**Protocolo 1510024**

**PORTARIA N.º 263, DE 11/03/2025.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
DOENÇA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CARLA MARIA MARTINS PEREIRA	22164	09/01/2025 A 09/03/2025	2857/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1510028**

**PORTARIA N.º 260, DE 10/03/2025.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR  
MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
KASSIA FLORENCIO DA SILVA	39335	04/02/2025 A 12/02/2025	4866/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008**

**Protocolo 1510035**

**PORTARIA N.º 07, DE 12 MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar no fornecimento dos produtos, conforme NOTA DE EMPENHO nº 261/2024 e bem como AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 1028/2024 em epígrafe e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora **RAYANNE DOS SANTOS OLIVEIRA LOUREIRO**, matrícula nº **28.038**, cargo Agente administrativo, inscrito no **CPF nº 136.597.487-14**, como Fiscal Titular, referente ao **Processo nº 26.911/2024, serviço de manutenção e recarga e aquisição de placas de identificação de extintores, para atender as demandas da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas**, que representará a Secretaria perante o fornecedor / contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

§ 1º. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia;

§ 2º. Comunicar ao Gestor da SEMDUR sobre o descumprimento, pelos fornecedores, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

§ 3º. Exigir que o fornecedor substitua os produtos que se apresentarem defeituosos, ou em desconformidade com o modelo solicitado, e por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

§ 4º. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

§ 5º analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

§ 6º. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de março de 2025.

**Laryssa Viale Baroni**

Secretária de Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 43.399, de 20/01/2023.

Declaro que estou ciente da designação.

**Rayanne dos santos oliveira loureiro**

Agente Administrativo  
Matrícula 28038

**Protocolo 1510372**

**PORTARIA Nº 075, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

RESOLVE:

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Ata de Registro de Preço nº 36/2024 oriundos do Pregão Eletrônico nº 28/2024, (Processo Administrativo nº 30.390/2024), firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e o Empresa DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA, denominada CONTRATADA, resolve:



**Art. 1º** Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto da Ata de Registro de Preço 36/2024 (Processo Administrativo nº 30.390/2024), cujo objeto é Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza/higiene composto em cestas básicas, para atender os beneficiários da Assistência, por um período de 12 (doze) meses.

Segue abaixo os fiscais:

a) Fiscal Titular: **CARLOS EDUARDO DO SANTOS SANTANA**, matrícula nº 40.394, ocupante do cargo de Coordenador de Seção, CPF nº 101.XXX.XXX-90;

b) Fiscal Substituto: **BRENDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 40.447, ocupante do cargo de Gerente Administrativa, CPF nº 103.XXX.XXX-17.

**Art. 2º** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 12 de março de 2025.

Carlos Eduardo do Santos Santana  
Coordenador de Seção  
Matrícula nº 40.394

Brenda de Oliveira Carvalho  
Gerente Administrativa  
Matrícula nº 40.447

Rosilene Filipe dos Santos Matos  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 44.788 de 11/08/2023

**Protocolo 1510432**

PORTARIA Nº 20.511, DE 11/03/2025.

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DAS PERMISSÕES PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO E ÁREA PÚBLICA SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Especial de Revisão, das Permissões para Exploração de Espaços e Áreas Públicas, bem como, das feiras livres do produtor rural e gastronômicas de Aracruz, todos situados no Município de Aracruz, a saber:

FUNÇÃO	NOME/SECRETARIA	MATRÍCULA	VÍNCULO
Presidente	Michelly Forza dos Santos -SETRANS	26177	Efetivo

Membro	Mariana Mathias Merlo	26549	Efetivo
Membro	Patricia Renata Succi	22107	Efetivo
Membro	Bruna Radavelli Rosa	28380	Efetivo

Parágrafo único. Em qualquer impedimento de participação do presidente ficará a cargo da servidora Mariana Mathias Merlo presidir esta comissão.

Art. 2º A comissão constante do artigo anterior ficará incumbida de criar e/ou revisar as normas e procedimentos de funcionamento do Mercado Municipal, Rodoviária, Centro de Comércio "Eloísio Geraldo Guzzo", bem como, de todos os imóveis públicos do município, acompanhando a implantação das novas normas e procedendo a fiscalização contínua das mesmas.

Art. 3º No que se refere às feiras livres, dos produtores rurais e gastronômicas (incluindo food truck), a comissão constante do artigo 1º ficará incumbida de organizar e supervisionar as mesmas, que acontecem em diversos locais de nosso município.

Art. 4º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão serão remunerados de acordo com o Art. 5º, §3º da Lei n.º 3.529 de 13/12/2011.

Parágrafo único. Os trabalhos poderão ser realizados em horário fora do expediente, inclusive nos sábados, domingos ou feriados, sem que isso gere direito ao pagamento de horas extras.

Art. 5º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão serão desempenhados até 30/04/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510562**

**PORTARIA SEMSU Nº. 014, DE 12/03/2025 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROCESSO 40.249/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, RETIRADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

O Secretário Municipal de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Designar os Servidores **ROBSON GUIMARÃES NERES - efetivo, Matrícula 2778 (fiscal titular) e JOSÉ CARLOS RIBEIRO PEREIRA - efetivo, Matrícula 2773 (fiscal substituto)**, para exercer a fiscalização do Processo 20.249/2024 e ARP's nº 16/2025, 17/2025, 18/2025 e 19/2025 - referente à contratação de empresas para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, incluindo retirada, instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da

Prefeitura de Aracruz/ES.

**Art. 2º** A autorização dos servidores **ROBSON GUIMARÃES NERES e JOSÉ CARLOS RIBEIRO PEREIRA** serão dadas com suas respectivas assinaturas, nesta Portaria, como ciente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente:

**ROBSON GUIMARÃES NERES**

Ciente:

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO PEREIRA  
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Suprimentos

Decreto nº39.083, de 12/01/2021

**Protocolo 1510713**

### **PORTARIA N.º 073 de 12/03/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

#### **Determina:**

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Processo	Secretaria
TAMIRES SIQUEIRA	37805	9031/2025	SEMSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, 12 de março de 2025.

**Rosiane Scarpatt Tóffoli**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 39.858 de 02/06/2021**

**Protocolo 1510750**

### **Termos**

#### **TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025 PROCESSO Nº 227/2025**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº

656.984.017-72, RG nº 290.768-ES, residente à Rua Padre João Bauer, nº 466, Bairro Centro, Aracruz/ES - CEP: 29.190-022, e a **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BEACH SOCCER - FECABES**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.767.403/0001-73, com sede R GENERAL OSORIO, 83, andar 3, sala 04, Centro, CEP: 29.010-911 - VITÓRIA/ES, por seu representante legal, **MARCOS ANTONIO SANTOS FILHO**, inscrito no CPF nº 97.291.877-97, residente à RUA AUGUSTO RUSCHI, 19, AP 801-A, Bairro: Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-272, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - O.S.C.**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 4.073/2016 e Lei Orçamentária Anual de nº 4.096/2016, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, consoante o processo administrativo nº 227/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do evento **"CAMPEONATO INDÍGENA DE FUTEBOL DE AREIA"**, a ser realizado entre os dias 05/04/2025 a 13/04/2025 nas dependências da estrutura a ser montada na Aldeia de Caieiras Velha, neste Município, de relevância pública e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

2.1. São obrigações dos Partícipes:

##### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de

desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá à O.S.C. o **valor total de R\$ 117.555,50** (Cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o **cronograma de desembolso** e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta-corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

3.3. A conta-corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Aracruz, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada:

936	Código Reduzido.
22.01.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
3.3.50.41.00	Contribuições
1.500.0038.0000	OUTRAS FUNÇÕES EMENDA PARLAMENTAR BANCADA

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 32.487/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término

da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.8. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.9.1. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de

administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação de seu extrato no diário oficial.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Compete aos membros integrantes da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento, realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do Decreto de nº 32.487/2017 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste Termo.

7.1.2. Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

7.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 57 do Decreto nº 32.487/2017 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no

plano de trabalho;  
 III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;  
 IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;  
 V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.2. A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III - notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

8.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.  
 8.2.2. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.6.1. O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.6.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o Decreto nº. 32.487/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES**

## **E DAS SANÇÕES**

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II - suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

10.3. Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

10.3.1. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

10.4. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

10.5. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

10.6. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I - quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II - quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1. A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7.3. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

10.7.4. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

10.7.5. Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Serão obrigatórias a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

11.3.1. Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos

repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens não forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1. O presente termo de fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento,

o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 11 de março de 2025.

**Secretário de Esporte, Lazer e Juventude**  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Presidente da OSC

Protocolo 1510041

### Aditivo

#### 19º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/2023

**Processo nº 35006/2023 - 3992/2024**

**CONCEDENTE:** Secretária Municipal de Saúde - SEMSA Aracruz-ES.

**CONVENENTE:** Fundação Hospital e Maternidade São Camilo

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.429.259/0001-39, com sede na Rua Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, **ROSIANE SCARPATT TOFFOLI**, brasileira, casada, portadora do CPF 085.926.127-13 e da CI 1917369 SPTC ES, residente e domiciliada Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz-ES, CEP- 29.193-602, no uso de suas atribuições de gestora instituído pela Lei Municipal nº 3.342/2010, ora denominado **PMA-SEMSA-CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.108.380/0001-39, estabelecida na Rua Manoel Pereira Pinto, nº 300, Bairro São Camilo, Aracruz/ES, CEP 29.194-129, neste ato representado pelo Superintendente Executivo, **RUBENS FELIX**, casado, CPF: 002.609.768-06, RG: 7774712 SSP/SP, Rua 18, Centro, Santa Fé do Sul, CEP: 15.775-000, São Paulo, doravante denominado **CONVENENTE**, em conformidade com os autos do processo nº.35006/2023, com fundamento no art. 199, § 1º da Constituição Federal, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal 14.434/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse dos valores referente a assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, referente ao mês de Fevereiro de 2025, conforme Portaria GM/MS Nº 6.648, de fevereiro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

**2.1.** O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 420.923,78 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito reais)** conforme a Portaria GM/MS Nº 6.648, de fevereiro de 2025.

**2.2.** O valor total estimado deste Convênio passa a ser **R\$ 8.944.403,01 (oito milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte três centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

**3.1.** As despesas descritas na Cláusula anterior correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Dotação: 1048

25.00.00: Fundo Municipal de Saúde

25.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.302.0017.2051- Manutenção de Atenção Hospitalar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso 1.605.0000.0000

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Nº 36/2023 e seus Aditivos, não alteradas pelo presente Termo.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Aracruz-ES, 12 de março de 2025.

**ROSIANE SCARPATT TOFFOLI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ

**RUBENS FELIX**  
FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO

TESTEMUNHA:

- 1- MARIANA TOGNERI MARTINS
- 2- FATIMA MACHADO MARABOTTI

Protocolo 1510615

#### Errata

#### ERRATA DA PORTARIA DE FISCAL 27/2025.

Com relação ao extrato publicado no Diário dos Municípios, DOM/ES (Publicação **1509039**, Edição nº **2.720**, na data de **12/01/2025**) referente ao número de contrato na portaria de fiscal 27/2025, do processo nº. **11920/2020**.

Referente ao número do contrato:

**Onde se lê:** Contrato 115/2022

**Leia-se:** Contrato 015/2022

Protocolo 1510246



**Barra de São Francisco****Contrato****RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****CONTRATO ADMINISTRATIVO 000034 / 2025 .****Contratada: NOSSA ESSENCIA PRODUcoes LTDA;**

Processo de nº 001855/2025 e Procedimento

Licitação Inexigibilidade nº 000014 / 2025;

**OBJETO:** Contratação de sociedades empresarias representante dos artistas que se apresentarão por ocasião das Festividades em comemoração aos 82 anos de Barra de São Francisco, que acontecerá no período de 23 a 25 de maio de 2025, a saber: FM PRODUcoes ARTISTICAS;**DO VALOR:** R\$ 175.000,00 cento e setenta e cinco mil reais**DA VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025****Assinatura:** 11 de março de 2025;**ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****Protocolo 1510700****Baixo Guandu****Decreto****DECRETO Nº 8.009, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, EDITAL 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e consubstanciadas nas disposições da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal nº 1.380/1990, Lei nº 3.230/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu/ES,

Considerando o disposto no artigo 19, § 2º, que torna sem efeito o ato de nomeação se não se perfectibilizar o ingresso do convocado no prazo previsto no caput deste artigo, e no § 1º do artigo 24, que estabelece que a posse deve ocorrer no prazo de 30 dias a partir da publicação do ato de provimento; e

Considerando a necessidade de tornar sem efeito as nomeações dos candidatos mencionados, devido à ausência para a entrega da documentação;

**DECRETA:****Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação dos candidatos do concurso público, listados abaixo, realizadas por meio do Decreto de nº 7.941, de 26 de dezembro de 2024 e Decreto de Nº 7.956, de 14 de janeiro de 2025, devido ao não cumprimento do prazo para entrega da documentação.**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
5º	36º	002158	Marilene Flores Coimbra Ribeiro	(AC) <sup>1</sup>
17º	37º	001903	Andreia da Silva Ferreira	(AC) <sup>1</sup>

**MOTORISTA**

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
6º	11º	000036	Arnaldo Jhonatan Teodoro Evald	(AC) <sup>1</sup>

**CARGO: Educador de Educação Básica - Nível Superior (MAEEBNS-IV) - Educação Especial**

Atuação: Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais para Área de Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2º	2º	000855	Daniel Morgner	(AC) <sup>1</sup>
3º	1º	000474	Anderson Rocha de Oliveira	(PPI) <sup>2</sup>

4°	3°	002310	Simone da Penha Pedrosa Palcich	(AC) <sup>1</sup>
6°	5°	001832	Marcelo Schneider Frederico	(AC) <sup>1</sup>

**CARGO: Educador de Educação Básica - Nível Superior (MAEEBAI-IV) - Regente de Classe**

Atuação: Corresponde ao exercício da Docência, na Função de Professor, no âmbito dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na EJA e na EAD.

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
27°	33°	002292	Joisa Coelho Rodrigues	(AC) <sup>1</sup>
34°	40°	001382	Gabriela de Oliveira Francisco Mariano	(AC) <sup>1</sup>

**CARGO: Educador de Educação Básica - (MAEEBAF-IV) - Matemática**

Atuação: Corresponde ao Exercício da Docência, na Função de Professor, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos.

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
6°	6°	002125	Jackeline Porto	(AC) <sup>1</sup>

**CARGO: Educador de Educação Básica - (MAEEBAF-IV) - Arte**

Atuação: Corresponde ao Exercício da Docência, na Função de Professor, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos.

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2°	2°	001869	Cleidianne Terezinha Barboza Souza	(AC) <sup>1</sup>

**CARGO: Educador Especialista Pedagógico (MAEEP - IV)**

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
9°	10°	002325	Tereci Medeiros França	(AC) <sup>1</sup>

[1] AC - Ampla Concorrência

<sup>2</sup> PPI - Preto, Pardo ou Indígena - Vagas destinadas conforme Item 7.16 do Edital do Presente Concurso Público 001/2023

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 12 de março de 2025.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 12 de março de 2025

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**

Secretária Municipal de Administração.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510679**

**DECRETO Nº 8.010, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PUBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e consubstanciadas nas disposições da Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso II, pela Lei Orgânica Municipal nº 1.380/1990, pela Lei nº 3.230/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu/ES, e pela Lei nº 3.231/2024,

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público nº 001/2023, para provimento dos cargos vagos no quadro de

pessoal da Prefeitura Municipal e homologado pelo Decreto nº 7.524/2024;

**CONSIDERANDO** os processos administrativos de nº 001488/2025 e 001799/2025 no qual foi identificada a necessidade de nomear candidatos classificados no Concurso para atender às crescentes demandas no âmbito da Administração Pública, em conformidade com o artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal e nos termos das Leis nº 3.230/2024 e nº 3.231/2024;

**CONSIDERANDO** que tais nomeações obedecem ao prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2023, incluindo eventual prorrogação prevista no próprio edital, respeitando a estrita ordem de classificação e o limite de vagas constantes em edital, regulamentados nos artigos 19 e 20 da Lei nº 3.230/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **NOMEADOS**, nos termos da Lei nº 3.230/2024, os candidatos classificados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023, para ocuparem cargos de provimento efetivo, conforme o Edital de Convocação nº 02/2025, que estabelece a entrega de documentos e demais procedimentos, observada a ordem de classificação, o limite de vagas existentes e as demais condições regulamentares, conforme constante no **Anexo Único** deste Decreto.

**Art. 2º** Os candidatos nomeados aos respectivos cargos por meio deste Decreto serão enquadrados no Padrão "A" de cada carreira correspondente, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e com a legislação municipal vigente.

**Art. 3º** A posse será realizada em conformidade com os artigos 24 e 25 da Lei nº 3.230/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu/ES). Caso não ocorra a posse no prazo legal estabelecido, a nomeação será automaticamente tornada sem efeito.

**Art. 4º** O exercício das atividades ocorrerá nos termos do artigo 26 da Lei nº 3.230/2024, sendo de responsabilidade dos chefes das repartições para as quais os candidatos nomeados forem designados, dar-lhes o exercício em conformidade com o artigo 27 da mesma Lei.

**Art. 5º** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estipulado pelo artigo 27 da Lei nº 3.230/2024, ou após a expiração dos prazos de prorrogação possíveis, conforme disposto no § 5º do artigo 26 da mesma Lei.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 12 de março de 2025.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 12 de março de 2025

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**

Secretária Municipal de Administração.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO UNICO DO DECRETO 8.010/2025**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
5º	38º	000482	Fernanda Andrade	(AC) <sup>1</sup>
17º	39º	002051	Sandri Ferraz Rodrigues Equer	(AC) <sup>1</sup>

**MOTORISTA**

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
6º	12º	001942	Anizio Lopes da Silva Junior	(AC) <sup>1</sup>
7º	13º	001353	Leandro Scheffelbain	(AC) <sup>1</sup>
8º	14º	001377	Edvaldo Silva de Souza	(AC) <sup>1</sup>
9º	15º	001106	Adriano dos Reis	(AC) <sup>1</sup>

**CARGO: Educador de Educação Básica - Nível Superior (MAEEBNS-IV) - Educação Especial**

Atuação: Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais para Área de Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2º	15º	002306	Maria da Penha Alves Ribeiro Corona	(AC) <sup>1</sup>
3º	16º	001316	Natália da Silva Lourenco	(AC) <sup>1</sup>
4º	17º	000927	Genilda Oliveira Gundes Bolzani de Souza	(AC) <sup>1</sup>
6º	18º	001927	Silvana de Azevedo Santana	(AC) <sup>1</sup>

**CARGO: Educador de Educação Básica - Nível Superior (MAEEBAI-IV) - Regente de Classe**

Atuação: Corresponde ao exercício da Docência, na Função de Professor, no âmbito dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na EJA e na EAD.

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
27º	43º	001073	Luciana Zanotti Mercandele Paiva de Carvalho	(AC) <sup>1</sup>
34º	44º	001808	Bárbara Fernandes Carvalho	(AC) <sup>1</sup>

**CARGO: Educador de Educação Básica - (MAEEBAF-IV) - Matemática**

Atuação: Corresponde ao Exercício da Docência, na Função de Professor, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos.

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
6º	8º	000711	Márcio Gomes Da Cruz	(AC) <sup>1</sup>

**FISIOTERAPEUTA**

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	1º	001609	Denilson Oliveira da Silva Couto	(AC) <sup>1</sup>
2º	2º	000762	Fernando Martins Leal	(AC) <sup>1</sup>
3º	3º	001036	Sâmia Marise Loss Sperandio	(AC) <sup>1</sup>

**Protocolo 1510686****Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES**, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela legislação e pela Constituição Federal, e fundamentada na Lei Orgânica Municipal nº 1.380/1990, na Lei nº 1.444/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei nº 3.231/2024, que estabelece o novo Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Baixo Guandu, e nos Artigos 17 e 18 da Lei nº 3.230/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu/ES;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público nº 001/2023, para provimento dos cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 7.524/2024 que homologou o resultado do Concurso Público nº 001/2023, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocar novos aprovados no concurso para suprir as crescentes demandas no âmbito da Administração Pública, em conformidade com o artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 3.230/2024 e nº 3.231/2024, e;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 8.009 de 12 de março de 2025, que tornou sem efeito a nomeação de candidatos por não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de documentação e em virtude do não cumprimento do prazo para tomar posse, e;

**CONSIDERANDO** também o Decreto nº 8.010 de 12 de março de 2025, que "Nomeia candidatos classificados em concurso público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências";

**TORNA PÚBLICO:**

A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, devidamente aprovados e classificados

no Concurso Público nº 001/2023, para ocupar vagas em caráter efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, nos termos previstos neste Edital.

### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**1.1.** Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer ao Departamento de Desenvolvimento Humano e Gestão de Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, na Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro, Baixo Guandu/ES, no prazo de 30 dias corridos a partir da data de publicação de sua nomeação, no horário de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para entrega dos documentos listados nos Anexos II a VII deste Edital.

**1.2.** Não serão recebidos documentos de forma parcial. A falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará na eliminação do candidato do concurso público.

**1.3.** O não comparecimento nos termos do item 1.1 implicará na renúncia tácita do convocado e na perda do direito à nomeação ao cargo.

### 2. DOS EXAMES MÉDICOS:

2.

**2.1.** Os candidatos deverão apresentar os exames listados no Anexo II, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, observando também os critérios estabelecidos nos Artigos 21 e 22 da Lei nº 3.230/2024.

**2.2.** O agendamento dos exames admissionais será coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos após a entrega completa dos documentos exigidos.

**2.3.** Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital deverão apresentar laudo médico identificando a deficiência conforme o Edital de Abertura do Concurso nº 001/2023.

2.

3.

3.3.

2.

### 3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

**3.1.** A publicação dos atos de nomeação será realizada por meio de Ato do Executivo Municipal, observando o disposto no Edital de Concurso nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no site (<https://pmbg.es.gov.br/>).

### 4. DA POSSE:

**4.1** A posse ocorrerá nos termos da Lei nº 3.230/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu/ES. Se não ocorrer dentro do prazo legal, a nomeação será tornada sem efeito.

**4.2** Após o cumprimento das exigências e a realização do exame admissional, o candidato deverá se apresentar imediatamente ao Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

5

### 5. DO EXERCÍCIO.

**5.1** A partir da posse, o servidor deverá apresentar-se ao local de trabalho determinado, conforme indicado pela administração municipal.

Baixo Guandu, 12 de março de 2025

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**

### ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
5º	38º	000482	Fernanda Andrade	(AC) <sup>1</sup>
17º	39º	002051	Sandri Ferraz Rodrigues Equer	(AC) <sup>1</sup>

#### MOTORISTA

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
6º	12º	001942	Anizio Lopes da Silva Junior	(AC) <sup>1</sup>
7º	13º	001353	Leandro Scheffelbain	(AC) <sup>1</sup>
8º	14º	001377	Edvaldo Silva de Souza	(AC) <sup>1</sup>

9°	15°	001106	Adriano dos Reis	(AC) <sup>1</sup>
----	-----	--------	------------------	-------------------

**CARGO: Educador de Educação Básica - Nível Superior (MAEEBNS-IV) - Educação Especial**

Atuação: Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais para Área de Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2°	15°	002306	Maria da Penha Alves Ribeiro Corona	(AC) <sup>1</sup>
3°	16°	001316	Natália da Silva Lourenco	(AC) <sup>1</sup>
4°	17°	000927	Genilda Oliveira Gundes Bolzani de Souza	(AC) <sup>1</sup>
6°	18°	001927	Silvana de Azevedo Santana	(AC) <sup>1</sup>

**CARGO: Educador de Educação Básica - Nível Superior (MAEEBAI-IV) - Regente de Classe**

Atuação: Corresponde ao exercício da Docência, na Função de Professor, no âmbito dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na EJA e na EAD.

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
27°	43°	001073	Luciana Zanotti Mercandele Paiva de Carvalho	(AC) <sup>1</sup>
34°	44°	001808	Bárbara Fernandes Carvalho	(AC) <sup>1</sup>

**CARGO: Educador de Educação Básica - (MAEEBAF-IV) - Matemática**

Atuação: Corresponde ao Exercício da Docência, na Função de Professor, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos.

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
6°	8°	000711	Márcio Gomes Da Cruz	(AC) <sup>1</sup>

**FISIOTERAPEUTA**

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1°	1°	001609	Denilson Oliveira da Silva Couto	(AC) <sup>1</sup>
2°	2°	000762	Fernando Martins Leal	(AC) <sup>1</sup>
3°	3°	001036	Sâmia Marise Loss Sperandio	(AC) <sup>1</sup>

**AC** - Ampla Concorrência

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025** - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

**ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

01. 01 (uma) foto 3 x 4;
02. Número de telefone e e-mail.
03. Cópia do CPF regularizado e comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal;
04. Cópia e Original da Carteira de Identidade (frente e verso);
05. Cópia e Original do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de nada consta;
06. Cópia e Original da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social, física ou digital);
07. Cópia do comprovante de cadastramento do PIS/PASEP;
08. Cópia e Original do Certificado de Reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
09. Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
10. Cópia e Original do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo
11. Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento/Averbação;
12. Cópia e Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
13. Cópia e Original do CPF dos filhos menores de 18 anos, dependentes e cônjuge;
14. Comprovante escolar dos filhos menores de 14 anos (para fins de salário família);

15. Cópia e Original do Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos (para fins de salário família);
16. Exames Clínicos (hemograma simples) e laudo de aptidão física e mental.
17. Atestado Médico Admissional expedido pelo Médico do Trabalho (pegar autorização no setor de RH) <sup>1</sup>;
18. Cópia e Original da carteira Nacional de Habilitação (somente para o cargo de motorista, operador de máquinas e agente de trânsito);
19. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e Federal);
20. Comprovante de regularidade perante o órgão regularizador do exercício profissional (quando necessário);
21. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio (Anexo III);
22. Declaração se detém cargo, emprego ou função na Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal ou se recebe proventos de inatividade (Anexo IV);
23. Declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (Anexo V);
24. Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) (Anexo VI);
25. Declaração de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII);

**Declaração de autorização** para abertura de Conta salário Banco Bradesco (declaração fornecida pelo Departamento de RH, **após o ASO**).

**Atestado Saúde Ocupacional - ASO** (após apresentação de todos os documentos solicitados será agendado pelo Departamento de RH).

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES para o cargo efetivo de \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da lei, nesta data, que:

- ( ) Não possuo bens a declarar.  
 ( ) Possuo bens a declarar conforme segue:

#### **I - IMÓVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

#### **II - VEÍCULOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

#### **III- OUTROS- APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

Baixo Guandu/ES, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Declarante**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULAÇÃO DE CARGO E/OU DE PROVENTOS	
Nome:	CPF:
Cargo:	
Declaro, tendo lido o disposto do artigo 18 da Lei 1.408/1990-Estatuto do Funcionalismo Público do Município e no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts, 118, 119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de S/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, que:	
<input type="checkbox"/> Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
<input type="checkbox"/> Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.	
<input type="checkbox"/> Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
<input type="checkbox"/> Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(des) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:	
OUTRO ÓRGÃO: _____	
CARGO EMPREGO FUNÇÃO: _____	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____	
A carga horária declarada respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.	
Em decorrência do exercício do cargo no Município, passo a acumular:	
<input type="checkbox"/> Um cargo de professor com outro técnico ou científico.	
<input type="checkbox"/> Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.	
<input type="checkbox"/> Outro: _____	
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeira as informações prestadas no presente documento.	
Baixo Guandu/ES, em ____ de _____ de 2025.	
Assinatura do declarante _____	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE REMUNERAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aprovado no concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/es, para o cargo efetivo de \_\_\_\_\_, nesta data, sob as penas da lei, DECLARO que:

NÃO ACUMULO REMUNERAÇÃO proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

ACUMULO REMUNERAÇÃO proveniente do cargo Público: \_\_\_\_\_

Baixo Guandu/ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do declarante**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****ANEXO VI - DECLARAÇÃO DEMISSÃO OU NÃO DEMISSÃO PUNITIVA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ aprovado no Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, para o cargo efetivo de \_\_\_\_\_ nesta data, sob as penas da lei, DECLARO que:

( ) NÃO FUI DIMITIDO (ou exonerado) de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar (por justa causa ou a bem do serviço público), em qualquer época.

( ) FUI DIMITIDO do Cargo Público \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, em consequência de processo administrativo disciplinar, pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_.

Baixo Guandu/ES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade de \_\_\_\_\_ nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_

residente e domiciliado á \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, candidato do

Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 001/2023, DECLARO, junto ao Município de Baixo Guandu/ES, sob as penas da lei, que sou branco (\_\_\_\_) preto (\_\_\_\_) pardo (\_\_\_\_). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

*\*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aprovado e classificado na \_\_\_\_\_ posição no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, para o cargo de provimento Efetivo de \_\_\_\_\_.

**DECLARO** minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido Cargo para o qual fui convocado através do Edital nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Município nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em carácter irrevogável e irretroatável, ciente das consequências deste ato, especialmente no que tange à minha exclusão definitiva do Concurso. Por ser a expressão da verdade, por minha livre e espontânea vontade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Baixo Guandu/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

**OBS.:** Declaração válida somente quando acompanhada de Documento de identidade com foto, e firma reconhecida em Cartório ou assinada digital/eletrônica.

**Protocolo 1510716**

**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 013/2025**

**PROCESSO Nº 379/2025**  
**DISPENSA Nº 006/2025**  
**ART 75, II LEI 14.133/2021**  
**TCES: 2025.011E0600004.09.0009**

OBJETO: Contratação de empresa devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para prestação de serviços de brigadistas, incluindo prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de materiais, durante as festividades presente no Calendário de Eventos do Município de Baixo Guandu/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00

VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu-ES, 12 de março de 2025.

**GLEICIANE FIRME DO CARMO GOMES**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Protocolo 1509742**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 008/2025**

**PROCESSO Nº1.274/2025**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0011/2025**  
**TCES: 2025.011E0500001.09.0010**

FUND: Artigo 75 - Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES, atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA: CIM NOROESTE/ES**

**VALOR GLOBAL R\$ 800.000,00**

**PRAZO: 12 MESES**

Baixo Guandu-ES, 12 de março de 2025.

**VINICIUS DETTONI GOBBO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 1509842**

**Aditivo****RESUMO DE ADITIVO 03  
CONTRATO Nº 004/2022**

**ATA RP 001/2022**  
**PR.ELET. Nº 001/2022 CIM NOROESTE**  
**PROC. 2.561/2021 CIM NOROESTE**

OBJETO: Aditivo de prazo e efeito financeiro na locação de equipamentos de impressão em folhas A4 (impressoras (tipos A e C) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 57 II LEI 8.666/93

CONTRATADA: CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**VALOR GLOBAL: R\$ 187.272,00**

**PRAZO: 12 MESES**

Baixo Guandu- ES, 12 de março de 2025

**Vinicius Dettoni Gobbo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 1509949**

**EXTRATO DE ADITIVO 04  
CONTRATO Nº 010/2021**

**ART. 10, X, LEI 8.666/93**

**PROC. Nº 801/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo de 12 meses e efeito financeiro ao contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.  
**LOCADOR:** MARIA LUCIA CONDE FRIZZERA

**VALOR MENSAL:** R\$ 11.721,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 140.652,00

**PRAZO:** 12 MESES

**VIGÊNCIA:** 15/03/2026

Baixo Guandu- ES, 12 de março de 2025

**Vinicius Dettoni Gobbo**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1510370**

**EXTRATO DE ADITIVO 03  
CONTRATO Nº 007/2022**

**PP 013/2022**

**PROC. Nº 7.719/2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses e efeito financeiro no contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados através da Secretária Municipal de Obras em atendimento as Secretarias de Infraestrutura Urbana, Rural e Meio e Ambiente.

FUND: ART 57, II da Lei 8.666/93

CONTRATADA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

VALOR: R\$ 24.149,00

VIGENCIA: 18/03/2026

Baixo Guandu- ES, 27 de março de 2025.

**FABRICIO BENICIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Obras

**Protocolo 1510377**

**Errata****RETIFICAÇÃO**

**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2025 COD: TCES: 2025.011E0600004.10.0008**

REF. PRUBLICAÇÃO DO DIA 11/03/2025, ED.2.719  
 PAG 220 PROTOCOLO 1508264

ONDE SE LE: **CONTRATO Nº 008/2025**

LEIA-SE: **CONTRATO Nº 009/2025**

Baixo Guandu-ES, 12 de março de 2025.

**GLEICIANE FIRME DO CARMO GOMES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Protocolo 1510490**

**Boa Esperança****Deliberação****AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA**

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, o Município de Boa Esperança/ES através da Central de Compras comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para **Contratação de empresa para licenciamento de uso de software de "Sistema Integrado de Gestão Pública", contemplando licenças de uso, serviços de implantação e treinamento para capacitação de pessoal técnico, em atendimento a Prefeitura Municipal de Boa Esperança**, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 1.782/2025. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter maiores informações junto à Central de Compras da Prefeitura de Boa Esperança, situada à Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES ou através do e-mail: [compras@boaesperanca.es.gov.br](mailto:compras@boaesperanca.es.gov.br).

Boa Esperança/ES, 12 de março de 2025.

**Jomar Pardal Festa**  
Agende de Compras

**Protocolo 1509754**

**Errata****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES.**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11.**

**NO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 06/03/2025, EDIÇÃO Nº 2.716, PÁGINA 50.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ONDE SE LÊ:**

**PROCESSO Nº 097/2025**

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEIA-SE:**

**PROCESSO Nº 091/2025**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Boa Esperança - ES, 12 de março de 2025.

**CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**WANDERSON MORAL**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**Protocolo 1510748**

**Brejetuba****Contrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 19/2025** - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), **AGROPAULOS IMPERMEABILIZANTES E SANEANTES LTDA**, firmado em 05/03/2025, através do DISPENSA 001/2025. O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, FORMULAÇÃO LÍQUIDA, DE BAIXO ODOR A BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS VAR. ISRAELENIS, COM POTÊNCIA DE 1.200 UTI/MG, SOROTIPO H-14, COM AS VARIANTES DAS CEPAS AM 65-52 OU BMP 144 EM EMBALAGEM QUE POSSUEM 10 (DEZ) LITROS HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE INTERNO À TAMPA, INDICADO NO CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITO, DENTRE ELE O AEDES AEGYPTI COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. No valor total de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**. Id Cidades 2025.015E0700001.09.0001. Raf Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

**Protocolo 1510651**

**Aditivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA 2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO - 114/2023 - TOPLIMP SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇO/VALOR**

**1.1** - De conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 fica alterado o valor do contrato nº. 114/2023, referente à Execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, por empreitada global, para execução da construção do EMEI PIERINA CÔCO BELIZARIO, Brejaubinha, Zona Rural, em Brejetuba/ES, no processo licitatório, modalidade "Concorrência" nº 004/2023/PMB.

**1.2** - Tal aditivo se faz necessário pelo setor de engenharia para o acréscimo do serviço de conformidade com Planilhas e Parecer Jurídico anexo.

**1.3** - O acréscimo será de valor de **R\$ 311.548,29 (trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 114/2023, com vencimento previsto para 16 de fevereiro de 2025. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 16 de fevereiro de 2026.

**Protocolo 1510446**

## Castelo

## Lei

**LEI Nº 4.435, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**Institui no Município de Castelo/ES o Dia Municipal do Esporte de Aventura e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Castelo/ES, o dia 18 do mês de Março como o Dia Municipal do Esporte de Aventura.

**Art. 2º** Em razão da data estabelecida no artigo 1º, a Câmara Municipal de Castelo/ES, individualmente ou em parceria com pessoas, instituições e entidades públicas e privadas, fica autorizada a realizar eventos, solenidades e outras ações ou programas relacionados à referida data, preferencialmente no dia ou na semana da data estabelecida no Art. 1º, ficando ainda autorizada a promover campanhas e divulgação do tema e conferir condecoração especial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo - ES

**Protocolo 1510485**

**LEI Nº 4.436, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**Denomina FELIPPE GUSSÃO Quadra Poliesportiva e de Lazer localizada no Bairro Cava Roxa, Município de Castelo, Espírito Santo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º FELIPPE GUSSÃO** é a denominação dada a Quadra Poliesportiva e de Lazer localizada no bairro Cava Roxa, Município de Castelo, Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo - ES

**Protocolo 1510497**

**LEI Nº 4.437, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**Denomina JOSELINO ROSSI Quadra Poliesportiva e de Lazer localizada na Comunidade de São Pedro, Município de Castelo, Espírito Santo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º JOSELINO ROSSI** é a denominação dada a Quadra Poliesportiva e de Lazer localizada na Comunidade de São Pedro, Município de Castelo, Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo - ES

**Protocolo 1510508**

**LEI Nº 4.438, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**Denomina "MARIA MADALENA CAMARGO PINTO" Praça localizada no bairro Exposição, Município de Castelo, Espírito Santo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
**L E I**

**Art. 1º MARIA MADALENA CAMARGO PINTO** é a denominação dada a Praça localizada no bairro Exposição, Município de Castelo, Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 12 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo - ES

**Protocolo 1510518**

**LEI Nº 4.439, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO,** Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Os editais de concurso público dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Castelo deverão prever a possibilidade

de isenção de taxa de inscrição para o candidato que concomitantemente:

**I** - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

**II** - for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

§ **1º** A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

**I** - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

**II** - declaração de que atende à condição estabelecida nos incisos II do caput deste artigo.

§ **2º** O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ **3º** A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções previstas em lei.

**Art. 2º** O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

**Parágrafo único.** Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o doador de sangue do pagamento de 01 (uma) taxa de inscrição, por ano, nos concursos públicos realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Castelo.

**Parágrafo único.** Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Art. 5º** A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para regulamentação desta Lei mediante Decreto.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

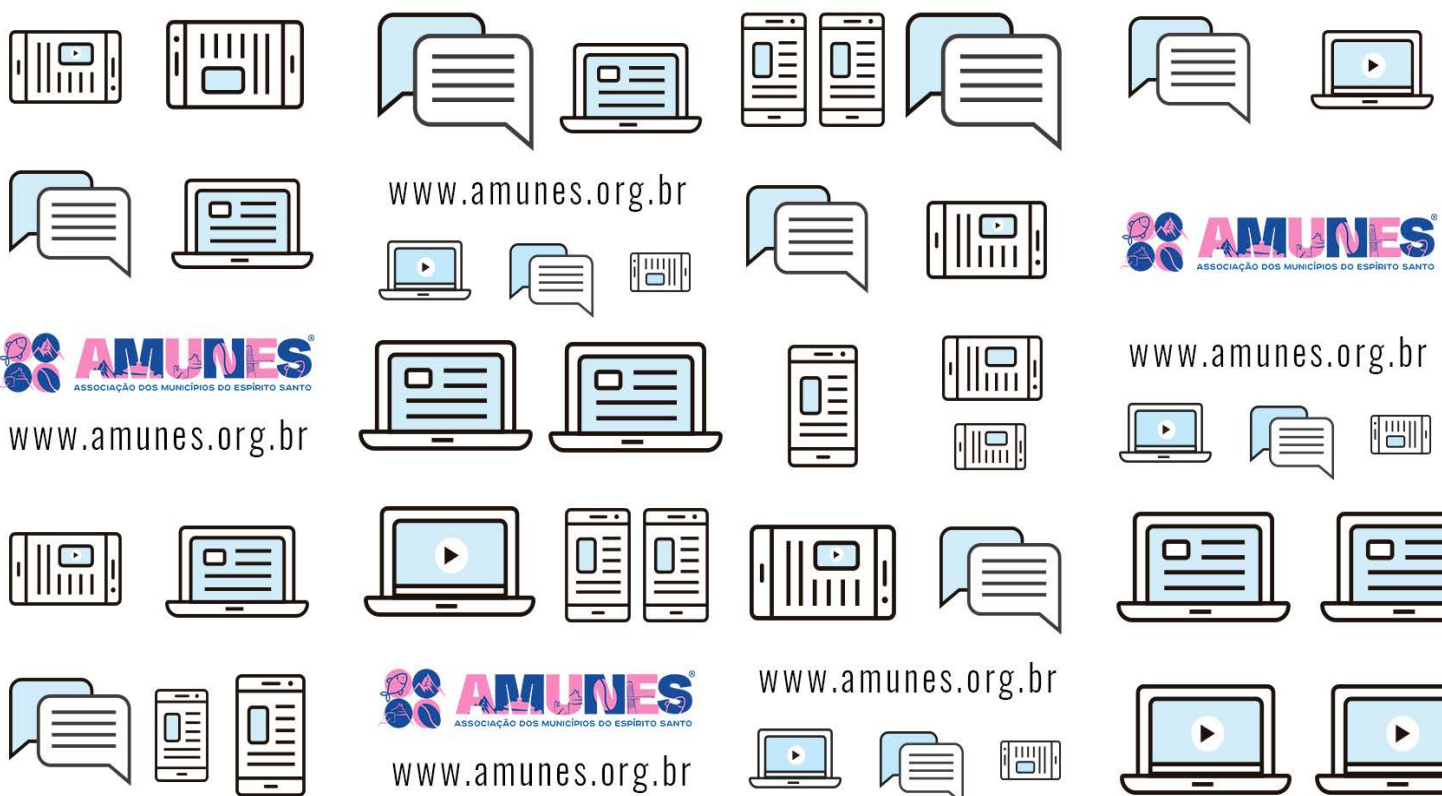
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 12 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo - ES

**Protocolo 1510528**



**LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.507 DE 10 DE MAIO DE 2007 E NA LEI MUNICIPAL Nº 4.161, DE 15 DE JUNHO DE 2022, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.427, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Ficam criados e acrescentados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo, no Documento Complementar n.º 02, integrante da Lei nº. 2507, de 10 de maio de 2007, inclusive com as modificações introduzidas pela legislação posterior, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

Família de Cargos	Título do Cargo/ Especialização	Quantidade de Cargos	Classe dos Cargos
Cargos Especializados de Nível Superior	Arquivista	01	G
Cargos Especializados de Nível Superior	Orientador Social	05	G
Cargos Especializados de Nível Superior	Terapeuta Ocupacional	05	G
Operadores de Serviços	Operador de Motosserra	05	G
Obras	Pintor	03	G
Mecânica e Transportes	Mecânico	01	G

§ 1º Os cargos criados no art. 1º desta lei, serão preenchidos por candidatos previamente aprovados em concurso público, observada a legislação pertinente.

§ 2º As atribuições, os vencimentos, a forma de provimento, as promoções e demais atributos pertinentes aos cargos de Arquivista, Orientador Social, Terapeuta Ocupacional, Operador de Motosserra, Pintor e Mecânico, criados por esta lei, são os previstos na Lei nº. 2507, de 10 de maio de 2007, com suas alterações e legislação em vigor aplicável aos mesmos.

**Art. 2º** Fica alterado no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo, no Documento Complementar nº 14 da Lei nº 2.507, de 10 de Maio de 2007, o vencimento mensal do cargo de provimento em comissão abaixo relacionado.

Denominação dos Cargos	Quantidade de Cargos	Vencimento Mensal
Diretor de Recursos Humanos	01	R\$ 4.000,00

**Art. 3º** O art. 2º da Lei nº 4.161, de 15 de junho de 2022, passa a vigor acrescida dos seguintes cargos, conforme anexos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e quadro abaixo integrantes da presente Lei:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	ANEXO	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO E ATUAÇÃO
Coordenador Geral da Educação	01	XXX VIII	Secretaria Municipal de Educação
Coordenador Geral de Apoio, Monitoramento e Desenvolvimento da SEME	01	XXX IX	Secretaria Municipal de Educação
Coordenador Geral de Desenvolvimento Esportivos para a Juventude	01	XL	Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude
Coordenador Geral de Esportes	01	XLI	Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude
Coordenador Geral de Eventos	01	XLII	Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura
Coordenador Geral de Orçamento	01	XLIII	Secretaria Municipal de Finanças
Coordenador Geral de Turismo	01	XLIV	Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Coordenador Geral do Museu Municipal de História Natural	01	XLV	Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude
Coordenador Geral do Procon	01	XLVI	Procuradoria Geral

**Art. 4º** Os cargos de Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais, Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais, e Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais, criados e acrescentados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo no Documento Complementar nº 02, pela Lei Municipal nº 4.427, de 05 de fevereiro de 2025, passam a compor a Classe de Cargos "G".

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 12 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
**Prefeito de Castelo - ES**

### **ANEXO I DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

#### **CLASSE G**

Jornada de 8 (oito) horas				
Banda Salarial - Padrão Individual de Vencimentos				
	Banda Salarial - Padrão Individual de Vencimentos			
Estágio Funcional	1	2	3	4
Estágio Funcional I	R\$ 1.677,28	R\$ 1.687,76	R\$ 1.698,25	R\$ 1.708,73
Estágio Funcional II	R\$ 1.719,21	R\$ 1.729,69	R\$ 1.740,17	R\$ 1.750,66
Estágio Funcional III	R\$ 1.761,14	R\$ 1.771,63	R\$ 1.782,11	R\$ 1.792,59

### **ANEXO II DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ARQUIVISTA	CBO: 2613-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Arquivar, organizar e avaliar documentação de arquivos institucionais e pessoais, bem como elaborar plano de classificação, codificação, conservação e preservação do acervo do arquivo público municipal, entre outras atividades, visando à recuperação de documentos e de informações. Estabelecer critérios para a guarda de documentos e gerenciar o armazenamento e a sua conservação. Promover o acesso à informação, gerenciando as atividades de consulta. Atender e orienta usuários, realizando e fiscalizando o empréstimo de documentos. Planeja e realiza atividades técnicas e administrativas, orienta a implantação de unidade arquivística. Prepara material de divulgação, sensibilizando gestores e funcionários sobre a importância do arquivo, entre outras ações. Cumprir procedimentos, normas técnicas, de qualidade, regulamentadoras, de biossegurança, saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental. Capacita profissionais de arquivos, pessoal técnico e administrativo e orienta estagiários. Supervisiona a implantação do programa de gestão de documentação. Participa da política de criação e implantação de instituições arquivísticas, assessorando a implantação de novas instituições, propondo a criação ou alteração de legislação arquivística. Orienta critérios para o recolhimento e custódia de acervos. Realiza atividades técnicas e administrativas, solicitando a compra de materiais, a manutenção de equipamentos, entre outras. Elabora laudos, pareceres técnicos e administrativos, redige a correspondência oficial, efetua levantamento estatístico de frequência e elabora relatórios técnicos.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	

A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Superior em Arquivologia. Precisa ter um conhecimento para dar tratamento das informações contidas nos registros documentais produzidos pelas inúmeras atividades do Município. Deverá ser capaz de gerenciar a informação produzida em função das atividades das organizações públicas e privadas e de pessoas físicas, registradas em qualquer suporte ou formato. Deverá, ainda, ser capaz de planejar, organizar e coordenar projetos, serviços e instituições arquivísticas.

### ANEXO III DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL	CBO: 5153-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Apoio	
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Superior em serviço social, pedagogia, psicologia, artes, sociologia ou antropologia. O orientador social deverá ter habilidades de comunicação, empatia, escuta ativa e capacidade de lidar com situações diversas e complexas de acordo com o contexto em que estará inserido. É necessário ter conhecimento das políticas sociais vigentes no país e entender a legislação relacionada aos direitos sociais e aos serviços de assistência.	

### ANEXO IV DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL	CBO: 2239-05
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e musicoterapia. Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Trabalhar com equipes multiprofissionais. Atuar em consultórios, hospitais, ambulatórios, escolas, domicílios, entre outros. Exercer outras atribuições conforme a legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe. Deverá zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência ao seu paciente, usuário, família, grupo ou comunidades amparadas em métodos e técnicas reconhecidas e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Deverá se responsabilizar pela elaboração do diagnóstico terapêutico ocupacional, elaborar e aplicar o plano de tratamento, conceder alta para o paciente ou usuário e quando julgar necessário encaminhar para outro profissional. Deverá zelar para que o prontuário do paciente ou usuário permaneça fora do alcance de estranhos à equipe da instituição ou programa, salvo quando outra conduta seja expressamente recomendada pela direção da instituição ou programa e que tenha amparo legal.	



**ANEXO V DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: OPERADOR DE MOTOSSERRA	CBO: 6321-20
Quadro de Cargos: Serviços Gerais	
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	
Família de Cargos: Cargo Operacional de Apoio	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Executar as técnicas associadas ao abate, corte de galhos e tronco de árvores. Cuidar das árvores, podar galhos para garantir seu bom crescimento. Identificar árvores deformadas e secas; limpar qualquer espaço que bloqueie seu movimento ou tráfego de veículos. Definir o tipo de corte apropriado para cada situação. Efetuar a análise o terreno para detectar inclinações. Escolher os EPIs e as ferramentas corretas. Verificar e abastecer o tanque do motosserra; ajustar a corrente de corte. Identificar áreas de reflorestamento. Executar demais atividades correlatas.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Entender as técnicas e os riscos associados ao abate de árvores. Entender os regulamentos de segurança associados à operação com motosserras. Entender técnicas de medição de diâmetro, altura e distância entre árvores, além de conhecer os equipamentos adequados para um trabalho seguro.	

**ANEXO VI DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: COORDENADOR GERAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	CBO: 1114-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Garantir de que todos os alunos, independentemente de suas necessidades educacionais especiais, tenham acesso a um ensino de qualidade e inclusivo; Estabelecer instrumentos de levantamento, organização e arquivo dos alunos público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino; Implementar políticas e diretrizes para a educação especial, alinhadas com as legislações federal e estadual, e em consonância com as necessidades do município. Participar do planejamento estratégico da rede municipal de ensino, assegurando que a educação especial seja contemplada em todas as etapas e dimensões; Coordenar as equipes multidisciplinares que atuam na educação especial, como professores especializados, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais, visando o atendimento integral dos alunos; Gerenciar os recursos financeiro, materiais e humanos destinados à educação especial, garantindo sua aplicação eficiente e transparente; Acompanhar e supervisionar o trabalho das escolas e dos profissionais da educação especial, oferecendo suporte técnico e pedagógico para aprimorar a prática educativa; Monitorar e avaliar os resultados da educação especial no município, utilizando indicadores de desempenho e instrumentos de avaliação adequados; Identificar e analisar as necessidades educacionais especiais dos alunos, bem como as demandas por serviços e recursos especializados; Promover a formação continuada dos profissionais da educação especial, oferecendo cursos, oficinas e outras atividades de capacitação para atualização e aprimoramento de suas habilidades; Disseminar conhecimentos e informações sobre educação especial, por meio de publicações, eventos e outras iniciativas, visando sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade em geral; Estabelecer e manter uma comunicação efetiva com as famílias dos alunos com necessidades educacionais especiais, informando sobre seus direitos, o progresso dos filhos e as opções de atendimento disponíveis; Articular parcerias com outras instituições, como universidades, centros de pesquisa, organizações não governamentais e órgãos da administração pública, para fortalecer a educação especial no município; Representar o município em fóruns, conselhos e outros espaços de discussão sobre educação especial, defendendo os interesses dos alunos e da rede municipal de ensino; Exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela secretaria de Educação.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Superior em Pedagogia	

**ANEXO VII DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: COORDENADOR GERAL DE APOIO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SEME	CBO: 1114-15

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Provisão em Comissão	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Prestar assistência técnica e administrativa ao Secretário Municipal de Educação, auxiliando na tomada de decisões e na elaboração de políticas educacionais; Analisar informações e dados relevantes para a área da educação, como indicadores de desempenho, legislação educacional e demandas da comunidade escolar, subsidiando a formulação de estratégias e ações; Elaborar documentos técnicos e administrativos; Representar o Secretário em eventos, reuniões e outras atividades, quando designado, transmitindo as diretrizes da Secretaria e defendendo os interesses da educação municipal; Acompanhar o planejamento e a execução de projetos e programas educacionais, desde a concepção até a implementação e avaliação, garantindo o cumprimento de metas e prazos; Monitorar e avaliar o andamento dos projetos e programas, identificando oportunidades de melhoria e implementando ações corretivas; Estabelecer e manter uma comunicação eficaz com as diversas áreas da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a integração e o alinhamento de objetivos; Atender às demandas da comunidade escolar, como pais, alunos, professores e diretores, respondendo a perguntas, recebendo sugestões e encaminhando soluções para os problemas; Gerenciar as equipes vinculadas ao Gabinete do Secretário, motivando os servidores e promovendo um ambiente de trabalho colaborativo; Analisar e otimizar os processos administrativos do Gabinete, buscando aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados; Organizar e manter atualizados os arquivos e documentos do Gabinete, garantindo o acesso fácil e seguro às informações; Acompanhar as mudanças na legislação educacional, tanto em nível federal, estadual e municipal, informando o Secretário e as demais áreas da Secretaria sobre as novidades e garantindo a conformidade das ações.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Superior em Pedagogia	

### ANEXO VIII DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVOS PARA A JUVENTUDE	CBO: 1114-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Provisão em Comissão	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Propor políticas e executar programas, projetos e ações voltados para a juventude; Acompanhar e analisar a implementação e o desempenho das políticas e programas municipais para os jovens; Incentivar a melhoria contínua dos serviços municipais destinados à juventude; Estimular parcerias com a sociedade civil para o desenvolvimento de programas voltados aos jovens; Colaborar com instituições do município no desenvolvimento de programas que envolvam a juventude; Ampliar a participação e o diálogo da sociedade civil com o poder público em assuntos relacionados à juventude; Criar mecanismos para tornar mais eficaz a atuação integrada em ações voltadas aos jovens; Participar do planejamento e execução de programas e projetos destinados à juventude; Acompanhar a execução e avaliar os resultados de iniciativas voltadas para os jovens; Realizar e incentivar estudos e diagnósticos sobre a realidade da juventude; Apoiar programas, projetos e ações que aprimorem a atenção e o suporte aos jovens no âmbito municipal; Contribuir para a capacitação de profissionais que atuam com a juventude; Sugerir medidas para garantir a efetividade das ações voltadas aos jovens; Produzir, analisar e disseminar informações relevantes sobre a juventude. Executar outras atividades compatíveis com suas funções, conforme designação da Secretaria.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Médio.	

### ANEXO IX DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: COORDENADOR GERAL DE ESPORTES	CBO: 1114-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Provisão em Comissão	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Promover e incentivar atividades que valorizem o esporte local; Elaborar o calendário de atividades esportivas do município; Desenvolver e executar programas de iniciação esportiva em escolas, bairros, associações e clubes, ampliando o interesse da comunidade pela prática esportiva; Manter intercâmbio esportivo com outros municípios; Incentivar ações que promovam a difusão e manutenção do esporte em todos os níveis; Atuar em parceria com o Conselho Municipal de Desporto para aprimorar as atividades esportivas no município; Executar outras atividades compatíveis com suas funções e determinadas pela Secretaria; Realizar estudos voltados ao desenvolvimento das diversas modalidades esportivas no município; Emitir pareceres sobre a concessão de subvenções a entidades esportivas municipais; Elaborar estudos e políticas de investimento na área esportiva do município; Planejar e organizar o calendário de eventos esportivos municipais; Formular políticas para o incentivo ao esporte amador; Manter intercâmbio com entidades esportivas de outros municípios e do governo estadual; Promover e estimular a prática de diversas modalidades esportivas, abrangendo o esporte de rendimento, recreativo e de lazer comunitário, além de políticas específicas; Criar e expandir a infraestrutura destinada à prática esportiva, recreação e lazer; Administrar, controlar e fiscalizar o funcionamento das instalações esportivas municipais; Executar outras atividades compatíveis com suas funções, conforme designação da Secretaria.</p>	

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO		
Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Médio.		

**ANEXO X DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: COORDENADOR GERAL DE EVENTOS	CBO: 1311-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Provisão em Comissão	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades das equipes de produção e operação de empresas, organizações, entidades dos serviços públicos e privados no âmbito da cultura e das expressões culturais, garantindo que todas as tarefas, operações e processos sigam os procedimentos estabelecidos pela administração municipal, maximizando os resultados estabelecidos e metas pré definidas; Planejar e organizar eventos do início ao fim, incluindo o estabelecimento de objetivos, o desenvolvimento de conceitos de eventos, a criação de cronogramas, a reserva de locais e a coordenação da logística (como requisitos de bufê e audiovisuais); Criar e gerenciar orçamentos de eventos, controlar despesas e garantir que todos os custos estejam dentro dos limites alocados; Coordenar os fornecedores, como decoradores, fornecedores de refeições e de transporte e as demais prestação de serviços; Prestar assistência a administração municipal ou seus departamentos, durante a elaboração de plano estratégico e de planejamento tático para cada evento programado no calendário da secretaria municipal; Definir estratégias operacionais e plano de divulgação, elaborando programa anual de trabalho e realizando o planejamento, gestão e avaliação de recursos, cronograma estratégico financeiro e das atividades, assim como a alocação de recursos humanos, físicos e tecnológicos envolvidos nas atividades institucionais, auxiliando a secretaria na contratação de fornecedores e prestadores de serviços; Conduzir reuniões de trabalho e acompanhar possíveis auditorias e avaliações externas; Estabelecer comunicação com setores da prefeitura e com fornecedores estabelecendo rede de relações institucionais, administrando, monitorando e avaliando projetos, ações e programas culturais promovidos e ou patrocinados pela prefeitura, em diferentes aspectos, tais como logístico, operacional, financeiro, artístico etc, elaborando relatórios de resultados, quando necessário; Coordenar atividades de trabalho voluntário, eventos e ações na área social, desenvolvendo ações de relacionamento com a comunidade, incluindo a organização de atividades comunitárias, campanhas de conscientização e de mobilização social; Gerenciar juntos aos fiscais de contratos dos contratos e projetos, observando conformidade de especificações e de prazos; Promover e auxiliar na comercialização de eventos por meio do desenvolvimento de estratégias de marketing, da criação de materiais de apoio para eventos, da utilização de mídias sociais e plataformas online e da coordenação com as equipes de relações públicas e marketing; Encarregar-se do gerenciamento do evento no local no dia do evento, supervisionando todos os aspectos logísticos, gerenciando a equipe do evento e coordenando os palestrantes ou artistas; Manter-se a par da avaliação de riscos e do planejamento de contingência, desenvolvendo planos de gerenciamento de riscos, gerenciando a cobertura de seguros e solicitando as autorizações necessárias junto aos setores competentes; Realizar avaliações e acompanhamentos pós-evento, avaliando o sucesso do evento por meio da coleta de feedback, da análise dos dados disponíveis e da preparação de relatórios pós-evento; Fazer verificações finais no dia do evento (p.ex. mesas, tecnologia) para garantir que tudo atenda aos padrões; Supervisionar ocorrências no evento e agir rapidamente para resolver problemas; Atuar considerando princípios de ética profissional e normas técnicas e legais, assim como normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de conservação ambiental.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Médio.	

**ANEXO XI DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: COORDENADOR GERAL DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CBO: 4102-30
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Provisão em Comissão	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Auxiliar na elaboração de planos de contas orçamentários e financeiros necessários; Auxiliar na confecção, estudo e elaboração de PPA, LOA e LDO; Acompanhar e Examinar processos de captação de recursos e rotinas de suplementação, verificando tramitação, disponibilidade orçamentária e financeira, fiscalizando quanto a classificação das despesas em elemento próprio; Acompanhar a regularidade fiscal e jurídica do Município de Castelo (ES); Propor normas e rotinas internas de forma a contribuir com os registros processuais; Participar na elaboração de pareceres e relatórios quando solicitado; Acompanhar de forma sistêmica os controles contábeis, financeiros e orçamentários; Acompanhar a legislação referente ao campo de atuação da SEMFI; Prestar assessoria administrativa; Organizar e executar serviços administrativos de forma geral; Escrever atas e demais atos de ofício, quando solicitado; Auxiliar ao secretário a prestar assistência aos Conselhos pertencentes a estrutura administrativa do Município de Castelo; Acompanhar e responder aos controles dos tribunais de Contas quando solicitado; Assessorar as áreas técnicas das unidades organizacionais na elaboração de laudos e pareceres e demais atos necessários ao atendimento a legislação; Auxiliar na organização da promoção de eventos desenvolvidos pela Secretaria que esteja vinculado e, quando necessário, preparar e coordenar as mídias e documentos necessários a prestação do transporte para profissionais envolvidos em palestras, cerimoniais, cursos e demais medidas de protocolo; Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função; Desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.</p>	

<b>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</b>	
Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis e/ou experiência mínima comprovada de 3 anos na área.	

**ANEXO XII DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</b>	<b>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</b> Lei nº
<b>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</b>	
Cargo: COORDENADOR GERAL DE TURISMO	CBO: 1114-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão	
<b>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</b>	
<p>Formular políticas e diretrizes voltadas à promoção do turismo; Gerir e divulgar as políticas, projetos e programas para promoção do turismo; Atender aos requisitos do Mapa do Turismo Brasileiro visando Castelo como integrante do Mapa do Turismo Brasileiro, Política Pública em esfera federal; Gerir parcerias e programas de cooperação com organizações nacionais, públicas e privadas, voltados à promoção do turismo; Integrar e apoiar ativamente o Conselho Municipal de Turismo; Integrar e apoiar ativamente a Região Turística do Município de Castelo; Gerir conteúdo promocional e divulgar marcas vinculadas ao turismo no destino de Castelo visando a promoção turística do destino como um todo, em âmbito estadual e nacional; Promover e executar a realização de eventos públicos municipais, quando solicitado, que tenham por objeto atrações turísticas e/ou desenvolvimento do turismo castelense e que estejam no Calendário Municipal de Eventos Turísticos; Desenvolver e apoiar ações de formação, capacitação e qualificação dos profissionais e prestadores de serviços turísticos.</p>	
<b>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</b>	
Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Médio.	

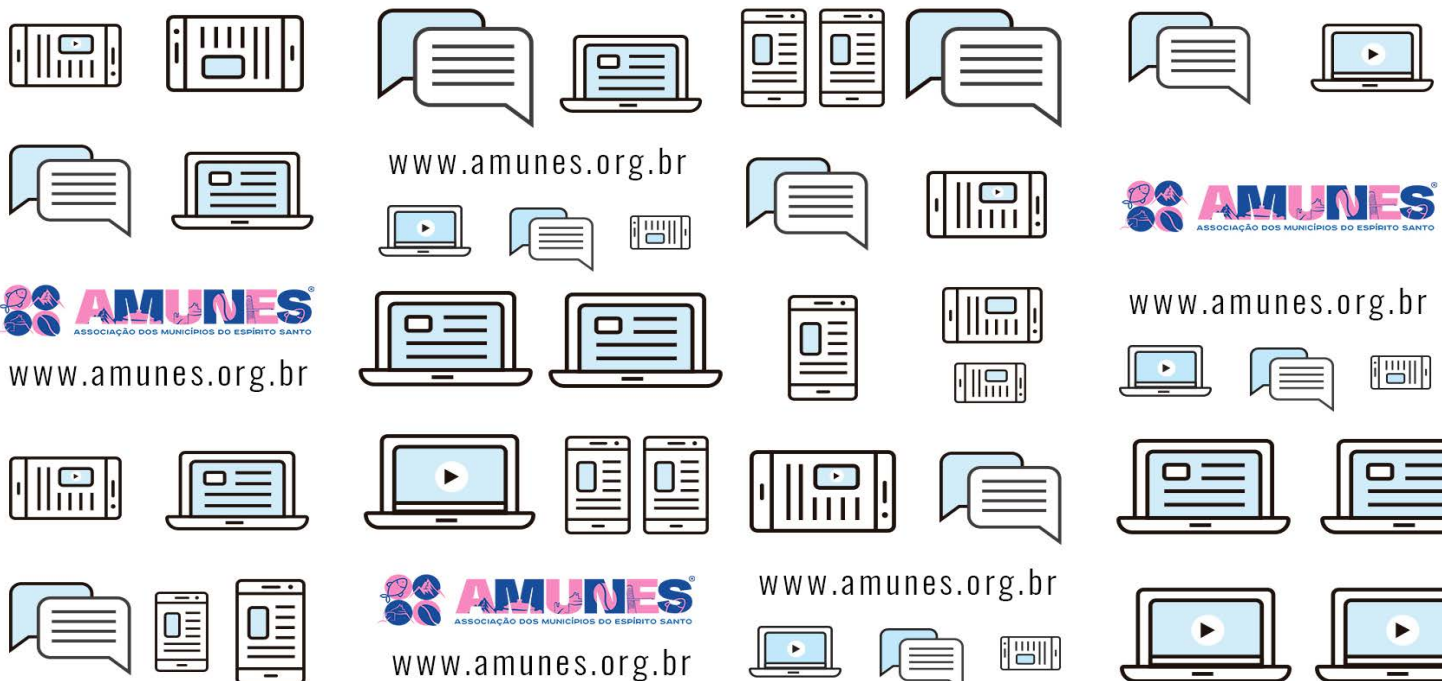
**ANEXO XIII DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</b>	<b>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</b> Lei nº
<b>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</b>	
Cargo: COORDENADOR GERAL DO MUSEU MUNICIPAL DE HISTÓRIA NATURAL:	CBO: 1114-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão	
<b>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</b>	
<p>Planejar, organizar, administrar e supervisionar o funcionamento do museu municipal; Coordenar a equipe técnica e administrativa, promovendo capacitações e treinamentos para aprimoramento profissional; Desenvolver e implementar políticas de gestão e preservação do patrimônio histórico e natural; Assegurar o cumprimento de normas e regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis ao setor museológico; Garantir a conservação, preservação e segurança do acervo histórico, cultural e natural do museu; Supervisionar o tombamento, registro, catalogação e restauração de peças do acervo; Planejar e coordenar exposições permanentes e temporárias, promovendo a valorização do patrimônio local; Desenvolver projetos de pesquisa sobre a história e a biodiversidade do município; Criar e coordenar programas educativos e culturais para escolas e a comunidade em geral; Desenvolver materiais didáticos e metodologias interativas para ampliar o acesso ao conhecimento histórico e natural; Fomentar atividades de extensão, como palestras, oficinas e cursos voltados à educação patrimonial e ambiental; Estimular a participação da população local no museu por meio de visitas guiadas e eventos culturais; Representar o museu municipal em eventos, fóruns e redes de museus; Estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa e outras instituições culturais; Promover intercâmbio com outras instituições museológicas para compartilhamento de experiências e exposições; Implementar tecnologias digitais para modernizar a gestão, conservação e exposição do acervo; Desenvolver estratégias para tornar o museu acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; Criar conteúdos digitais e interativos para ampliar o alcance do público e a disseminação do conhecimento; Manter presença ativa em plataformas digitais e redes sociais para divulgação das atividades do museu; Monitorar o trânsito de peças e coleções, garantindo a regularidade da movimentação do acervo; Implementar protocolos de segurança e emergência para proteção do acervo, visitantes e funcionários; Assegurar o cumprimento das diretrizes de preservação do patrimônio cultural e natural estabelecidas pelos órgãos competentes; Desenvolver e promover iniciativas de sustentabilidade ambiental no funcionamento do museu; Estabelecer parcerias com órgãos ambientais para conservação e divulgação do patrimônio natural do município; Executar outras atividades compatíveis com suas funções, conforme designação da secretaria.</p>	

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO		
Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Superior.		

**ANEXO XIV DA LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: COORDENADOR GERAL DO PROCON MUNICIPAL	CBO: 1114-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor; Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, a quem de direito para providências legais cabíveis; Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; Encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais; Promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; Atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor; Colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível mecanismo que possibilite informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo; Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97; Expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON; Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97); Funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência; Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo; Instaurar o Processo Administrativo de ofício ou mediante representação de qualquer usuário, bem como dos órgãos ou entidades de defesa do consumidor; Acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei nº 8.078/90 e para gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos; Realizar outras atividades correlatas.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Formação em Ensino Superior na Área de Direito; Ter especialização em Código de Defesa do consumidor	

**Protocolo 1510544**

## Convocação

### CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 06, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 06/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

### REGIÃO II

**CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/MERENDEIRA)**

**TIPO DE LISTA: GERAL**

Classificação	Candidato
15	SUELY DOS SANTOS SOARES FARDIM
16	SIDINEIA PIMENTA MARTINS
17	JOSCELAINE ANDRADE DE OLIVEIRA
18	PABLA PEREIRA BATISTA SALGADO
19	JÉSSICA MARQUES ANDREAO
20	COSMEANA APARECIDA SOUZA SANTANA DO CARMO
21	INAIARA FERREIRA LIMA
22	YARA DE OLIVEIRA ARAUJO
23	GERLANE DE CÁSSIA AGUIAR ALMEIDA
24	LARA DAS GRAÇAS FIM AMBRÓZIO
25	LAILA GABRIEL NALLI
26	VALQUIRIA DE SILAS BONELLA

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido

- no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais, havendo;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 13 de março de 2025.

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 9.589/2025

**Protocolo 1509753**

## Portaria

**REPUBLICA PORTARIA Nº 9.815, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
**NOMEIA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com a Lei nº4.427/2025;

**Considerando** o que consta no Processo nº 2863/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados abaixo os servidores para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Enquadramento:

**WELTON LEANDRO DA SILVA**  
**DIMAS SASSO CHRISTO**  
**TIAGO BALBINO ABREU**  
**WANDERLEY RIQUIERI DOS SANTOS**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 28 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo/ES

**Protocolo 1510239**

**PORTARIA Nº 9.827, DE 10 DE MARÇO DE 2025.****LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, A SERVIDORA ASSAIDA MELO DO NASCIMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 3513/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Localizar a Servidora **ASSAIDA MELO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Economista Domestico, na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 10 de Março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito de Castelo-ES

**Protocolo 1510288**

**PORTARIA Nº 9.830, DE 10 DE MARÇO DE 2025.****EXONERA, A PEDIDO, CELIO DRIUSSO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 3405/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **CELIO DRIUSSO** do cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de março de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 10 de Março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1510326**

**PORTARIA Nº 9.833, DE 11 DE MARÇO DE 2025.****EXONERA, A PEDIDO, ADENILSON DOS SANTOS LOPES DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

considerando o que consta no Processo nº 3475/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **ADENILSON DOS SANTOS LOPES** do cargo de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de Março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo/ES

**Protocolo 1510360**

**PORTARIA Nº 9.834, DE 11 DE MARÇO DE 2025.****CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2638/2025, e;

**Considerando** art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

**FISIOTERAPEUTA**

LIDIANE NALESSO BASSANI

ANA PAULA DALVI ROSA

KAROL PACHECO GAVA

\* Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.060/2021.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 11 de Março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1510374**

**PORTARIA Nº 9.835, DE 11 DE MARÇO DE 2025.****LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SERVIDORA LÍVIA GONÇALVES BARBOZA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 3427/2025.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Localizar a Servidora **LÍVIA GONÇALVES BARBOZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 11 de Março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo-ES

**Protocolo 1510379**

**PORTARIA Nº 9.836, DE 11 DE MARÇO DE 2025.****ALTERA A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA PRISCILA LOPES VINCO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

**Considerando** a Lei nº 4.151 de 26 de maio de 2022 e;

**Considerando** o que consta no processo nº 1564/2025;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Fica estabelecida a carga horária semanal de trabalho da servidora **PRISCILA LOPES VINCO**, ocupante do cargo contratado de Psicóloga, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação (SEME), integrante do quadro de cargos e funções públicas do Município, Lei nº 2.507 de 10 de maio de 2007 com alterações, que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1510391**

**PORTARIA Nº 9.837, DE 11 DE MARÇO DE 2025.****CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da

Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2637/2025, e;

**Considerando** art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

**TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS**

BRUNA CAMPOS DE ABREU  
MARCIA RITA CAZAUX MOURA  
CLEONICE MACHADO RODRIGUES  
DANIELA MATTOS FAVORETTO  
MARCELLE JULIO DA SILVA  
KARINA ALVES FONTES DOS SANTOS\*

\*Conforme dispõe Lei Municipal nº 4.060/2021.

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1510398**

**PORTARIA Nº 9.838, DE 11 DE MARÇO DE 2025.****EXONERA, A PEDIDO, AFONSO ARTUR COSSETTI DO CARGO COMISSONADO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 3318/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **AFONSO ARTUR COSSETTI** do cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de março de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 11 de Março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1510422**



**PORTARIA Nº 9.839, DE 11 DE MARÇO DE 2025****NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 202 da Lei nº 1.440/92, e

**Considerando** o que consta no Processo nº 1884/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados abaixo os servidores para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração dos fatos descritos no Processo nº 1884/2025.

**GUSTAVO GONÇALVES LIMA  
JULIANA LEITE SCHWARTZ  
PATRICIA VICENTINI BARBOSA**

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, que deverá iniciar em 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo, ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo/ES

**Protocolo 1510433**

**PORTARIA Nº 9.840, DE 12 DE MARÇO DE 2025.****CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMAD nº 01/2024, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3623/2025, e;

**Considerando** art. 2º, XII da Lei nº 2.620/2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMAD nº 01/2024, conforme relação abaixo:

**OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS**  
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA  
LUIZ HENRIQUE FRANDOLOSO ZAGOTO  
CELICE MARTINS VIEIRA  
ELIANE DA SILVA  
CIDNEA MARAÇAT ALMEIDA\*  
EDIANA FERREIRA DE ARAUJO\*  
MARISA COLETA\*  
RICARDO CAMILLO\*

STEPHANY CORREA VIANA\*  
NAYLA COLETA COSTA\*  
VALDIR DALCIN  
RONDILEY FARDIN

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo - ES  
**Protocolo 1510438**

**PORTARIA Nº 9.841, DE 12 DE MARÇO DE 2025.****CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 4118/2025, e;

**Considerando** art. 2º, XII da Lei nº 2.620/2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2025, conforme relação abaixo:

**PINTOR**  
ROBSON RODRIGUES SEABRA  
JOÃO MARCOS GARCIA

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo - ES  
**Protocolo 1510460**

**PORTARIA Nº 9.842, DE 12 DE MARÇO DE 2025.****CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2024, e conforme consta no Processo Administrativo nº 736/2025, e;

**Considerando** art. 2º, XII da Lei nº 2.620/2008.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocado o candidato aprovado no processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2024, conforme relação abaixo:

### MECÂNICO

ADILSON DENARDI

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de março de 2025.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1510466**

## Termos

### RESCISÃO CONTRATUAL

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.00902/2024, DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E O SR. JEDSON MOREIRA LACERDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**  
**CONTRATADO: JEDSON MOREIRA LACERDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 05 de março de 2025, o contrato nº 1.00902/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 003198/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 06 de março de 2025.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1509705**

## Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**CONTRATO SEME Nº. 218/2025**  
**PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02 - CONTRATADO(A): MARIA ANGÉLICA COLODETTE SIMÃO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 146.467.287-37, CI nº 4.098.726-ES, residente e domiciliada à Rua das Araras, nº 55, Bela Vista, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03 - OBJETO:** Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **06 de março de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03

(três).

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 06 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANGÉLICA COLODETTE SIMÃO**  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE**  
**SERVIÇOS DE**  
**APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES**  
**CONTRATO Nº 237/2025**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado

do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ANDRESSA OLIVEIRA EMILIO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 144.320.707-14, CI nº 3.384.488-ES, residente e domiciliada na Localidade de São Pedro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na **EMEIEF FREI JUAN ECHÁVARRI ASIAIN**. A contratação se faz necessário para atuar mediante oferta da modalidade do Ensino em Tempo Integral. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 03/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**1.1 - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 11 (onze) de março de 2025 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.**

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor mensal do presente

contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**8.1** - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeitura Municipal de Castelo  
Contratante

**ANDRESSA OLIVEIRA EMILIO**  
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº 163/2025**

**Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): LUCIA HELENA CARARI ZANETTE**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 076.576.777-59, CI 1.408.278-ES, residente e domiciliada à Rua Luiz Carlo Cossete Piassi, nº 90, Santa Barbara, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação

temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ANTONIO SASSO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, no turno matutino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 06 de março de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo

profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infringir qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer

questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**LUCIA HELENA CARARI ZANETTE**  
Professor Contratado

Testemunhas:

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES  
CONTRATO Nº 200/2025**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ROSÂNGELA GONÇALVES DOLÔRES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 129.887.757-10, RG nº 4.518.190-ES, residente e domiciliada na Localidade de Venda Queimada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo**, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na **EMEIEF CECÍLIA DESTHÉFANI SECCHIN**. A contratação se faz necessário para atuar mediante exoneração de servidor efetivo. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 03/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**1.1** - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 10 (dez) de março de 2025 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.**

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**8.1** - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 10 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeitura Municipal de Castelo  
Contratante

**ROSÂNGELA GONÇALVES DOLÔRES**  
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**CONTRATO SEME Nº 079/2025**  
**Prestação de Serviços por Designação**  
**Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): DANIELLY GOMES CALIMAN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.988.927-09, CI 1400058-ES, residente e domiciliada à Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, nº 263, Santo Agostinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA nível VI, ministrando 05 horas/aulas semanais - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.493,17 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezessete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento com início dia 11 de março de 2025 e com término em 12 de março de 2025 (01 dia), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**DANIELLY GOMES CALIMAN**  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATO SEME Nº 231/2025**  
**Prestação de Serviços por Designação**  
**Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa

Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): DANIELLE STEIN CANCIAN**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 115.785.887-23, CI 2.141.575-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Arapoca, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 34 horas/aula semanais - EMEIEF FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas do Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 06 de março de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as

suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE STEIN CANCIAN**  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**CONTRATO SEME Nº 235/2025**  
**Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): HUDSON ANTÔNIO DOS SANTOS BASTOS**, brasileiro, casado, professor, inscrita no CPF sob o nº 087.866.687-73, CI 1.495.202-ES, residente e domiciliado à Rua Lídio Machado, nº 301, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA, nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF ADILSON FURLAN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para

a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 10 de março de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente

instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**HUDSON ANTÔNIO DOS SANTOS BASTOS**  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATO SEME Nº 233/2025**  
**Prestação de Serviços por Designação**  
**Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 098.690.717-08, CI 2057898-ES, residente e domiciliada na Rua Vereador Warley Costa, nº 215, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando na função de PROFESSOR ITINERANTE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 12 a 25 de março de 2025 (14 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 12 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATO SEME Nº 236/2025**  
**Prestação de Serviços por Designação**  
**Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo,

Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): MILENA FARDIN VIEIRA,** brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 109.162.977-30, CI 4.009.674-ES, residente e domiciliada à Rua Dr José de Medeiros Correia Junior, nº 220, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - HISTÓRIA nível V, ministrando 04 horas/aula semanais - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 10 de março de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as

suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**MILENA FARDIN VIEIRA**  
Professor Contratado

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**CONTRATO SEME Nº. 232/2025**  
**PROCESSO SELETIVO - SEME - 07/2023**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE**  
**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02 - CONTRATADO(A): VERONICA ARAUJO GOMES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 143.062.387-09, RG 3.423.940-ES, residente e domiciliada na localidade de Patrimônio do Ouro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03 - OBJETO:** Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF ADILSON FURLAN, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo,

Edital Nº 07/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **06 de março de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de

Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 06 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**VERONICA ARAUJO GOMES**  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO - SEME - 06/2023  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE  
SERVIÇOS DE  
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES  
CONTRATO Nº 234/2025**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado GEOVANIA GUSMÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o Nº **092.632.667-86**, **CI nº 3.433.120-ES**, residente e domiciliada à **Rua Pastor Farias, nº 35, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo**, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada no **CEIM PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE**. A contratação se faz necessário para atuar em cargo vago. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 06/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**1.1** - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a

rescisão imediata.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 12 (doze) de março de 2025 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.**

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**8.1** - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.604 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos), constante do vigente orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeitura Municipal de Castelo  
Contratante

**GEOVANIA GUSMÃO DE OLIVEIRA**

Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE  
SERVIÇOS DE  
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES  
CONTRATO Nº 240/2025**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULOSILVANALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ALINE DELECRODE RODRIGUES SARTORI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 123.618.547-16, CI nº 4.620.816-ES, residente e domiciliada na Localidade de Bateia, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na **EMEIEF ADILSON FURLAN**. A contratação se faz necessário para atuar mediante oferta da modalidade do Ensino em Tempo Integral. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 03/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**1.1** - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir

o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 17 (dezesete) de março de 2025 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.**

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**8.1** - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 12 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeitura Municipal de Castelo  
Contratante

**ALINE DELECRODE RODRIGUES SARTORI**

Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Protocolo 1510137**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**CONTRATO SEME Nº. 241/2025**  
**PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE**  
**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02 - CONTRATADO(A): KELLY GLAUCIANE VIANA BREGAMO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 103.714.037-07 e RG 2.257.637-ES, residente e domiciliada à Rua Josué Carrilho, nº 40, Esplanda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03 - OBJETO:** Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no "CEIM ERLITA BICALHO NEMER", tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236500 412.604-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 03 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **11 de março de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/

equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
**Prefeito Municipal**

**KELLY GLAUCIANE VIANA BREGAMO**  
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**CONTRATO SEME Nº. 238/2025**  
**PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE**  
**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02 - CONTRATADO(A): NEUSA MARIA BARBOSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o

nº 409.744.216-34 CI nº MG-6.477.399, residente e domiciliada à Rua Frei Manoel, nº 100, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03 - OBJETO:** Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no "CEIM SEBASTIAO DE MORAES", tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236500 412.604-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 03 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **11 de março de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**NEUSA MARIA BARBOSA**  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**CONTRATO SEME Nº. 239/2025**  
**PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02 - CONTRATADO(A): VANDELICIA MARIA SEABRA**, brasileira, soteira, inscrita no CPF sob o nº 057.719.267-10, RG 3.204.061-ES, residente e domiciliada à Rua Vereador Anísio Novaes, nº 664, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03 - OBJETO:** Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMÉIEF FELINTO MARTINS, executando atividades de Monitor de Transporte Escolar/Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o

presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **11 de março de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**VANDELICIA MARIA SEABRA**  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**CONTRATO SEME Nº. 243/2025**  
**PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02 - CONTRATADO(A): VANIR SOARES BACHETI CAVALCANTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 077.821.277-08 e RG 1.421.602-ES, residente e domiciliada à Rua Anacleto Louzada, s/nº, Conduru, no Município de Cachoeiro, Estado do Espírito Santo.

**03 - OBJETO:** Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF MADALENA PISA, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **11 de março de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**VANIR SOARES BACHETI CAVALCANTI**  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**CONTRATO SEME Nº. 242/2025**  
**PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE**  
**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato

pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02 - CONTRATADO(A): VITÓRIA BARBOSA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 172.683.447-67, CI nº 4.001.370-ES, residente e domiciliada à Rua João Sasso, nº 20, Castelo III, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03 - OBJETO:** Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no "CEIM PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO", tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236500412.604-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 03 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **11 de março de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mensal do presente



contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 11 de março de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**VITÓRIA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Protocolo 1510338**

**Aditivo**

### **RETIFICAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL**

#### **3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 363/2024 - CARGO DE PROFESSOR M - ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOELMA VIEIRA RIBEIRO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovanni Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta

Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **JOELMA VIEIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 099.814.267-09, CI 2.207.068-ES, residente e domiciliada à Rua Ruy Gomes Moreira, nº 110, Vila Nova, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - Arte - 18 horas/aula é de R\$1.761,34 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 28 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretária Municipal de Educação

**JOELMA VIEIRA RIBEIRO**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**RETIFICAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL****1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 973/2024 - CARGO DE PROFESSOR - M - ENSINO RELIGIOSO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANA CLARA VIEIRA MUNIZ.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçunados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ANA CLARA VIEIRA MUNIZ**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 159.488.357-23, RG 3.524.084-ES, residente e domiciliada Rua José Pedro Pedruzzi, nº 165, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei Juan Echavari Asiain (Contratação por Tempo Determinado)	

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 15 horas/aula é de R\$1.263,40 (hum mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretária Municipal de Educação

**ANA CLARA VIEIRA MUNIZ**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1510115**

### Convênio

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N.º 003/2025. TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES E O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES.**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, com sede na Rua Capitão Bley, nº 08, Centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 083.656.427-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, no município de Castelo-ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e a **Servidora Cedida FERNANDA SANTIAGO FROSSARD**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º

116.876.077-10, com base no Estatuto do Servidor do Município de Rio Novo do Sul/ES, Lei nº 017/1990, na Lei Nº 937/2022 e no Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2025, firmam o presente Termo de Cessão de Pessoal, ajustando o que se encontra expresso nas cláusulas seguintes:

OBJETO:

**O presente termo tem por objeto a cessão da Servidora Pública Municipal FERNANDA SANTIAGO FROSSARD, Matrícula Nº 40516, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, para atuar na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES.**

VIGÊNCIA:

**O presente Termo terá vigência a partir da data da cessão, 01/01/2025 vigorando até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme interesse dos convenientes.**

Rio Novo do Sul/ES, 20 de janeiro de 2025.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo

**FERNANDA SANTIAGO FROSSARD**

Servidora Cedida

**Protocolo 1510770**

**Colatina**

**Decreto**

**DECRETO Nº 30.854, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Nomeia Coordenador, CC-6, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeado **LUIZ ZOUAIN SOBRINHO** para ocupar o cargo de Coordenador - CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de Processamento de Autuações, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

**Art. 3º** - O servidor em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior

ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 11 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509626**

**DECRETO Nº 30.855, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Suprime disposição à delegação de competências ao Secretário Municipal de Administração de que trata o art. 2º, inciso XI, do Decreto n. 26.867 de 04 de maio de 2022**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Altera o art. 2º, inciso XI, do Decreto n. 28.867, de 04 de maio de 2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º

(...)

*XI - decidir a respeito da penalidade a ser aplicada por descumprimento de contrato administrativo oriundo de processo licitatório, com exceção dos contratos relacionadas a serviços de obras e engenharia".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 11 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509718**

**Decreto Nº 0030859/2025 - 12 de março de 2025.**

**Suplementação de dotações orçamentárias.**

**O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza, DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 730.285,54 (setecentos e trinta mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 12 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto Nº 0030859/2025 - 12 de março de 2025****ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução****ÓRGÃO:** 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**AÇÃO:**2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL160500000000 33504300000 730.285,54  
0,00**Total por Ação 730.285,54 0,00****Total por Unidade 730.285,54 0,00****Total por Órgão 730.285,54 0,00****Total da Movimentação 730.285,54 0,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1510609****Decreto Nº 0030860/2025 - 12 de março de 2025****Suplementação de Dotações Orçamentárias.****O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e****CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza, DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 480.660,20 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 12 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto Nº 0030860/2025 - 12 de março de 2025****ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução****ÓRGÃO:** 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**AÇÃO:**2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL160000000003 33504300000 0 , 0 0  
459.525,80150000159999 33903900000 0 , 0 0  
20.392,64160000000003 33903900000 459.525,80  
0,00**Total por Ação 459.525,80 479.918,44****AÇÃO:**2.114 - ADESÃO E MANUTENÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS150000159999 31717000000 12.977,26  
0,00150000159999 33717000000 8.157,14  
0,00

150000159999 44717000000 0,00 741,76

**Total por Ação 21.134,40 741,76****Total por Unidade 480.660,20 480.660,20****Total por Órgão 480.660,20 480.660,20****Total da Movimentação 480.660,20 480.660,20**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1510657****Decreto Nº 0030861/2025 - 12 de março de 2025.****Suplementação de Dotações Orçamentárias.****O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e****CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza, DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 43.899,50 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 12 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto Nº 0030861/2025 - 12 de março de 2025**

### ANEXO ÚNICO

**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

**ÓRGÃO:** 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

150000159999 33903900000 0,00 940,50

150000159999 33904000000 940,500,00

**Total por Ação 940,50 940,50**  
**Total por Unidade 940,50 940,50**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

**AÇÃO:** 2.098 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO

150000159999 33904000000 940,500,00

150000159999 33903000000 0,00 940,50

**Total por Ação 940,50 940,50**

**AÇÃO:** 2.099 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER

150000159999 33903000000 0,00 940,50

150000159999 33904000000 940,500,00

**Total por Ação 940,50 940,50**

**AÇÃO:** 2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

160000000002 33904000000 34.337,50 0,00

160000000002 33903900000 0,00 34.337,50

**Total por Ação 34.337,50 34.337,50**  
**Total por Unidade 36.218,50 36.218,50**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**AÇÃO:** 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

160000000003 33903900000 0,00 940,50

160000000003 33904000000 940,500,00

**Total por Ação 940,50 940,50**

**AÇÃO:** 2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)

160000000003 33904000000 940,500,00

160000000003 33903900000 0,00 940,50

**Total por Ação 940,50 940,50**

**AÇÃO:** 2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS

160000000003 33903900000 0,00 940,50

160000000003 33904000000 940,500,00

**Total por Ação 940,50 940,50**  
**Total por Unidade 2.821,50 2.821,50**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**AÇÃO:** 2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS

160000000001 33904000000 940,500,00

160000000001 33903900000 0,00 940,50

**Total por Ação 940,50 940,50**

**AÇÃO:** 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

160000000001 33903000000 0,00 2.978,50

160000000001 33904000000 2.978,50 0,00

**Total por Ação 2.978,50 2.978,50**  
**Total por Unidade 3.919,00 3.919,00**

**Total por Órgão 43.899,50 43.899,50**

**Total da Movimentação 43.899,50**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1510726**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



## Edital

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001046/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, Nº 111 -B. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , CEP: 29707-850.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MSX1733	256290	CL00064932	03/09/2024	554-1/01
LSR6E38	256290	CL00069939	11/09/2024	763-3/01
ODA6G89	256290	CL00061289	06/09/2024	501-0/00
OCY8C36	256290	CL00072235	06/09/2024	758-7/00
OVE0184	256290	CL00071210	25/09/2024	656-4/00
SFT7E51	256290	CL00067799	27/09/2024	605-0/02
MQS1E12	256290	BT00133104	04/09/2024	596-7/00
ODA6G89	256290	CL00061287	06/09/2024	506-1/00
ODO3C77	256290	CL00070644	05/09/2024	605-0/01
MTS1932	256290	CL00067768	09/09/2024	545-2/01
PPM1999	256290	NC24028669	17/09/2024	500-2/00
MTD0D69	256290	CL00071221	27/09/2024	545-2/06
ODA6G89	256290	CL00061288	06/09/2024	734-0/00
LMD2A91	256290	BT00166272	24/09/2024	550-9/00
QQS7J07	256290	CL00067065	01/10/2024	763-3/01
QOH1J81	256290	CL00069718	05/09/2024	554-1/04
SFW2I78	256290	NC24028706	17/09/2024	500-2/00
MSV3312	256290	CL00067653	26/09/2024	758-7/00
OCW6975	256290	CL00070646	05/09/2024	605-0/01
ODE3J51	256290	CL00071219	27/09/2024	758-7/00
OOP9B35	256290	NC24029998	24/09/2024	500-2/00
JQO2H46	256290	CL00069940	11/09/2024	554-1/01
PPO5345	256290	CL00072241	12/09/2024	554-1/04
HIT8E94	256290	CL00070641	05/09/2024	758-7/00
QRH3H95	256290	CL00062518	10/09/2024	758-7/00
MTL0A92	256290	CL00059453	25/09/2024	554-1/04
QRB7G72	256290	CL00064069	29/08/2024	568-1/00
MRK5122	256290	BT00163196	04/09/2024	554-1/01
RBG1D15	256290	NC24028329	12/09/2024	500-2/00
MSK8812	256290	CL00067033	28/08/2024	554-1/04

Eliomar Dias  
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

**Protocolo 1509841**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001033/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, Nº 111 -B. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , CEP: 29707-850.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
NYJ7J91	256290	CL00066738	20/05/2024	554-1/04	195,23
ETD5999	256290	CL00063800	11/05/2024	554-1/01	195,23
MRB2J08	256290	CL00065926	24/05/2024	763-3/02	293,47
QRG9I07	256290	CL00069344	12/07/2024	605-0/01	293,47
QRK1C71	256290	CL00057933	28/03/2024	545-2/06	195,23
MRK4F56	256290	CL00066955	11/06/2024	758-7/00	293,47
RQN8H68	256290	CL00065561	02/05/2024	763-3/02	293,47
LNT4H59	256290	CL00065667	12/04/2024	518-5/01	195,23
HEJ4659	256290	NC24011316	14/05/2024	500-2/00	390,46
QOI5H68	256290	CL00065742	26/04/2024	758-7/00	293,47
FXC1D94	256290	CL00059209	16/05/2024	545-2/06	195,23
RBI8D30	256290	CL00065133	12/04/2024	736-6/02	130,16
MPY0194	256290	CL00065842	04/05/2024	550-9/00	130,16
PPI4337	256290	NC24012277	21/05/2024	500-2/00	390,46
PPJ1326	256290	CL00065764	02/05/2024	518-5/01	195,23
OYH0E07	256290	CL00058529	06/06/2024	758-7/00	293,47
PPA3473	256290	CL00066012	10/05/2024	556-8/00	195,23
MTU8225	256290	CL00065754	26/04/2024	581-9/01	880,41
ODO2B93	256290	CL00065574	06/05/2024	605-0/01	293,47
RQT6B01	256290	CL00061513	24/04/2024	763-3/02	293,47
SFZ5A65	256290	CL00065618	10/05/2024	763-3/01	293,47
SGC5E70	256290	CL00065353	18/04/2024	518-5/01	195,23
OYE6466	256290	CL00065781	10/05/2024	518-5/01	195,23
MSB2H09	256290	CL00062313	03/05/2024	554-1/04	195,23
OYD3I81	256290	CL00065980	06/05/2024	545-2/06	195,23
MTZ2711	256290	CL00065874	10/05/2024	758-7/00	293,47
PPU9706	256290	NC24020741	18/07/2024	500-2/00	260,32
NZX4B00	256290	CL00065407	24/04/2024	545-2/02	195,23
PPG1I77	256290	CL00066956	11/06/2024	762-5/01	293,47
PPV5E07	256290	BT00152926	06/05/2024	555-0/00	130,16
PPH7439	256290	CL00066538	16/05/2024	758-7/00	293,47
PZI5F03	256290	NC24011365	14/05/2024	500-2/00	390,46
PKD1E35	256290	CL00057837	08/03/2024	554-1/01	195,23
AQK8C53	256290	CL00064705	16/04/2024	763-3/01	293,47
OYI6B76	256290	CL00065990	06/05/2024	555-0/00	130,16
RBD8C23	256290	BT00152859	12/04/2024	545-2/01	195,23
QRI3E01	256290	NC24014081	30/05/2024	500-2/00	390,46
MQL9341	256290	CL00065372	20/04/2024	518-5/01	195,23
MPY4230	256290	CL00065611	10/05/2024	555-0/00	130,16
MRB7G76	256290	CL00064836	11/07/2024	659-9/02	293,47
MQW6571	256290	CL00064991	02/05/2024	606-8/01	195,23
PPN9778	256290	CL00061527	02/05/2024	554-1/04	195,23
ETU8830	256290	CL00062314	09/05/2024	555-0/00	130,16

ODC7026	256290	CL00063805	17/05/2024	550-9/00	130,16
QRL2G67	256290	CL00060878	20/05/2024	763-3/01	293,47
SGC5E70	256290	CL00065350	18/04/2024	554-1/01	195,23
MPY2D77	256290	CL00062256	06/03/2024	554-1/04	195,23
MTB2535	256290	CL00063881	21/03/2024	545-2/01	195,23
PPJ2F09	256290	NC24015209	06/06/2024	500-2/00	390,46
MQP6213	256290	CL00064156	21/03/2024	606-8/01	195,23
SFQ6I47	256290	CL00056811	15/05/2024	545-2/01	195,23
PPA2616	256290	NC24014137	30/05/2024	500-2/00	586,94
MQW9893	256290	CL00065386	22/04/2024	518-5/01	195,23
QRL5I97	256290	CL00065961	30/04/2024	545-2/01	195,23
RQM8A14	256290	NC24015248	11/06/2024	500-2/00	390,46
RNV6H57	256290	CL00056225	17/06/2024	758-7/00	293,47
SFQ2A44	256290	CL00065897	14/05/2024	581-9/01	880,41
ODJ8J55	256290	CL00066019	10/05/2024	758-7/00	293,47
SFX3C22	256290	CL00065357	18/04/2024	606-8/01	195,23
QRH6J90	256290	CL00062310	03/05/2024	554-1/01	195,23
ODI7I64	256290	CL00066540	14/05/2024	581-9/01	880,41
DTB3024	256290	NC24013483	28/05/2024	500-2/00	390,46
EBY8631	256290	CL00063797	09/05/2024	758-7/00	293,47
GSH4140	256290	CL00062295	09/04/2024	758-7/00	293,47
MTU1D31	256290	CL00064947	26/04/2024	606-8/01	195,23
MQV6430	256290	CL00065908	20/05/2024	736-6/02	130,16
ODE1179	256290	NC24013902	30/05/2024	500-2/00	390,46
GBS5B42	256290	CL00064979	30/04/2024	768-4/02	130,16
MTU8225	256290	BT00133036	22/04/2024	581-9/01	880,41
MTU8225	256290	BT00133035	22/04/2024	587-8/00	130,16
ODQ9I37	256290	CL00065942	28/04/2024	554-1/01	195,23
MTO8B36	256290	CL00065596	08/05/2024	519-3/00	293,47
OVE1J16	256290	NC24014493	04/06/2024	500-2/00	586,94
QRB1C21	256290	CL00056806	03/05/2024	736-6/02	130,16
QRM6E02	256290	CL00057328	20/03/2024	758-7/00	293,47
MQW9893	256290	CL00065127	12/04/2024	518-5/01	195,23
MTZ1750	256290	CL00066642	25/05/2024	678-5/01	293,47
MRK4I00	256290	CL00065803	14/05/2024	519-3/00	293,47
RQO2C04	256290	CL00066426	25/06/2024	554-1/01	195,23
PPV7G32	256290	CL00067292	13/06/2024	707-2/01	293,47
GOO3842	256290	NC24011559	14/05/2024	500-2/00	586,94
HAN5E60	256290	CL00066609	11/06/2024	545-2/06	195,23
PPC4H59	256290	CL00061026	15/05/2024	604-1/02	195,23

Eliomar Dias  
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

**Protocolo 1509848**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)





**Resolução****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Resolução nº. 1/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da Lei nº. 3.740/91, alterado pelas Leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, 5.280/07, 5.909/12, nº 6.088/14, Lei 6.131/14 e atualmente pela Lei nº 7.044 de 15 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente em 12 de fevereiro de 2025.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Eleger os membros para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Colatina no Biênio 2025/2026:

- I - Teany Moreira como **Presidenta**;
- II - Márcia Maria Lima de Almeida como **Vice-Presidenta**;
- III - Maria do Carmo Oliveira Cossi como **Tesoureira**;
- IV - Michelini dos Santos Sobrinho Ramos como **Secretária**.

Colatina, 12 de fevereiro de 2025.

**Teany Moreira**  
**Presidenta do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologado em 12/03/2025**

**Raul Edmo Teixeira Amiti**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 1510546**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Resolução nº. 2/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da Lei nº. 3.740/91, alterado pelas Leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, 5.280/07, 5.909/12, nº 6.088/14, Lei 6.131/14 e atualmente pela Lei nº 7.044 de 15 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente em 12 de fevereiro de 2025.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Comissão Intersetorial de Visitas, formada pelos conselheiros: Denise Custódio representante da UNASCOL; Jaldo Ferreira Gomes representante do SINDICOMERCIÁRIOS e Lauro Francisco de Paula representante do SINDIBANCÁRIOS segmento Usuário; Hanna de Melo representante do SINDSAÚDE; Maria do Carmo Oliveira Cossi e Marília Cruzio Avelino representantes do SISPMC segmento Trabalhador da Saúde.

Colatina, 12 de fevereiro de 2025.

**Teany Moreira**  
**Presidenta do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologado em 12/03/2025**

**Raul Edmo Teixeira Amiti**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 1510554**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Resolução nº. 3/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da Lei nº. 3.740/91, alterado pelas Leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, nº. 5.280/07, nº. 5.909/12, nº. 6.088/14, nº. 6.131/14 e atualmente pela Lei nº 7.044 de 15 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente em 12 de fevereiro de 2025.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Comissão de Educação Permanente em Saúde, formada pelos conselheiros: Denise Custódio representante da UNASCOL, segmento Usuário; Michelini dos Santos Sobrinho Ramos, representante do SISPMC, e Mirelly Pereira Manzini representante do SINDSAÚDE, segmento Trabalhador da Saúde.

Colatina, 12 de fevereiro de 2025.

**Teany Moreira**  
**Presidenta do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologado em 12/03/2025**

**Raul Edmo Teixeira Amiti**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 1510560**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Resolução nº. 4/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da Lei nº. 3.740/91, alterado pelas Leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, nº. 5.280/07, nº. 5.909/12, nº. 6.088/14, nº. 6.131/14 e atualmente pela Lei nº 7.044 de 15 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente em 12 de fevereiro de 2025.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, formada por: Denise Custódio, representante da UNASCOL e Jaldo Ferreira Gomes, representante do SINDICOMERCIÁRIOS segmento Usuário; Hanna de Melo, representante do SINDSAÚDE; José Ailton Pereira, representante do SINDPREV; Maria do Carmo Oliveira Cossi, Marília Cruzio Avelino e Michelini dos Santos Sobrinho Ramos, representantes do SISPMC; e Lucia Helena Cezar Bezerra, Referência Técnica em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, segmento Trabalhador da Saúde.

Colatina, 12 de fevereiro de 2025.

**Teany Moreira**  
**Presidenta do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologado em 12/03/2025**

**Raul Edmo Teixeira Amiti**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 1510568**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução nº. 5/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da Lei nº. 3.740/91, alterado pelas Leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, nº. 5.280/07, nº. 5.909/12, nº. 6.088/14, nº. 6.131/14 e atualmente pela Lei nº 7.044 de 15 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente em 12 de fevereiro de 2025.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças, formada pelos conselheiros: Almiro Schimidt, representante da iNOVA/HMSA e Sérgio Marques de Souza, representante da Casa de Saúde Santa Maria, segmento Gestor/Prestador; Jaldo Ferreira Gomes, representante do SINDICOMERCÍARIOS e Lauro Francisco de Paula, representante do SINDIBANCÁRIOS segmento Usuário; Maria do Carmo Oliveira Cossi e Michelini dos Santos Sobrinho Ramos, representantes do SISPMC segmento Trabalhador da Saúde.

Colatina, 12 de fevereiro de 2025.

**Teany Moreira**  
**Presidenta do Conselho Municipal de**  
**Saúde**

**Homologado em 12/03/2025**

**Raul Edmo Teixeira Amiti**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Protocolo 1510580**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução nº. 6/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da Lei nº. 3.740/91, alterado pelas Leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, nº. 5.280/07, nº. 5.909/12, nº. 6.088/14, nº. 6.131/14 e atualmente pela Lei nº 7.044 de 15 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente em 12 de fevereiro de 2025.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Comissão Intersetorial da Mulher, formada pelos conselheiros: Anedina Soares da Silva, Michelini dos Santos Sobrinho Ramos representantes do SISPMC e Miřelly Pereira Manzini representante do SINDSAÚDE, segmento Trabalhador da Saúde; Iraci Virginia Gomes, Márcia Maria Lima de Almeida representantes da Mitra Diocesana e Lindomar Alves Scalfoni representante da UNASCOL, segmento Usuário; e Raquel Rezende Ronchetti representante da iNOVA/HMSA, segmento Gestor/Prestador.

Colatina, 12 de fevereiro de 2025.

**Teany Moreira**  
**Presidenta do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologado em 12/03/2025**

**Raul Edmo Teixeira Amiti**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Protocolo 1510584**

**Convênio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**  
**RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE**  
**COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2021.**

**CEDENTE:** Município de Colatina/ES.

**CESSIONÁRIA:** Município de Marilândia/ES.

**Objeto:** Prorrogação da Cessão da servidora **Glezia Tamanini Manenti**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Colatina, para prestar serviços junto ao Município de Marilândia/ES.

**Vigência:** 01/03/2025 a 23/05/2025

Colatina, 11 de março de 2025.

Renzo Vasconcelos  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1509648**

**Conceição do Castelo**

**Termos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO**  
**PUBLICO 001/2025**

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 00797792/0001-77, com sede na rua Adalto Ferreira da Motta, nesta cidade de Conceição do Castelo, ES, por meio da formalização de termo colaboração, para a consecução de finalidade a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. RESUMO: Termo de Colaboração com APAE de Conceição do Castelo, ES. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada". Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organização da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que ser realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Conceição do Castelo, ES, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Conceição do Castelo, ES, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerido a referida Parceria com Dispensa do Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração. Conceição do Castelo, ES, 12 de março de 2025. **AUTORIZAÇÃO.** Autorizo a contratação e recomendo a observâncias das demais providências legais pertinentes. Valber de Vargas Ferreira. Prefeito Municipal. Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 001/2025, no dia doze do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Protocolo 1510711**

### Contrato

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** MGE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de apoio e organização destinados a atender as necessidades do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 11 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **VALOR:** R\$ 202.130,00 (duzentos e dois mil, cento e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020001 -Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo. 011001 - Gabinete do Prefeito, ficha 012, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 13001 -Secretaria Municipal de Finanças, ficha 027, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio), elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 14001 -Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 005; 0020; 0039; 0043; 0051; 0056; 0060 e 0066, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 055, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 016001 -Secretaria Municipal de Educação, ficha 074, 084, 0093, 0106, 0118, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio), 150000250000 (MDE), elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 17002 -Secretaria Municipal de Saúde, ficha 0011, 0033, 0047, 0056, fonte de recurso 150000150000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 018001 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficha 00150, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio), elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 020001 -Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo, ficha 00186, fonte de recuso 150000000000 (Recurso

Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 021001 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficha 00250, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). Conceição do Castelo, ES, 11 de março de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

**Prefeito**

**Protocolo 1510494**

**Domingos Martins**

**Decreto**

#### DECRETO DE PESSOAL Nº 396/2025

#### EXONERA DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO, A SERVIDORA MANUELA FERREIRA ARAUJO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que Manuela Ferreira Araujo foi nomeada para o cargo de Enfermeiro, por meio do Decreto de Pessoal nº 213/2025, publicado no DOM em 03/02/2025;

- Considerando que Manuela Ferreira Araujo tomou posse aos 21 de fevereiro de 2025;

- Considerando que, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins o prazo para o servidor público entrar em exercício, contados da data da posse é de 15 (quinze) dias;

- Considerando que Manuela Ferreira Araujo não assumiu exercício no prazo definido na legislação municipal em vigor;

- Considerando que, em conformidade com o § 2º do Art. 23 do mesmo diploma legal, não ocorrendo o exercício no prazo previsto neste artigo o servidor público será exonerado, sendo respeitado o devido processo legal e oportunizado o contraditório e ampla defesa;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada em **10 de março de 2025**, a servidora **Manuela Ferreira Araujo**, do cargo efetivo de **Enfermeiro**, nomeada por meio do Decreto de Pessoal nº 213/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1509619**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 397/2025****PRORROGA PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO MARCOS SOUZA LAUER NOMEADO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a requerente foi nomeado através do Decreto de Pessoal nº 317/2025, publicado em 14 de fevereiro de 2025, por sido aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024;

- Considerando os termos do requerimento formulado por **Marcos Souza Lauer**, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 2231/2025, em 06 de março de 2025 e as informações nele contidas;

- Considerando o disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica prorrogado **até 15 de abril de 2025** o prazo para posse do candidato **Marcos Souza Lauer**, nomeado para o cargo efetivo de **Eletricista de Instalações** pelo Decreto de Pessoal nº 317/2025, conforme disposto no conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1509639**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 398/2025****NOMEIA VALDEIR RODRIGUES DOS REIS PARA O CARGO DE CUIDADOR, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Cuidador;

- Considerando que Rosana Mara Cordeiro foi nomeada para o cargo de Cuidador, por meio do Decreto de Pessoal nº 141/2025 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal

nº 344/2025.

**D E C R E T A :**

**Art 1º** Fica nomeado **Valdeir Rodrigues dos Reis**, para o cargo de **Cuidador**, Carreira D, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 3º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1509663**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 399/2025****NOMEIA MARILENE MARIA WOLKERS PARA O CARGO DE CUIDADOR, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Cuidador;

- Considerando que Thamires Rocha dos Santos foi nomeada para o cargo de Cuidador, por meio do Decreto de Pessoal nº 143/2025 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 345/2025.

**D E C R E T A :**

**Art 1º** Fica nomeada **Marilene Maria Wolkers**, para o cargo de **Cuidador**, Carreira D, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 4º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1509664**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 400/2025****NOMEIA SÔNIA MARIA SCHWANZ PARA O CARGO DE CUIDADOR, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Cuidador;

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica nomeada **Sônia Maria Schwanz**, para o cargo de **Cuidador**, Carreira D, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 5º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1509665**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 401/2025****NOMEIA ROBERTA LIEBE BORSONELLI PARA O CARGO DE CUIDADOR, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Cuidador;

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica nomeada **Roberta Liebe Borsonelli**, para o cargo de **Cuidador**, Carreira D, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 7º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1509666**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 402/2025****NOMEIA TAMARA KAMILLES STEIN MIRANDA PARA O CARGO DE CUIDADOR, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Cuidador;

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica nomeada **Tamara Kamilles Stein Miranda**, para o cargo de **Cuidador**, Carreira D, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 8º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1509667**

**Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

O Prefeito de Domingos Martins/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023 e Decreto Normativo n.º 4.571/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos nomeados para o cargo de **CUIDADOR**, para apresentação prévia de documentos para posse, retirada de guia para

realização de exames admissionais, e definição de local de trabalho de acordo com as seguintes orientações:

## 1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

**1.1.** Ficam convocados os candidatos nomeados pelos Decretos de Pessoal especificados no Anexo I para o cargo de **CUIDADOR**, para apresentação prévia de documentação obrigatória para posse e retirada de guia de exames admissionais

**Dia:** 24 de março de 2025.

**Horário:** 08 horas e 30 minutos

**Local:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins, localizada na Rua Bernardino Monteiro, Nº 22, Centro - Domingos Martins.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1.** No dia e horário citado no item 1.1 os candidatos convocados por este Edital deverão apresentar TODA a documentação listada abaixo, obrigatória para a POSSE.

**a)** Cópia simples da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

**b)** cópia simples do Documento de Identidade;

**c)** cópia simples do CPF. Não havendo documento específico do CPF, será aceita como comprovação o número do CPF inserido no Documento de Identidade.

**d)** certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico Tribunal Regional Eleitoral, **bem como a validação da mesma;**

**e)** cópia do certificado de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);

**f)** atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, **bem como a validação da mesma** - disponível em:

<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

**g)** cópia simples do comprovante de residência (atual), emitido em nome do candidato. Será aceito, ainda, comprovante de residência em nome de parentes desde que comprovado através da documentação pessoal; ou em nome de terceiros, desde que apresente o documento correlato.

**h)** cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;

**i)** cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF até 21 (vinte e um) anos, carteira de vacinação para filho(s) menores de 7 (sete) anos, comprovante de escolaridade para filhos maiores de 7 (sete) anos e menores de 17 (dezessete) anos.

**j)** 01 (uma) foto 3x4 recente;

**k)** cópia simples de documento de escolaridade: **Ensino Médio Completo, conforme item 2.4 do Edital de Concurso Público Nº 01/2023;**

**l)** Comprovante de situação cadastral do CPF - disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.

**m)** comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar aparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal/1988).

**n)** cópia da última Declaração do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (**incluindo o recibo de envio dos dados à RFB**), nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei Federal nº 14230/2021. No caso dos contribuintes isentos ou dispensados de realizar

a Declaração do Imposto de Renda, deverá ser preenchida e apresentada a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

**o)** cópia da carteira de trabalho;

**p)** declaração de bens e valores;

**q)** declaração de acúmulo (ou não) de cargo público;

**2.2. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência**, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

**2.3.** É facultado ao candidato a apresentação das cópias autenticadas em cartório.

**2.4.** Solicita-se que os documentos sejam entregues na ordem listada no item 2.1. deste Edital.

**2.5** A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

## 3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

**3.1.** Os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital receberão a Autorização para realização de exames admissionais, visando à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), cujo agendamento será informado no momento de entrega da referida Autorização.

**3.2.** Os exames admissionais e Atestado de Saúde Ocupacional serão realizados pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins: MEDTRAB - Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - Grupo Inovar, localizada no endereço Av. Koehler, nº15, Centro, Domingos Martins-ES.

## 4. DA DEFINIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

**4.1.** Nos termos do item 16.2 do Edital de Concurso Público, os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.

## 5. DA POSSE

**5.1.** A investidura no cargo público ocorrerá com a posse, complementando-se com o exercício, e atenderá às disposições da Lei Complementar nº 056/2022.

**5.2.** No dia da posse o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, a fim de complementar a documentação necessária para a posse, apresentada nos termos do item 2.1 deste edital.

**5.3** O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para POSSE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, na Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, no dia **04 de abril de 2025, no horário de 08:30 às 11 horas e de 13:30 às 16 horas.**

**5.4** O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados

da data da publicação do ato de nomeação.

**5.4.1** A data da posse será definida junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por ocasião da entrega da documentação.

**5.5** Será tomada sem efeito a nomeação quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos da posse, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2024.

## 6. EXERCÍCIO

**6.1.** É de **15 (quinze) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício**, contados da data da posse, quando deverá iniciar suas atividades no seu local de trabalho.

**6.2.** Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor público será exonerado, sendo respeitado o devido processo legal e oportunizado o contraditório e ampla defesa, termos do § 2º do Art. 23 da Lei Complementar nº 056/2024.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O candidato nomeado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital, poderá fazê-lo por meio de Procurador, legalmente constituído através de procuração com assinatura reconhecida em Cartório.

**7.2.** É facultado ao candidato requerer a prorrogação de posse nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2024.

**7.2.1** Sendo deferida a prorrogação de posse, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia 22 de abril de 2025 para retirada de guia de exames médicos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e respectivo agendamento de exames e de atestado de saúde ocupacional.

**7.2.2** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar toda a documentação descrita no item 2.1 e o Atestado de Saúde Ocupacional.

**7.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

**7.4.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

**7.5.** Encontra-se disponível no site da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Modelo de Declaração de Isenção de Imposto de Renda
- b) Modelo de Declaração de bens e valores
- c) Modelo de Declaração de acúmulo de cargo público

**7.8.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Domingos Martins - ES, 12 de março de 2025.**

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**PEDRO AGOSTINHO DA PENHA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2025 DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

#### 1. CARGO: CUIDADOR

Nº DO DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
398/2025	Valdeir Rodrigues dos Reis	3º lugar	Ampla Concorrência
399/2025	Marilene Maria Wolkers	4º lugar	Ampla Concorrência
400/2025	Sônia Maria Schwanz	5º lugar	Ampla Concorrência
401/2025	Roberta Liebe Borsonelli	7º lugar	Ampla Concorrência
402/2025	Tamara Kamilles Stein Miranda	8º lugar	Ampla Concorrência

**Protocolo 1509669**

### Portaria

#### PORTARIA DE PESSOAL Nº 913/2025

#### RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 891/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica retificado o Art. 1º da Portaria de Pessoal nº 891/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de março/2025, ao servidor **Célio Cezar Reinell - Trabalhador Braçal** - regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2024/2025, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES."*

**Art. 2º** Ficam ratificados os demais termos da Portaria ora retificada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1509732**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 916/2025****RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE SAMIRA CORREA HERBST - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 2141/2025, firmado pela servidora Samira Correa Herbst nesta municipalidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Rescinde a pedido, a partir de **15 de março de 2025**, o contrato de trabalho de **Samira Correa Herbst - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1509802**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 876/2025****AUTORIZA CONTRATAR BIANCA DOS SANTOS DIASAUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 129/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Bianca dos Santos Dias** para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, pelo período de **24 de fevereiro a 26 de maio de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510473**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 877/2025****AUTORIZA CONTRATAR CRISTIANE FERREIRA LIMA ALVES AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 129/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Cristiane Ferreira Lima Alves** para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, pelo período de **24 de fevereiro a 26 de maio de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510483**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 878/2025****AUTORIZA CONTRATAR FABIANA DA SILVA AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 129/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Fabiana da Silva** para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, pelo período de **12 de fevereiro a 12 de maio de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua



assinatura, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510492**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 879/2025**

#### **AUTORIZA CONTRATAR GISSELI DE NADAI GONÇALVES AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 129/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Gisseli de Nadai Gonçalves** para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, pelo período de **12 de fevereiro a 12 de maio de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510501**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 880/2025**

#### **AUTORIZA CONTRATAR JORLANA DA SILVA ROSA AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 129/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Jorlana da Silva Rosa** para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, pelo período de **24 de fevereiro a 26 de maio de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510507**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 881/2025**

#### **AUTORIZA CONTRATAR MARISA APARECIDA WRUCK DA SILVA AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 129/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Marisa Aparecida Wruck da Silva** para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, pelo período de **24 de fevereiro a 26 de maio de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510511**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 882/2025**

#### **AUTORIZA CONTRATAR MONICA DAS GRAÇAS FERREIRA DE NAZARETH AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 129/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Monica das Graças Ferreira de Nazareth** para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, pelo período de **24 de fevereiro a 26 de maio de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1510524**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 883/2025**

#### **AUTORIZA CONTRATAR TAYNA LORENÇO TESCH AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 129/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Tayna Lorenço Tesch** para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, pelo período de **12 de fevereiro a 12 de maio de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1510530**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 884/2025**

#### **AUTORIZA CONTRATAR SOLANGE BORK WELLMER AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 129/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Solange Bork Wellmer** para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, pelo período de **12 de fevereiro a 12 de maio de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1510541**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº /2025**

#### **CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ANDREIA DEIZE BRANDAO MODOLO - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 356/2025.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Andreia Deize Brandao Modolo - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de fevereiro a 01 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510575**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº /2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MICHELE PEREIRA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 356/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 08 (oito) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Michele Pereira - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **07 a 14 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510583**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 902/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA GABRIELA DOS SANTOS PESTANA - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 398/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Gabriela dos Santos Pestana - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 a 09 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510624**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 903/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA NEUSA MARIA FERREIRA DA SILVA SAAR - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 398/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Neusa Maria Ferreira da Silva Saar - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 a 17 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510634**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 904/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA FABIANA CRISTINA SIQUEIRA PIROLA - CIRURGIÃO DENTISTA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 398/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Fabiana Cristina Siqueira Pirola - Cirurgião Dentista**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **21 de fevereiro a 07 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510646**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 905/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MYLLYANNE ZECHINI DE JESUS - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 398/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Myllyanne Zechini de Jesus - Agente de Combate as Endemias**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 a 14 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510654**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 907/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA IVONE GOERL SCHWANZ - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 398/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Ivone Goerl Schwanz - Agente Comunitário de Saúde**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **15 a 18 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela

empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510662**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 909/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA SIMONE DRAGER - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 398/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Simone Drager - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **13 a 26 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510667**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 912/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA RAIANE CARLA OACKES KLEIN - ASSISTENTE SOCIAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 398/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Raiane Carla Oackes Klein - Assistente Social**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social, pelo período de **13 a 27 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510672**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 914/2025

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MANUELLA JANINI SCHNEIDER - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 398/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Manuella Janini Schneider - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **24 a 27 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510681**



*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 929/2025

**CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A LUCIANA SCHWAMBACH KEMPIN - SERVÊNTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 398/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **03 de fevereiro a 01 de agosto de 2025**, à **Luciana Schwambach Kempin - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, nos termos do Artigo 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1510690**

### Contrato

**12/03/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA 32.472.702 EDEN SCHWAMBACH JUNIOR. Objeto: Contratação de serviços de apresentações artísticas e musicais, a serem ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com início em 14 de março de 2025.

Prazo: 30(trinta) dias, de 13 de março de 2025 até 12 de abril de 2025.

Valor: R\$ 12.164,00 (doze mil e cento e sessenta e quatro reais).

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, decorrente do Edital Pesquisa de Preços Nº 0025/2025, Dispensa de Litação Nº 23/2025, Processo Administrativo nº 1017/2025, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2025.023E0700001.09.023.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

**Protocolo 1510419**

### Dores do Rio Preto

### Convocação

**CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO EDITAL 01/2024**

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos aprovados no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação Temporária**.

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 12 de março de 2025, **no horário de 08:00h às 11:00h e 12:00h às 15:00h**.

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
16º	EDILEUZA CARLA SANTOS	02/02/1976
17º	JAIMARA BORGES RUBIO	02/02/1998

Dores do Rio Preto/ES, 12 de março de 2025

**THIAGO LOPES PESSOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1509895**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024, torna público o CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-14-2024/55>  
12 de março de 2025.

**Protocolo 1510267**

**8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO CONVOCA OS ABAIXO RELACIONADOS** aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 para comparecerem no dia 19 de março de 2025, 08h30min às 15h30min na Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro de Dores do Rio Preto, munido dos documentos ORIGINAIS E CÓPIA previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV e V).

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital Convocação	Classificação	Nome
08/24	67º (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SEBASTIANA DO CARMO PEREIRA DA SILVA MARIANO
08/24	69º (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAROLINE DE FATIMA JEVEAUX COELHO

08/24	70º (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LAIENE BALBINO PERES DA SILVA
08/24	71º (AMPLA CONCORRÊNCIA)	JODIMAR AGUIAR RODRIGUES

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMATICA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital Convocação	Classificação	Nome
08/24	03º (AMPLA CONCORRÊNCIA)	IGOR JOSE DE OLIVEIRA GALO

Dores do rio Preto/ES, 12 de março de 2025.

Thiago Lopes Pessotti  
Chefe do Poder Executivo Municipal  
**Protocolo 1510601**

**Ecoporanga**

**Aditivo**

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 083/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** VIAÇÃO NORTE LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.393.291/0001-89.

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA".

**Valor Global:** R\$ 240.686,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais)

**Vigência do Contrato:** 03 (três) meses, 18/03/2025 até 18/06/2025.

**Processo:** 1547/2025

**JOSE LUIZ MENDES**  
Prefeito

**Protocolo 1510717**

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 084/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** VIAÇÃO HELLEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.527/0001-73.

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA".

**Valor Global:** R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

**Vigência do Contrato:** 03 (três) meses, 18/03/2025 até 18/06/2025.

**Processo:** 1546/2025

**ID:** 2023.025E0700001.02.0012

**JOSE LUIZ MENDES**  
Prefeito

**Protocolo 1510728**

## 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 001/2025

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES,  
**Contratada:** LAGOA AZUL TRANSPORTE LTDA,  
inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 30.405.615/0001-69,  
**Objetivo:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA",  
**Valor do acréscimo:** R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil  
e novecentos e vinte e cinco reais),  
ID: 2023.025E0700001.02.0012  
Processo: 1548/2025

**JOSE LUIZ MENDES**  
Prefeito

**Protocolo 1510762**

**Fundão**

**Termos**

**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 003/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FUNDÃO/ES E O MUNICÍPIO DE SERRA/ES,  
NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO,  
RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS  
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, 135, Centro, Fundão -ES, CEP: 29185-000, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELEAZAR FERREIRA LOPES**, e o **MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, n.º 111, Bairro Centro, Serra/ES, CEP: 29.176-100, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. **WEVERSON VALCKER MEIRELES**, conforme norma jurídica estabelecida por este Município e, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 1265/2025, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente Convênio é a cessão, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora efetiva **SILVIA HELENA DO NASCIMENTO BONZANO COMPER**, portadora da CI n.º 1.874.623-ES, matrícula nº 411774-01, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública Prog. Serv. Social.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA

**2.1.** Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará ao CEDENTE, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente Convênio.

**2.2.** Comunicar anualmente a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional do

servidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente Termo vigorará a partir de 25 de fevereiro de 2025, com **duração até 31 de dezembro de 2028**, devendo posteriormente ser publicado na imprensa oficial pelo CESSIONÁRIO.

**3.2.** O presente Instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

**3.3.** O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término da vigência do Termo de Cessão.

**3.4.** O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão.

**3.5.** O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1.** Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos (contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência dos servidores do município de Fundão- IPRESF) e demais descontos legais do servidor cedido, incluindo a taxa patronal do Instituto de Previdência dos servidores do município de Fundão - IPRESF, que será mantido na folha de pagamento do órgão CEDENTE, na modalidade sem ônus com ressarcimento.

**4.2.** O CEDENTE informa que o custo mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido no exercício de seu cargo é, nesta data, de **R\$4.325,84**, conforme discriminado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base	R\$ 2.849,89
DESCONTOS	VALOR (R\$)
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão- IPRESF	R\$ 398,98
TOTAL LÍQUIDO	R\$2.448,97
Contribuição Patronal ao IPRESF	R\$ 626,97
TOTAL (VENCIMENTOS + PATRONAL)	R\$ 3.476,86
TICKET DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 450,00

**4.3.** Os vencimentos e encargos informados no item anterior poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**.

**4.4** O CESSIONÁRIO obriga-se a ressarcir as despesas previstas na cláusula 4.2, em até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

**4.5.** O CESSIONÁRIO fica obrigado a comprovar trimestralmente ao CEDENTE a data de realização da respectiva quitação do débito de que trata o item 4.4, através de correspondência oficial.

**4.6.** O NÃO cumprimento dos prazos poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão e implicará na atualização dos valores a serem repassados ao IPRESF, de acordo com o índice INPC, além de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, na forma do art. 34 da Lei 821, de 05 de janeiro de 2012.

**4.7.** É direito do servidor a percepção de auxílio alimentação, bem como é autorizado por este termo a concessão de gratificações pelo cessionário, por eventuais atividades tuteladas pelo município cessionário que sejam atribuídas ao servidor cedido, que deverão correr às expensas do CESSIONÁRIO.

**4.8.** Caso o CESSIONÁRIO conceda auxílio alimentação em valor superior ao do órgão cedente, o servidor cedido poderá optar pelo de maior valor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**5.1.** O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de lei.

**5.2.** Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

**6.2.** A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo cedente, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

**6.3.** O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do cedente será comunicado imediatamente ao cessionário.

**6.4.** As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao cedente para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao cessionário.

**6.5.** O cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da lei.

**6.6.** Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

**6.7.** Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fundão/ES, 25 de fevereiro de 2025.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal de Fundão/ES

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal da Serra/ES

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Protocolo 1509707**

### **Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2025**  
**ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.17.0001**  
**ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO - PRATAS DA CASA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1451/2025**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**CNPJ: 27.165.182/0001-07**  
**CONTRATADO: ERLANIO CARLOS MIRANDA PEREIRA**  
**CPF: 104.XXX.XXX-50**  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação do grupo artístico para a realização de 01 (uma) apresentação do Cantor Bielzinho Brito, categoria BANDA com duração mínima de 90 (noventa) minutos, visando atender o evento "**Festejos da Ressaca de Carnaval em Timbui, Fundão/ES**".  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.



**VALOR TOTAL: R\$ 3000,00 (três mil reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E  
 DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO  
 MUNICÍPIO  
 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE  
 TERCEIROS-PESSOA FISICA  
 0000089 - Ficha  
 172000000000 - Fonte  
**Data de Assinatura:** 12 de março de 2025.  
**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E**  
**CULTURA**  
**Protocolo 1510753**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2025**  
**ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.17.0001**  
**ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO - PRATAS**  
**DA CASA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1451/2025**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**CNPJ: 27.165.182/0001-07**  
**CONTRATADO: LEANDRO TOBIAS MIRANDA**  
**08626942729**  
**CNPJ: 44.254.594/0001-32**  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação do grupo artístico para a realização de 01 (uma) apresentação de Leandro Tobias, categoria BANDA com duração mínima de 90 (noventa) minutos, visando atender o evento "**Festejos da Ressaca de Carnaval em Timbui, Fundão/ES**".  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.  
**VALOR TOTAL: R\$ 3000,00 (três mil reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E  
 DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO

MUNICÍPIO  
 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE  
 TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 0000090 - Ficha  
 172000000000 - Fonte  
**Data de Assinatura:** 12 de março de 2025.  
**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E**  
**CULTURA**  
**Protocolo 1510760**

### Comunicado

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 015/2025**  
 A Secretaria Municipal de Administração declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição, referente ao Processo administrativo nº 2410/2025.  
 Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.  
**Objeto:** Aquisição de gás GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO "gás de cozinha", bem como a aquisição de vasilhames para atender a demanda de toda Prefeitura Municipal de Fundão e do Fundo Municipal de Saúde.  
 Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br).  
 Fundão/ES, 12 de Março de 2025.  
**FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO**  
 Analista Administrativo Financeiro - SEMAD  
 Prefeitura Municipal de Fundão/ES  
**Protocolo 1510769**

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



**Guaçuí****Decreto****DECRETO Nº. 13.928, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025****ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 13.848/2025.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 1721/2025 da Superintendência de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 1º do Decreto nº 13.848/2025, que nomeia a Sra. Maria Vitória Lopes do Nascimento, no cargo comissionado de Subgerente de Fiscalização e Acompanhamento, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica nomeada no cargo comissionado de **SUBGERENTE DE CONTROLE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, a Sra. **MARIA VITÓRIA LOPES DO NASCIMENTO**, a partir de **03 de fevereiro de 2025.**”

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Guaçuí - ES, 26 de fevereiro de 2025.

**VAGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**RENAN LEAL DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Protocolo 1510702**

**Contrato**

Processo nº 1.790/2025

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º 004/2025/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO (A): JOAO VICTOR SANT ANNA COUZI

DO OBJETO: Prestação de serviços essenciais temporários no cargo de AGENTE DE CRÉDITO, junto ao Programa MICROCRÉDITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 06/03/2025 a 31/12/2028.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal de R\$

1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais).

Guaçuí - ES., 06 de março de 2025.

JOÃO FERNANDO DE FARIA  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Direitos Humanos, Trabalho e Renda

**Protocolo 1510156**

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/Nº 002/2025/PMG

Processo nº 1.412/2025 - Fundamento Legal Lei Municipal nº 2.443/1997.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): LIDIANE DA SILVA

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para prestação de serviços essenciais temporários no cargo Médica junto AO CAPS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 06/03/2025 a 31/12/2025.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal de R\$ 4.326,42 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES, 28 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO BATISTA PIRES  
Secretário Municipal de Saúde

LIDIANE DA SILVA  
Contratado(a)

**Protocolo 1510170**

**Aditivo**

Processo nº 1.810/2025.  
Identificação do TCE: 2024.027E0700001.02.0002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000221/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.  
Contratada: AUTO POSTO GUACUI LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 06 de março de 2025 a 27 de abril de 2025, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000221/2024, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 28 de fevereiro de 2025..

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS  
ALVIMAR ALVES GABRI

AUTO POSTO GUACUI LTDA  
ROSIANE RIVA AZEVEDO

**Protocolo 1510079**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
**026/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **VINICIUS PEREIRA DE SOUZA  
SILVA**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar  
**Protocolo 1510224**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
**003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **LUCIANO MOREIRA GOMES**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar  
**Protocolo 1510243**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
**002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **JOSE CARLOS DE FREITAS**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar  
**Protocolo 1510253**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
**004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar  
**Protocolo 1510260**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
**005/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **CRISTIANO SILVEIRA DE  
ASSIS**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e *Abastecimento Alimentar*

**Protocolo 1510273**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **JOAO BATISTA FERREIRA**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e *Abastecimento Alimentar*

**Protocolo 1510279**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **GERALDO BEVACI**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e *Abastecimento Alimentar*

**Protocolo 1510285**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **WARDINAIS GOMES DE  
BARROS**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e *Abastecimento Alimentar*

**Protocolo 1510286**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **REGINALDO JULIO CORREA**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e *Abastecimento Alimentar*

**Protocolo 1510294**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
**011/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **JOSE AMARILDO DE MORAES**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar

**Protocolo 1510299**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
**012/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **PAULO FERNANDO OLIVEIRA  
BATISTA**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar

**Protocolo 1510305**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
**013/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **SIDNEI SODRE MARQUES**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar

**Protocolo 1510314**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
**015/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **ANTONIO JOSE ARCANJO DA  
ROCHA**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar

**Protocolo 1510321**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
**016/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **JOAO ANTONIO PEREIRA DA  
CUNHA**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e *Abastecimento Alimentar*

**Protocolo 1510336**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **GILSON ANTONIO NERI**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e *Abastecimento Alimentar*

**Protocolo 1510349**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **EDSON SOUSA DE OLIVEIRA**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e *Abastecimento Alimentar*

**Protocolo 1510354**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **MARCUS VINICIUS COUTINHO  
ROZENO**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e *Abastecimento Alimentar*

**Protocolo 1510361**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **VALDEIR CEZARIO DA SILVA**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e *Abastecimento Alimentar*

**Protocolo 1510367**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **LUCIANA BARBOSA RUSSO**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar

**Protocolo 1510378**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **JOSE ADILSON DA SILVA**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar

**Protocolo 1510383**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **MAXUEL MONTONI RANGEL**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar

**Protocolo 1510389**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **DARCI VIEIRA DA SILVA FILHO**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento Alimentar

**Protocolo 1510396**

Processo Nº 1.559/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº  
025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): **JOSE RENATO RAIMUNDO**

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04/03/2025 a 03/03/2026, o prazo do contrato supramencionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

**Protocolo 1510407**

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

CONSIDERANDO a solicitação do contratado em fls. 02 do Processo nº 1.947/2025.

Resolve:

Tornar rescindido, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS TEMPORÁRIOS, CPS/PGM/RH/N.º 377/2019/PMG, firmado entre o Município de Guaçuí e o Sr. EDUARDO DOMINGOS VEIGA.

A presente rescisão retroage seus efeitos a **01/03/2025**.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES., 07 de março de 2025.

Dr. GUSTAVO BATISTA PIRES  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1510418**

**Guarapari**

**Lei**

#### **LEI Nº. 5040/2025**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI RECEBER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COM ABERTURA E ALARGAMENTO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO ENTRE AS COMUNIDADES DE CACHOERINHA E BUENOS AIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica a Administração Direta do Poder Executivo autorizado a receber em doação de área de terra perfazendo um total de aproximadamente de 7.707,05m<sup>2</sup> (sete mil setecentos e sete virgula zero cinco metros quadrados), com ônus para Município, para fins de realização de obras de infraestrutura e expansão do sistema viário, com abertura e alargamento de estrada que dá acesso entre as comunidades de Cachoerinha e Buenos Aires, Zona Rural, conforme descrição em anexo, a área de terra abaixo descrita:

#### **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SERÁ DOADO AO MUNICÍPIO:**

1) **Proprietário: ARGENTINO DIAS DOS REIS**, com cadastro Ambiental Rural (CAR) Nº. 62132 e título 28851/2015, integrante do sítio Vargem Alta, localidade de Várzea Nova, Zona Rural, Distrito Sede, Guarapari - ES., área terra a ser doada de 759,1m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e nove virgula um, metros quadrados);

2) **Proprietário: ROMÉRIO MARTINS RONCETE**, com Cadastro ambiental rural (CAR) 71641 e título 58403/2018, integrante da Fazenda Rancho Novo, localizada em Várzea Nova, Distrito Sede, Guarapari - ES., área de terra a ser doada de 6.947,95m<sup>2</sup> (seis mil novecentos e quarenta e sete virgula noventa e cinco metros quadrados).

**Art. 2º.** O bem imóvel, objeto de doação entre o Particular para o Poder Público, descrito no art. 1º, fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos moldes do Art. 99, inciso I, da Lei Federal Nº. 10.406/2002 - Código Civil.

**Art. 3º.** A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de Decreto Municipal de afetação integrando ao acervo patrimonial do Município e a lavratura de escritura pública e registro pertinentes, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do Município.

**Art. 4º.** Como encargo da doação autorizada por esta Lei, caberá ao Município de Guarapari:

- I. Utilização da área para construção de estrada entre as comunidades de Cachoerinha e Buenos Aires;
- II. Calçamento da futura estrada com asfalto, pavi-s ou concreto;
- III. Construção e instalação de "passa-gado" no local;
- IV. Instalação de cerca 7 (sete) fios, no mínimo, em toda a extensão da futura estrada, em ambos os laos;
- V. Realizar obras no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- VI. Suportar os custos decorrentes da pretensa doação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 06 de março de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510043**



**Decreto****DECRETO Nº. 165/2025**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, Incisos III, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR**, os membros titulares e suplentes representantes dos Órgãos e Entidades, a Saber:

**I - DO SETOR PÚBLICO**

**a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR;**

**Titular:** Fernando Otávio Campos da Silva  
**Suplente:** Patrícia Gonçalves Albrigo

**b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;**

**Titular:** Gladys Arruda de Moraes  
**Suplente:** Carmem Regina Marques

**c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação - SEMED;**

**Titular:** Tattiana Loss Bissa Vianna  
**Suplente:** Denise Piassarolli Tavares Simões

**d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA;**

**Titular:** Sonia Maria da Silva Balestreiro  
**Suplente:** Antonio Francisco de Souza Junior

**e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Captação - SEMDEC**

**Titular:** Larissa Amorim  
**Suplente:** Lucas Assunção Loyola

**f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;**

**Titular:** Marcial Souza Almeida  
**Suplente:** Luciano Costa Loiola Bruno

**g) 01 (um) representante do Setor de Segurança Pública e do Judiciário;**

**Titular:** Rodrigo Lourencini Palaoro  
**Suplente:** Adriano Lima Borges

**II - DO SETOR EMPRESARIAL DO TURISMO**

**a) 01 (um) representante do Setor de Hotelaria;**

**Titular:** Gustavo Aride Guimarães  
**Suplente:** Rosimere Batista Garcia Barbosa

**b) 01 (um) representante do Setor Comercial;**

**Titular:** Aguinaldo Ferreira Junior  
**Suplente:** Leonardo Brandão Rocha

**c) 01 (um) representante do Setor da Construção Civil;**

**Titular:** Emerson Fonseca de Macedo  
**Suplente:** Renan Alves Nogueira

**d) 01 (um) representante do Setor de Serviços Imobiliários;**

**Titular:** Michel Gava  
**Suplente:** Victor Vieira da Silva

**e) 01 (um) representante do Setor de Agronegócio;**

**Titular:** Anderson Moraes Dolandeli  
**Suplente:** Joselino Machado Sutil

**f) 01 (um) representante do Setor de Produção Artesanal;**

**Titular:** Maria Jucineuda Santos Cunha  
**Suplente:** Maria das Graças Reis Costa

**g) 01 (um) representante do Setor de Agências de Viagens e Guias de Turismo;**

**Titular:** Roberta Shariff  
**Suplente:** Rodrigo Stange Guimarães

**III - DO SETOR SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DE SERVIÇOS**

**a) 01 (um) representante do Setor de Prestadores de Serviços em Estabelecimentos da Atividade Turística;**

**Titular:** João Marcelo Chagas Lorenzo  
**Suplente:** Andrea Vieira Miholo

**b) 01 (um) representante do Setor de Moradores de Guarapari;**

**Titular:** Libiana Alves Marques  
**Suplente:** Lucia Alves Marques

**c) 01 (um) representante do Setor Ambiental;**

**Titular:** Celso Maioli Junior  
**Suplente:** Elton Cruz

**d) 01 (um) representante do setor de Cultura e/ ou Esportes;**

**Titular:** Márcia Fonseca  
**Suplente:** Adyr Fonseca

**e) 01 (um) representante do setor de Clubes e Serviços;**

**Titular:** Ramisses Rocha de Almeida  
**Suplente:** Marcelo Secchim Meira

**f) 01 (um) representante do Setor de Comunicação;**

**Titular:** Ricardo Rosetti Conde

**g) 01 (um) representante do Setor de Educação e capacitação para o Turismo;**

**Titular:** Sara Casas do Nascimento

**Suplente:** Ivair Seghetto Junior

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura revogando os efeitos do Decreto Municipal 135/2024

Guarapari/ES, 10 de março de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Protocolo 1509736**

## Resolução

Guarapari,

12 de Março de 2025

### **RESOLUÇÃO Nº. 007/2025** **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde de Guarapari - ES, no uso de suas prerrogativas regimentais, conferidas pelas Lei Federal Nº 8142, de 28/12/1990, e Lei Municipal Nº 4492/2020, e de acordo com a Seção III, Art. 23, Parágrafo 2º do Regimento Interno do CMS/Gri, de acordo com as disposições estabelecidas na Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o CONSELHOS DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Unidade de Saúde de Santa Mônica:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, respectivamente:

Titular: Laiz Rocha Ribeiro

Suplente: Antônio Francisco de Souza Júnior

Titular: Gilberto Mário dos Santos

Suplente: Diana dos santos Simões Batista

B) DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE respectivamente:

Titular: Adriana Santos Neto

Suplente: Anne Almeida Santos

Titular: Marizete das Graças Pereira

Suplente: Bruna Patricia Barbosa

C) USUÁRIOS:

Titular: Margaret Goggi Vieira

Suplente: Niralda Alves Rodrigues

Titular: Antônia Aparecida da Silva

Suplente: Rosângela das Graças Alves

Titular: Thaís Martinez Delfino

Suplente: Amléd Julião Rodrigues

Titular: Neide da Silva Quadrado

Suplente: Maria de Lourdes Maria

Unidade de Saúde de Camurugi:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, respectivamente

Titular: Laíz Rocha Ribeiro

Suplente: Denise Aparecida da Silva Ramos

Titular: Patrícia de Melo Farias

Suplente: Sandra Garcia do Nascimento

B) DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE respectivamente:

Titular: Andressa Nobre Coutinho

Suplente: Márcia de Souza Cláudio

Titular: Emanuelle Tanara Pereira do Nascimento

Suplente: Kellen Madalena nascimento de Almeida

C) USUÁRIOS:

Titular: Grazielle da Vitória Abreu

Suplente: Gleícia Schunk

Titular: Jaqueline Pontes Quenup Dias

Suplente: Alciléia Cardoso Ramiro

Titular: Fernanda Luiza Amâncio Gonçalves

Suplente: Gláucia Carla Cogo de Paulo

Titular: Rodrigo Guisso Santana

Suplente: Marlene Matos Batista

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA RODRIGUES SIMÕES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari

Homologo a Resolução Nº. 006, de 05 Março de 2025, nos termos da Lei Nº. 8142, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com o contido no Decreto de Delegação de Competências 222, de 22 de março de 2005, Publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de 10 de Maio de 2005.

**LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU**  
**Secretária Municipal de Saúde de Guarapari**  
**Protocolo 1509636**

## Portaria

### **PORTARIA/SEMSET Nº. 001/2025**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA DA ÁREA DE TRANSPORTE PÚBLICO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE**, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, como **FISCAL e GESTOR** do contrato da Locale Trânsito e Transporte, Empresa especializada na prestação de consultoria-técnico profissional de estudos e pesquisa da área de transporte público, Processo nº 24806/2023, os seguintes servidores:

I. **Gestor: Welington Barbosa Pessanha**, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal**, matrícula **181298**, da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte;

II. **Fiscal Titular: Jocimar Santos Queiroz**, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador**, matrícula **178922**, da Secretaria Municipal Segurança Trânsito e Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra - SE**

Dada e passada na Secretaria Municipal Segurança Trânsito e Transporte, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**WELINGTON BARBOSA PESSANHA**

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

**Protocolo 1509625**

**PORTARIA SEMSA Nº. 115/2025**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, como **FISCAL e GESTOR** do contrato de prestação de serviços **PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM VISITAS "IN LOCO" BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES DO GERADOR INSTALADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - SEMSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3662/2019, CONTRATO N.º 043/2020, OS SEGUINTE SERVIDORES:**

I. **Fiscal Titular: CARLA SANTANA MACHADO**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA UPA**, matrícula n.º **263192**, da Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Gestor: ROSIANE EMÍLIA CANSI**, ocupante do cargo comissionado de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL**, matrícula n.º **2249529**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra - SE**

Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1510068**

**PORTARIA SEMSA Nº. 114/2025**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, como **FISCAL e GESTOR** do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E O SR. SUÉLIO VIZZONI PAGANINI, PARA APREENSÃO E RESGATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE,**

**PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4274/2024, CONTRATO N.º 131/2024, OS SEGUINTE SERVIDORES:**

I. **Fiscal Titular: GILBERTO MARIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, matrícula n.º **01788101**, da Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Gestor: ROSIANE EMÍLIA CANSI**, ocupante do cargo comissionado de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL**, matrícula n.º **2249529**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra - SE**

Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1510074**

**PORTARIA SEMSA Nº. 117/2025**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, como **FISCAL e GESTOR** do contrato de prestação de serviços **PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040/2023, CONTRATO N.º 069/2023, OS SEGUINTE SERVIDORES:**

I. **Fiscal Titular: CARLA SANTANA MACHADO**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA UPA**, matrícula n.º **263192**, da Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Gestor: ROSIANE EMÍLIA CANSI**, ocupante do cargo comissionado de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL**, matrícula n.º **2249529**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra - SE**

Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1510077**

**PORTARIA SEMSA Nº. 116/2025**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, como **FISCAL e GESTOR** do contrato prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO EM CÂMARAS DE VACINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10632/2023, CONTRATO N.º 111/2023, OS SEGUINTE SERVIDORES:**

I. **Fiscal Titular: LAÍS ROCHA RIBEIRO**, ocupante do cargo em comissão de **GERÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, decreto n.º **081/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Gestor: ROSIANE EMÍLIA CANSI**, ocupante do cargo comissionado de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL**, matrícula n.º **2249529**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA - SE**

Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Protocolo 1510322**

**PORTARIA/SEMAD Nº. 69/2025**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO NA PERÍCIA MÉDICA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 26/2025.

Considerando a contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho realizada por este município por meio do processo administrativo 2.293/2025,

Considerando a necessidade de fechamento da unidade onde atualmente está localizada a Perícia Médica para a realização das mudanças e adequações necessárias para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, temporariamente, o atendimento na unidade de perícia deste município, nos dias 13 a 18 de março de 2025, para a realização da mudança de endereço e adequações dos serviços e instalações do novo local de prestação de serviço.

**Art. 2º** - Durante o período de suspensão do atendimento, as perícias já agendadas serão remarçadas.

**Art. 3º** - O retorno das atividades da perícia ocorrerá no dia 19 de março de 2025, a ser prestado pela empresa MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, em novo endereço, situado à AVENIDA GOVERNADOR JONES DOS SANOS NEVES, Nº 3840, MUQUIÇABA, GUARAPARI/ES

**CUMPRA - SE**

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dia do mês de março de 2025 (dois mil e vinte cinco).

**RICARDO RIOS SACRAMENTO**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Protocolo 1510325**

**PORTARIA/SEMIC Nº. 002/2025**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2013.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE**, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 36/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, como **FISCAL e GESTOR** do Décimo Terceiro Aditivo ao Contrato de Locação nº 046/2013, **Processo nº 22663/2024**, referente a prorrogação por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 046/2013, contados a partir do dia 20 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2025, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: Ronaldo Gomes**, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal**, matrícula 110027, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade;

II. **Fiscal Suplente: Gilsimar Barbosa Anastácio**, ocupante do cargo em comissão de **Subsecretário Municipal**, matrícula 178401, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade;

III. **Gestor: Ronaldo Gomes**, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal** matrícula **110027**, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade.

**Art. 2º** - - Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

**CUMpra - SE**

Dada e passada na Secretaria Municipal de Integração da Cidade, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**RONALDO GOMES**

**Secretário Municipal de Integração da Cidade**  
**Protocolo 1510343**

**Convênio**

EXTRATO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 026/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.697/2024

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES  
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

OBJETO: CONVÊNIO TEM COMO ESTABELECE A CESSÃO DA SERVIDORA, **SRA. PRISCILA MIRANDA DA SILVA**, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE DOCENTE PI, MATRÍCULA 4296-01, VINCULADO HIERARQUICAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A PRESENTE CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 03/03/2025 A 31/12/2028.

**Protocolo 1510037****Ibiraçu****Lei****LEI N.º 4.311/2025****Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 do município de Ibiraçu.**

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado, nos termos dos arts. 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibiraçu, para o exercício de 2025 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da seguinte dotação:

**130.001 - SAAE**  
**1712200172114 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE**  
33903200000 - Material Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita.....  
.....R\$ 15.000,00

**TOTAL.....**  
**R\$15.000,00**

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura de crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual 2025, nos

termos do Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

**130.001 - SAAE**  
**1712200172114 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE**

33903000000 - Material de Consumo.....  
.....R\$15.000,00

**TOTAL.....**  
**R\$15.000,00**

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento anual de 2025 do município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 12 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de março de 2025.

**LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Protocolo 1510675****Decreto****DECRETO Nº 6.714 /2025****SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o Inciso III, § 1º. Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Municipal nº 4.311/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica suplementada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a seguinte dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu - ES, cuja classificação funcional está abaixo especificada:

**130.001 - SAAE**  
**1712200172114 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE**  
33903200000 - Material Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita..... R\$ 15.000,00

**TOTAL.....**  
**..... R\$ 15.000,00**

**Art. 2º.** Fica anulada a dotação orçamentária total ou parcialmente no vigente orçamento a funcional programática, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo especificada:

**130.001 - SAAE**  
**1712200172114 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE**  
 33903000000 - Material de Consumo.....  
 ..... R\$ 15.000,00

**TOTAL.....**  
**..... R\$ 15.000,00**

**Art. 3º.** Os Recursos para atender ao disposto no Art. 1º deste Decreto, serão provenientes da anulação do Art. 2º.

**Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 12 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2025.**  
**Protocolo 1510695**

## Resolução

**RESOLUÇÃO CMS - Ibirapu/ES, nº 37 de 11 de março de 2025.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em cumprimento com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.647/2006, atribuições capituladas na Lei federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei federal nº 8.080/1990, e Portaria nº 3.332/06. **RESOLVE "ad referendum":**

**Art.1º:** Aprovar a Carta Consulta do novo **PAC 2 - Seleções 2025 do Governo Federal**, para habilitar o município de Ibirapu-ES, nas modalidades propostas abaixo:

- 1- Unidade Odontológica Móvel (UOM);
- 2- Kit de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde;
- 3- Kit Telessaúde.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Adriana Siqueira Piol  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibirapu

Homologo a Resolução CMS nº 37 de 11 de março de 2025, nos termos da Portaria de Nomeação Nº de 26.203 de 17 de Janeiro de 2025.

Fernanda Pampolini Lindner Pignaton  
 Secretária Municipal de Saúde de Ibirapu  
**Protocolo 1510196**

## Portaria

**PORTARIA Nº 26.338/2025**

**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000483/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPB**, a partir de 05/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1509711**

**PORTARIA Nº 26.339/2025**

**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000528/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - LEIDINALVA RIBEIRO DA COSTA**, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 07/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1509712**

**PORTARIA Nº 26.340/2025**

**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000550/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - NAYARA FAGUNDES DE SOUZA SCOPEL PIOL**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 03/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1509714**

**PORTARIA Nº 26.341/2025**

**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000553/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - JULIANA CARVALHO DE ALMEIDA VIEIRA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 11/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1509716**

**PORTARIA Nº 26.342/2025**

**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000556/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - RENATO DA SILVA RIBEIRO**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 10/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1509780**

**PORTARIA Nº 26.343/2025**

**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000562/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - MARIGNÊS GUIMARÃES SOUZA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 03/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1509812**

**PORTARIA Nº 26.344/2025****NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000565/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - EDICLÉIA AMANCIO MATHEUS**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 10/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1510388**

**PORTARIA Nº 26.345/2025****NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000569/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - ILMA FRAGA MOREIRA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 03/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1510481**

**PORTARIA Nº 26.346/2025****NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000570/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - ALDENIR DUTRA COUTINHO**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 05/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1510496**



**PORTARIA Nº 26.347/2025****NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000575/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - JOVINIANA CRISTINA VASSOLER CANIÇALI**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 03/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1510506**

**PORTARIA Nº 26.348/2025****NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000576/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - KÁTIA CELENE LOYOLA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 11/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1510512**

**PORTARIA Nº 26.349/2025****NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000656/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - JUSSARA DOS SANTOS COUTINHO NUNES**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 05/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1510545**

**PORTARIA Nº 26.350/2025****NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000661/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

**I - MARLENE SALLES SELVACITI MONTE**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 13/02/2025.

**Art. 2º** O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de

13/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiragu, em 10 de março de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.**  
**Protocolo 1510664**

Iconha

Lei

**LEI Nº 1.495, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA SEME.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA-ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a Contratar em caráter temporário, através de processo seletivo, servidores para preencher as vagas previstas no Anexo Único desta lei por até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por autorização legislativa, objetivando atender à necessidade de excepcional interesse público.

§ 1º. O contratado temporariamente na forma do caput deste artigo estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado nos termos do caput deste artigo será a correspondente aos vencimentos básicos iniciais previstos nos Planos de Carreiras e Salários dos Servidores com cargo/função idênticas, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada, aplicando-se, no que couber, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, não se considerarão as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 4º. Os contratados, na forma caput deste artigo serão segurados do Regime Geral da Previdência Social conforme § 13 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os servidores

efetivos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 6º. O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da administração;
- IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- V - com o início do exercício dos aprovados em concurso público;
- VI - por insuficiência de desempenho observado o devido processo legal.

§ 7º- A extinção do contrato, nos casos do inciso II do parágrafo anterior, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 8º. O contratado em caráter temporário fará jus, ainda:

- I** - ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição;
- II** - à indenização de férias, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
- III** - ao adicional de férias, proporcional ao tempo de serviço prestado;
- IV** - contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado nesta condição, caso venha exercer cargo público.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	QUANTIDADE
MOTORISTA	14

**Protocolo 1510476**

**LEI Nº 1.496 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA SEMUS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA-ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a Contratar em caráter temporário, através de processo seletivo, servidores para preencher as

vagas previstas no Anexo Único desta lei por até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por autorização legislativa, objetivando atender à necessidade de excepcional interesse público.

§ 1º. O contratado temporariamente na forma do caput deste artigo estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado nos termos do caput deste artigo será a correspondente aos vencimentos básicos iniciais previstos nos Planos de Carreiras e Salários dos Servidores com cargo/função idênticas, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada, aplicando-se, no que couber, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, não se considerarão as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 4º. Os contratados, na forma caput deste artigo serão segurados do Regime Geral da Previdência Social conforme § 13 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os servidores efetivos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 6º. O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da administração;
- IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- V - com o início do exercício dos aprovados em concurso público;
- VI - por insuficiência de desempenho observado o devido processo legal.

§ 7º- A extinção do contrato, nos casos do inciso II do parágrafo anterior, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 8º. O contratado em caráter temporário fará jus, ainda:

- I** - ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição;
- II** - à indenização de férias, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
- III** - ao adicional de férias, proporcional ao tempo de serviço prestado;
- IV** - contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado nesta condição, caso venha exercer cargo público.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE
MOTORISTA	06

**Protocolo 1510491**

### LEI Nº 1.497, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.369 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA CAMINHOS DA PRODUÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O art. 10 da Lei nº 1.369 de 23 de dezembro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 10.** Cada produtor rural inscrito na SEMAG poderá usufruir de uma cota de no máximo 18 (dezoito) horas da patrulha mecanizada rural, com tolerância de acréscimo de 03 (três) horas por período definido pela SEMAG.

§ 1º. Não é permitida a transferência de horas/máquina de um interessado para outro, bem como não será permitido o acúmulo de horas.

§ 2º. Nenhum interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.

§ 3º. O equipamento trator agrícola, descrito no item IV do Parágrafo único do Art. 1º, poderá ser utilizado por até duas vezes a cota de 18 (dezoito) horas, com tolerância de acréscimo de 3 (três) horas por período.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1510498**

**Decreto****DECRETO Nº 4.539 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**ALTERA O DECRETO Nº 4.387 DE 14 DE MAIO DE 2024 QUE DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º** - O art. 3º do Decreto nº 4.387 de 14 de maio de 2024, passa a vigorar com vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** Ficam nomeados os servidores: Leonardo Gomes Marques, Sharleni Barcelos Paulino, Diego Antônio Azevedo e Lalesca Gianizelli Sabino para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 12 (doze) dia do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1510093**

**DECRETO Nº 4.540 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção e formação de cadastro de reserva de Profissionais para atender Secretaria Municipal de Educação, com base nas Leis nº 1.495/2025, nº 720/2013 e demais legislações correlatas;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção e formação de cadastro de reserva de Profissionais para atender a Secretaria Municipal de Educação, e que terá a seguinte composição:

- 1) Presidente: JOSE FRANCISCO BARBOSA
- 2) Membro: DANIELI MOZER DA SILVA CARDOSO
- 3) Membro: CARLA ANDRESSA PEREIRA COLODETE
- 4) Membro: MARIANE GABRIEL PINTO
- 5) Membro: GRAZIELA MOLINARI MARIN

**Parágrafo único:** Em caso de ausência, impedimento ou suspensão do Presidente, o mesmo será substituído por um dos membros da comissão obedecendo a ordem decrescente da relação constante no "Caput" deste artigo.

**Art. 2º** - A critério da Comissão organizadora poderão ser requisitados outros profissionais para participarem do processo mencionado no artigo 1º.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Iconha-ES, 12 de março de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1510627**

**Aditivo****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022**

**Processo Administrativo n.º 015.266/2021**

**ID CidadES: 2022.032E0700001.09.0002**

**Dispensa de Licitação: 002/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

**Contratado:** ASCAMES - Associação dos Caminhoneiros do Sul do Estado do Espírito Santo

**CNPJ:** 02.755.498/0001-28

**Objeto:** Prorrogação de prazo do Contrato n.º 018/2022. Locação de imóvel não residencial proveniente da Dispensa de Licitação n.º 02/2022, Processo Administrativo n.º 015.266/2021, situado à Rodovia Governador Mário Covas, s/n, localidade Santa Rita, km 372, zona rural do município de Iconha - ES, o qual perfaz área total aproximada de 33.786,08 M².

**Valor Mensal:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

**Valor total:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil)

**Vigência:** 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/02/2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510280**

**Itaguaçu****Portaria****PORTARIA Nº. 0366/2025****DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **DARLI NOEMEG**, Artífice de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

I. **CONTRATO Nº 021/2025** - Empresa: DISLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Empresa: Aquisição de luminárias para manutenção do sistema de iluminação pública da Sede e dos Distritos, com tecnologia LED, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 07 de março de 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

Publicado em 07/03/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1509818**

**PORTARIA Nº. 0367/2025****DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designadas as servidoras **MARTHA HELENA BALDOTTO ANTERO** e **ZULEIKA OLIVEIRA**, ambas ocupando o cargo de Técnica em Radiologia, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade e pela Secretaria Municipal de Saúde:

I. **CONTRATO Nº 022/2025** - Empresa: CMHL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de peças, para 02 (DUAS) AUTOCLAVES MODELOS NURSE II 100 COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA H-0100 DA MARCA BAUMER. Esses equipamentos estão em operação na Unidade Municipal de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 07 de março de 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

Publicado em 07/03/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1509824**

**PORTARIA Nº. 0368/2025****DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOSÉ CARLOS CANCELIERI**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora MIRIAN CORREA ARAUJO, firmado pela Municipalidade e pelo Fundo Municipal de Saúde:

I. **CONTRATO Nº 003/2025** - Objeto: estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de

serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONSORCIADO, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

**Art. 2º** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 07 de março de 2025.

**DARLY DETTMANN**  
Prefeito Municipal

Publicado em 07/03/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1509899**

## Contrato

### RESUMO DE CONTRATO Nº 021/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**  
**CONTRATADO: DISLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**

**Processo nº 000931/2025, Pregão Presencial nº 0061/2023 - Sistema de Registro de Preços**

**Objeto:** Aquisição de luminárias para manutenção do sistema de iluminação pública da Sede e dos Distritos, com tecnologia LED, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**Valor:** R\$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses, da data de 28/02/2025 até 28/02/2026, a contar da data de assinatura do contrato.

**Data Assinatura:** 28 de fevereiro de 2025.

**ID:** 2025.034E0700001.16.0001

Itaguaçu/ES, 12 de março de 2025

**DARLY DETTMANN**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509826**

### RESUMO DE CONTRATO Nº 022/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU**  
**CONTRATADO: CMHL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA**

### Processo nº 005236/2024

**Objeto** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de peças, para 02 (DUAS) AUTOCLAVES MODELOS NURSE II 100 COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA H-0100 DA MARCA BAUMER. Esses equipamentos estão em operação na Unidade Municipal de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 26.448,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta oito reais).

**Prazo:** 12 meses (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**Data Assinatura:** 28 de fevereiro de 2025.

**ID:** 2025.034E0700001.10.0001

Itaguaçu/ES, 12 de março de 2025

**DARLY DETTMANN**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509829**

## Errata

### ERRATA - PORTARIA Nº. 0166/2025

Publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES do dia 07/02/2025 - DOM/ES - Edição Nº 2.700 - Protocolo 1488134.

### ONDE SE LÊ:

Ficam designadas as servidoras MARTHA HELENA BALDOTTO ANTHERO e ZULEIKA OLIVEIRA, ambas ocupando o cargo de Técnica em Radiologia, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade e pela Secretaria Municipal de Saúde: I. CONTRATO Nº 008/2025 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de peças, para 02 (DUAS) AUTOCLAVES MODELOS NURSE II 100 COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA H-0100 DA MARCA BAUMER. Esses equipamentos estão em operação na Unidade Municipal de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

### LÊ-SE:

Fica designada a servidora VALÉRIA CARLA CAMILO STUMM, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade: I. CONTRATO Nº 008/2025 - Objeto: Aquisição de pranchões e vigas em madeira eucalipto, a fim de serem utilizados na manutenção e recuperação de pontes e bueiros em diversas localidades no Município de Itaguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Itaguaçu/ES, 12 de março de 2025.

**DARLY DETTMANN**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509785**

Itarana

Decreto

**DECRETO Nº 2.169/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITARANA, NA FORMA DA LEI Nº 1.167/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 84, V na forma do Artigo 114 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 1.167/2015, que Cria o Conselho Municipal de Turismo de Itarana;

**CONSIDERANDO**, que expira o prazo de 02 (dois) anos do mandato do atual Conselho Municipal de Turismo de Itarana, disposto no Artigo 4º, § 1º nos termos da Lei Municipal /2015;

**CONSIDERANDO**, as indicações encaminhadas pelo Secretário Municipal de Desporto Cultura e Turismo por meio do Processo Administrativo nº 001398/2025, OF/SEDECULT/Nº059/2025, de 07 de março de 2025 e que após os procedimentos formais ínsitos e parágrafos do Artigo 1º da referida Lei, foram indicados os novos membros para comporem o Conselho.

**DECRETA:**

**Art 1º** Ficam designados para compor o **Conselho Municipal de Turismo de Itarana - COMTUR/ITA**, como representantes do Poder Público e Sociedade Civil os seguintes membros:

I - Do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

**Titular: LARISSA MACHARETE GONÇALVES**

**Suplente: ANDRÉ FIOROTTI**

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**Titular: MÁRCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO**

**Suplente: DAIYANY MENEGHEL MAURI**

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**Titular: VANESSA DE SOUZA RATUND**

**Suplente: ENDERSON CALDEIRAS**

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Titular: LARISSA HELEN PINTO**

**Suplente: CRISTIANI JANUTH PERIN**

II - Da Sociedade Civil:

a) Representante do Setor Hoteleiro ou de Hospedagem, com sede ou filial no Município de Itarana;

**Titular: ELINA MARIA GOMES DA SILVA BRIDI**

**Suplente: RENATO MENGHEL**

b) Representante da Sociedade Civil organizada que representem o segmento Turístico;

**Titular: EDIVANIA LÚCIA FIOROTTI CALDEIRAS**

**Suplente: LIGIA CARLA COVRE**

c) Representante dos Proprietários de Bares e Restaurantes;

**Titular: BENTO SANTO FIOROTTI**

**Suplente: JOSÉ LUIS FIOROTTI**

d) Representante da Agroindústria ou Artesãos.

**Titular: DULCINEIA DELEPRANE COVRE**

**Suplente: DANIELE BECALLI**

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Itarana - COMTUR/ITA será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada à concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

**Art. 3º** O mandato dos membros do COMTUR/ITA terá duração de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução sucessiva, a exceção do representante da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, o qual poderá ser reconduzido ao Conselho sucessivas vezes.

**Art. 4º** A entidade que por motivo de perda de mandato ou renúncia de seu representante no COMTUR/ITA, ou por qualquer motivo ficar sem representação, será convocada para formalizar nova indicação, na forma do Artigo 2º desta Lei, para exercício do tempo de mandato remanescente.

**Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Itarana - COMTUR/ITA:

**I** - Contribuir com o Poder Executivo na elaboração e na implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;

**II** - Fazer a ligação entre a comunidade local e o Poder Executivo, recebendo as reivindicações e sugestões da população relacionadas ao turismo, e após analisando-as e propondo ao Executivo Municipal, melhorias nos serviços turísticos do Município, apresentando, após os planos de ação do órgão Municipal neste sentido;

**III** - Promover gestões junto à iniciativa privada local, para a montagem de campanhas promocionais cooperativas;

**IV** - Colaborar com a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo na elaboração do Calendário Municipal de Eventos;

**V** - Promover sugestões, para captação de novos investimentos para o setor turístico local;

**VI** - Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade para as atividades turísticas e defesa do patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;

**VII** - Fiscalizar e controlar a execução de programas e projetos turísticos;

**VIII** - Emitir pareceres sobre projetos da iniciativa privada, voltados para as atividades turísticas, visando disciplinar o turismo no Município;

**IX** - Representar o Município de Itarana em eventos turísticos, a nível Estadual e Federal;

**X** - Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária destinada ao desenvolvimento do turismo local;

**XI** - Fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos, a qualquer título, pelo Fundo Municipal do Turismo (FMT) de Itarana.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.853/2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 12 de março de 2025.

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito Municipal de Itarana/ES

**Protocolo 1510298**

**Portaria****PORTARIA Nº 98/2025****DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS, PELA ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO DE USUÁRIOS NO SISTEMA E&L NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.**

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002 e,

**Considerando** que o Município é responsável pelo cadastro, o gerenciamento e a atualização dos usuários que terão permissão para operar o Sistema, garantindo que o acesso seja restrito a pessoas devidamente autorizadas.

**CONSIDERANDO** a solicitação e indicação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, constante no Processo de Requerimento nº 001336/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo, como responsáveis pela Administração e Cadastro de Usuários no Sistema E&L no Município de Itarana/ES:

- **ROGERIO DELAI**, matrícula Nº 004089, TECNICO EM INFORMÁTICA;
- **MARIANA JANUTH PERIN**, matrícula Nº 006902, TECNICO EM INFORMÁTICA; e
- **PEDROARTHURBERGAMASCHIDASILVA**, matrícula Nº 006950, AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art.2º.** Os servidores designados ficam responsáveis por criar, excluir e gerenciar permissões, além de realizar alterações de senhas, bloqueá-las quando necessário, e executar outras atividades de manutenção dos acessos ao Sistema. Cabe aos servidores designados a criação e gestão dos perfis de usuários, garantindo o acesso correto e o cumprimento das políticas de segurança e uso da plataforma.

**Art.3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, DOM/ES.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.****VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana/ES

**Protocolo 1510676****Relatórios****COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que MAQUINAS E EQUIPAMENTOS BRA METAL CNPJ: 26.543.763/0001-72, na localidade de Alto Jatibocas, Zona Rural de Itarana-ES, através do processo nº 005810/2024, obteve a Licença Municipal Ambiental de Regularização para Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e/ou jateamento e sem tratamento superficial no endereço Alto Jatibocas Zona Rural de Itarana-ES.

**Protocolo 1509726****COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que ARNALDO KRAUSE CPF: 068.722.887-52, na localidade de Alto Jatibocas, Zona Rural de Itarana-ES, através do processo nº 005548/2024, obteve a Licença Municipal Ambiental de Regularização para Despulpamento/Descascamento de Café, em via úmida no endereço Alto Jatibocas Zona Rural de Itarana-ES.

**Protocolo 1509731****COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que fora requerido por Ivan Berger, CPF 083.156.217-00, através do processo nº 005032/2024, a Licença Municipal Ambiental de Ampliação para atividade de Secagem mecânica de grãos associado a pilagem, na localidade de Barra de Jatibocas, Zona Rural, Município de Itarana/ES.

**Protocolo 1510761****Jaguaré****Lei****LEI Nº 1.807, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Jaguaré - ES, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Jaguaré

- ES, formado por representantes de órgãos públicos e entidades formais ligados aos setores de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente da municipalidade, nos termos do art. 160 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Jaguaré - ES é um órgão colegiado, informativo, consultivo, normativo e deliberativo destinado a promover e orientar o desenvolvimento rural no Município.

**Art. 3º** São objetivos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jaguaré - ES:

I - acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento rural ou que tenha alguma interferência com a atividade;

II - discutir propostas e elaborar modelos e meios para o desenvolvimento agroindustrial no Município;

III - funcionar como órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo do desenvolvimento rural do Município;

IV - propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação, implementação e aprovação do Plano Municipal de Agricultura;

V - incentivar e promover o desenvolvimento rural no Município;

VI - estudar e propor à Administração Municipal



medidas de difusão e amparo ao desenvolvimento rural no Município de Jaguaré, em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializados;

VII - promover, junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar desenvolvimento rural no Município;

VIII - manter intercâmbio permanente com outros Conselhos de Desenvolvimento rural;

IX - emitir pareceres e recomendações sobre questões do desenvolvimento rural, quando solicitado;

X - propor ações objetivando a democratização das atividades rurais para a geração de emprego e renda e a redução das desigualdades regionais;

XI - zelar para que o desenvolvimento da atividade rural no Município se faça sob a égide da sustentabilidade ambiental, social e cultural;

XII - propor normas, regulamentos e soluções para o melhor funcionamento do setor;

XIII - elaborar o seu Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo;

XIV - implementar a política agropecuária no Município de Jaguaré - ES;

XV - elaborar a proposta para projeto de orçamento municipal de aplicação de 10% (dez por cento) das receitas, nos termos do art. 164 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jaguaré - ES será paritário, composto por membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil

Organizada e, também entidades convidadas, e será presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura.

§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jaguaré - ES será composto pelos seguintes membros:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada que tenham relação direta com a agricultura;

f) 01 (um) representante de entidades convidadas.

§ 2º Deverá ser nomeado um membro de cada entidade civil a seguir:

a) Sindicato Rural de Jaguaré;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguaré;

c) Associações de Agricultores.

§ 3º São exemplos de entidades a serem convidadas no Município:

a) Incaper;

b) Idaf;

c) Senar;

d) Conselho Municipal de Turismo de Jaguaré;

e) Escola Família Agrícola de Jaguaré - EFAJ.

**Art. 5º** São espécies de atos administrativos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jaguaré - ES:

I - regimentos;

II - pareceres;

III - indicações;

IV - moções;

V - homenagens e condecorações;

VI - outros atos pertinentes à área de atuação.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Jaguaré - ES elaborará seu Regimento Interno, onde a regulamentação das atribuições dos conselheiros e dos atos administrativos estarão contidos nele, sendo aprovado por Decreto do Chefe do Poder executivo.

**Art. 6º** O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos contados de sua posse.

§ 1º O mandato do Conselheiro se extinguirá, antes do término, nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - renúncia;

III - perda da condição pela qual foi indicado;

IV - ausência injustificada por mais de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas;

V - condenação resultante de sentença transitada em julgado, por crime comum ou de responsabilidade.

§ 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e, em caso de vacância, a entidade correspondente deverá indicar outro representante que cumprirá o restante do mandato de seu antecessor.

**Art. 7º** O Presidente do Conselho, 60 (sessenta) dias antes de se encerrar o mandato de cada Conselheiro, oficiará para as novas indicações.

**Parágrafo único.** Publicada a nomeação, o novo membro será empossado pelo Presidente em reunião ordinária ou extraordinária.

**Art. 8.** Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura proporcionar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 9.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 239, de 17 de março de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (10.03.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal de Jaguaré

**Protocolo 1509642**



## Portaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 380, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000089/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relacionados abaixo.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias	
017695	Evando Laus	Auxiliar de Educador Social	01/02/2023 a 31/01/2024	01/04/2025	a
				30/04/2025	
020739	Bárbara Alves Dalvi	Educador-Monitor Social	01/04/2024 a 30/03/2025	14/04/2025	a
				13/05/2025	
020795	Bárbara Basseti	Chefe de Unidade	16/04/2024 a 15/04/2025	22/04/2025	a
				21/05/2025	
017658	Peterson de Mello	Auxiliar de Educador Social	02/02/2024 a 01/02/2025	01/04/2025	a
	Felipe			30/04/2025	
020551	Rosimere Souza da Vitória	Conselheiro Tutelar	10/01/2024 a 09/01/2025	10/03/2025	a
				08/04/2025	

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais a de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (10.03.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509741**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 389, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão”

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, LUIS CORREA DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Educador Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 06 de março de 2025

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2025

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (10.03.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509746**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 392, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **CLEIDIENE THOMAZELLI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, nomeado através da Portaria nº 334, de 03 de abril de 2023. A partir de 06 de março de 2025

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2025**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (11.03.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509751**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 394, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**"Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências"**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, BRUNA DA SILVA FELISBERTO** para a função de Fiscal de Contrato Titular e **JHYESSICA PONTARA TONETTO**, para a função de Fiscal de Contrato Suplente, nos processos abaixo especificados:

**A) PROCESSO 3628/2022:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e Gerenciamento do abastecimento de combustível.

**B) PROCESSO 6101/2023:** Manutenção de veículos

**Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as**

atribuições do fiscal titular.

**Art. 3º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (11.03.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509773**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 395, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Transportes

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização PROCESSO 5639/2024 Aquisição/prestação de serviço de refeições prontas - MARMITEX

**I - Gestor do Contrato:** Olávio dos Santos Bernardo

**II - Fiscal Titular do Contrato:** Bruna da Silva Felisberto

**III - Fiscal Suplente do Contrato:** Jhyessica Pontara Tonetto

**Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art.3º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º.** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º.** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (11.03.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509781**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 396, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E

PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Transportes

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização PROCESSO 6048/2024 Horas Máquinas.

**I - Gestor do Contrato:** Olávio dos Santos Bernardo

**II - Fiscal Titular do Contrato:** Bruna da Silva Felisberto

**III - Fiscal Suplente do Contrato:** Jhyessica Pontara Tonetto

**Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art.3º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º.** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º.** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (11.03.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509787**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 397, DE 11 DE MARÇO DE 2025****"Dispõe sobre a concessão e prorrogação da licença maternidade"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei Municipal nº 669/2006, regulamentada pelo Decreto nº 058/2008.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 002186/2025.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10 de março de 2025, a **THAINÁ FONSECA BROZIO**, matrícula nº 020477, contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A licença refere-se ao período de 10/03/2025 a 05/09/2025.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (11.03.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509792****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 398, DE 11 DE MARÇO DE 2025****"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2208/2025.**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR, JULIANA DE ASSIS NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado à

Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de março de 2025

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (11.03.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509795****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 399, DE 11 DE MARÇO DE 2025****"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2189/2025.**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **DAMARYS DOS SANTOS MENESES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 480, de 10 de maio de 2024. A partir de 12 de março de 2025**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (11.03.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509800****Relatórios****PROCESSO Nº 2206/2025****ASSUNTO:** Titulação de ocupantes em Regularização Fundiária**MODALIDADE:** Mista**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Comissão de Regularização Fundiária**IDENTIFICAÇÃO:** 1.LOTEAMENTO BRIOSCHI; 2. LOTEAMENTO CASAGRANDE; 3. LOTEAMENTO

CLUBINHO; 4. LOTEAMENTO JORGE DORTE; 5. LOTEAMENTO LAQUINI; 6. LOTEAMENTO MATA ATLANTICA; 7. LOTEAMENTO NICOLAU FALCHETTO; 8. LOTEAMENTO PANSINI; 9. LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL DAS MANGUEIRAS; 10. LOTEAMENTO THEODORO PINTO MARTINS; 11. LOTEAMENTO VERGILIO TREVISAN E IRMÃOS; 12. LOTEAMENTO VERGILIO TREVISAN E IRMÃOS II; 13. LOTEAMENTO JULIO PANSINI; 14. JULIO PANSINI II

## DECISÃO

### I. Relatório

O presente Processo versa sobre Regularização Fundiária, modalidade mista, desencadeado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por intermédio da Comissão de Regularização Fundiária, designada pela Portaria nº 1056/2024.

A REURB foi instaurada, na forma simplificada, por meio do Decreto nº 455, de 05 de dezembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 019, de 21 de janeiro de 2025, tendo como objetivo a titulação de ocupantes de loteamento públicos identificados, aprovados e implantados até 22 de dezembro de 2016.

### II. Decisão

Consta da parte final do Art. 9º da Lei nº 13465/2017 o seguinte:

Art. 9º Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.(grifei)

O art. 11 da referida lei, por sua vez, ensina que o núcleo urbano informal é aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

Pois bem, o Município conta com 14 loteamentos públicos registrados antes de 22 de dezembro de 2016, pendentes de políticas efetivas para a titulação de seus ocupantes, sendo constatado significativo número de lotes em nome do município.

Ademais, constatado que tais loteamentos contam com infraestrutura essencial, restando, portanto, titular os ocupantes lá existentes. Não constatadas áreas ambientalmente protegidas nem áreas de risco.

Ante o exposto, ratifico os argumentos constantes do Ofício nº 08/2025, da Comissão de Regularização Fundiária, assim como Aprovo os procedimentos de regularização constantes do Processo Administrativo Eletrônico GPI nº 2206/2025.

Como consequência, autorizo a análise individualizada dos ocupantes para fim de titulação por Legitimação Fundiária, preferencialmente, sem prejuízo de outros instrumentos previstos na Lei, expedindo-se as respectivas Certidões de Regularização Fundiária. Publique-se.

Jaguarié/ES, 12 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM  
PREFEITO

Protocolo 1509804

João Neiva

Portaria

### PORTARIA Nº 103, de 11 de março de 2025.

Dispõe sobre alteração da constituição de Comissão para finalidade que especifica, **instituído através da Portaria Nº 58/2024.**

A **Secretária Municipal de Saúde de João Neiva**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva/ES, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade a necessidade de atualizar as informações referentes a atual situação do patrimônio da Fundo Municipal de Saúde de João Neiva, no que se refere aos bens móveis e imóveis; Considerando a necessidade de proceder o inventário de todos os bens móveis e imóveis da Fundo Municipal de Saúde de João Neiva, para avaliação dos mesmos, estabelecendo seu valor real; Considerando a necessidade de regularização do patrimônio público do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva, inclusive no que concerne a bens inservíveis, propiciando dados necessários para futuros leilões e para o planejamento na aquisição de novos bens;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de João Neiva, que será composta pelos seguintes membros:

- Claudia Gomes - Presidente
- Daniela da Silva Souza - Membro
- Bianca Felix de Oliveira - Membro

**Art. 2º** - Constituir Comissão Especial de Baixa de Bens Móveis Inservíveis, integrantes do patrimônio público do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva, que será composta pelos seguintes membros:

- Claudia Gomes - Presidente
- Daniela da Silva Souza - Membro
- Bianca Felix de Oliveira - Membro

**Art. 3º** - Fica expressamente proibida a movimentação dos bens do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, prazo final para entrega dos relatórios conclusivos.

**Art. 4º** - Com a entrada em vigor desta portaria, fica revogada a portaria nº 58/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de João Neiva, em 11 de março de 2025.

**Amanda Morellato Carlesso Campostrini**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada, em 11 de março de 2025.

**Daniela da Silva Souza**  
Assessora Técnica Administrativo  
Protocolo 1509776

**Contrato****EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
 Empresa: ALMEIDA COMÉRCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.165.300/0001-63.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para atender as demandas da SEMTADES, CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.140,00 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cód. CidadES Contratações:  
 2024.040E0500001.02.0005

João Neiva/ES, 10 março de 2025

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Necemauro Alves de Oliveira

Gestor do FMAS

**Protocolo 1509768**

**Laranja da Terra****Contrato****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**

ID CIDADES Nº 2022.041E0700001.09.0055

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, E O SENHOR JAMILSON BARBOSA HADDAD.**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, com sede à Avenida Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.796.097.0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 875.939.2027-04, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Senhor **JAMILSON BARBOSA HADDAD**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 077.287.567-70, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **LOCADOR** e perante as testemunhas abaixo firmam entre si o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 067/2022, conforme processo administrativo nº 130/2025, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

1.1 - Os contratantes resolvem, em conformidade com o Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 067/2022, que tem como objeto a locação de um imóvel para a instalação da Agência Comunitária dos Correios no Distrito de Sobreiro, localizado na Rua Domingos Vieira, Distrito de Sobreiro - Laranja da Terra/ES, produzindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

2.1 - A presente rescisão é motivada a pedido do LOCADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA.**

3.1 - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA.**

4.1 - É competente o Foro da Comarca de Laranja da Terra/ES, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, pôr estarem justas e contratadas, assina entre si o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas. Laranja da Terra/ES, em 07 de março de 2025.

**JOADIR LOURENÇO MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LOCATÁRIO**

**JAMILSON BARBOSA HADDAD**  
**LOCADOR**

**Protocolo 1509833**

**Aditivo****TERMO ADITIVO Nº 001/2025 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024**

ID TCEES Nº 2024.041E0700001.09.0052

Processo Administrativo nº 863/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA  
**CONTRATADA:** CARLOS MAGNO PAIVA SCARDUA - SM 23 - CNPJ Nº 08.842.136/0001-50

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA PROJETADA, DE ACESSO A QUADRA DA ESCOLA NOBERTO KLUG (WALDEMIRO SEIBEL), COMUNIDADE DE PERDIDA, DISTRITO DA SEDE, MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR JUDAZIO SEIBEL, conforme especificações contidas no processo administrativo nº 004459/2024 e seus anexos - Dispensa de Licitação nº 052/2024.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2025 a 10/06/2025

**Protocolo 1510214**

**Mantenópolis****Portaria****PORTARIA Nº 079/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MARTA GOMES DE SOUZA, inscrito na matrícula 602011, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 11 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 14 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509738**

### **PORTARIA Nº 080/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora BIANCA LUIZ FAGUNDES VIDIGAL, inscrito na matrícula 602033, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 12 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 14 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509739**

### **PORTARIA Nº 081/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MARIA INEZ MENEGAZZO DE ALMEIDA, inscrito na matrícula 602011, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 09 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 14 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509740**

### **PORTARIA Nº 082/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora LILIAN CRISTIAN VENTURA VAZ, inscrito na matrícula 604670, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 06 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 14 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509743**

### **PORTARIA Nº 083/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora NUBIA PAVÃO LOPES, inscrito na matrícula 601858, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 04 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 14 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509749**

### **PORTARIA Nº 084/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor DOUGLAS DE SOUZA VILAÇA, inscrito na matrícula 604669, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.



**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 10 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 14 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509775**

### PORTARIA Nº 085/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora LEIDIMAR RIBEIRO, inscrito na matrícula 604558, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 11 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509789**

### PORTARIA Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ELAINE VALÉRIO CAMPOS - ,matrículas 602213; 009465 a 30 (trinta) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 28 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 28 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509793**

### PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor MARCEL OLIVEIRA PORTO - matrícula 601808 a 30 (trinta) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509796**

### PORTARIA Nº 088/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora RHAINÉ CRISTINA VALENTIM, inscrito na matrícula 601802, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 06 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509816**

### PORTARIA Nº 090/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ELIZA BACELAR LOURENA DA SILVA, inscrito na matrícula 604617, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 22 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1509819**

### **PORTARIA Nº 091/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora AMABILE SILVA BAIÁ, inscrito na matrícula 604621, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 28 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1509821**

### **PORTARIA Nº 092/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora BARBARA OLIVEIRA PORTO, inscrito na matrícula 604616, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 28 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1509823**

### **PORTARIA Nº 093/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora JOSENIR DA SILVA JORDION, inscrito na matrícula 604633, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 31 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1509827**

### **PORTARIA Nº 094/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MARIA DE LOURDES, inscrito na matrícula 011689, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 27 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1509837**

### **PORTARIA Nº 095/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora OSANA CORREIA VENTURA, inscrito na matrícula 011686, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 13 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509839**

### **PORTARIA Nº 096/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor JOSIMAR DA SILVA VAZ, inscrito na matrícula 604493, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 28 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509847**

### **PORTARIA Nº 097/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora KAROLINA TEIXEIRA DE ALMEIDA PICINATTI, inscrito na matrícula 604593, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 16 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509849**

### **PORTARIA Nº 098/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SAYONARA NUNES HENRIQUE, inscrito na matrícula 604478, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 28 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509855**

### **PORTARIA Nº 099/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora NADIR LUCIA GONÇALVES MOREIRA, inscrito na matrícula 011697, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 13 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509856**

### **PORTARIA Nº 100/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora LUCIANA IZABEL VIEIRA, inscrito na matrícula 604596, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 13 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509861**

### **PORTARIA Nº 101/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora RENATA CRISTINA SILVA CARLOS DE PAULO, inscrito na matrícula 600508, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal, nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 31 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509865**

### **PORTARIA Nº 089/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora TANIA CRISTINA SAAR - matrícula 601846 a 30 (trinta) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509887**

### **PORTARIA Nº 102/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora DEISIANY DA SILVA DIAS, inscrito na matrícula 603974, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 28 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509898**

### **PORTARIA Nº 103/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora KARYNNE BRUNA SANTANA COSTA, inscrito na matrícula 604590, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 03 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509901**

### **PORTARIA Nº 103/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora KARYNNE BRUNA SANTANA COSTA, inscrito na matrícula 604590, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 10 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1509903**

### **PORTARIA Nº 105/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SILVIANI GAMA CORREA, inscrito na matrícula 604615, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 06 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1509905**

### **PORTARIA Nº 106/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor WELESSON BATISTA VELOSO, inscrito na matrícula 604456, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 17 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1509908**

### **PORTARIA Nº 107/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor WEVERTON GOMES VICENTE, inscrito na matrícula 604615, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 21 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1509911**

### **PORTARIA Nº 108/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor GILBERTO FRAGOSO PAVÃO, inscrito na matrícula 602032, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 15 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1509914**

### **PORTARIA Nº 109/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor REOMAR ROBADEL, inscrito na matrícula 011684, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 26 de dezembro de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509915**

### **PORTARIA Nº 110/2024**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor CORSINO LOPES NETO E SILVA DE FARIA - matrícula 602279 a 30 (trinta) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509922**

### **PORTARIA Nº 111/2024**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor JOÃO VICTOR RUIZ COSTA - matrícula 601824 a 30 (trinta) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1509925**

### **PORTARIA Nº 194/2024**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER à servidora TALITA PABOLA DE SOUZA ALVES, professora, matrícula 601796, 90 (noventa) dias de LICENÇA PREMIO EM GOZO, conforme art. 81, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.810/2024 - REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES, a partir do dia 18 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2025.

**LUCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509941**

### **PORTARIA Nº 112/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SIRLEI DA COSTA MIRANDA, inscrito na matrícula 009361, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 31 de janeiro de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510070**

### **PORTARIA Nº 113/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SILVANA APARECIDA POLICARPO, inscrito na matrícula 009837, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 11 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510075**

### **PORTARIA Nº 114/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MAHYZA KALLY MARTINS DE LAIA SOUZA, inscrito na matrícula 604032, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 03 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510084**

### **PORTARIA Nº 115/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MICHELLY COROLINE ARMELONIDE SOUZA, inscrito na matrícula 604481, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 06 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510089**

### **PORTARIA Nº 116/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora LUISA DOS SANTOS REIS, inscrito na matrícula 604552, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 09 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510110**

### **PORTARIA Nº 117/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora CHEILA MELO DE OLIVEIRA na matrícula 009550, a 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme Art. 91 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 07 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 28 de janeiro de 2024

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510114**

### **PORTARIA Nº 118/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ALINE RODRIGUES SILVA OLIMPIO, inscrito na matrícula 604516, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 07 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510119**

### **PORTARIA Nº 119/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER o servidor JULIANO DORNELES DE SOUZA ARAUJO, inscrito na matrícula 604607, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 10 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510122**

### **PORTARIA Nº 120/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER o servidor JOÃO MARCOS VILELA MATHEUS, inscrito na matrícula 604607, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 14 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510129**

### **PORTARIA Nº 121/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER o servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS na matrícula 000194, a 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme Art. 91 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 06 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de fevereiro de 2024

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510134**

### **PORTARIA Nº 122/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora NUBIA PAVÃO LOPES, inscrito na matrícula 601858, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal, nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 15 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510140**

### **PORTARIA Nº 123/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor JOÃO VICTOR RUIZ COSTA - matrícula 601758 a 30 (trinta) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.



**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de fevereiro de 2025

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510144**

### **PORTARIA Nº 124/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ADRIANA FELIZARDA DE LANES - matrícula 602031 a 30 (trinta) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de fevereiro de 2025

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510151**

### **PORTARIA Nº 125/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor SELIO FURTUNATO DE PAULA - matrícula 009434 a 30 (trinta) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de fevereiro de 2025

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510157**

### **PORTARIA Nº 126/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula 602218, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 15 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510162**

### **PORTARIA Nº 127/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora BIANCA LUIZ FAGUNDES VIDIGAL, inscrito na matrícula 602033, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510167**

### **PORTARIA Nº 128/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora THAMIRIS ROSA SOUZA SANTOS, inscrito na matrícula 604653, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510175**

### **PORTARIA Nº 129/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder à servidora JOSIANE DA SILVA OTÍLIO matrícula nº 600506, 120 (Cento e Vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE, conforme Lei Municipal 1810/2024 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510185**

### **PORTARIA Nº 130/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SIRLEI DA COSTA MIRANDA, inscrito na matrícula 009361, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510195**

### **PORTARIA Nº 132/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SIMONICA RODRIGUES DUARTE, inscrito na matrícula 601887, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 21 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510212**

### **PORTARIA Nº 133/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora GICELMA LUIZA PRUDENCIO BARBOSA, inscrito na matrícula 604600, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 21 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510219**

### **PORTARIA Nº 134/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora GEOVANIA TEIXEIRA LEITE, inscrito na matrícula 604495, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510226**

### **PORTARIA Nº 135/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SILVANE APARECIDA DE OLIVEIRA CRISTO, inscrito na matrícula 604545, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510233**

### **PORTARIA Nº 136/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora VANESSA BORCHARDT, inscrito na matrícula 604601, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510241**

### **PORTARIA Nº 137/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora LUCIANA IZABEL VIEIRA, inscrito na matrícula 604596, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510245**

### **PORTARIA Nº 138/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SIMONICA RODRIGUES DUARTE, inscrito na matrícula 601887, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510251**

### **PORTARIA Nº 139/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SIVIANI GAMA CORREA, inscrito na matrícula 604615, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510252**

### **PORTARIA Nº 140/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrito na matrícula 601861, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510257**

### **PORTARIA Nº 141/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ROMARIO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito na matrícula 011759, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510261**

### **PORTARIA Nº 141/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ROMARIO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito na matrícula 011759, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510269**

### **PORTARIA Nº 143/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora VANESSA BORCHARDT, inscrito na matrícula 604601, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510274**

### **PORTARIA Nº 144/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SIMONICA RODRIGUES DUARTE, inscrito na matrícula 601887, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510278**

### **PORTARIA Nº 145/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora JUSARA SILVA FERREIRA, inscrito na matrícula 601826, 14 (quatorze) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510281**

### **PORTARIA Nº 146/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora NUBIA PAVÃO LOPES, inscrito na matrícula 601858, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 20 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 14 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510284**

### **PORTARIA Nº 147/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MARIA RICLEIDE DOS SANTOS VICENTE, inscrito na matrícula 604372, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 18 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510291**

### **PORTARIA Nº 148/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ROSANY HENRIQUE DA SILVA, inscrito na matrícula 604690, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 18 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510295**

### **PORTARIA Nº 149/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ELIZANGELA DA SILVA, inscrito na matrícula 009497, 12 (doze) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510301**

### **PORTARIA Nº 150/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SIMONICA RODRIGUES DUARTE, inscrito na matrícula 601887, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510304**

### **PORTARIA Nº 151/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ELIANE FLORENCIO MACIEL, inscrito na matrícula 009738, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510311**

### **PORTARIA Nº 152/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ROSALINA DA SILVA ROSA EMIDIO, inscrito na matrícula 604794, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510315**

### **PORTARIA Nº 153/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora WELYDA TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito na matrícula 604713, 03 (três) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510318**

### **PORTARIA Nº 154/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora NAYARA DE CASTRO VARGAS TONANE, inscrito na matrícula 604763, 03 (três) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510323**

### **PORTARIA Nº 155/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ELIANE PAIZANTE PEREIRA, inscrito na matrícula 604534, 03 (três) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510329**

### **PORTARIA Nº 156/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora JOANA DE FARIAS VIEIRA, inscrito na matrícula 604729, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510332**

### **PORTARIA Nº 157/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ANGELA CAMILA SOARES DA SILVA, inscrito na matrícula 604659, 15 (quinze) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510339**

### **PORTARIA Nº 158/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora THAMIRIS ROSA SOUZA SANTOS, inscrito na matrícula 604653, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510351**

### **PORTARIA Nº 159/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora FLAVIELLE GOMES DE ALMEIDA, inscrito na matrícula 604697, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510358**

### **PORTARIA Nº 159/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora FLAVIELLE GOMES DE ALMEIDA, inscrito na matrícula 604697, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510366**

### **PORTARIA Nº 161/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora LUZIA FRANCISCA DO CARMO, inscrito na matrícula 000063, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510371**

### **PORTARIA Nº 162/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora LUZIA FRANCISCA DO CARMO, inscrito na matrícula 000063, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510387**

### **PORTARIA Nº 163/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ELIANE PAIZANTE PEREIRA, inscrito na matrícula 604534, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510548**

### **PORTARIA Nº 164/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora JUSSARA SILVA FERREIRA, inscrito na matrícula 604534, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.



**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510556**

### **PORTARIA Nº 165/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Promover ao Servidor Público Municipal **MARCEL OLIVEIRA PORTO - Matrícula nº 601808**, Promoção Funcional de **VII-C-1** para **VII-D-1**, Art. 28 §§2º e 5º e Art. 29 da Lei 1792/2024 - "Dispõe sobre a estruturação do novo Plano de Cargos, Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES, estabelece normas do enquadramento e dá outras providências."

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510563**

### **PORTARIA Nº 167/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora **ALCIONE RIBEIRO DE JESUS PEREIRA**, inscrito na matrícula 604766, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510574**

### **PORTARIA Nº 168/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora **JACQUELINE ROSA SALAZAR TAMACIAS**, inscrito na matrícula 601855, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510582**

### **PORTARIA Nº 169/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora **THAYANE RODRIGUES DA SILVA HASTENREITER**, inscrito na matrícula 601847, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510587**

### **PORTARIA Nº 170/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora **LUIZA DOS SANTOS REIS**, inscrito na matrícula 604552, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510595**

### **PORTARIA Nº 171/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor JOÃO PAULO FRANCISCO DA SILVA, inscrito na matrícula 601782, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510602**

### **PORTARIA Nº 172/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MARIZANGELA GONÇALVES GUIMARÃES, inscrito na matrícula 601864, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510612**

### **PORTARIA Nº 173/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SUELY GONÇALVES CONSTÂNCIO, inscrito na matrícula 604680, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510617**

### **PORTARIA Nº 174/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MARIANA CARDOSO IPORTE DA SILVA, inscrito na matrícula 602284, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -  
**Protocolo 1510622**

### **PORTARIA Nº 175/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Promover ao Servidor Público Municipal **CARLOS HENRIQUE ANHERT DA SILVA** - Matrícula nº **601829**, Promoção Funcional de **VII-C-1** para **VII-D-1**, Art. 28 §§2º e 5º e Art. 29 da Lei 1792/2024 - "Dispõe sobre a estruturação do novo Plano de Cargos, Carreira e Sistema de

Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES, estabelece normas do enquadramento e dá outras providências.”

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510632**

### **PORTARIA Nº 176/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA SILVERIO MESSIAS, inscrito na matrícula 604650, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 28 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510643**

### **PORTARIA Nº 177/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MARIA INEZ MENEGAZZO DE ALMEIDA, inscrito na matrícula 604767, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510649**

### **PORTARIA Nº 178/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora LILIAN CRISTIAN VENTURA VAZ, inscrito na matrícula 604670, 02 (dias) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510658**

### **PORTARIA Nº 179/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MARLENE MARTINS ROZA PATROCINIO, inscrito na matrícula 009370, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510661**

### **PORTARIA Nº 180/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER o servidor VYCTOR BRENNO JEGESQUE, inscrito na matrícula 604624, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510666**

### **PORTARIA Nº 181/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora GISLAINE DE ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito na matrícula 604657, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510671**

### **PORTARIA Nº 182/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SIRLEI DA COSTA MIRANDA, inscrito na matrícula 604657, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510674**

### **PORTARIA Nº 182/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula 604769, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510683**

### **PORTARIA Nº 184/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora THAMIRIS ROSA SOUZA SANTOS, inscrito na matrícula 604653, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510693**

### **PORTARIA Nº 185/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora SIRLEI DA COSTA MIRANDA, inscrito na matrícula 604657, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510701**

### **PORTARIA Nº 186/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora IANKA GREGÓRIO DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula 604597, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510706**

### **PORTARIA Nº 187/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora IANKA GREGÓRIO DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula 604597, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510715**

### **PORTARIA Nº 188/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora EDNA VIEIRA POLICARPO, inscrito na matrícula 604540, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510719**

### **PORTARIA Nº 189/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora MARCIA APARECIDA DA COSTA, inscrito na matrícula 011688, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510727**

### **PORTARIA Nº 190/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora AMÁBILE SILVA BAIÁ, inscrito na matrícula 011688, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510737**

### PORTARIA Nº 191/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora THAIS VENANCIO PAIVA, inscrito na matrícula 011688, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal, nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 10 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510743**

### PORTARIA Nº 192/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER à servidora LUCIENE JACINTO DE SOUZA CORDEIRO, professora, matrícula 009734, 90 (noventa) dias de LICENÇA PREMIO EM GOZO, conforme art. 91, parágrafos §§ 1 e 2, da Lei Municipal nº 1.810/2024 - REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES, a partir do dia 10 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 10 de março de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2025.

**LUCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510751**

### PORTARIA Nº 193/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidora THAIS VENANCIO PAIVA, inscrito na matrícula 009565, 02 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal -

**Protocolo 1510759**

### Aditivo

#### EXTRATO DE ADITIVO

**SENHA ID: 2023.043E0700001.02.0034**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 000016/2024

**TIPO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

**CNPJ:** 27.167.345/0001-90

**CONTRATADO:** AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 12.073.525/0001-36

**ENDEREÇO:** AVENIDA KLEBER ANDRADE, 201 - RIO BRANCO - CARIACICA - ES - CEP: 29147620.

**OBJETO:** Solicitação para prorrogação do Contrato Administrativo nº 0016/2024, firmado com a empresa Ambiental Coleta de Resíduos e Serviços LTDA.

#### DOTAÇÃO

#### ORÇAMENTÁRIA:

009010.1545200302.064 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública com Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos - Ficha 0000328.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

**VALOR TOTAL:** 889.580,61

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por 12 meses o contrato de prestação de serviços nº 000016/2024, tendo início no dia 01 de março de 2025 e término prorrogado para o dia **01 de março de 2026**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE MARÇO DE 2025.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 DE MARÇO DE 2025.

Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

**Protocolo 1510567****Marechal Floriano****Termos****AVISO DE ANULAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.413/2024**

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES** torna público que o Processo Administrativo nº 8.413/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógio de ponto biométrico, foi **ANULADO** com fundamento no art. 71, no inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Da Anulação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d" da NLLC. O processo encontra-se com vista fraqueada na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Rua David Canal, nº 57, centro, Marechal Floriano/ES.

Marechal Floriano/ES, 12 de Março de 2025.

**MARIA ARLETE NOVAES SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1510696****Contrato****EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2025**

ID TCEES 2024.045E0500001.02.0002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** DIFAPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 46.053.404/0001-44.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS) E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**VALOR:** R\$ 58.247,10 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais dez centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 000015/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.**Protocolo 1509838****EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2025**

ID TCEES 2024.045E0500001.02.0002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** DL DENTAL LTDA, CNPJ nº. 07.827.565/0001-96.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS) E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**VALOR:** R\$ 110.307,19 (cento e dez mil trezentos e sete reais dezoito centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 000015/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.**Protocolo 1509854****EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2025**

ID TCEES 2024.045E0500001.02.0002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 10.696.551/0001-95.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS) E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**VALOR:** R\$ 142.104,50 (cento e quarenta dois mil cento e quatro reais cinquenta centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 000015/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.**Protocolo 1509857****EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2025**

ID TCEES 2024.045E0500001.02.0002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** FENIXMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 14.595.915/0001-00.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS) E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**VALOR:** R\$ 23.530,00 (vinte e três mil quinhentos e trinta reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 000015/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.**Protocolo 1509863****EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013/2025**

ID TCEES 2024.045E0500001.02.0002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 51.221.610/0001-56.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS) E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**VALOR:** R\$ 52.854,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais cinquenta centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 000015/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.**Protocolo 1509871**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

**CONTRATADA:** MARCIONIL ELIAS RUPF, CPF nº 792.569.537-49

**OBJETO:** Locação de sala comercial, sala com 45m<sup>2</sup> no segundo andar do Edifício Braço Sul, Localizado na Rua Belarmino Pinto, nº 169, centro, Marechal Floriano/ES.

**FUNDAMENTAÇÃO:** processo administrativo nº 028/2025 - PGM.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025.

**Protocolo 1509954**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº023/2025**

ID TCEES 2025.045E0500001.09.0013

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** AZ TURISMO E VIAGENS LTDA, CNPJ nº. 39.327.556/0001-22.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$-10 (menos dez reais) o valor da taxa de transação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 523/2025 - SEMUS na forma de Dispensa de Licitação nº 009/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.

**Protocolo 1510173**

**Mucurici**

**Errata**

**ERRATA**

Na publicação, do dia 12/03/2025, Onde se Lê: Contrato nº021/2025 NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISÃO LTDA. Leia-se: Contrato nº019/2025 NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISÃO LTDA Mucurici, 12 de março de 2025. Adilson Gonçalves Ferreira - Prefeito

**Protocolo 1509703**

**Muqui**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 082 DE 10 de Março de 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º **Designar**, o Senhor **NICOLAU ESPERIDIÃO NETO** como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS** no âmbito do município de Muqui - ES, nas diretrizes do Artigo 5º, § Único da Lei 795 de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 10 de março de 2025.

**Sérgio Luiz Anequim**  
**Prefeito Municipal de Muqui/ES**  
**Protocolo 1509671**





**Pancas****Edital**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
Nº 001/2025  
PROCESSO 3155/2024

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Agente de Contratações que realizará Licitação Pública, objetivando a contratação de imóvel, para atender os beneficiários da Assistência, que se encontra em vulnerabilidade social, atendendo os requisitos dos Benefícios Eventuais, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a Lei 14.133/21, e demais legislação correlata. O processo de Credenciamento terá vigência até o dia 31/12/2025. Dentro desse período, a qualquer tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar seu imóvel a um eventual contrato protocolando os documentos necessários no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas: Avenida 13 de Maio 476, Centro - Pancas - ES, CEP: 29.750-000. Disponibilidade do edital: dia 17 de março de 2025. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede da Prefeitura ou no site www.pancas.es.gov.br. Contatos Tel.: (27) 3726.1666 ID TCE/ES: 2025.053E0500002.17.0001 Pancas - ES, em 13 de março de 2025  
Patrícia Schumacher Graunke  
Agente de Contratação

**Protocolo 1510268****Termos**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2025**

**ID: 2025.053E0500001.09.0005**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pancas.  
**Contratada:** **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE**

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

**Valor Global:** R\$ 155.730,71

**Data assinatura:** 11/03/2025

**AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509721****Aditivo****ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO Nº 020/2025**

**3º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 023/2022, Processo 3745/2021, Pregão Presencial nº 007/2022, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a Empresa SERVIMAGEM SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto:** Faz - se necessária prorrogação de prazo de 12 (Doze) meses a contar do dia **08 de março de 2025** até o dia **08 de março de 2026**, cujo objeto é a implantação e realização de serviços de diagnósticos por imagem (MAMOGRAFIA), a ser realizado nas dependências da Unidade de Atendimento de Urgência/Emergência no Hospital Municipal de Pancas, para atendimento aos pacientes em regime eletivo e de urgência e agendados eletivamente pela Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, englobando o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a instalação em comodato de 01 (um) equipamento de MAMOGRAFIA e de todos os insumos necessários para a perfeita execução do serviço, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I. Com base nas informações constantes no Processo 592/2025.

Data de assinatura:28/02/2025

**AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510346****Pedro Canário****Portaria**

**PORTARIA Nº 197, 11 de março de 2025.**

**“DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA FISCAL DE CONTRATO.”**

**A Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pedro Canário**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor (a) Srº **BRUNO RIBEIRO SOUSA MACHADO**, lotada nesta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que seja fiscal dos processos nº 1451/2025 para atender as festividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pedro Canário- ES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao dia onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Protocolo 1509852**

**PORTARIA Nº 194, 11 de março de 2025.**

**“DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA FISCAL DE CONTRATO.”**

**A Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pedro Canário**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor (a) Srº **BRUNO RIBEIRO SOUSA MACHADO**, lotada nesta Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo, para que seja fiscal dos processos nº 1447/2025 para atender as festividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pedro Canário- ES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao dia onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Protocolo 1509860**

PORTARIA Nº 002/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato o servidor BRUNO ÁVILA COELHO, nos autos do Processo nº 240/2025 que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, para o café da manhã dos servidores da Secretaria Municipal de Transportes de Pedro Canário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário, ES, 12 de março de 2025.

**THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Transportes

**Protocolo 1509873**

**Aditivo**

**RESUMO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021  
PROCESSO Nº 945/2021  
PROCESSO DO ADITAMENTO 1196/2025**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ 28.539.872/0001-41, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

**LOCADOR:** NOELI INES FORTE.

**CPF** Nº 558.773.469-20.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 11 DE MARÇO DE 2025 E REAJUSTA EM 4,56% COM BASE NO IPCA ACUMULADO

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE MARÇO DE 2025.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.311,61

**VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$ 27.739,32

FICHA: 76

FONTE: 16.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL

PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS://](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

[PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

**PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO**

**SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**

**Protocolo 1509811**

**Ponto Belo****Decreto**

Decreto de Exoneração nº

**DEXE 035/ 2025**

Prefeito Municipal de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Permissivo constante do art. 86, inciso III da Lei Orgânica Municipal, considerando, o que dispõe o art. 7º § 2º e o art. 51 § 2º, alínea a da Lei nº 04, de 07 de janeiro de 31 de janeiro de 1997, e Lei nº 13 de 24 de março de 1997 e Lei nº 48 de 15 de abril de 1998, DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerado**, de ofício, do cargo **EFETIVO** que ocupa, a partir de: **03 de março de 2025**, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

**Nome: Maria Vilma Costa**

**Cargo: Ajudante de Serviços Públicos**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Belo, 03 de março de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509948**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 018/2025**

**Nomeação e Posse do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ponto Belo - COMMEA, biênio 2025-2026.**

O Prefeito do Município de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 86, incisos VIII, da Lei Orgânica do município de Ponto Belo/ ES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR e dar POSSE ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ponto Belo - COMMEA:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:****a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT:**

**Titular:** Simone Ramos Viana Batista;

**Suplente:** Rosângelo Felix Kretli.

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL:**

**Titular:** Manoel Marcos Pereira;

**Suplente:** Ronaldo Antunes Luz.

**c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Whellia Silva Freitas Romão;

**Suplente:** Ana Rita de Souza Oliveira.

**d) INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ICAPER:**

**Titular:** Enésio Francisco de Oliveira;

**Suplente:** Adriano Marques Spínola.

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****a) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS:**

**Titular:** Altiele Wagemacker Santos;

**Suplente:** José Geraldo Alves.

**b) ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO - ASCOMP:**

**Titular:** Magno Vieira Costa;

**Suplente:** Tiago Gonçalves Evangelista.

**c) ASSOCIAÇÃO DE ASSENTAMENTOS RURAIS:**

**Titular:** Eduarda Celestino Amorim;

**Suplente:** Agnaldo Macedo da Silva.

**d) DENOMINAÇÃO RELIGIOSAS COM ATUAÇÃO AMBIENTAL (Clube dos Desbravadores Fonte de Luz da IASD):**

**Titular:** Edson Francisco de Oliveira Neto

**Suplente:** Alessandra da Fonseca Santos.

**III - REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA****a) CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE PONTO BELO: Titular:**

Washington Luiz Alves de Melo;

**Suplente:** Jaelson Alves dos Santos Junior.

**b) EMPRESA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:**

**Titular:** Huldson Goltara Souza;

**Suplente:** Wellington Antunes Luz.

**c) EMPRESAS INDUSTRIAIS:**

**Titular:** Sabriny Barbosa Dutra;

**Suplente:** Wigo Barbosa Dutra.

**d) EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**Titular:** Paulo Vitor Louback da Cunha;

**Suplente:** Ricardo Ferraz Cunha.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponto Belo/ES, 12 de março de 2025.

**MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA  
NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510390**

**Despacho**

Decreto de Exoneração nº

**DEXE 034/ 2025**

Prefeito Municipal de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Permissivo constante do art. 86, inciso III da Lei Orgânica Municipal, considerando, o que dispõe o art. 7º § 2º e o art. 51 § 2º, alínea a da Lei nº 04, de 07 de janeiro de 31 de janeiro de 1997, e Lei nº 13 de 24 de março de 1997 e Lei nº 48 de 15 de abril de 1998, DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerado**, a pedido, do cargo **Comissionado** que ocupa, a partir de: **12 de março de 2025**, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

Nome:	Cargo:
Werlys dos Santos	Assessor Especial do Gabinete

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Belo, 12 de março de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509788**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 01/2025**

**REFERENTE:** Finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES** (CAAE- Centro de atendimento Educacional Especializado "Vida e Esperança"), inscrita no CNPJ sob o nº 01.677.461/0001-66, sendo dita parceria por meio de formalização do Termo de Fomento, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO:** Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo município, necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Termo de

Setor, em destaque com a Associação Pestalozzi de Ponto Belo-ES, pois, além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES (CAAE- Centro de atendimento Educacional Especializado "Vida e Esperança"), CNPJ sob o nº 01.677.461/0001-66, desenvolve a mais de 20 (vinte anos), atividade voltada ao serviço de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no município, se faz necessária a presente celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES, de acordo com o disposto na Lei federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, com o repasse anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Ponto Belo-ES, 12 de março de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510375**

## Contrato

### RESUMO DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

### CONTRATO Nº. 009/2025

**REFERENTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO: 000013/2025

**CONTRATADA:** RLM PECAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.855.014/0001-52

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças originais, genuínas, bem como acessórios e lubrificantes automotivos diversos, para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**VALOR:** R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais)

**Data da assinatura do contrato:** 10/03/2025

**Período de vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2025 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 12/03/2025

**MARCOS COUTINHO SANT' AGUIDA DO NASCIMENTO**

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

**Protocolo 1509930**

### RESUMO DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

### CONTRATO Nº. 007/2025

**REFERENTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO: 000009/2025

**CONTRATADA:** ANA TEREZA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 19.893.424/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas prontas e embaladas, destinadas ao atendimento das necessidades alimentares dos servidores da infraestrutura. O fornecimento deverá garantir refeições balanceadas, respeitando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, de acordo com as normas vigentes. A empresa contratada será responsável pela preparação, embalagem, transporte e entrega das refeições nos locais previamente determinados, atendendo às demandas estabelecidas pela administração.

**VALOR:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

**Data da assinatura do contrato:** 10/03/2025

**Período de vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2025 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 12/03/2025

**MARCOS COUTINHO SANT' AGUIDA DO NASCIMENTO**

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

**Protocolo 1509934**

## Presidente Kennedy

## Deliberação

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **FÁBIO FELICIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal Interino, inscrito no CPF sob nº, 088.035.777-00, titular da cédula de identidade nº 57254 MTPS/ES, com endereço funcional na Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP 29.350-000.

**OUTORGADO:** **HÉLIO CARLOS BARCELOS MATIAS**, brasileiro, casado, Coordenador Operacional, inscrito no CPF sob nº. 077.286.687-22, titular da cédula de identidade nº 1368834 SPTC/ES, com endereço funcional na Rua Dona Senhorinha, 400, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP 29.350-000.

**PODERES:** Das cláusulas "EXTRA JUDICIA", poderes específicos para representá-la junto ao DETRAN-ES, outorgando-lhe amplos e gerais poderes para que possa realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo para tanto, regular, legalizar, realizar pagamentos de licenciamento anual, multas, emplacamentos, solicitar isenção dos veículos, retirada de veículos em caso de apreensão, 2ª via de documentos de veículos inclusive DUT,

CRV e CRLV, emissão de taxas, IPVA, DPVAT, seguros obrigatórios, baixa de veículos, bloqueio e desbloqueio administrativo.

Presidente Kennedy - ES, 11 de março de 2025.

**FÁBIO FELICIANO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**  
**CPF: 088.035.777-00**

**Protocolo 1510607**

### Termos

**EXTRATO DO TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO - PROCESSO Nº. 022291/2020. Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, e os Srs. Francisco Pereira da Cruz e Euza da Silva Cruz. **Imóvel:** área de terreno com 1.855,54m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº. 9876, Livro nº 2-A-Y, Ficha 76, datado em 24/05/2004, confrontando-se ao norte numa extensão de 360,62m com a Estrada Municipal São Salvador x Santana Feliz, ao sul numa extensão de 355,68m com área remanescente de Francisco Pereira da Cruz e Reginaldo dos Santos Quinta, ao leste numa extensão de 0m com a Estrada Municipal São Salvador x Santana Feliz, e ao oeste numa extensão de 0m com a Estrada Municipal São Salvador x Santana Feliz, situado na sede deste Município e Comarca, conforme documentos acostados às fls.33, dos autos do processo administrativo municipal nº 22291/2020. **Valor:** R\$ 46.369,94 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) **Assinatura:** 16/01/2025

**Protocolo 1509831**

**EXTRATO DO TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO - PROCESSO Nº. 21032/2020. Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, e o espólio de JOCEMIR STULZER, neste ato representada pela inventariante JUSSELIA REGINA STULZER. **Imóvel:** área de terreno com 3.203,80m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº. 13.363, Livro nº 2-B-P, Ficha 163, datado em 16/01/2017, confrontando-se ao norte numa extensão de 11,12m com a Jane Chaves de Souza, ao sul numa extensão de 0m com área remanescente de Jocemir Stulzer, ao leste numa extensão de 532,27m com a Estrada Municipal São Salvador x Santana Feliz, e ao oeste numa extensão de 517,42m com área remanescente de Jocemir Stulzer, situado na sede deste Município e Comarca, conforme documentos acostados às fls.46, dos autos do processo administrativo municipal nº 21032/2020. **Valor:** R\$ 80.062,96 (oitenta mil sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) **Assinatura:** 15/01/2025

**Protocolo 1509881**

## Rio Bananal

### Convocação

#### 16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO Processo Seletivo Simplificado SEMAD - Edital Nº 003/2024

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SEMAD referente ao Edital Nº 003/2024, a Secretária Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 241/1990 e Lei Complementar 001/2011,

#### CONVOCA:

**De FORMA GERAL** os candidatos aprovados ao cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA E SERVENTE** para manifestação de interesse as vagas constantes no Anexo I, no prazo improrrogável estabelecido neste edital, nos termos da alínea "b" do item 9.1 do Edital do Processo Seletivo SEMAD Nº 003/2024.

Os convocados de forma geral deverão comparecer na data de **14 de Março de 2025 no horário de 13:00 às 16:00 horas, na SALA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Prédio da Prefeitura Municipal, Avenida 14 de setembro, 887 - Centro - Rio Bananal)**, para manifestar o seu interesse nas vagas de trabalho.

Os candidatos convocados de forma geral serão selecionados em ordem de classificação para preenchimento das vagas temporárias existentes nas secretarias Municipais.

O local de trabalho poderá sofrer alteração após a convocação ou a posse, decorrente do remanejamento de servidor até a data da escolha, ou para atender às necessidades da Administração Municipal.

Rio Bananal - ES, 12 de Março de 2025.

#### APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI

Secretária Municipal de Administração

#### ANEXO I - RELAÇÃO DE VAGAS POR LOCAL

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		TODOS OS CANDIDATOS INTERESSADOS
CARGA HORÁRIA	VAGA	LOCAL
30 HORAS	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: MOTORISTA		TODOS OS CANDIDATOS INTERESSADOS
CARGA HORÁRIA	VAGA	LOCAL
40 HORAS	01	TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERANTE (Sem Linha Fixa)

CARGO: SERVENTE		TODOS OS CANDIDATOS INTERESSADOS
CARGA HORÁRIA	VAGA	LOCAL
30 HORAS - VESPERTINO	01	EMEI TIA RITA
30 HORAS - VESPERTINO	01	EMEI TIRADENTES

#### APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1510347**

**Contrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****EXTRATO DE CONTRATO****Nº 012/2025**

**Processo inicial: 006863/2023. Processo novo: 001442/2025 Pregão Presencial 83/2023-**

**Formalização de contrato Administrativo: 0012/2025 - Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** JOSE CARLOS DOMINGOS MEI, CNPJ 24.333.391/0001-24 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e acessórios novos para eletrodomésticos, **Valor do Contrato:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **Data da assinatura:** 12/03/2025. Vigência: **30/06/2025**

**Código de Identificação da Contratação:** 2023.059E0700001.02.0070

**Rio Bananal-ES, 12 de Março de 2025.**

**Bruno Pella**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510393**

**Santa Leopoldina****Errata**

**ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA Nº 001/2024**

**ERRATA DA 7ª CONVOCAÇÃO**

**Onde se ler:**

**CARGO - PROFESSOR MAMPA ANOS INICIAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0010941	FRANCISLAINE RODRIGUE VIEIRA	3º AFRO
0010594	OLGA CRISTINA SOARES M. DE QUEIROZ	17º AMPLA
0011235	PATRICIA MARTINS JULIAO FIRME	18º AMPLA
0010624	LARISSA DA SILVA PERUSSE GONÇALVES	4º AFRO
0010280	TAINÁ MEIRELES PEREIRA	19º AMPLA

**Leia-se:**

**CARGO - PROFESSOR MAMPA ANOS INICIAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0010941	JAKELINE CARDOSO MIRANDA*	6º AFRO

0010594	OLGA CRISTINA SOARES M. DE QUEIROZ	17º AMPLA
0011235	PATRICIA MARTINS JULIAO FIRME	18º AMPLA
0010624	INGRID GOMES BORGES PLASTER*	7º AFRO
0010280	TAINÁ MEIRELES PEREIRA	19º AMPLA

Santa Leopoldina/ES, 12 de março de 2025

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1509748**

**Santa Teresa****Decreto****DECRETO Nº 118/2025**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 09/2019, VERSÃO 02**, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIAS A SEREM OBSERVADOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 002852/2025, protocolado pela Unidade Central de Controle Interno;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aprovada a **Instrução Normativa SCI n.º 09/2019, Versão 02**, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, do Município de Santa Teresa/ES, que dispõe sobre os procedimentos e competências a serem observados para a disponibilização e atualização das informações no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, em atendimento ao Princípio da Publicidade e cumprimento da legislação vigente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de março de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1509872**

**DECRETO Nº 114/2025**

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 004/2023 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, iniciado através do Edital/SMAR/nº 004/2023, homologado pelo Decreto CGAB nº 145/2023, por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de março de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1510180**

**DECRETO Nº 115/2025**

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 006/2023 PARA O CARGO DE MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL- CAPS I.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Médico com Especialização em Saúde Mental - CAPS I, iniciado através do Edital/SMAR/nº 006/2023, homologado pelo Decreto CGAB nº 158/2023, por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de março de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1510191**

**Edital****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº001/2025**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa-ES, por meio do Setor de Recursos Humanos, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por designação temporária e formação de Cadastro de Reserva no cargo de **PEDREIRO**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

<b>1 - DOS CARGOS:</b>	
1.1 - Cargo: PEDREIRO	
1.1.1 - Remuneração	R\$ 1.391,91 (Um mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e um centavos). A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional.
1.1.2 - Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.1.3 - Vale Alimentação	R\$ 700,00 (setecentos reais).
1.1.4 - Quantidade de vagas	01 vaga + Cadastro de Reserva.
1.1.5 - Pré-requisito	Ensino Fundamental Completo.
<b>2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO</b>	
2.1 - Local e período	As inscrições serão realizadas PRESENCIALMENTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, nos períodos de 18/03/2025 a 21/03/2025 e de 24/03/2025 a 26/03/2025, nos horários de 08:00 às 15:30 horas, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
2.2 - Requisitos	- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo; - Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF); - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; - Identificação com o Cargo; - Possuir comprovantes de qualificação e de experiência profissional em conformidade com os itens 4.1 e 4.2 deste Edital.
2.3 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios, conforme Anexo V.	

2.4 - Quando da convocação apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos:

- Cópia simples do cartão da conta bancária (agência do Município de Santa Teresa) (Banco do Brasil);
- Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples do CPF;
- PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no sítio oficial da Previdência Social);
- Cópia simples do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1° e 2° turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da Carteira de Trabalho (Folha onde consta frente e verso);
- Cópia simples do Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples do comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples da comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples da Carteira de Motorista (somente para os cargos de motorista e operador de máquinas), acompanhado com a Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- Cópia simples do Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional, acompanhado da cópia do Comprovante de quitação anual atualizado pelo respectivo Conselho Regional;
- Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil (sítio oficial da Polícia Federal);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (sítio oficial da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (sítio oficial da Justiça Federal-SJES)
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1° e 2° instância de natureza cível e criminal) (sítio oficial da Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no sítio oficial [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br));
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- Declaração de Acúmulos de cargos em Órgãos Públicos;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

2.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital.

2.6 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

2.7 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.

2.8 - O candidato deverá se inscrever presencialmente, por meio do formulário do Anexo V deste Edital, no período estipulado no item 2.1, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº446, Santa Teresa / ES, CEP 29650-000.

2.9 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.9.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 1.800 de 16 de outubro de 2007 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

2.9.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no campo disponível no formulário de inscrição - Anexo V e apresentar o Laudo Médico no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.9.3. As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Teresa-ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

2.9.4. A inobservância do disposto nos Itens 2.9.2 e 2.9.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

2.9.5 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.9.6 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para deficiente físico.

2.9.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.



**2.10 - DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS**

2.10.1 - O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas deverá marcar a opção no campo disponível no formulário de inscrição - Anexo V e preencher a autodeclaração de Pertencimento Étnico de que é indígena, assinado pelo cacique da respectiva comunidade, ou a autodeclaração Étnico Racial se declarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constantes nos Anexos II e III deste Edital.

2.10.2 - Os candidatos que se autodeclararem como negro ou indígena de acordo com o item 2.10.1 serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação.

2.10.2.1 - O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o anexo IV deste Edital.

2.10.3 - Em caso de dúvidas ou denúncia quanto a idoneidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

2.10.4 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

2.10.5 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.

2.10.6 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 2.10.4 e 2.10.5, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.

2.10.7 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

2.10.8 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

2.10.9 - O candidato contratado na condição de pessoa negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.10.10 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para candidatos negros ou pardos.

2.10.11 - O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais retirar candidatos.

2.10.12 - As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.10.13 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

2.10.14 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.10.12 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.10.15 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

2.10.16 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.10.17 - Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato após procedimento administrativo.

2.10.18 - Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

2.10.19 - No ato de inscrição, o candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência, concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

**2.11 - O candidato que apresentar condenação em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado, ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa/ES.**

**3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**3.1 - O processo seletivo será constituído da análise de títulos e comprovação de experiência profissional declarada no ato da inscrição.**

**4 - DA PONTUAÇÃO****4.1 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

A cada mês de experiência profissional comprovada será atribuído 1 (um) ponto, no limite de 60 (sessenta) meses, computa-se um mês como 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados.

A comprovação da Experiência Profissional será efetuada por meio de:

- Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;
- Cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;
- Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório;
- Recibo de Prestação de Serviço Autônomo - RPA;
- Requerimento de Empresário Individual e/ou contrato social na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato na área.

- Não serão computados para efeito de experiência profissional declarações de estágio e trabalho voluntário.

**4.2 - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

4.2.1 - O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional, na área de atuação em que o candidato estiver concorrendo, mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados, declarações de conclusão de cursos, participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da convocação ou inscrição.

4.2.2 - Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos deverão ser informados no ato da inscrição.

4.2.3 - Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento.

4.2.4 - Cada título será considerado uma única vez.

4.2.5 - Só serão computados 02 (dois) títulos por item.

4.2.6 - Não serão computados pontos para:

4.2.6.1 - Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

4.2.6.2 - Qualquer curso que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

4.2.6.3 - Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;

4.2.6.4 - Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;

4.2.6.5 - Não serão computados pontos aos documentos definidos como requisitos para a investidura do cargo, bem como não serão aceitos, na época da convocação/inscrição, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;

4.2.7 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

4.2.8 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Pontos a ser atribuídos
01	Qualificação profissional com duração de 401 horas acima	25 pontos
02	Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas	20 pontos
03	Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas	15 pontos
04	Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas	10 pontos
05	Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas	05 pontos

**5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom)

5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.

5.3 - A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e por meio de quatro listas de classificação, a saber:

a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência;

c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato preto ou pardo;

d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

5.4 - Para cadastro reserva, serão convocados os candidatos, conforme o quadro a seguir:

Ordem de convocação	Tipo de inscrição
1º	Ampla Concorrência
2º	Negro
3º	Pessoa com Deficiência
4º	Indígena
5º	Ampla Concorrência
6º	Negro
7º	Pessoa com Deficiência
8º	Indígena
9º	Ampla Concorrência
10º	Negro
11º	Pessoa com Deficiência
12º	Indígena

5.4.1 - Respeitada a ordem de convocação do item 5.4, finalizada as listas dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, negro ou indígena serão convocados os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência.

5.5 - A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos e condições obrigatórias estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

**6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.

6.2 - O recurso ao Edital deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.3 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial ou final.

6.4 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, por meio do protocolo geral, localizado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 15:30 horas.

6.5 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.

**7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1 - Os critérios de desempate serão:

1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional;

2º Candidato com maior pontuação no quesito qualificação profissional;

3º Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:**

8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom) e no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br), respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos de antecedência da convocação.

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.2.1 - O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada, poderá ser reclassificado.

8.2.2 - O candidato reclassificado, não poderá solicitar reclassificação novamente.

8.2.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma reconhecida em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário da convocação.

8.2.4 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga e a assinatura do contrato, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a avaliação médica pericial (exame admissional), bem como a assunção do exercício.

8.3 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples de todos os documentos pessoais, documentos de comprovação de experiência e qualificação profissional, juntamente com os originais.

8.3.1 - A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação.

8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.

8.5 - O não cumprimento do exposto no item 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

8.6 - O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

8.7 - O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom).

9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.

9.4 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria a ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom).

9.6 - As dúvidas e maiores esclarecimentos referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail: processosseletivo@santateresa.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2025.

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOVNº 431/2024

ANEXO I DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PEDREIRO

CRONOGRAMA

Divulgação do edital	13/03/2025
Prazo para impugnação	14/03/2025 e 17/03/2025
Período de inscrição	18/03/2025 a 21/03/2025 e 24/03/2025 a 26/03/2025
Divulgação do resultado parcial	01/04/2025
Recurso	02/04/2025 e 03/04/2025
Resposta ao recurso	09/04/2025
Resultado final geral	11/04/2025

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas por Portarias no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresa - www.santateresa.es.gov.br

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO II DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 001/2025

**AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, .....  
.....abaixo assinado, de  
nacionalidade .....  
....., nascido em ...../...../.....,  
filho de .....  
..... e de .....  
....., estado civil .....  
....., residente e domiciliado à .....  
.....  
CEP nº....., inscrito(a)  
no CPF sob o nº .....  
.....e no RG nº .....  
candidato do processo seletivo regulamentado  
pelo Edital nº ..... declaro, junto  
à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo  
Simplificado de Santa Teresa/ES sob as penas da lei,  
que sou:  
( ) negro/pardo  
( ) Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), ..... de .....  
de .....

.....  
.....  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 001/2025

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, .....  
....., portador  
(a) do CPF nº .....  
....., contratado (a) para o cargo de .....  
....., Edital SMAR/  
SUB.RH nº 015/2024, declaro ser indígena conforme  
validação do Cacique abaixo. Eu, .....  
.....  
....., Cacique da Aldeia .....  
....., declaro que  
o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta  
Aldeia, localizada na Terra Indígena .....  
....., e  
conhece e respeita a organização social, os costumes,  
as crenças e as tradições da referida comunidade  
indígena.

.....  
.....  
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....  
Assinatura do Candidato

...../ES, ...../.....  
...../.....

ANEXO IV DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/N.º001/2025

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE  
CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).**

- A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotípia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcados por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados

ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.

- As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.
- A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.
- O(A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não comparecer a convocação será desclassificado.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.

ANEXO V DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/N.º 001/2025

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### CARGO: PEDREIRO

#### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Gênero: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG n.º: \_\_\_\_\_ UG: \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Endereço: Rua/AV: \_\_\_\_\_  
 N.º: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade / UG: \_\_\_\_\_

Candidatar-se a vaga para Pessoas com Deficiência:  
 Sim Não

Candidatar-se a vaga para Candidatos Negros e Indígenas: Sim Não

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Instituição: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 Pontuação: \_\_\_\_\_

Estou de acordo e ciente com as informações contidas neste formulário de inscrição.

Santa Teresa/ES, \_\_\_\_ de março de 2025.

Assinatura do Candidato

**Protocolo 1510168**

#### MINUTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº002/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa-ES, por meio do Setor de Recursos Humanos, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por designação temporária e formação de Cadastro de Reserva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 - DOS CARGOS:	
1.1 - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1.1.1 - Remuneração	R\$ 1.378,50 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional.

1.1.2 - Carga Horária Contratual	30 (trinta) horas semanais ou por escala 12hX36h para atuar no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Abrigo".
1.1.3 - Vale Alimentação	R\$ 700,00 (setecentos reais).
1.1.4 - Quantidade de vagas	04 (quatro) vagas + Cadastro de Reserva.
1.1.5 - Pré-requisito	Ensino Fundamental Incompleto.
<b>2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO</b>	
2.1 - Local e período	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o sítio <a href="https://santateresa.es.gov.br/">https://santateresa.es.gov.br/</a> no período de 08h do dia 18/03/2025 até às 23h59min do dia 23/03/2025, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
2.2 - Localidade	- Distrito da Sede; - Distrito da Sede - Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Abrigo" - Escala 12hX36h; - Distrito de Santo Antônio do Canaã e São João de Petrópolis; - Distrito de Vinte e Cinco de Julho; - Distrito de Alto Caldeirão e Tabocas; - Distrito de Alto Santa Maria.
2.2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá optar pela localidade que pretende exercer a vaga, sendo possível se inscrever para até 02 (dois) distritos, desde que realize uma inscrição para cada distrito pleiteado.	
2.3 - Requisitos	- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo; - Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF); - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; - Identificação com o Cargo; - Possuir comprovantes de qualificação e de experiência profissional em conformidade com os itens 4.1 e 4.2 deste Edital.
2.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios, inserindo os documentos exigidos como pré-requisitos para a investidura do cargo, bem como, os certificados informados na Qualificação Profissional e documentos que comprovem a Experiência Profissional, sendo os originais digitalizados em formato PDF.	

2.5 - Quando da convocação, apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia simples do cartão da conta bancária (agência do Município de Santa Teresa) (Banco do Brasil);</li> <li>• Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso);</li> <li>• Cópia simples do CPF;</li> <li>• PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no sítio oficial da Previdência Social);</li> <li>• Cópia simples do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;</li> <li>• Carteira de Trabalho Digital ou cópia da Carteira de Trabalho (Folha onde consta frente e verso);</li> <li>• Cópia simples do Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;</li> <li>• Cópia simples do comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;</li> <li>• Cópia simples do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;</li> <li>• Cópia simples da comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;</li> <li>• Cópia simples da Carteira de Motorista (somente para os cargos de motorista e operador de máquinas), acompanhado com a Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;</li> <li>• Cópia simples do Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional, acompanhado da cópia do Comprovante de quitação anual atualizado pelo respectivo Conselho Regional;</li> <li>• Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);</li> <li>• Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil (sítio oficial da Polícia Federal);</li> <li>• Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (sítio oficial da Polícia Federal);</li> <li>• Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (sítio oficial da Justiça Federal-SJES)</li> <li>• Certidões Negativas da Justiça Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) (sítio oficial da Justiça Estadual-TJES);</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no sítio oficial <a href="http://www.santateresa.es.gov.br/">www.santateresa.es.gov.br/</a>);</li> <li>• Declaração de Bens Móveis e Imóveis;</li> <li>• Declaração de Acúmulos de cargos em Órgãos Públicos;</li> <li>• Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;</li> </ul> <p>Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.</p> <p>OBS.: Não será aceito protocolo de documento.</p>
2.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital.	
2.7 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.	
2.8 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.	

**2.9 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

2.9.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 1.800 de 16 de outubro de 2007 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

2.9.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o Laudo Médico no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.9.3. As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Teresa-ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

2.9.4. A inobservância do disposto nos Itens 2.9.2 e 2.9.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

2.9.5 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.9.6 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para deficiente físico.

2.9.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.

**2.10 - DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS**

2.10.1. O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas preenchendo a autodeclaração de Pertencimento Étnico de que é indígena, assinado pelo cacique da respectiva comunidade, ou a autodeclaração Étnico Racial se declarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constantes nos Anexos II e III deste Edital.

2.10.2 - Os candidatos que se autodeclararem como negro ou indígena de acordo com o item 2.10.1 serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação.

2.10.2.1 - O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o anexo IV deste Edital.

2.10.3 - Em caso de dúvidas ou denúncia quanto à idoneidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

2.10.4 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

2.10.5 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.

2.10.6 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 2.10.4 e 2.10.5, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.

2.10.7 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

2.10.8 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

2.10.9 - O candidato contratado na condição de pessoa negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.10.10 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para candidatos negros ou pardos.

2.10.11 - O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais retirar candidatos.

2.10.12 - As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.10.13 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

2.10.14 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.10.12 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.10.15 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

2.10.16 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.10.17 - Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato após procedimento administrativo.

2.10.18 - Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

2.10.19 - No ato de inscrição, o candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência, concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

2.11 - O candidato deverá se inscrever no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) no período estipulado no item 2.1.

2.12 - O candidato que apresentar condenação em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado, ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa/ES.

**3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

3.1 - O processo seletivo será constituído da análise de títulos e comprovação de experiência profissional declarada no ato da inscrição.

**4 - DA PONTUAÇÃO**

**4.1 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**  
A cada mês de experiência profissional comprovada será atribuído 1 (um) ponto, no limite de 60 (sessenta) meses, computa-se um mês como 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados.  
A comprovação da Experiência Profissional será efetuada por meio de:  
- Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;  
- Cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;  
- Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório;  
- Recibo de Prestação de Serviço Autônomo - RPA;  
- Requerimento de Empresário Individual e/ou contrato social na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato na área.  
- Não serão computadas para efeito de experiência profissional declarações de estágio e trabalho voluntário.

**4.2. - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**  
4.2.1 - O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional, na área de atuação em que o candidato estiver concorrendo, mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados, declarações de conclusão de cursos, participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da convocação ou inscrição.  
4.2.2 - Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos deverão ser informados no ato da inscrição.  
4.2.3 - Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento.  
4.2.4 - Cada título será considerado uma única vez.  
4.2.5 - Só serão computados 02 (dois) títulos por item.  
4.2.6 - Não serão computados pontos para:  
4.2.6.1 - Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;  
4.2.6.2 - Qualquer curso que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;  
4.2.6.3 - Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;  
4.2.6.4 - Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;  
4.2.6.5 - Não serão computados pontos aos documentos definidos como requisitos para a investidura do cargo, bem como não serão aceitos, na época da convocação/inscrição, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;  
4.2.7 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.  
4.2.8 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Pontos a ser atribuídos
01	Qualificação profissional com duração de 401 horas acima	25 pontos
02	Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas	20 pontos
03	Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas	15 pontos
04	Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas	10 pontos
05	Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas	05 pontos

**5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**  
5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom)

5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.

5.3 - A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e por meio de quatro listas de classificação, a saber:  
a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;  
b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência;  
c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato preto ou pardo;  
d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

5.4 - Para cadastro reserva, serão convocados os candidatos, conforme o quadro a seguir:

Ordem de convocação	Tipo de inscrição
1º	Ampla Concorrência
2º	Negro
3º	Pessoa com Deficiência
4º	Indígena
5º	Ampla Concorrência
6º	Negro
7º	Pessoa com Deficiência
8º	Indígena
9º	Ampla Concorrência
10º	Negro
11º	Pessoa com Deficiência
12º	Indígena

5.4.1 - Respeitada a ordem de convocação do item 5.4, finalizada as listas dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, negro ou indígena serão convocados os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência.

5.5 - A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos e condições obrigatórias estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

**6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**  
6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.  
6.2 - O recurso ao Edital deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.  
6.3 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial ou final.  
6.4 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, no Portal do Candidato no link disponibilizado no site [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br).  
6.5 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.

**7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**  
7.1 - Os critérios de desempate serão:  
1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional;  
2º Candidato com maior pontuação no quesito qualificação profissional;  
3º Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:**

8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom) e no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br), respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos de antecedência da convocação.

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.2.1 - O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada poderá ser reclassificado.

8.2.2 - O candidato reclassificado, não poderá solicitar reclassificação novamente.

8.2.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma reconhecida em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário da convocação.

8.2.4 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga e a assinatura do contrato, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a avaliação médica pericial (exame admissional), bem como a assunção do exercício.

8.3 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples de todos os documentos pessoais, documentos de comprovação de experiência e qualificação profissional, juntamente com os originais.

8.3.1 - A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação.

8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.

8.5 - O não cumprimento do exposto no item 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

8.6 - O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

8.7 - O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom).

9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.

9.4 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria a ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom).

9.6 - As dúvidas e maiores esclarecimentos referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail: [processoseletivo@santateresa.es.gov.br](mailto:processoseletivo@santateresa.es.gov.br).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2025.

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI**  
**SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOVNº 431/2024

ANEXO I DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CRONOGRAMA

Divulgação do edital	13/03/2025
Prazo para impugnação	14/03/2025 e 17/03/2025
Período de inscrição	18/03/2025 a 23/03/2025
Divulgação do resultado parcial	01/04/2025
Recurso	02/04/2025 e 03/04/2025
Resposta ao recurso	09/04/2025
Resultado final geral	11/04/2025

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas por Portarias no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresa - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI**  
**SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO II DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 002/2025

**AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, .....,  
.....abaixo assinado, de  
nacionalidade .....,  
....., nascido em .....,  
filho de .....,  
..... e de .....,  
....., estado civil .....,  
....., residente e domiciliado à .....,  
.....  
CEP nº....., inscrito(a)  
no CPF sob o nº .....,  
.....e no RG nº .....,  
candidato do processo seletivo regulamentado  
pelo Edital nº ....., declaro, junto  
à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo  
Simplificado de Santa Teresa/ES sob as penas da lei,  
que sou:  
( ) negro/pardo  
( ) Indígena.



Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), ..... de .....  
de .....

.....  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO III DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 002/2025

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, ....., portador (a) do CPF nº ....., contratado (a) para o cargo de ....., Edital SMAR/SUB.RH nº 015/2024, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo. Eu, ....., Cacique da Aldeia ....., declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena ....., e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....  
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....  
Assinatura do Candidato

...../ES, ...../.....  
.../.....

#### ANEXO IV DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/N.º002/2025

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).

- A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotípia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcadas por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.

- As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

- A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.

- O(A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.

- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não comparecer a convocação será desclassificado.

- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.

**Protocolo 1510342**

### Portaria

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 129/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 002786/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscal do Contrato firmado por esta Municipalidade, destinado ao fornecimento de materiais de consumo (Recarga de gás liquefeito de Petróleo P13), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

- Gestor:** Douglas Nunes Dalcolmo - Gerente Administrativo;
- Fiscal:** Luzia Oleni Gava Ziviani - Coordenador da Rede Física Escolar.

**Art. 2.º** Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de março de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1510078**

### **PORTARIA SEGOV Nº 130/2025**

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 10 § 1º da lei Municipal nº 1.976/2009 e os termos do Processo nº 3.336/2025 de 11/03/2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a partir do dia **13 de Março de 2025**, o retorno ao trabalho da servidora **JAQUELINI ROZADO SCARDUA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que se encontrava em licença sem remuneração para tratar de interesses particulares desde 01/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia **13 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 12 de março de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510573**

### **PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 054/2025**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO EDITAL/SMAR/SUB.RH/ Nº 019/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico de Laboratório Edital/SMAR/SUB. RH/nº019/2024, a comparecer na Secretaria de Educação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 18 de março de 2025, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos,

conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO	
HORÁRIO: 09:00 HORAS	Vagas Disponibilizadas: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
1º	Ester Rodrigues De Oliveira

**Art. 2.º** A convocação visa preencher 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Laboratório na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2025.

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI**  
**SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

### **ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 054/2025**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA**

- 01 (uma) fotos 3x4 recente
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida e assinada (anexo IV)
- Apresentar relatório de Qualificação Cadastral, junto ao eSocial, com situação: dados corretos (site: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>);
- Cópia simples do cartão da conta bancária (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - Conta Salário, Banco do Brasil ou Banestes) Obs.: para cargos da Secretaria de Educação, somente conta no Banco do Brasil;
- Atestado admissional com exames médicos, fornecido pelo Médico do Trabalho
- Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso)
- Cópia simples do CPF
- PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, para os cargos de médico especialista;

- Cópia simples do comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino
- Cópia simples do Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples da Carteira de Motorista (somente para os cargos de motorista e operador de máquinas)
- Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN
- Cópia simples do Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- Cópia simples do Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
- Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

#### **CONTINUAÇÃO DO ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 054/2025**

- Cópia simples da Carteira de vacinação - 1 via para o Setor de Medicina do Trabalho;
  - Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
  - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
  - Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
  - Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
  - Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
  - Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
  - Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES); <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>
  - Certidões Negativas da Justiça Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES); <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
  - Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br));
  - Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades de órgãos públicos que tenha exercido função;
  - Declaração de Bens Móveis e Imóveis (anexo III), acompanhada da cópia integral da Declaração Atual de Imposto de Renda (caso declarante);
  - Declaração de Acúmulos de cargos em Órgãos Públicos (anexo II);
- o Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

**OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

#### **ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 054/2025 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

( ) não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

( ) percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

( ) Ativo ( ) Inativo (aposentadoria)  
Identificação \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Empregador:

Vínculo \_\_\_\_\_ Natureza \_\_\_\_\_

Local de Exercício ou prestação de serviço \_\_\_\_\_

Carga horária \_\_\_\_\_

Escala de Trabalho \_\_\_\_\_

Data de Posse/Contratação \_\_\_\_\_

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Especificar possíveis licenças/afastamentos \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

**ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 054/2025****DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS****Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

( ) não possuo bens em meu nome.

( ) possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a)

**ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 054/2025****FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR****Dados Pessoais**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Separado ( ) Viúvo

Cor/Raça: ( ) Nenhuma ( ) Branca ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Preta ( ) Viúvo

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Conta: Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Op: ( )

Salário ( ) Corrente ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**Dependentes**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Gênero:

( ) Masculino ( ) Feminino

CPF: \_\_\_\_\_ Vínculo: ( ) Cônjuge

( ) Filho(a) ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não

Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Gênero:

( ) Masculino ( ) Feminino

CPF: \_\_\_\_\_ Vínculo: ( ) Cônjuge

( ) Filho(a) ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não

Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Gênero:

( ) Masculino ( ) Feminino

CPF: \_\_\_\_\_ Vínculo: ( ) Cônjuge

( ) Filho(a) ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não

Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Gênero:

( ) Masculino ( ) Feminino

CPF: \_\_\_\_\_ Vínculo: ( ) Cônjuge

( ) Filho(a) ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não

Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

**Documentação Pessoal**

RG.: nº \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Órgão

Emissor: \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Reservista

(sexo masculino): \_\_\_\_\_

CTPS: nº \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção:

\_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carteira de Trabalho: nº \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

P I S / P A S E P : \_\_\_\_\_ CNH :

\_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Emissão:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº do Registro do Conselho: \_\_\_\_\_

Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 054/2025****Dados Funcionais**

Data de Admissão/Posse: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Zona: ( ) Urbana ( ) Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado

( ) Celetista ( ) Estagiário/Bolsista

Secretaria: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: ( ) 20 hrs ( ) 30 hrs. ( )

40 hrs. ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Horário de Expediente: Entrada: \_\_\_\_:\_\_\_\_ Saída:

\_\_\_\_:\_\_\_\_

Intervalo de Almoço: Saída: \_\_\_\_:\_\_\_\_ Retorno: \_\_\_\_:\_\_\_\_  
 Turno: ( ) Diurno ( ) Noturno Escala: ( ) Sim ( ) Não Tipo: \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

#### Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

#### • Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

**Protocolo 1510723**

## Instrução Normativa

### INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCI Nº 09/2019

Versão: **02**

Aprovada em: 11 de março de 2025.

Ato de Aprovação: **Decreto nº. 118/2025.**

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos e competências a serem observados para a disponibilização e atualização das informações no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, em atendimento ao Princípio da Publicidade e cumprimento da legislação vigente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

## CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** - A presente Instrução Normativa abrange todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

## CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

**Art. 3º** - Para fins desta Instrução normativa considera-se:

I. **Instrução Normativa:** É o documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

II. **Portal da Transparência:** É a ferramenta disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa para divulgação de informações públicas, por meio da qual o cidadão pode exercer o controle social auxiliando na fiscalização e aprimoramento da gestão pertinente à transparência pública;

III. **Menu:** é uma interface que exibe uma lista de opções ou comandos para o usuário;

IV. **Submenu:** é uma opção dentro de um menu que comporta os resultados secundários de um menu principal;

V. **Publicador de Documentos:** plataforma digital automatizada e personalizada que permite aos usuários a publicação de documentos de forma rápida e dinâmica;

VI. **Unidade Executora:** Abrange todos os Órgãos da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, responsável pela inclusão e monitoramento das informações no Portal da Transparência;

VII. **Unidade Responsável:** É a que atua como Órgão Central de Controle Interno do Município, responsável pela gestão centralizada das informações no Portal da Transparência;

VIII. **Parcerias:** Parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

## CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

**Art. 4º** - A presente Instrução Normativa integra um conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido de disciplinar as rotinas e procedimentos para assegurar o cumprimento do Princípio da Publicidade, por meio de inclusão de informações no Portal da Transparência, sobre o qual dispõem:

- I. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II. A Constituição do Estado do Espírito Santo;
- III. A Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
- IV. A Lei Complementar Federal nº 131/2009 - Que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no.101 de 4 de maio de 2000;
- V. A Lei Complementar Federal nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI. A Lei nº 973/1990 - Lei Orgânica do Município de Santa Teresa - ES;
- VII. A Lei 13.460/2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- VIII. A Lei nº 14129/2021 - Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;
- IX. O Decreto Federal nº 10540/2020 - Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;
- X. O Decreto nº 11462/2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- XI. A Lei nº 14133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- XII. NR Conjunta 02-2022 Atricon;
- XIII. Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário;
- XIV. A Lei 8080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- XV. A Lei nº 5.172/1966 - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;
- XVI. A Lei 13146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

## **CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES GERAIS PARA INCLUSÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 5º** - A disponibilização e a atualização das informações no Portal da Transparência caracterizam ação conjunta entre as entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, de acordo com a sua competência. É responsabilidade de CADA Unidade Executora:

- I. Realizar a inserção e monitoramento de dados e informações no Portal da Transparência relacionados à sua Unidade;
- II. Atender as solicitações da Unidade Central de Controle Interno (Unidade Responsável), quanto ao fornecimento de informações no Portal da Transparência, dentro do prazo estabelecido;
- III. Alertar a Unidade Central de Controle Interno (Unidade Responsável) sobre quaisquer alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, considerando principalmente o aprimoramento dos procedimentos

- e da eficiência operacional;
- IV. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- V. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa;
- VI. Cuidar da fidedignidade das informações inseridas no Portal da Transparência;
- VII. Designar, através de Portaria, servidor responsável por realizar a inserção de informações e monitoramento dos dados na área restrita do Portal da Transparência;
- VIII. Solicitar à Unidade Central de Controle Interno (Unidade Responsável) o cadastro e inativação de usuário ao publicador de documentos, que trata o item supra, formalmente, mediante Ofício, contendo o nome completo, CPF do usuário, e e-mail institucional da Unidade Executora.

**Art. 6º** - As Unidades Executoras responsáveis pela gestão de **parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014**, devem repassar as informações referentes às Prestações de Contas das parcerias, dentro do prazo legal, ao **Setor de Licitação e Cadastro**, para publicação no Portal da Transparência.

**Art. 7º** - O Servidor responsável por realizar a inserção de informações na área restrita do Portal da Transparência de cada Unidade Executora, **deverá monitorar esses dados de forma contínua e rotineira**. Ao identificar qualquer dado desatualizado ou incorreto, o mesmo deverá proceder a correção e atualização, de imediato, a fim de assegurar a transparência pública e o cumprimento à legislação vigente.

**Art. 8º** - A Unidade Executora encaminhará à Unidade Central de Controle Interno (Unidade Responsável), um relatório de monitoramento contendo: dimensão, identificação (ID), critério, nome do responsável e o "link" para acompanhamento das informações atualizadas no Portal da Transparência. O referido relatório deverá ser enviado, **mensalmente, através de e-mail**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

## **CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS PARA INCLUSÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 9º** - Compete a **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI**, enquanto Unidade Responsável:

- I. Monitorar o Portal da Transparência e respectivas informações inseridas, alertando os responsáveis em caso de inconsistências;
- II. Promover, através de inspeções, a checagem das informações inseridas no Portal da Transparência, bem como avaliar a eficácia dos procedimentos, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- III. Promover discussões técnicas e capacitações com as Unidades Executoras, de forma a aprimorar os procedimentos existentes;
- IV. Liberar o nível de acesso aos menus e submenus, de acordo com a competência de cada Unidade Executora;

V. Orientar os servidores designados pelas Unidades Executoras encarregados da operacionalização dos sistemas administrativos que envolvem o Portal da Transparência;

VI. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, para publicação no Portal da Transparência;

VII. Publicar no Portal da Transparência a versão atualizada das **Cartas de Serviço ao Usuário** remetidas pelas Secretarias Municipais;

VIII. Incluir e monitorar as informações relacionadas à UCCI, conforme segue:

**Menu:** LEGISLAÇÃO

Submenu: Lei de Acesso à Informação.

Submenu: Regulamentação da LAI.

Submenu: Norma Municipal sobre Dados Abertos.

Submenu: Norma Municipal de Proteção ao Denunciante.

Submenu: Regulamentação Municipal sobre Conflito de Interesses.

**Menu:** INSTITUCIONAL e submenus próprios, exceto "Agenda do Prefeito Municipal".

**Menu:** CONTROLE INTERNO e submenus próprios, exceto, Prestação de Contas Anual (PCA) Documentos.

**Menu:** CONSELHOS MUNICIPAIS

Submenu: Informações e Contatos.

**Menu:** INTEGRIDADE e submenus próprios.

**Menu:** OUVIDORIA e E-SIC e submenus próprios.

**Menu:** INSTRUÇÕES NORMATIVAS e submenus próprios.

**Menu:** INFORMAÇÕES e submenus próprios.

**Art. 10** - Compete a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência.

II. Incluir e monitorar os dados relacionados à Secretaria Municipal de Governo, conforme segue:

**Menu:** INSTITUCIONAL

Submenu: Agenda do Prefeito Municipal.

**Art. 11** - Compete a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência.

II. Incluir e monitorar as informações relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

**Menu:** EMERGÊNCIAS e submenus próprios.

**Menu:** SAÚDE e submenus próprios.

**Menu:** REPASSES.

Submenu: Emendas Parlamentares (Documentos).

**Menu:** CONSELHOS MUNICIPAIS

Submenu: Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 12** - Compete a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência.

II. Incluir e monitorar as informações relacionadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

**Menu:** EDUCAÇÃO e submenus próprios.

**Menu:** CONSELHOS MUNICIPAIS

Submenu: Conselho Municipal de Educação.

Submenu: Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

Submenu: Conselho de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB.

**Menu:** PESSOAL

Submenu: Trabalhadores de Terceirizadas.

**Art. 13** - Compete a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência.

II. Remeter à Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos as informações referentes às **Licenças Ambientais**, para publicação no Portal da Transparência, no Menu Obras, submenus Licenças Ambientais e Estudo de Impacto das Obras (Documentos).

III. Incluir e monitorar as informações relacionadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

**Menu:** CONSELHOS MUNICIPAIS

Submenu: Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Submenu: Conselho do Parque Natural Municipal Waldyr Loureiro de Almeida.

**Art. 14** - Compete a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência.

II. Incluir e monitorar as informações relacionadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

**Menu:** CONSELHOS MUNICIPAIS

Submenu: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

**Art. 15 - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência.

II. Incluir e monitorar as informações relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

**Menu: CONSELHOS MUNICIPAIS**

Submenu: Conselho Municipal de Assistência Social.

Submenu: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Submenu: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 16 - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência.

II. Remeter à Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos as informações solicitadas, para publicação no Menu: Obras do Portal da Transparência.

**Art. 17 - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência;

II. Remeter à Secretaria Municipal da Fazenda, os dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais, identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do projeto e prazo, para publicação no Portal da Transparência, no Menu Receitas, submenu Incentivos a projetos culturais;

III. Incluir e monitorar as informações relacionadas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme segue:

**Menu: CONSELHOS MUNICIPAIS**

Submenu: Conselho Municipal de Cultura.

Submenu: Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 18 - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência;

II. Remeter à Secretaria Municipal da Fazenda, os dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do projeto e prazo, para publicação no Portal da Transparência, no Menu Receitas, submenu Incentivos a projetos culturais.

**Art. 19 - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência.

**Art. 20 - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência.

II. Incluir e monitorar as informações relacionadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

**a) Setor Administrativo****Menu: LEGISLAÇÃO**

Submenu: Decretos (Documentos).

Submenu: Portarias (Documentos).

Submenu: Leis (Documentos).

Submenu: Resoluções (Documentos).

**Menu: CONSELHOS MUNICIPAIS**

Submenu: Conselho Municipal do Terminal Rodoviário de Santa Teresa.

**b) Setor de Recursos Humanos:**

**Menu:** PESSOAL e submenus próprios.

**Menu: DESPESAS**

Submenu: Tabela de Diárias (Valores) (Documentos).

**c) Setor de Licitação e Cadastro****Menu: COMPRAS E LICITAÇÕES**

Submenu: Licitações, Pregões, Concorrências e Outros Documentos.

Submenu: Licitações (Outras Modalidades).

Submenu: Empresas/Fornecedores Sancionados pelo Município.

Submenu: Portal de Compras Públicas.

Submenu: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Submenu: Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Submenu: Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados (SIGA).

Submenu: Proibidos de Contratar com o Poder Público - TCE-ES.

Submenu: Empresas Inidôneas - TCE-ES.

Submenu: Plano de Contratação Anual (documentos).

Submenu: Dispensa, Inexigibilidade e Chamamento Público da Lei nº 13.019/2014.

**Menu: REPASSES**

Submenu: Integ. Termos de Parcerias e Planos de Trabalhos - 13.019/2014.

**d) Setor de Contratos e Convênios:****Menu: COMPRAS E LICITAÇÕES**

Submenu: Fiscais de Contratos.

Submenu: Convênios.



Submenu: Dispensas e Inexigibilidades.  
 Submenu: Contratos e Aditivos.  
 Submenu: Termos de Compromisso/Atas.  
 Submenu: Contratos e Aditivos (Documentos).  
 Submenu: Atas de Registro de Preço (Documentos).  
 Submenu: Atas de Adesão (Documentos).  
 Submenu: Apostilamento (Documentos).  
 Submenu: Rescisão de Contrato (Documento).  
 Submenu: Convênio de cooperação técnica para complementação educacional (Documentos).

e) **Setor de Compras**

**Menu:** COMPRAS E LICITAÇÕES

Submenu: Ordem de Compras.

f) **Setor de Patrimônio:**

**Menu:** MATERIAIS E BENS e submenus próprios.

g) **Setor de Tecnologia da Informação:**

Orientar as Unidades Executoras quanto à inclusão e monitoramento das informações no Portal da Transparência, juntamente com a Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

Comunicar a empresa prestadora de serviços, as demandas referentes ao Portal da Transparência solicitadas pelas Secretarias Municipais e Unidade Central de Controle Interno; proceder a abertura do chamado e acompanhar o atendimento da solicitação até a sua finalização.

**Parágrafo único:** O Setor de Tecnologia da Informação deverá comunicar previamente a Unidade Central de Controle Interno - UCCI, formalmente, mediante e-mail, qualquer alteração realizada no Portal da Transparência do Município de Santa Teresa.

**Art. 21 - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência.

II. Incluir e monitorar as informações relacionadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, conforme segue:

**Menu:** COMPRAS E LICITAÇÕES

Submenu: Plano de Contratação Anual (documentos)

**Menu:** CONTAS PÚBLICAS

Submenu: Audiências Públicas

Submenu: Consultas Públicas

**Menu:** CONSELHOS MUNICIPAIS

Submenu: Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento.

**Menu:** OBRAS e submenus próprios.

**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos é responsável pela **publicação** das informações de Licenças Ambientais e de Estudo de Impacto das Obras (Documentos) remetidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 22 - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

I. Atualizar as informações da **Carta de Serviço ao Usuário** quando necessário, e revisar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, e remeter à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para publicação no Portal da Transparência;

II. Incluir e monitorar as informações relacionadas à Secretaria Municipal da Fazenda:

**Menu:** RECEITAS e submenus.

**Menu:** DESPESAS e submenus próprios, exceto "Tabela de Diárias (valores)".

**Menu:** REPASSES

Submenu: Transferências - EC nº 105.

Submenu: Transferências Cedidas.

Submenu: Transferências Recebidas.

Submenu: Transferências Extraorçamentárias.

Submenu: Transferências Intraorçamentárias.

Submenu: Repasses à Câmara Municipal (Duodécimo).

Submenu: Termos de Convênios (Documentos).

Submenu: Emendas Parlamentares (Documentos).

Submenu: Transferências Estaduais.

**Menu:** CONTAS PÚBLICAS e submenus próprios, exceto "Audiências Públicas e Consultas Públicas".

**Menu:** CONTROLE INTERNO

Submenu: Prestação de Contas Anual (PCA) Documentos

**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal da Fazenda é responsável pela **publicação** das informações de Incentivos a Projetos Culturais (inclusive esportivos) remetidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Menu: RECEITAS, submenu: Incentivos a projetos culturais.

**CAPÍTULO VII  
 DOS PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO DAS  
 INFORMAÇÕES  
 NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 23 -** Para fins de inclusão das informações no Portal da Transparência:

I. Após recebimento de Ofício, que trata o Inciso VIII do Art. 5º, a Unidade Central de Controle Interno (Unidade Responsável) encaminhará, mediante o e-mail informado, um "link", para que o servidor designado efetue o cadastro no publicador de documentos;

II. Após conclusão do cadastro, o servidor informará a Unidade Central de Controle Interno (Unidade Responsável), e esta solicitará à empresa prestadora de serviços a liberação do seu acesso ao publicador de documentos;

III. Após a liberação do acesso ao publicador, a Unidade Central de Controle Interno (Unidade Responsável), liberará o nível de acesso aos menus e submenus, de acordo com a competência de cada Unidade Executora; o servidor designado estará apto a inserir as informações no Portal da Transparência.

**Art. 24 -** A veracidade e a autenticidade das informações inseridas no Portal da Transparência são de inteira responsabilidade da Unidade Executora

e do servidor designado por Portaria para essa atribuição, sob as penas da Lei.

### **CAPÍTULO VIII DOS ATOS NORMATIVOS**

**Art. 25** - São aqueles que contêm um comando geral do Poder Executivo visando à correta aplicação da lei. O objetivo imediato de tais atos é explicitar a norma legal a ser observada pela Administração e para com os administrados. São atos normativos

- I. Decretos;
- II. Portarias;
- III. Instruções Normativas;
- IV. Resoluções.

### **CAPÍTULO IX DOS PRAZOS**

**Art. 26** - Para fins de inclusões de dados e informações no Portal da Transparência, serão observados os prazos descritos a seguir:

- I. As informações sobre folha de pagamento serão inseridas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de competência do pagamento ou da data de expedição do contracheque;
- II. As informações sobre concursos públicos serão inseridas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- III. Todas as informações referentes às licitações que são obrigatórias, deverão ser publicadas no Portal da Transparência na mesma data em que for publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas;
- IV. Os instrumentos elaborados pela Gerência de Contratos devem ser inseridos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura: do Contrato, da Ata de Registro de Preços, do Termo Aditivo e/ou do Apostilamento;
- V. As informações sobre os bens patrimoniais (imóveis e móveis) devem ser inseridos em até 05 (cinco) dias da data de seu registro de tombamento;
- VI. No que corresponde aos bens patrimoniais (frota):
  - a) Os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, devem ser inseridos em até 05 (cinco) dias da data de seu registro de tombamento.
- VII. Os dados eletrônicos exportados do sistema integrado de Contabilidade Pública serão inseridos diariamente;
- VIII. O relatório de Gestão Fiscal (RGF), até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre ou quadrimestre, quando for o caso;
- IX. O Relatório de Execução Orçamentária (RREO), até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre;
- X. O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como suas respectivas atualizações e suplementações, até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação;
- XI. Os Decretos do Poder Executivo devem ser inseridos concomitantemente com a publicação oficial;
- XII. Os documentos que compõem a Prestação de Contas Anual devem ser inseridos até 60 (sessenta) dias após o início da sessão legislativa de cada ano;
- XIII. Ordem Cronológica de Pagamentos atualizada, publicação mensal até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

### **CAPÍTULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 27** - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (**Norma das Normas**), bem como manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 28** - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

**Art. 29** - A realização de procedimentos de todas as Secretarias Municipais envolvidas, sem a observância às tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeitas à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Art. 30** - Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, bem como nas demais repartições sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

**Art. 31** - A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa, por parte das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

**Art. 32** - Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

**Art. 33** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Teresa - ES, 11 de março de 2025.

**Protocolo 1509921**

### **Termos**

#### **RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023.**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA ALVES DA CRUZ.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 10 de março de 2025, o Contrato Administrativo nº 162/2023, firmado em 12 de maio de 2023.

PROCESSO:3013/2025

Santa Teresa, 11 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1510588**

**Contrato****RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.  
CONTRATADO/A: MARIA EDUARDA ALVES DA CRUZ.  
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 11 de março de 2025 e término em 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.405,33 (um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 2787/2025.

Santa Teresa, 06 de março de 2025.

KLEBER MEDÍCI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1510581**

**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.  
CONTRATADO/A: ALEXSANDRO MARIM FERREIRA.  
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de **MOTORISTA** para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 11 de março de 2025 e término em 10 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.418,75 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 2283/2025.

Santa Teresa, 10 de março de 2025.

KLEBER MEDÍCI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1510594**

**Santa Maria de Jetibá****Lei****LEI Nº 2882/2025**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FLORENTINO BINOW, SITUADA EM ALTO RIO POSSMOSE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a **RUA FLORENTINO BINOW**, com início na Avenida Reynaldo Berger e término nas coordenadas 308170.78 m E 7780083.62 m S, numa extensão de 70 (setenta) metros, localizada Alto Rio Possmoser, neste município.

**Art. 2º** Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como a providenciar a placa de identificação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de março de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509652**

**LEI Nº 2883/2025**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DECLARAR COMO UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE CICLISMO - "SMJ-BIKE" DE SANTA MARIA DE JETIBÁ".**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE CICLISMO - "SMJ-BIKE" de Santa Maria de Jetibá", fundada em 19 de abril de 2021, inscrita no CNPJ 41.739.503/0001-60, com sede na Avenida Frederico Grulke, 1416, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000.

**Art. 2º** Fica a Associação declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, anualmente até o dia 30 de janeiro, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de março de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509655**

**Editais****PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA SIMPLIFICADO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ****EDITAL Nº005//2025**

O Município de Santa Maria de Jetibá - ES, por meio do Prefeito Municipal Senhor Ronan Zocoloto Souza Dutra no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.738/2014 objetivando a seleção de candidatos para provimento de cargos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal com vistas à formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, para substituições de licenças diversas, e atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município, conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos. Processo nº 10250/2024.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, **com validade de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme distribuição apresentada no **ANEXO III**.

**1.2.** O Processo Seletivo será realizado pelas seguintes Etapas: inscrições, classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

**1.3.** Será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, a qual foi nomeada por Portaria nº 457/2025, que supervisionará todas as etapas do Processo.

**1.4.** Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados em Editais próprios, no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br/>

**1.5.** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá - [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br/>.

**1.6.** É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.7.** Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**1.8.** A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se a por Edital de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final publicado no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site do Município de Santa Maria de Jetibá/ES [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br/>

**2 - DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preencher as vagas e Cadastro de Reserva nas funções discriminadas no **ANEXO III** de profissionais com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado.

**2.2.** A relação dos cargos, requisitos, remuneração e carga horária, objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades da administração pública municipal conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital.

**2.3.** A jornada de trabalho dos servidores objeto deste processo seletivo simplificado será de acordo com o disposto na Lei complementar municipal nº 2.625/2022, Lei Municipal nº 1.738/2014 e Lei Municipal Nº 2.802/2024.

**2.4.** O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de conveniência, oportunidade ou interesse da Administração Pública Municipal, em razão de não atendimento da expectativa da Administração e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, independentemente de manifestação prévia do servidor.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (via Internet)**: de **08h00min do dia 17 de março de 2025 até 23h:59min do dia 23 de março de 2025**, considerando o Horário Oficial de Brasília/DF, no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br/>

**3.2.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema no ato de inscrição neste Processo Seletivo, nos padrões definidos por este edital.

**3.3.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado e a inverdade das informações nele contidos implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado ou caso tenha sido selecionado.

**3.4.** O candidato que no momento da inscrição efetivada, constatar algum erro, poderá excluir a inscrição e fazê-la novamente, desde que seja no período estipulado para a inscrição.

**3.5.** É de responsabilidade do candidato a **impressão da Ficha de Inscrição** para apresentação no ato da chamada para escolha da vaga, conforme Item 8.7 e 8.8 deste Edital.

**3.6.** O Município de Santa Maria de Jetibá - ES e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição NÃO efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou impressão dos documentos.

**3.7.** O candidato poderá realizar somente **(01) uma inscrição**, na qual deverá informar Nome Completo, Data de Nascimento (dia/mês/ano), CPF, Carteira de Identidade, Endereço Residencial Completo, Telefone, e-mail, Grau de Escolaridade (conforme pré requisitos do cargo almejado no Anexo III deste Edital), Títulos que possuem e que sejam passíveis de comprovação e cargo pleiteado.

**3.8.** O candidato deverá indicar quando for o caso, se é Pessoa com Deficiência (PcD), Negro/Pardo ou Indígena (marcar apenas uma opção).

**3.9.** O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**3.9.1.** O candidato consente e concorda que o Município de Santa Maria de Jetibá tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018.

**3.9.2.** O Município de Santa Maria de Jetibá fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, a fim de interação entre o candidato e o Município de Santa Maria de Jetibá, desde que observados os requisitos e restrições da Lei Federal nº 13709/2018.

**3.10.** Não será aceita Inscrição por via postal, e-mail, telefone, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

#### **3.10. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - ter na data da chamada para escolha de vagas a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III** - possuir a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo pleiteado, conforme descrito no **ANEXO III** deste edital;

**IV** - não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e

§ 10 do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

**V** - enquadrar-se comprovadamente com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações apresentando Laudo Médico para candidatos com deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação.

**VI** - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Municipal nº 2739/2023 de 22 de Setembro de 2023, no caso de negro e indígena.

#### **3.11. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**3.11.1.** Os contratos respeitarão a proporção de **5 % (cinco por cento)** das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

**3.11.2.** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o **Laudo Médico** no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**3.11.3.** A inobservância do disposto nos Itens 3.11.1 e 3.11.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**3.11.4.** As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Maria de Jetibá - ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

#### **3.12. Dos Candidatos Negros e Candidatos Indígenas**

**3.12.1.** O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas preenchendo a auto declaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no **Anexo VII** deste Edital.

**3.12.2.** As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 17% serão reservadas aos candidatos negros e 3% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

**3.12.3.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

**3.12.4.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.12.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou

diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

3.12.5. A auto declaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.12.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.12.7. Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato após procedimento administrativo.

3.12.8. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

3.12.9. O candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência no ato de inscrição, concomitantemente, deverá manifestar opção por uma delas.

#### 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em duas Etapas:

4.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Inscrição e declaração de títulos, sendo de caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos **ANEXOS II e III** deste Edital.

4.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Chamada, comprovação da documentação informada, requisito da escolaridade e formalização do contrato. Podendo o candidato ser **ELIMINADO** nesta Etapa mediante a não comprovação dos documentos informados no ato da Inscrição.

4.2. A etapa de inscrição será totalmente eletrônica.

4.3. A etapa de chamada e comprovação de títulos será presencial através de convocação por meio de Edital publicado no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br/> para apresentação dos documentos originais comprobatórios.

4.4. **Do Exercício Profissional:**

4.4.1. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada **EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO**, conforme ITEM 4.4.2.

4.4.2. Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional limitando-se a 40 (quarenta) meses, conforme **ANEXO II**.

4.4.3. É considerado o mês completo, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias, até o dia **28/02/2025**.

4.4.4. A comprovação de experiência profissional para os cargos dar-se-á por meio de:

**I - Em Órgão Público:**

a) Documento original expedido pelo Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal no âmbito da prestação da atividade, **em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável**, especificando o período em dias compreendidos **EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO**. **Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**, especificando o período em dias compreendidos no **CARGO PLEITEADO**.

**II- Em Empresa Privada:**

a) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, página dos dados pessoais e páginas dos registros dos contratos de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (apresentar a página sem data de saída), respeitando o descrito no **ANEXO II**.

b) Carteira de trabalho digital (informações da aba enviar carteira de trabalho digital e extrato de outros vínculos de trabalho com dados pessoais do solicitante)

**III - Autônomo ou Profissional Liberal:**

a) Original ou cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados.

4.4.5. **Não será computado** como experiência profissional de atuação em projetos, estágios, monitoria e/ou trabalho voluntário, bem como o **período de aposentadoria**.

4.4.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos e/ou serviço de natureza privada ou autônoma.

4.4.7. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.5. A contagem da pontuação de Qualificação Profissional será conforme tabela descrita no **Anexo II** deste edital.

4.6. Será computado o item declarado conforme inscrição do candidato e sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentos originais no momento da chamada e da contratação.

4.7. Na hipótese de **não apresentação e comprovação dos requisitos mínimos, como Documentos Pessoais e Escolaridade exigida para o cargo, o candidato será ELIMINADO**.

4.8. Ao candidato será permitida **SOMENTE 1 (UMA) RECLASSIFICAÇÃO**.

4.9. Dos Critérios de Desempate:

4.9.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior experiência profissional;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

#### 5 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site eletrônico do Município de Santa Maria de Jetibá/Es [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> conforme cronograma constante no **ANEXO I**.

## 6 - DOS RECURSOS

**6.1.** O candidato poderá apresentar recurso via plataforma do sistema no site eletrônico do Município de Santa Maria de Jetibá/ES [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br/> no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme cronograma constante no **ANEXO I**, das 00hmin até 23:59hmin.

**6.2.** O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

**6.3.** Não será aceito recurso por via postal, e-mail, telefone, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**6.4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos **que atendam os requisitos do presente Edital e que sejam apresentados no prazo**, conforme cronograma constante no **ANEXO I**. Os recursos que não possuírem argumentação lógica e consistente que permitam sua adequada avaliação pela Comissão Geral serão preliminarmente indeferidos.

**6.5.** A Comissão constitui instância única para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

**6.6.** Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL GERAL** nos locais descritos no item 7.2 com as eventuais alterações.

## 7 - DA HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** Após a classificação final dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final geral deste Processo, com os relatórios de classificação dos candidatos, para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

**7.2.** Depois de cumpridas as etapas de que trata o sub item anterior, o **RESULTADO FINAL GERAL** será publicado no endereço eletrônico [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br/>.

## 8 - DA CHAMADA

**8.1.** A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado seguindo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e a disponibilidade de vagas.

**8.2.** A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

**8.3.** A chamada inicial dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Administração, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, através de Edital publicado no site [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br/>.

**8.4.** A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua **ELIMINAÇÃO** automática.

**8.5.** No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.

**8.6.** No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação dos documentos informados na inscrição para o cargo pleiteado, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**8.7.** Os dias de escolha de vaga para atendimento à necessidade da Administração Pública Municipal serão divulgados em Edital próprio no site eletrônico do Município de Santa Maria de Jetibá/ES [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br/>.

**8.8.** Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória original dos itens declarados no ato de inscrição como também a **FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA** pelo candidato. Para comprovação de requisito de escolaridade gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. Nos casos de Autodeclaração Étnico-racial ( **Anexo VII**) e de Declaração de Pertencimento Étnico (**Anexo VIII**) apresentação **obrigatória**.

**8.9.** Para a comprovação da experiência profissional declarada serão considerados os aspectos previsto no ITEM 4.4 do presente Edital.

**8.10.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**8.11.** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Santa Maria de Jetibá/ES.

**8.12.** Para as vagas de cadastro de reserva dos Cargos com diferentes polos, serão distribuídas, conforme **ANEXO IV**, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

**8.13.** As chamadas para os candidatos negros, indígenas, obedecerá as regras e direcionamentos constantes na Lei Municipal nº 2.739, de 22 de Setembro de 2023.

**8.14.** A Secretaria de Administração, responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo, deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em Lei.

**8.15.** O candidato poderá solicitar reclassificação no ato da chamada para escolha da vaga, sendo necessária a manifestação via protocolo junto a Prefeitura Municipal no dia marcado para apresentação da documentação, sendo reclassificado para o final da lista de classificação, caso este seja convocado novamente e não assuma a vaga, o mesmo será **ELIMINADO**.

**9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1. Após escolha da vaga**, o candidato será encaminhado ao **Setor de Recursos Humanos** da Secretaria de Administração para demais orientações. Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATORIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos que deverão ser entregues na **Gerência de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura**:

- Uma Foto 3x4 **recente**;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício**. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura de Santa Maria de Jetibá);
- Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civi);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil -(aplicativo "Caixa Trabalhador");
- Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura)
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- Autodeclaração dos Gozos do Direitos Políticos (modelo fornecido pela Prefeitura)
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
- Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- Cópia da Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);
- Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença**.

**9.2.** O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES;

**9.3.** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.4.** Após a formalização da contratação o servidor que solicitar rescisão antecipada do contrato, deverá



cumprir aviso prévio, conforme legislação vigente.

## **10 - DAS IRREGULARIDADES**

**10.1.** Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria de Administração do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1.** O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.

**11.2.** Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**11.3.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

**11.4.** Ao candidato, não será permitida a troca de instituição e troca do turno após efetivação da escolha, salvo para atendimento do Interesse Público.

**11.5.** O CANDIDATO CONTRATADO NA FORMA DESTES EDITAL SERÁ AVALIADO QUANTO AO SEU DESEMPENHO, E SE FOR EVIDENCIADO SUA INSUFICIÊNCIA PROFISSIONAL E ATOS IMPRUDENTES

a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a **RESCISÃO** do contrato celebrado com o Município de Santa Maria de Jetibá - ES, respeitada a legislação vigente.

**11.6.** A Administração Pública Municipal não tem responsabilidade com o transporte do servidor até o local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado, que após contratado, deverá se apresentar nos dias e horários em que for determinado.

**11.7.** A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

**11.8.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo.

**11.9.** O presente edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

**11.10.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Março de 2025.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA SIMPLIFICADO**

#### **CRONOGRAMA**

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	12/03/2025
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13/03/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/03/2025 à 23/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	26/03/2025
RECURSO	27/03/2025 à 28/03/2025
RESPOSTA AO RECURSO	31/03/2025
RESULTADO FINAL GERAL	01/04/2025

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br/>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO II

### EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado em Serviço Público EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses perfazendo o máximo de 40 pontos, não sendo admitido fracionamento, até o dia 28/02/2025.
Pontuação Máxima - 40 pontos	

É considerado o mês completo que trata o quadro acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

#### 1.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

##### 1.0.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO e TÉCNICO.

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Curso de Graduação na área de atuação.(*)	20	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou acima de 80h.	10	2
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	05	2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h.	02	5
Pontuação máxima do candidato é de 60 pontos na avaliação de títulos.		

\* **Poderá ser computado Diploma de graduação na área de atuação, desde que não utilizado como requisito ao cargo pleiteado.**

##### 1.2.3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Título de Doutorado na área de atuação.	20	1
Título de Mestrado na área de atuação.	15	1



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.	08	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	06	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	04	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	02	2

Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h.	01	3
SERÁ COMPUTADA A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 60 PONTOS.		

**ANEXO I****1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Coveiro	CR	R\$ 1.526,81	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
02	Pedreiro	CR	R\$ 1.526,81	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
03	Jardineiro	CR	R\$ 1.526,81	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
04	Auxiliar de Cuidador	CR	R\$ 1.526,81	Escala de 12 x 36	Ensino Fundamental Completo

\* Vale Alimentação no valor de R\$ 750,00

**2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Almoxarife	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo
02	Atendente de Ambulatório	CR	R\$ 1.984,86	40	Ensino médio completo
03	Atendente de Farmácia	CR	R\$ 1.984,86	40	Ensino médio completo
04	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no conselho da classe.
05	Auxiliar de Enfermagem	CR	R\$ 2.833,86	40	Ensino médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro em órgão competente.
06	Assistente Administrativo	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo
07	Cuidador Social	CR	R\$ 2.262,74	Escala de 12 x 36	Ensino médio completo
08	Entrevistador Social	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo
09	Orientador Social	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo

\* Vale Alimentação no valor de R\$ 750,00

**3. CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO:**

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
----	--------	----------------------------------------	-------------------	-----------------------	-------------------------------

01	Técnico Agrícola	CR	R\$ 3.166,00	40	Curso Técnico em Agropecuária e/ou Técnico Agrícola fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro em Conselho da Classe.
02	Técnico em Administração	CR	R\$ 3.166,00	40	Ensino médio completo e Curso Técnico em Administração fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
03	Técnico de Contabilidade	CR	R\$ 3.166,00	40	Ensino médio completo e Curso Técnico em Contabilidade fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
04	Técnico em Edificações	CR	R\$ 3.166,00	40	Ensino médio completo e Curso Técnico em Edificações fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
05	Técnico em Meio Ambiente	CR	R\$ 3.166,00	40	Ensino médio completo e Curso Técnico em Meio Ambiente fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
06	Técnico em Radiologia	CR	R\$ 3.166,00	40	Ensino médio completo e Curso Técnico em Radiologia fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
07	Técnico em Laboratório	CR	R\$ 3.166,00	40	Ensino médio completo e Curso Técnico em Laboratório fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
* Vale Alimentação no valor de R\$ 750,00					

#### 4. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Arquiteto Urbanista	CR	R\$ 5.147,21	30	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
02	Administrador	CR	R\$ 5.147,21	30	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Administração, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
03	Advogado	CR	R\$ 5.667,72	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.

04	Arquivista	CR	R\$ 5.147,21	30	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Arquivologia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.
05	Assistente Social	CR	R\$4.013,67	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Serviço Social, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
06	Bibliotecário	CR	R\$ 5.147,21	30	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Biblioteconomia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
07	Biólogo	CR	R\$ 5.147,21	30	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Biologia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
08	Bioquímico	CR	R\$4.013,67	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Farmácia/Bioquímica ou Farmácia Generalista ou Bioquímica, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
09	Contador	CR	R\$ 5.147,21	30	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Ciências Contábeis, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
10	Educador Físico	CR	R\$ 2.683,49	25	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior Bacharelado em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
11	Enfermeiro	CR	R\$4.013,67	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
12	Enfermeiro	CR	R\$8.027,67	40	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
13	Engenheiro Agrônomo	CR	R\$ 5.147,21	30	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Engenharia Agrônoma ou Agronomia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.

14	Engenheiro Ambiental	CR	R\$ 5.147,21	30	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Engenharia Ambiental, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
15	Engenheiro Civil	CR	R\$ 5.147,21	30	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Engenharia Civil, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
16	Farmacêutico	CR	R\$4.013,67	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Farmácia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da classe.
17	Farmacêutico	CR	R\$8.027,67	40	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Farmácia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da classe.
18	Fisioterapeuta	CR	R\$4.013,67	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Fisioterapia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da classe.
19	Fonoaudiólogo	CR	R\$ 3.385,32	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
20	Médico Autorizador	CR	R\$ 9.253,42	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
21	Médico Angiologista	CR	R\$ 9.253,42	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
22	Médico Dermatologista	CR	R\$ 9.253,42	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
23	Médico Radiologista	CR	R\$ 9.253,42	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.

24	Médico Clínico Geral	CR	R\$ 7.749,74	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
25	Médico Clínico Geral	CR	R\$ 15.499,47	40	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
26	Médico do Trabalho	CR	R\$ 9.253,42	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
27	Médico Ginecologista	CR	R\$ 9.253,42	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
28	Médico Pediatra	CR	R\$ 9.253,42	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
29	Médico Psiquiatra	CR	R\$ 9.253,42	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
30	Médico Veterinário	CR	R\$ 4.013,67	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina Veterinária fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
31	Médico Veterinário	CR	R\$ 8.027,34	40	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina Veterinária fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
32	Nutricionista	CR	R\$ 4.013,67	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Nutrição, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
33	Odontólogo	CR	R\$ 4.013,67	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Odontologia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.

34	Odontólogo	CR	R\$ 8.027,34	40	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Odontologia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
35	Pedagogo Social	CR	R\$ 2.683,49	25	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.
36	Psicólogo	CR	R\$ 4.013,67	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Psicologia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
37	Terapeuta Ocupacional	CR	R\$4.013,67	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho da Classe.
* Vale Alimentação no valor de R\$ 750,00					



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ANEXO IV

Nº	Polos	Vagas / Cadastro de Reserva (CR)	Cargos
01	Polo Centro	CR	- Entrevistador Social - Orientador Social
02	Polo São João do Garrafão	CR	- Entrevistador Social - Orientador Social

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO V ATRIBUIÇÕES DO CARGOS:

##### ADMINISTRADOR:

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar, assessorar e executar nas organizações trabalhos nas áreas de administração geral, recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, organização, análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, tecnológica, entre outras; prestar consultoria administrativa; administrar sistemas, processos, organização e métodos; Coordenar e supervisionar as atividades ligadas ao suprimento de materiais, compras, controle de estoque, armazenamento e distribuição; realizar estudos, para elaboração de normas destinadas à padronização, simplificação, especificação de compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento, alienação e inventários de material; orientar a elaboração de relatórios, mapas e demonstrativos com base em levantamentos de entrada e saída de material de consumo e permanente, para fins de registro, catalogação e controle; promover, executar, implantar e acompanhar estudos e aperfeiçoamento de sistemas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; elaborar editais de concurso público, pesquisando sobre legislação, doutrinas e jurisprudência dentro da área de recursos humanos; realizar estudos, pesquisas, planejamento e organização para atualização de planos de cargos e funções, bem como sobre a movimentação de pessoal da Prefeitura Municipal; estudar e acompanhar o



orçamento e sua execução físico-financeira; analisar estrutura organizacional: levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos, diagnosticar métodos e processos, descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços e respectivos planos de aplicação, utilizando organogramas, fluxogramas e outras técnicas, visando operacionalizar e agilizar os serviços; elaborar e revisar normas, manuais e procedimentos visando a uniformização, reestruturação e racionalização das atividades administrativas; elaborar planejamento organizacional: participar na definição da visão e missão da instituição, analisar a organização no contexto externo e interno, identificar oportunidades e problemas, definir estratégias, estabelecer metas gerais e específicas; estudar, analisar, apresentar, implementar e monitorar programas e projetos: avaliar viabilidade de projetos, identificar fontes de recursos, dimensionar amplitude de programas e projetos, traçar estratégias de implementação; realizar controle do desempenho organizacional: estabelecer metodologia de avaliação e definir indicadores e padrões de desempenho; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, dentro de sua área de atuação, por solicitação das unidades do Município; fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojeto de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras tarefas afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

**ADVOGADO:**

Representar judicial e extrajudicialmente os órgãos e as entidades da Administração Pública direta do Município (inclusive das autarquias e fundações, exceto na hipótese da autarquia e/ou fundação possuir representação própria) e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou por qualquer forma interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e de todos os poderes para o foro em geral; receber citações, intimações e notificações em que o Município seja parte; mediante autorização da Autoridade competente, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; emitir parecer em processo administrativo e responder à consulta sobre matéria de sua competência; sugerir e minutar ação direta de inconstitucionalidade; participar de comissão e grupo de trabalho quando determinado; sugerir declaração de nulidade ou revogação de ato administrativo; preparar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município ou em qualquer ação constitucional; inscrever e cobrar a dívida ativa do Município e de suas autarquias e fundações públicas e exercer o controle de legalidade do seu lançamento; emitir parecer em procedimentos de dação em pagamento, transação, remissão e anistia e outras modalidades de extinção e exclusão de créditos do Município, de natureza tributária ou não; sugerir alteração de lei ou de outro ato normativo; desempenhar outras atribuições expressamente cometidas por lei, pelo Secretário Jurídico ou pelo Prefeito Municipal; interpretar as decisões judiciais, especificando a força executória do julgado e fixando para o respectivo órgão ou entidade pública os parâmetros para cumprimento da decisão; participar de audiências e sessões de julgamentos, proferindo sustentação oral sempre que necessário; despachar com autoridades judiciais e

administrativas assuntos de interesse do Município (e de suas autarquias e fundações, exceto na hipótese da autarquia e/ou fundação possuir representação própria); analisar a possibilidade de deferimento de parcelamentos e encaminhar a protesto os créditos cuja titularidade seja do Município e de suas autarquias e fundações; promover a análise de precatórios e de requisição de pequeno valor antes de seus pagamentos; propor, celebrar e analisar o cabimento de acordos e de transações judiciais e extrajudiciais, nas hipóteses previstas em lei; manifestar-se quanto à legalidade e à constitucionalidade de minutas de atos normativos; realizar estudos para o aprofundamento de questões jurídicas ou para fins de uniformização de entendimentos; participar de reuniões de trabalho, sempre que convocado; requisitar elementos de fato e de direito e informações necessárias à defesa judicial ou extrajudicial dos direitos ou dos interesses do Município e de suas autarquias e fundações; comunicar-se com outros órgãos e entidades pelos meios necessários ao atendimento de demandas jurídicas; atender cidadãos e advogados em audiência para tratar de processos sob sua responsabilidade; atuar em procedimento de mediação, nos termos em que dispuser a lei; instaurar procedimentos prévios para verificação de responsabilidade de terceiros em relação a danos ao erário, para fins de futura cobrança judicial ou extrajudicial, ou por atos de improbidade administrativa; atuar na defesa de dirigentes e de servidores do Estado e de suas autarquias e fundações quando os atos tenham sido praticados dentro das atribuições institucionais e nos limites da legalidade, havendo solicitação do interessado; definir os parâmetros para elaboração de cálculos com as orientações necessárias; utilizar os sistemas eletrônicos existentes e atualizar as informações sobre sua produção jurídica e demais atividades; analisar previamente a pauta de julgamento dos órgãos do Poder Judiciário, com o intuito de verificar a conveniência de distribuição de memoriais de julgamento e a realização de sustentação oral; conferir acompanhamento prioritário ou especial aos processos classificados como relevantes ou estratégicos; desenvolver outras atividades relacionadas ao exercício de suas atribuições institucionais.

**ALMOXARIFE:**

Executar procedimentos operacionais referentes às atividades de controle, recebimento, conferência, armazenagem e distribuição de materiais de consumo; realizar, periodicamente, conferência e análise quanto a saldos físicos e contábeis de estoques; operar o sistema informatizado de controle de estoque; preparar o expediente para a aquisição dos materiais necessários ao abastecimento da repartição; organizar e manter atualizado o registro do estoque do material existente no almoxarifado; efetuar o registro de todo material estocado ou em movimento, verificando-o periodicamente e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; acompanhar o prazo de validade dos produtos armazenados; efetuar controle de recebimento do material recebido, confrontando as autorizações de fornecimento e as especificações do material entregue para assegurar sua perfeita correspondência; realizar relatórios sobre

as informações pertinentes ao almoxarifado; ordenar os materiais a serem despachados de acordo com os pedidos, especificações e quantidades; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas, supervisionar a embalagem de materiais para distribuição ou expedição; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais; proceder o tombamento dos bens; informar processos relativos a assuntos de material; verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda; organizar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; fazer os lançamentos da movimentação de entradas, saídas e controle de estoques; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; inspecionar o estado do material, sob sua guarda; organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e zelar por sua manutenção, preservação, limpeza e organização e de todos os itens nele armazenados; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

#### **ARQUITETO URBANISTA:**

Executar trabalhos relacionados com estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares, e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental; executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica; realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e especificações quanto às normas e padronizações; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de

construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; fazer avaliações, vistorias, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; emitir pareceres e laudos técnicos sobre assuntos de sua competência; desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade Resolução nº 51, 12 de julho de 2013 - I - DA ARQUITETURA E URBANISMO: a) projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação; b) projeto arquitetônico de monumento; c) coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares; d) relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; e) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto arquitetônico; f) ensino de teoria, história e projeto de arquitetura em cursos de graduação; g) coordenação de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo; h) projeto urbanístico; i) projeto urbanístico para fins de regularização fundiária; j) projeto de parcelamento do solo mediante loteamento; k) projeto de sistema viário urbano; l) coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares; m) relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos; n) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto urbanístico; e o) ensino de teoria, história e projeto de urbanismo em cursos de graduação; II - DA ARQUITETURA DE INTERIORES: a) projeto de arquitetura de interiores; b) coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura de interiores com projetos complementares; c) relatório técnico de arquitetura de interiores referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; d) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto de arquitetura de interiores; e) ensino de projeto de arquitetura de interiores; III - DA ARQUITETURA PAISAGÍSTICA: a) projeto de arquitetura paisagística; b) projeto de recuperação paisagística; c) coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura paisagística ou de recuperação paisagística com projetos complementares; d) cadastro do como construído (as built) de obra ou serviço técnico resultante de projeto de arquitetura paisagística; e) desempenho de cargo ou função técnica concernente a elaboração ou análise de projeto de arquitetura paisagística; f) ensino de teoria e de projeto de arquitetura paisagística; IV - DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E ARTÍSTICO: a) projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; b) coordenação da compatibilização de projeto de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico com projetos complementares; c) direção, condução, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; d) inventário, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico, auditoria e arbitragem em obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; e) desempenho de cargo ou função técnica referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; f) ensino de teoria, técnica e projeto de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; V - DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL: a) coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança; VI - DO CONFORTO AMBIENTAL: a) projeto de arquitetura da iluminação do edifício e do espaço urbano; b) projeto de acessibilidade e ergonomia da edificação; c) projeto de acessibilidade e ergonomia do espaço urbano. Art. 3º As demais áreas de atuação dos arquitetos e urbanistas constantes do art. 2º da Lei nº 12.378, de 2010, que não lhes sejam privativas nos termos do art. 2º desta Resolução, constituem áreas de atuação compartilhadas entre os profissionais da Arquitetura e Urbanismo e os de outras profissões regulamentadas.

#### **ARQUIVISTA:**

Planejar, organizar, direcionar, acompanhar e executar serviços de arquivo, processo documental e informativo, atividades de identificação das espécies documentais, novos documentos e controle de multicópias, serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; planejar, organizar e direcionar serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; elaborar documentos de gestão documental

corporativa, como o Plano de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos; orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promover medidas necessárias à conservação de documentos; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes; atuar na Comissão Permanente

de Avaliação de Documentos; orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos; atuar junto à Tecnologia da Informação, no desenvolvimento, normatização e controle de sistemas para organização, controle e preservação da documentação digital; zelar pela privacidade e confidencialidade dos documentos, definindo procedimentos e ações para seu tratamento; executar a fiscalização técnica de contratos de bens e serviços correlatos à atividade exercida; criar projetos de museus e exposições, organizar acervos musicológicos públicos e privados; entre outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

#### **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:**

Executar atividades de complexidade mediana tais como: o estudo e análise de processos de interesse geral ou específico da unidade, bem como redigir pareceres e/ou informações e acompanhar sua tramitação; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica, bem como prestar informação e orientação no âmbito da unidade; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; executar serviços de recebimento, classificação, tramitação, registros, guarda, arquivamento e conservação de documentos em geral; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, distribuições, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos, manter atualizados os registros de estoque; efetuar registro de entradas e saídas de material em fichas ou livros próprios, elaborando a previsão de estoque de material permanente e de consumo, bem como relatórios, balancetes e inventários; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, contabilidade, finanças, logística e demais áreas administrativas; realizar atendimento; recepcionar pessoas que procuram a unidade administrativa; atender e efetuar ligações telefônicas, anotar ou enviar recados e dados de rotinas; responder e enviar e-mails; coletar dados, revisar documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecer informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; efetuar cálculos simples e conferências numéricas; efetuar registros, preencher fichas, formulários, requisições de materiais, quadros, carteiras e outros; efetuar o lançamento em livros, consultar dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades da unidade administrativa; cuidar da organização e asseio das dependências públicas; manter atualizada a base de dados municipal; utilizar o sistema operacional do ente público; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; emitir listagens e relatórios quando necessário; controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias; auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal, efetuando os cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; preparar documentação para admissão e rescisão de contratos de trabalho, procedendo às anotações na ficha funcional; auxiliar na preparação e controle do orçamento geral; auxiliar no controle dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, efetuando o inventário, tombamento, registro e sua conservação; auxiliar na execução de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras, obedecida a legislação específica; preencher títulos de concessão, habite-se, certidões, atas, contratos e outros, efetuando a entrega, à parte interessada, dos documentos requeridos; executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

#### **ASSISTENTE SOCIAL:**

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social: realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; executar e monitorar os programas e projetos da instituição: realizar e registrar os atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos propostos; avaliar satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis: identificar equipamentos sociais

disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; formar uma rede de atendimento; participar de comissões técnicas; desempenhar tarefas administrativas e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e as tarefas e atribuições previstas na Lei Federal nº 8662/93.

#### **ATENDEnte DE AMBULATÓRIO:**

Recepcionar usuários, acolher paciente procurando identificar e averiguar suas necessidades para prestar e receber informações e dar os encaminhamentos necessários; anunciar a chegada do paciente; encaminhar

o paciente para os diversos setores; cadastrar pacientes; fornecer informativos e regulamentos internos ao paciente; organizar informações a serem prestadas; consultar lista de profissionais e departamento da instituição, ramais internos e telefones externos; interagir com os outros departamentos; organizar materiais de trabalho; organizar e distribuir malotes; agendar serviços; controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos aos históricos do paciente e outros, organizando-os e mantendo-os atualizados, preparar e preencher formulários; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### **ATENDEnte DE FARMÁCIA:**

Receber medicamentos oriundos de empresas e/ou almoxarifado, conferir lotes, quantidades e integridade física dos medicamentos recebidos. Fazer pedidos de medicamentos ao órgão competente por sistema manual ou informatizado vigente; armazenar, distribuir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Fazer controle e manutenção de estoque e de validades dos medicamentos; registrar entradas e saídas de medicamentos, por paciente ou por setor de saúde; orientar sobre a posologia dos medicamentos, segundo a receita aviada e apoio do profissional farmacêutico; dispensar medicamentos, usando sistema informatizado e/ou manual vigente para registro; manter abastecimento das farmácias e prateleiras das unidades; manter controle de validades de medicamentos para evitar perdas; manter abastecimentos de produtos em prateleiras, geladeira e câmaras frias; manter higienização de armários e de locais de armazenamento de medicamentos termolábeis; executar serviços de digitação em geral; participar de reuniões de equipe; participar de reuniões de capacitação; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

#### **AUXILIAR DE CUIDADOR:**

Apoiar às funções do Cuidador Social nos cuidados e segurança dos usuários; cumprir com os cronogramas de rotina elaborados pela Equipe Técnica e Coordenação do Setor; realizar os serviços de preparação de alimentos, conforme orientação nutricional, pré-estabelecida e cuidar da higiene pessoal dos usuários; realizar os serviços de limpeza e arrumação de todas as dependências do unidade de acolhimento; realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, e vestuários, vasilhames, mobiliários do abrigo, e zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas, bem como do mobiliário; acompanhar crianças e adolescentes ao serviço de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano, sempre que necessário ou solicitado pela coordenação e/ou Equipe Técnica; orientar os usuários nas atividades de autocuidado e proteção, nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados; realização de serviços internos e externos do Setor; informar a coordenação quanto aos produtos de consumo existentes e os necessários em estoque; executar outras atividades inerentes à função, conforme solicitado pela Equipe Técnica e/ou Coordenação do Setor; zelar pelo sigilo das informações dos usuários, bem como das situações que ocorrerem no local de trabalho; cumprir horário de trabalho, podendo este ser alterado diante da necessidade, de acordo com a solicitação da Coordenação.

#### **AUXILIAR DE ENFERMAGEM:**

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ponto de atenção à saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação. Utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal) e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **AUXILIAR DE SAÚDE BucAL:**

Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filmes radiográficos; realizar pedidos de materiais odontológicos no almoxarifado; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe. utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal). Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

#### **BIBLIOTECÁRIO:**

Organizar, coordenar, supervisionar, dirigir e executar serviços de catalogação, seleção, classificação, registros, guarda e conservação de documentos, livros, mapas e publicações pertencentes ao acervo bibliográfico municipal para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em biblioteca ou em centros de documentação e informação; organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos; planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou doação de livros para atualizar o acervo da biblioteca;

organizar e manter em ordem inventário completo da biblioteca; atender ao público que procura a biblioteca, indicando-lhes as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas; realizar a identificação dos usuários nas bibliotecas públicas pertinentes; registrar a entrada e saída de todos os documentos sob sua guarda; efetuar rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimento de períodos de entrega e devolução; organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informações; realizar estudos e pesquisas, bem como desenvolver ações educativas, atinentes a sua área de atuação; orientar tecnicamente e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na unidade referente à encadernação ou restauração de livros ou documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico; divulgar o acervo organizando exposições e eventos culturais e distribuindo catálogos ou convites para visitas à biblioteca a fim de despertar no público maior interesse pela leitura; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; observar as normas técnicas existentes para a execução de suas funções; e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Superior imediato.

**BIÓLOGO:**

Realizar estudos, projetos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos referentes à implantação, preservação, saneamento e melhoramento de programas na área biológica em geral, e à sua aplicabilidade à saúde pública e ao meio ambiente; realizar estudos, análises e testes com plantas, utilizando técnicas e aparelhos especiais; realizar análises bromatológica de alimentos com vistas ao resguardo da saúde pública; analisar produtos farmacêuticos e de substâncias diversas; realizar supervisão e controle de pragas e desenvolver ações de vigilância em saúde, na esfera de sua competência legal, nas áreas ambientais, sanitárias, epidemiológicas e de saúde do trabalhador; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área biológica; supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados; participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação

ambiental; elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando à recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental; exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando à elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental; acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; realizar perícias técnico-legais, vistorias, avaliações, elaboração de pareceres, laudos técnicos e atestados no âmbito das atribuições profissionais do biólogo; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

**BIOQUÍMICO:**

Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatologia, toxicologia, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação das atividades de vigilância epidemiológica e de saúde pública; Realizar Pesquisa de Bacilo Álcool-ácido Resistente (BAAR) no escarro (investigação de tuberculose) e na linfa (investigação de hanseníase) utilizando-se da técnica de Ziehl-Neelsen e leitura microscópica 100x; Desempenhar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo, de acordo com a necessidade local.

**CONTADOR:**

Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, realizar a contabilidade analítica e sintética da instituição; dar suporte no planejamento do sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; atuar junto aos trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; proceder ao exame e análise de procedimentos internos que envolvam conhecimento de técnicas contábeis, estabelecendo as rotinas de trabalho a serem desenvolvidas no setor visando ao aperfeiçoamento do serviço; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas de apoio; registrar atos e fatos contábeis, através do sistema contábil; exercer

o controle contábil e a conciliação mensal das contas bancárias; elaborar, analisar, revisar e assinar balanços, balancetes e demonstrativos mensais e anuais de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de contas em geral, nos termos da legislação vigente, bem como providenciar o controle do seu encaminhamento aos órgãos competentes; verificar haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, elaboração de pareceres e relatórios técnicos ou gerenciais de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do município; atuar na prestação de contas a serem remetidas aos órgãos de controle e fiscalização das atividades administrativas, em sua área de competência; escriturar e registrar os livros de contabilidade obrigatórios; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados; apurar os impostos, taxas e tributos devidos que não sejam competência de outro setor; estruturar e registrar os centros de custos e definir o sistema de custos e rateios; monitorar, apurar e orientar os setores sobre a estrutura de custos e despesas; elaborar e enviar as obrigações fiscais mensais e anuais tais como REINF, DCTFWEB e outras; participar de trabalhos de tomada de conta dos responsáveis por bens ou valores do município; proceder ao exame e à análise de pareceres, perícias, laudos e outras peças que envolvam conhecimento de Contabilidade, emitindo laudo técnico sobre elas; participar da elaboração de planos plurianuais, LDO, LOA e outros; participar da elaboração e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico financeira; cooperar para um trabalho integrado; manter-se informado sobre a legislação e normas regulatórias; outras atribuições e responsabilidades compatíveis do cargo.

**COVEIRO:**

Noções básicas de higiene individual, ter conhecimento sobre os equipamentos de segurança individual e coletivo, preparo de sepulturas, tipo de covas, abrir sepulturas, cavar, medir a terra, deixando-as em condições para o sepultamento; fazer sepultamentos; providenciar a vedação das sepulturas; executar a exumação dos restos mortais, quando vencido o período de manutenção na sepultura ou em cumprimento à determinação legal e judicial; preparo manual de massa de concreto, receber e arquivar as guias de sepultamento; abrir e fechar o cemitério, fiscalizar a entrada e saída de pessoas; fazer o controle diário de sepultamento; zelar pela ordem, limpeza e conservação do cemitério; realizar mensalmente o controle de túmulos construídos; zelar pelos equipamentos e ferramentas do coveiro, executar outras tarefas correlatas.

**CUIDADOR SOCIAL:**

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar o desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes acolhidos, empenhando-se nas atividades de reforço escolar; e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; verificar, diariamente o registro no livro de intercorrências para inteirar-se da rotina dos usuários e situações ocorridas, devendo, se necessário, adotar os procedimentos devidos pertinentes a cada situação, sempre com a orientação da Equipe Técnica e /ou coordenação; manter boas relações interpessoais com os profissionais de sua equipe de trabalho; administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; comunicar à equipe técnica e coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário; cumprir horário de trabalho, podendo este ser alterado diante da necessidade, de acordo com a solicitação da Coordenação.

**EDUCADOR FÍSICO:**

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade físico/prático corporal, nutrição e saúde juntamente com outros colegas servidores, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações de forma integrada aos demais colegas servidores, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; orientar os demais colegas servidores para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físico/práticas

corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelos demais colegas servidores na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade

física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; identificar, em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, as atividades, ações e práticas a serem adotadas em cada uma das áreas a serem cobertas pela atuação do profissional educador físico; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos programas municipais que envolvam a atuação do educador físico, por meio de cartazes, jornais, faixas, folders e outros veículos de comunicação e informação; avaliar, em conjunto com as equipes da Secretaria que estiver vinculado, o desenvolvimento e a implementação de ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos programas das quais participa; fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer; desenvolver ações que promovam a inclusão social e que visam a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos de vida, como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas; favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos de apoio matricial; valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais; construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções; outras atividades correlatas ao cargo/função.

#### **ENFERMEIRO 20h:**

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; participar de consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; como integrante da equipe de saúde: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera, crianças, idosos e adultos; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual e municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **ENFERMEIRO 40h:**

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual e municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos

técnicos/auxiliares de enfermagem e agente comunitários de saúde em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e agente comunitários de saúde; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência no ponto de atenção à saúde; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal) e exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **ENGENHEIRO AGRÔNOMO:**

Atuar em atividades de elaboração e supervisão de projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas da administração municipal ou dos municípios; desenvolver projetos, estudos

e pesquisa na área de agronomia, fazendo aplicação dos dados obtidos; elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; realizar pesquisas sobre agricultura, horticultura e silvicultura para um melhor aperfeiçoamento; projetar e dirigir construções rurais; elaborar programas de assistência rural; estudar projetos dando o respectivo parecer; orientar os serviços rurais e práticos rurais; realizar avaliação e perícias agrônômicas; fazer estudos sobre tecnologia agrícola; realizar estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental; analisar processos de licenciamento ambiental e seus componentes (Projeto Agrônômico, Projeto Zootécnico, Projetos de Recuperação Ambiental, entre outros documentos essenciais à legalidade dos mesmos); analisar processos relativos ao manejo da vegetação nativa e da arborização urbana; realizar vistorias técnicas a campo; elaborar relatórios, diagnósticos e prognósticos ambientais, tudo na área relativa a sua profissão; elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas ambientais e no paisagismo e embelezamento urbano, assim como nas várias áreas da Engenharia Agrônômica; executar trabalhos técnicos no campo da Engenharia Agrônômica, visando manter a qualidade ambiental de solos e das águas de irrigação e mananciais hídricos; promover uso e manejo adequado de agrotóxicos e suas embalagens e o cadastramento de agrotóxicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

#### **ENGENHEIRO AMBIENTAL:**

Supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados; participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental; elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental; desenvolvimento de atividades associadas à gestão, manejo e controle de emissão de poluentes, administrar resíduos, efluentes e procedimentos de remediação; desenvolver gestão e planejamento ambiental; controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida; prezar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município e o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução; exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; realizar estudos de impactos ambientais; elaborar relatórios de impactos ambientais; analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetadas em áreas que incidam limitações ambientais; participar de

auditorias ambientais; realizar perícias, emitir e assinar laudo e parecer técnico; elaborar projetos ambientais referentes à sua área de atuação; acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### **ENGENHEIRO CIVIL:**

Elaborar, dirigir, executar e fiscalizar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral e drenagem; avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativa ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; analisar processos e dar pareceres em projetos de loteamento de acordo com a legislação



específica; analisar e emitir pareceres em projetos de construção, demolição ou desmembramento de áreas ou edificações públicas e particulares; participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal; executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis destinados ao uso do poder público municipal; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de obras públicas que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato administrativo na área de construção civil; Prestar assessoramento aos órgãos de licitação e colaborar tecnicamente com os demais órgãos em assuntos de sua formação profissional. Elaborar especificações de material para construção; Estudar a viabilidade técnico-econômica; Elaborar orçamento; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Realizar perícias e fazer arbitramento sobre assuntos de sua especialidade; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Executar outras atividades correlatas.

**ENTREVISTADOR SOCIAL:**

Realizar coleta de dados da família por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único; atender e entrevistar pessoas; realizar visita domiciliar para inclusão ou atualização cadastral no domicílio da família; consultar sistemas informatizados do Governo Federal; digitar formulário específico para inclusão, alteração, atualização, e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; realizar funções correlatas às demais atribuídas aos cargos.

**FARMACÊUTICO 20h e 40h:**

Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnicas legais relacionadas a atividade de natureza farmacêutica; exercer fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos e privados relacionados a atividades de análises clínicas laboratoriais e farmacêuticas; exercer fiscalização de setores ou estabelecimentos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral, que fabriquem ou armazenem produtos biológicos,

imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, opoterápicos para uso humano ou veterinário, bem como derivados de sangue; exercer a responsabilidade técnica de Farmácia Básicas Municipais; executar as etapas do ciclo farmacêutico: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação; realizar atividade de Farmácia Clínica: rastreamento em saúde, consulta farmacêutica, conciliação medicamentosa, acompanhamento farmacoterapêutico e gestão da condição de saúde; elaborar e/ou orientar-se por normas de procedimentos de operação padrão para farmácias e almoxarifados de órgãos de saúde; monitorar estoques quanto a validades para evitar perdas; executar a intercambialidade de medicamentos; realizar exame físico do medicamento; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**FISIOTERAPEUTA:**

Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; efetuar avaliação e diagnóstico fisioterápicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; tratar sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros; ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; executar relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; supervisionar e avaliar atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**FONOAUDIÓLOGO:**

Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; observar e avaliar a clientela no que se refere ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da voz, da fala, da articulação e da audição; realizar triagem, avaliação, orientação e acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere à linguagem oral, escrita, fala voz, articulação e audição; realizar avaliação audiológica; realizar

terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto à forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individual - próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação

fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**JARDINEIRO:**

Fazer corte e manutenção de grama, cultivar canteiros, adubar e arar adequadamente as áreas, preparar a terra, encanteirar, semear e selecionar mudas; alinhar e marcar covas; plantar e replantar; reformar canteiros em jardins e parques em geral; executar a podagem das árvores, gramas e outras plantas; regar as plantas; remover folhagens secas mantendo a limpeza, zelar pela limpeza e conservação dos jardins, parques, gramados e outros; fazer enxertos; aplicar inseticidas e fungicidas, sob orientação superior; operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**MÉDICO ANGIOLOGISTA:**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem aos vasos sanguíneos e linfáticos; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; prescrever e/ou realizar exames médicos; receitar medicamentos e fitoterápicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; proceder perícias médicas; preencher e assinar laudos de exames e verificação; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; preencher mapa de produção diário/ E-Sus; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**MÉDICO AUTORIZADOR:**

Estar devidamente capacitado e conhecedor dos protocolos clínicos locais e nacionais que avalia a necessidade, a disponibilidade de vagas e a disponibilidade orçamentária para autorizar o tratamento ou a internação solicitada; examinar laudos médicos emitidos por instituições hospitalares, verificando a necessidade de baixa ou alta hospitalar, bem como dos procedimentos executados nos pacientes, podendo para tanto solicitar vistas a documentos relativos (prontuários médicos, resultados de exames, etc); autorizar ou não a emissão de AIH's - Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde; não ser o profissional que solicita a internação atue como autorizador de AIH da mesma internação, ou seja, o assistente não pode ser o autorizador da AIH (Não há impedimento legal para que um profissional autorizador atue na rede do SUS como assistente, desde que em estabelecimento onde não seja autorizador).

**MÉDICO CLÍNICO GERAL (20h):**

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo no ponto de atenção à saúde e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (Federal, Estadual, Municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar,

gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde em conjunto com os outros membros da equipe; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal) e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL (40h):**

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo no ponto de atenção à saúde e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (Federal, Estadual, Municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde em conjunto com os outros membros da equipe; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal) e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**MÉDICO DERMATOLOGISTA:**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem a pele e seus anexos cutâneos; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; prescrever e/ou realizar exames médicos; receitar medicamentos e fitoterápicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados na ficha funcional dos mesmos; proceder perícias médicas; preencher e assinar laudos de exames e verificação; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**MÉDICO DO TRABALHO:**

Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde dos servidores; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; planejar e prescrever tratamento aos servidores, praticar intervenções, receitar medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Prefeitura Municipal para mudança de atividade do servidor; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

**MÉDICO GINECOLOGISTA:**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem o sistema reprodutor feminino, útero, vagina e ovários; realizar consultas de obstetrícia; acompanhar gestantes de baixo, médio e alto risco; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; coletar material para biopsias, citopatológicos e outros pertinentes à área; prescrever e/ou realizar exames médicos; receitar medicamentos e fitoterápicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; proceder perícias médicas; preencher e assinar laudos de exames e verificação; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; preencher mapa de produção

diário/ E-Sus; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**MÉDICO PEDIATRA:**

Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório para possibilitar a recuperação da saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos

de sua especialidade para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; preencher e assinar laudos de exames e verificação; indicar a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; encaminhar para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário; solicitar via sistema especialidades que o Estado oferta; manter registro dos pacientes examinados, anotação do diagnóstico, tratamento, evolução da doença e resultados de exames, para efetuar orientação terapêutica adequada; realizar as atividades referentes a função, visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **MÉDICO PSIQUIATRA:**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; realizar diagnóstico e tratamento clínico das diferentes formas de distúrbios mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; prescrever e/ou realizar exames médicos; receitar medicamentos e fitoterápicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; proceder perícias médicas; preencher e assinar laudos de exames e verificação; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; preencher mapa de produção diário/ E-Sus; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **MÉDICO RADIOLOGISTA:**

Fazer radiografias do corpo humano utilizando os equipamentos necessários, de acordo com a necessidade do paciente; analisar a imagem radiológica obtida para diagnosticar se há ocorrência de doenças ou não; elaborar laudo sobre as condições do paciente para que seja passado adiante aos clínicos e cirurgiões especializados; executar o preenchimento do mapa de produção; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **MÉDICO VETERINÁRIO 20h e 40h:**

Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa para possibilitar profilaxia dessas doenças; promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos quanto à industrialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas relacionados à Saúde Pública; realizar coletas e análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, embalagens e amostras clínicas apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos; elaborar e executar campanhas de vacinação antirrábica e orientar a profilaxia da Raiva; participar da

investigação de epizootias e controle de foco; executar a eutanásia de animais, quando necessário, utilizando procedimentos em conformidade com a legislação vigente; executar necropsias e coleta de material biológico de animais para diagnóstico de doenças com relevância à saúde pública; elaborar laudos, pareceres relativos à sua área de atuação; executar atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, relativas à biologia e à patologia animais, na área de vigilância em saúde; assessorar na elaboração de legislação pertinente; elaborar e executar programas de controle de qualidade de alimentos; planejar e executar atividades relativas à higiene, vigilância e regulamentação de alimentos e embalagens, normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, promover a educação sanitária, fiscalizar, autuar, orientar, emitir laudos e pareceres; desempenhar atividades técnicas e administrativas relacionadas ao serviço de inspeção de produtos de origem animal: planejar e executar atividades relativas às normas e procedimentos quanto à industrialização, registro de produtos, fiscalizar, autuar, orientar, emitir laudos e pareceres; participar da investigação epidemiológica e promover ações de prevenção aos surtos de doenças transmitidas por alimentos; utilizar recursos de informática assim como sistemas estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **NUTRICIONISTA:**

Elaborar o diagnóstico de nutrição do paciente, com base na avaliação nutricional; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente; registrar, em prontuários físicos ou eletrônicos, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos; realizar inspeções sanitárias, cumprindo os procedimentos e normas legais específicas; participar de programas de controle de qualidade executados pela Vigilância em Saúde; participar da execução de programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento; participar de fóruns de controle social; contribuir no planejamento, implantação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos; utilizar recursos de informática assim como sistemas estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); promover educação alimentar e nutricional para a população; elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas das áreas de atuação; interagir com a equipe multiprofissional; supervisionar a merenda escolar, contribuindo para a melhoria de sua qualidade; participar do planejamento da aquisição de produtos para a merenda

escolar, além de acompanhar as licitações ligadas a este aspecto; supervisionar e orientar o armazenamento dos alimentos no depósito geral; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, participando de suas reuniões; promover atividades para reciclagem do pessoal envolvido diretamente com a estocagem e preparação da merenda escolar, além de palestras e cursos voltados para dirigentes escolares, supervisores escolares/orientadores educacionais, professores e outros interessados em alimentação escolar e temas afins; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**ODONTÓLOGO 20h:**

Remover a cárie e fazer restaurações definitivas ou provisórias; realizar limpezas, remoção de tártaro e raspagens supra e subgingivais; realizar atendimentos de urgência; realizar orientações de higiene oral; realizar aplicação de selantes, principalmente em crianças e adolescentes; determinar o melhor tratamento para cada paciente de forma individualizada; realizar tomadas radiográficas e revelação de radiografias; fazer ajustes oclusais, capeamento pulpar, pulpotomia e pulpectomia dentária; aplicar anestesia local e aplicação tópica de flúor; realizar cirurgias bucais (extrações de dentes permanentes e decíduos, cirurgias orais menores, biópsias e suturas); realizar o diagnóstico de afecções bucais, patologias orais e demais infecções dentárias; realizar drenagens de abscessos, acessos à polpa dentária e medicação intracanal; fazer retirada de suturas; realizar procedimentos curativos e preventivos com potencial de geração de aerossol e riscos de contaminação; prescrever medicamentos como: analgésicos, anti-inflamatórios, antipiréticos, ansiolíticos e antibióticos; emitir atestados e declarações de comparecimento; realizar atendimentos à gestantes, crianças, idosos e pacientes com comorbidades; realizar visitas nas escolas e demais entidades orientando para uma boa escovação e prevenção de cáries; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar a supervisão técnica do Auxiliar em Saúde Bucal; realizar testes de Covid-19; utilizar

recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**ODONTÓLOGO 40h:**

Realizar a atenção em saúde bucal, promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos; remover a cárie e fazer restaurações definitivas ou provisórias; realizar atendimentos de urgência; realizar orientações de higiene oral; realizar atendimentos a crianças, gestantes e pacientes com comorbidades; determinar o melhor tratamento para cada paciente de forma individualizada; realizar tomadas radiográficas e revelação de radiografias; fazer ajustes oclusais, capeamento pulpar, pulpotomia e pulpectomia dentária; aplicar anestesia local e aplicação tópica de flúor; realizar cirurgias bucais (extrações de dentes permanentes e decíduos, cirurgias orais menores, biópsias e suturas); realizar o diagnóstico de afecções bucais, patologias orais e demais infecções dentárias; realizar drenagens de abscessos, acessos à polpa dentária e medicação intracanal; fazer retirada de suturas; realizar procedimentos curativos e preventivos com potencial de geração de aerossol e riscos de contaminação; realizar limpezas, remoção de tártaro e raspagens supra e subgingivais; prescrever medicamentos como: analgésicos, anti-inflamatórios, antipiréticos, ansiolíticos e antibióticos; emitir atestados e declarações de comparecimento; realizar a supervisão técnica do Auxiliar em Saúde Bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; realizar testes de Covid-19; realizar atividades em grupo no ponto de atenção à saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**ORIENTADOR SOCIAL:**

Elaborar e desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou,

na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

### **PEDAGOGO SOCIAL:**

Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional também de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes; desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, idosos, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes; atuar com adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto conforme estabelecem as orientações da tipificação nacional dos serviços socio assistenciais e SINASE; acompanhar famílias com indivíduos reconduzidos ao convívio familiar, após cumprimento de medidas protetivas e/ou outras situações de privação do convívio familiar e comunitário, e outras atribuições técnicas de média e alta complexidade; articular e fortalecer a rede de proteção social básica com ações que previnam as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade, inserindo-os na rede de proteção social e promover os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania; prestar serviços continuados de proteção social básica de assistência social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do programa de atenção integral à família; articular os processos educativos no âmbito dos Centros de Referência em Assistência Social, objetivando aumentar a aprendizagem, afetividade, as relações sociais, motivação, criatividade, produtividade intelectual dos sujeitos, para o desenvolvimento humano e social; Propiciar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos Centros de Referência em Assistência Social; planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência dos Centros de Referência em Assistência Social; mediar grupos de famílias; realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas pelos níveis de proteção social; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou dos Centros de Referência em Assistência Social; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou dos Centros de Referência em Assistência Social; realizar busca ativa no território de abrangência dos Centros de Referência em Assistência Social e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas da política de assistência social, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

### **PEDREIRO:**

Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir e reparar alicerces, paredes, pisos e similares, fazer reboco; preparar e aplicar caiações; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; preparar ou orientar a preparação de argamassa; executar, segundo

projetos e croquis obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos, tocos, manilhas, pedras-mármore e outros; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; executar e orientar serviços de armador; executar serviços e emassamento de paredes e de pintura; executar trabalhos de restauração de rebocos de paredes, chumbar marcos, lajes de cimento ou concreto; operar instrumentos de medida,

peso, nível e/ou outros; construir caixas d'água e sépticas, esgotos, tanques; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; determinar o alinhamento da obra, para orientar o assentamento do material adequado para nivelá-lo e permitir o assentamento das pedras; revestir e reparar pavimentos, assentando paralelepípedos, blocos, bloquets, e outros cubos de pedra; dar acabamento à obra preenchendo as junções com argamassa de cimento, alcatrão e/ou outros; executar trabalhos em pisos de calçadas com assentamentos de pastilhas de granito e/ou outros; zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas correlatas

**PSICÓLOGO:**

Realizar atendimento psicológico à população em programas e projetos específicos; realizar atendimentos psicoterápicos (individual, familiar e/ou em grupo, criança, adolescente, adultos e/ou idoso); realizar psicodiagnóstico; prestar atendimento a pacientes em situação de crise e a seus familiares, prestar atendimento para alcoolistas e toxicômanos, para pacientes com transtornos mentais graves e persistentes; Prestar atendimento a crianças e adolescentes com deficiência intelectual; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios e pareceres técnicos; manter atualizado o prontuário de cada caso acompanhado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar acolhimento, visitas domiciliares e institucionais; fazer articulação com a rede de atendimento; orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo e/ou para rede de atendimento, no âmbito da saúde mental e outras; Prestar atendimento a indivíduos e famílias de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e população específica em situação de ameaça e/ou violação de direitos; exercer todas as atribuições de acordo com o código de ética do Psicólogo; executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

**TÉCNICO AGRÍCOLA:**

Executar atividades de natureza técnica, envolvendo a prestação de assistência técnica aos Produtores Rurais, elaborar, planejar, propor e implantar projetos de apoio ao produtor rural; Realizar visitas técnicas nas propriedades rurais; prestar assistência e orientação aos agricultores e pecuaristas, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, conservação e proteção do solo; manutenção da água; prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para sistema de micro bacias, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações de práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambores; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar na experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; dar orientação sobre industriais rurais de conservas e laticínios; executar tarefas afins; prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosegurança; visitar propriedades rurais; orientar e fomentar, em articulação com órgãos estaduais e federais as atividades agropecuárias no município; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária, disseminar produção orgânica; exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração; Supervisionar trabalhos atinentes e exames técnicos, acompanhando os estudos e verificações de pedidos dos requerimentos realizados por servidores ou por cidadãos; participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas e demais esquemas ou gráficos de informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; Supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano; auxiliar nos estudos e pesquisas referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores, uniformizando e tabulando dados e dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar as respectivas classificação e retribuição em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; auxiliar os trabalhos relativos à aquisição e administração de material e patrimônio, examinando os pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de consumo e estoque, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade, controlando, fiscalizando o uso e zelando pela conservação do material; auxiliar nos estudos e elaboração, propondo planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de servidores, analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso, organização de temários e admissão e qualificação do pessoal; elaborar Instruções Normativas, Termo de Referências, ordens de serviço, minutas de cartas, memorandos, minutas de contratos, ofícios, atas, certidões, atestados e outros expedientes; elaborar manuais de procedimentos gráficos, planilhas, fluxogramas; coletar, apurar, selecionar

e calcular dados para a elaboração dos quadros demonstrativos; executar trabalhos de digitação, registros em livros, fichas, realização de cálculos diversos e controlar dotações orçamentárias, auxiliar na preparação da folha de pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal, recolhimento previdenciário e retenções de imposto de renda, manter os registros funcionais dos servidores atualizados, lançando dados no sistema informatizado; elaborar a prestação de contas de convênios, efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais nas áreas de recursos humanos, logística, finanças, tesouraria, contabilidade; sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; executar trabalhos relacionados com cadastro, registro, organização e atualização dos arquivos e fichários; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; secretariar, taquigrafar, redigir expedientes relacionados as suas atividades; auxiliar nos processos de aquisição de bens e serviços compras e licitações da instituição; atuar como fiscal de contratos quando for designado; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

#### **TÉCNICO EM CONTABILIDADE:**

Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros, documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial; conduzir a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza patrimonial ou não, de acordo com o plano de contas; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades gestoras, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; executar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos tributos; executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; auxiliar na elaboração de balanços, balancetes, notas explicativas, mapas e outros demonstrativos patrimoniais, orçamentários e financeiros; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; organizar, elaborar e analisar prestações de contas; extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, liquidações, autorizações de pagamentos e receitas; auxiliar no controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestações de contas; auxiliar

na conferência e classificação dos movimentos da tesouraria; fazer conciliações de extratos bancários; auxiliar na elaboração de demonstrativos de fundos pendentes e concedidos; Controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial: dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio; operacionalizar a contabilidade de custos; efetuar contabilidade gerencial; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo exercido.

#### **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:**

Realizar estudos no local da obra, procedendo a medição, análise de amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; Executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas e especificações técnicas; Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e de mão de obra; Promover a inspeção de materiais, estabelecendo os testes a serem realizados, de acordo com a espécie e o emprego de cada material; Auxiliar na fiscalização de obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas; Identificar e resolver problemas que surjam nas construções de obras e nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; Analisar a provar plantas de construção de obras particulares; Executar outras tarefas correlatas.

#### **TÉCNICO EM INFORMÁTICA:**

Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de instalação, teste e configuração softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e no suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Realizar prospecção, execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores (cabeadas e sem fio) e dos sistemas operacionais, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Utilizar os equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo o bom funcionamento dos dispositivos conectados. Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários, auxiliar na transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida que requeiram o uso de equipamentos de informática. Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos, acompanhando a execução de serviços de manutenção realizados por terceiros. Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados. Colaborar na elaboração de relatórios do seu setor de atuação. Providenciar e acompanhar a tramitação de documentos de licença; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações Voip, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados



para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo; Participar e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações Voip.

### **TÉCNICO EM LABORATÓRIO:**

Realizar coleta de materiais biológicos, sob supervisão do bioquímico/ biomédico, bem como colaborar nas coletas que dependam de outros profissionais, registrando e identificando amostras colhidas; Executar os exames de testes rápidos de Infecções por Doenças Sexualmente Transmissíveis (IST's); Preparo de lâminas e coloração para baciloscopia de escarro e linfa, sob supervisão do bioquímico; Colaborar na realização de treinamento prático e no preparo de material para estudos; Operar, calibrar e verificar o funcionamento de aparelhos; Documentar as análises realizadas, registrando e arquivando os resultados dos exames, preparando dados com fins estatísticos; Desempenhar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo, de acordo com a necessidade local.

### **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE:**

Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município, prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins, orientar a população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente, fazer coleta e análise de amostras na diversidade ambiental do Município, orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados, orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas, fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município, executar visitas de fiscalização ambiental, efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento, efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades, efetuar diligências para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população, encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo, apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminhá-los ao órgão ambiental para as providências cabíveis, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.

### **TÉCNICO EM RADIOLOGIA:**

Organizar equipamento, sala de exame e material: Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios, calibrar o aparelho no seu padrão, averiguar a disponibilidade de material para exame, montar carrinho de medicamentos de emergência, organizar câmara escura e clara, planejar o atendimento, adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários, ordenar a sequência de exames, receber pedido de exames e ou prontuário do paciente, cumprir procedimentos administrativos, auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico, preparar o paciente para exame e ou radioterapia verificar condições físicas e preparo do paciente, providenciar preparos adicionais do paciente, retirar próteses móveis e adornos do paciente, higienizar o paciente, efetuar sustentação de mamas, realizar exames e ou radioterapia, solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame, ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame, adequar a posição do paciente ao exame, imobilizar o paciente, administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica, acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos, processar filme na câmara escura, avaliar a qualidade do exame, submeter o exame à apreciação médica, complementar exame, limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo, tirar fotografias e slides do corpo, fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado, prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento para eliminar interferência de outros aparelhos, determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame, isolar área de trabalho para exame, finalizar exame, remover o equipamento do paciente ou vice-versa, limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame, imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico, entregar protocolo ao paciente ou responsável, entregar exame ao médico, paciente ou responsável, dispensar o paciente, trabalhar com biossegurança, providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos, paramentar-se, usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide), oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes, usar dosímetro (medição da radiação recebida), minimizar o tempo de exposição à radiação, substituir medicamentos e materiais com validade vencida, acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte, acondicionar materiais perfuro cortante para descarte, submeter-se a exames periódicos, instruir o paciente sobre preparação para o exame, orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame, descrever as condições e reações do paciente durante o exame, registrar exames realizados, identificar exame, orientar o paciente sobre cuidados após o exame, discutir o caso com equipe de trabalho, requerer manutenção dos equipamentos, solicitar reposição de

material, operar equipamentos computadorizados e analógicos, manipular materiais radioativos, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

Atuar em equipe multiprofissional; atuar em projetos terapêuticos; avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional; elaborar diagnósticos, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais; prescrever e analisar órtese/prótese; avaliar e executar atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; auxiliar na guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

**ANEXO VI****PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA SIMPLIFICADO****TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA****À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO****DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, \_\_\_\_\_ DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE  
 PARA A QUAL FUI CHAMADO(A), NO DIA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ NA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, de de 20

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO VII****AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, .....abaixo assinado, de nacionalidade.....  
 ....., nascido em ...../...../....., filho de  
 ..... e de.....  
 ....., estado civil....., residente e domiciliado.....  
 ....., CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº.....  
 .....e no RG nº.....,  
 candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº.005/2025, declaro, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES** sob as penas da lei, que sou:

( ) negro/pardo.

( ) Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), ..... de ..... de .....

Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO VIII****JUSTIFICATIVA**

O Município de Santa Maria de Jetibá, através de sua Secretaria de Administração, torna público, a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de cadastro de reserva de contratação temporária e por tempo determinado de excepcional interesse público, para substituição do Quadro Efetivo de Pessoal Administrativo que se encontra em afastamento legal previsto em leis municipais: Lei Municipal nº 2.802/2024, exercendo cargos em comissão ou afastados por Licença Médica ou Maternidade e vagas não preenchidas através do Concurso Público.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510265**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Considerando que o Processo Seletivo nº 001/2024 terá seu prazo de validade expirado em 06 de março de 2024;

Considerando que no item 12.1 do Processo Seletivo nº 001/2024 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo da vigência do referido Processo Seletivo, uma vez, por igual período;

Considerando a conveniência e a oportunidade de se fazer a prorrogação, resguardando a economicidade da administração:

Resolve prorrogar, por mais um (01) ano, a partir de 07 de março de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2024, que terá o fim da vigência em **06 de março de 2026**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de março de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510341****Portaria**

**PORTARIA Nº 743/2025**  
**CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050434	Ana Cristina Covre	19%	04/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510030**

**PORTARIA Nº 744/2025**  
**CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052710	Angelica Cristina Brunow Salomão	13%	05/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510032**

**PORTARIA Nº 745/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050381	Anilda Berger Jastrow	24%	08/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510038**

**PORTARIA Nº 746/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050396	Anja Maria Kempim Lahass	24%	08/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510046**

**PORTARIA Nº 747/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050504	Antonio Francisco Marins De Albuquerque	24%	18/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510051**

**PORTARIA Nº 748/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052508	Arlete Kuster	14%	01/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510054**

**PORTARIA Nº 749/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050420	Arno Holz	24%	18/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510057**

**PORTARIA Nº 750/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052582	Bendina Plaster	12%	20/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510058**

**PORTARIA Nº 751/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
053034	Bruno Pereira Cosendey	7%	20/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510060**

**PORTARIA Nº 752/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052577	Carlos Pereira Marcelino	12%	13/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510064**

**PORTARIA Nº 753/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Art.137 da Lei Municipal 331/1997;

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050473	Celio Elizario Da Silva	24%	18/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510071**

**PORTARIA Nº 754/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052511	Claudia Maria Haese	14%	01/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510076**

**PORTARIA Nº 755/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050475	Claudio Hartwig	24%	04/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510080**

**PORTARIA Nº 756/2025****CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052449	Clystheres De Freitas	15%	25/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510083**

**PORTARIA Nº 757/2025****CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
053213	Crislaine Caetano Da Rocha	3%	22/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510090**

**PORTARIA Nº 758/2025****CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052978	Cristiane Nunes Dos Anjos De Freitas	7%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510096**

**PORTARIA Nº 759/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
053030	Daniel Dos Reis	7%	20/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510102**

**PORTARIA Nº 760/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052320	Darlei De Oliveira Silva	17%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510111**

**PORTARIA Nº 761/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052500	David Raasch	14%	01/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510135**

**PORTARIA Nº 762/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado



do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052580	D e o m a r Hoffmann	12%	13/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510147**

**PORTARIA Nº 763/2025**

**CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052248	Diego Parpaiola Esterquini	17%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510153**

**PORTARIA Nº 764/2025**

**CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050405	Djanira Ramos De Oliveira Braun	24%	08/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510165**

**PORTARIA Nº 765/2025**

**CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052243	Elerson Reni Raasch	17%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510181**

**PORTARIA Nº 766/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050404	Elineia Dopke	24%	08/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510210**

**PORTARIA Nº 767/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050402	Elineia Schulz Lauvers	24%	08/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510216**

**PORTARIA Nº 768/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052976	Elisete Tesch	7%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510223**

**PORTARIA Nº 769/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
053019	Erineia Stein	7%	09/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510229**

**PORTARIA Nº 770/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050444	Ermindo Foesch	24%	04/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510244**

**PORTARIA Nº 771/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052711	Estefania Plaster Brito	13%	05/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510255**

**PORTARIA Nº 772/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
053006	Evanir Vieira Da Silva	7%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510266**

**PORTARIA Nº 773/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052986	Evellen Cazarotto Mateus	7%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510277**

**PORTARIA Nº 774/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052988	Ewerton Lyrio Nascimento	7%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510283**

**PORTARIA Nº 775/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
053011	Fabio Dos Santos Ribeiro	7%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510290**

**PORTARIA Nº 776/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052989	Felipe Costa Belei	7%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510302**

**PORTARIA Nº 777/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
053023	Flavia Loriato Pagani	7%	13/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510310**

**PORTARIA Nº 778/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050460	Florentino Friedrich	24%	18/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510317**

**PORTARIA Nº 779/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052964	Francisco Roberto Pego	7%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510327****PORTARIA Nº 780/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
053024	Gislane Fardin Zaager De Almeida	7%	14/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510337****PORTARIA Nº 781/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052973	Givanilda Stieg	7%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510359****PORTARIA Nº 782/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052589	Gizela Felz	12%	20/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510362**

**PORTARIA Nº 783/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052275	Graciana Velten	17%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510373**

**PORTARIA Nº 784/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050468	Harivaldo Potratz	24%	18/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510386**

**PORTARIA Nº 785/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050422	Helmut Holz	23%	18/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510399**

**PORTARIA Nº 786/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050385	Irma Gums Beling	24%	08/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510409**

**PORTARIA Nº 787/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052987	Jacson Herbst	7%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510428**

**PORTARIA Nº 788/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052499	Jaime Stuhr	14%	01/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510440**

**PORTARIA Nº 789/2025  
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
050520	Janaina Fernandes De Souza	24%	04/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.



**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510463**

**PORTARIA Nº 790/2025**  
**CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO**  
**AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052588	Janinha Laurett Aguiar	12%	20/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510517**

**PORTARIA Nº 791/2025**  
**CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO**  
**AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi cumprido 1 ano de serviço, conforme exposto no Art.88 da Lei Complementar Municipal 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Adicional de Tempo de Serviço - ATS ao servidor ocupante do cargo efetivo, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual	Vigência
052960	Jaqueline Alexandra Lauvers	7%	07/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1510630**

**Contrato**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000074/2025: Contratada: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - CNPJ: 02.760.004/0001-01.**

**Objeto:** ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO CIM PEDRA AZUL - DISPENSA 000003/2025.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.09.0003. Valor total: R\$ 11.397.296,28. Prazo:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes. **Dotações:**

**Secretaria de Administração:**  
- Projeto/Atividade: 003 001 04 122 0002 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas;  
- Elemento de Despesas: 33.90.39.00000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;  
- Ficha: 0000037  
- Fonte de Recursos: 150000000001.

**Secretaria de Educação:**  
- Projeto/Atividade: - 007 001 12 361 0016 2.023 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental  
\* Elemento de Despesas: 33.90.39.00000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;  
\* Ficha: 0000263  
\* Fonte de Recursos: 154000300000

\* Projeto/Atividade: - 007 001 12 365 0016 2.026 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil  
\* Elemento de Despesas: 33.90.39.00000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;  
\* Ficha: 0000286  
\* Fonte de Recursos: 150000250000

**Secretaria de Agropecuária:**  
- Projeto/Atividade: - Projeto/Atividade: 004001.2012200052.008Manutenção das Atividades Administrativas;  
- Elemento de Despesas: 33.90.39.00000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;  
- Ficha: 0000069

- Fonte de Recursos: 150000000001.

**Secretaria de Interior:**

- Projeto/Atividade: - Projeto/Atividade: 010 001 04 122 0033 2.053 Manutenção das Atividades Administrativas;

- Elemento de Despesas: 33.90.39.00000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

- Ficha: 0000383

- Fonte de Recursos: 150000000001.

**Secretaria de Assistência Social:**

- Projeto/Atividade: - Projeto/Atividade: 023 002 08 122 0053 2.093 - Manutenção das Atividades Administrativas;

- Elemento de Despesas: 33.90.39.00000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

- Ficha: 0000681

- Fonte de Recursos: 150000000001.

**Processo Requerimento Nº 002424/2025.**

**RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1510085**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato FMS nº 000008/2025: Contratada: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - CNPJ: 02.760.004/0001-01.**

**Objeto:** ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO CIM PEDRA AZUL - DISPENSA 000003/2025.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.09.0001. Valor total: R\$ 3.978.197,48.**

**Prazo:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes. **Dotações:** - Projeto/Atividade: 2.072 - Manutenção das atividades administrativas - Elemento de Despesas: 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSORCIO PUBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE - Fonte de Recursos: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**Processo Requerimento Nº 002423/2025.**

**RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1510126**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000075/2025: Contratada: 33.278.546 ADRIANNY MARTINS DE SOUZA - CNPJ: 33.278.546/0001-68. Objeto:** SERVIÇO DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO E PERFORMANCÉS INFANTIS COM PINTURA FÁCIL E CORPORAL PARA O JETIBA FOLIA - INEXIGIBILIDADE 000004/2025.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0004. Valor total: R\$ 1.500,00.**

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 142-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062 E07000010050011339200142.03233903900000).

**Processo Requerimento Nº 002025/2025.**

**RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1510130**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato FMS nº 000011/2025: Contratada: N.NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME - CNPJ: 17.630.850/0001-76. Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 081/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0039. Valor total: R\$ 12.497,44. Prazo:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação:** 76-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E05000010150011030100432.07 63390300000015000015) e 16-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E050000101500110 12200422.0723390300000015000015).

**Processo Requerimento Nº 001217/2025.**

**RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1510179**

### Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, firmou o que segue:

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000023/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000023/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 156.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000024/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000024/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000025/2024. Contratada: PJR INTERNET LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.02.0002. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000025/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 12.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

**Processo: 0012157/2019.**

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1510063**

## Convênio

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES avisa que firmou o que segue:

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR nº 019/2025: Cessionário: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO - ALES,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.046.217/0001-80.

**Objeto:** O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, GILSON GOMES JUNIOR,** Matrícula nº 53.214, para prestar serviço, exclusivamente, a Assembleia Legislativa, no cargo em comissão de Supervisor Geral de Gabinete de Representação Parlamentar. **Prazo:** O Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2027, iniciando imediatamente a partir de publicação do extrato no DOM/ES. **Processo: 12250/2025.**

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1510451**

## Errata

### **ERRATA DA CARGA HORÁRIA** **PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA SIMPLIFICADO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ** **EDITAL 005/2025**

O Município de Santa Maria de Jetibá - ES, por meio do Prefeito Municipal Senhor Ronan Zocoloto Souza Dutra no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem **ALTERAR A CARGA HORÁRIA** para o cargo de **CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR** do **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2025.**

**Onde lê-se:**

#### **1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Coveiro	CR	R\$ 1.526,81	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
02	Pedreiro	CR	R\$ 1.526,81	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
03	Jardineiro	CR	R\$ 1.526,81	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
04	Auxiliar de Cuidador	CR	R\$ 1.526,81	Escala de 12 x 36	Ensino Fundamental Completo

\* Vale Alimentação no valor de R\$ 750,00

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**

**Prefeito Municipal**

**Leia-se:**

#### **1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
----	--------	----------------------------------------	-------------------	-----------------------	-------------------------------

01	Coveiro	CR	R\$ 1.526,81	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
02	Pedreiro	CR	R\$ 1.526,81	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
03	Jardineiro	CR	R\$ 1.526,81	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
04	Auxiliar de Cuidador	CR	R\$ 1.526,81	Escala de 24 x 72	Ensino Fundamental Completo

\* Vale Alimentação no valor de R\$ 750,00

### Onde lê-se:

#### 2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Almoxarife	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo
02	Atendente de Ambulatório	CR	R\$ 1.984,86	40	Ensino médio completo
03	Atendente de Farmácia	CR	R\$ 1.984,86	40	Ensino médio completo
04	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no conselho da classe.
05	Auxiliar de Enfermagem	CR	R\$ 2.833,86	40	Ensino médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro em órgão competente.
06	Assistente Administrativo	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo
07	Cuidador Social	CR	R\$ 2.262,74	Escala de 12 x 36	Ensino médio completo
08	Entrevistador Social	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo
09	Orientador Social	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo

\* Vale Alimentação no valor de R\$ 750,00

### Leia-se:

#### 2.CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Almoxarife	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo
02	Atendente de Ambulatório	CR	R\$ 1.984,86	40	Ensino médio completo
03	Atendente de Farmácia	CR	R\$ 1.984,86	40	Ensino médio completo
04	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no conselho da classe.
05	Auxiliar de Enfermagem	CR	R\$ 2.833,86	40	Ensino médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro em órgão competente.
06	Assistente Administrativo	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo

07	Cuidador Social	CR	R\$ 2.262,74	Escala de 24 x 72	Ensino médio completo
08	Entrevistador Social	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo
09	Orientador Social	CR	R\$ 2.262,74	40	Ensino médio completo

\* Vale Alimentação no valor de R\$ 750,00

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510606**

**São Domingos do Norte**

**Aditivo**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 86/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo o apostilamento de dotação orçamentária do Contrato nº 86/2024, referente a Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de manutenção corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores.

1.2. Passa a integrar o Contrato supracitado a dotação que segue:

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Ficha: 620 - Fonte: 150000000000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 86/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO**

3.1. Processo autorizado através do Processo Administrativo nº 1495/2025 de 10/03/2025, Memorando nº 19/2025/SEMMA de 10/03/2025.

São Domingos do Norte/ES, 12 de março de 2025.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita

Contratante

Municipal

**Protocolo 1509790**

**São Gabriel da Palha**

**Lei**

**LEI Nº 3.669 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Transferências a Instituições Privadas.**

**TIAGO ROCHA**, prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos a Instituições Privadas, com base no Art. 26, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências", na Lei Orçamentária e na Lei no 2.647, de 12 de abril de 2017, que Dispõe Sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais e dá outras providências.

**Art. 2º** O montante a ser transferido para cada entidade objetivando a execução e o desenvolvimento de atividade e ações de interesse público, no exercício financeiro de 2025, é de:

**I - R\$ 382.892,39 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São Gabriel da Palha, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.798.457/0001-17, com sede na Rua João Gabriel, nº 139, Bairro Santa Cecília, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades no atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, cuja dotação orçamentária está prevista na Atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2025, a saber: 2.305 - Transferência a Organizações não Governamentais Vinculadas à Pessoa Portadora de Deficiência;

**II - R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, para o Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.452.200/0001-31, com sede a Rua Petronilho Reis, nº 76 - Santa Rita, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades no atendimento a pessoas idosas, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2025, a saber: 2.304 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Pessoa Idosa;

**III - R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, para a Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley - APEFAB, inscrita no CNPJ

(MF) sob o no 02.695.447/0001-58, com sede na Rodovia João Izoton Filho, km 12, Córrego Bley - Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades no atendimento ao aluno do campo, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2025, a saber: 2.504 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Educação do Campo;

**IV - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para o Conselho Municipal de Segurança Pública de São Gabriel da Palha - COMSEP-SGP, inscrito no CNPJ (MF) sob o no 11.057.652/0001-89, com sede na Rua Henrique Dias, no 63, Bairro Centro - São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades de controle social da segurança pública, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, a saber: 2.255 - Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Segurança Pública;

**V - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Gabriel da Palha - CDL, inscrita no CNPJ (MF) sob o no 28.567.048/0001-03, com sede a Rua Antonio Borgo, nº. 57, Bairro Centro, São Gabriel da Palha/ES, para o desenvolvimento de ações voltadas para no fortalecimento do comércio, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2025, a saber: 2.223 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas ao Comércio;

**VI - R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)**, com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha - ASCAT, inscrita no CNPJ (MF) sob o no 21.045.809/0001-00, com sede no lugar denominado Córrego São Gabriel - Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades e de ações de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2025, a saber: 2.234 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas a Resíduos Sólidos;

**VII - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a Associação Dos Pequenos Agricultores do Estado do Espírito Santo - APAGEES, inscrita no CNPJ (MF) sob o no 04.877.943/0001-58, com sede na Rua João Dias, no 159, Bairro Centro - São Gabriel da Palha/ES, para a execução de ações voltadas à produção e comercialização da agricultura familiar, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, a saber: 2.237 - Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculadas aos Agricultores;

**VIII - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para a Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte de São Gabriel da Palha-ES - ASSOPAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o no 27.774.548/0001-45, com sede na Rua João Soares da Conceição, no 38, Bairro Glória, São Gabriel da Palha-ES, para a execução de ações voltadas ao desenvolvimento do esporte amador, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, a saber: 2.260 - Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculada ao Esporte Amador;

**IX - R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Gabriel da Palha - SERDIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o no 31.798.457/0001-17, com sede na Rua João Gabriel, no 139, Bairro Santa Cecília, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades vinculadas ao SERDIA - Serviços Especializados em Reabilitação para Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA), cuja dotação orçamentária está prevista na Atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2025, a saber: 2.421 - Serviço Especializado em Reabilitação para Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro;

**X - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a Associação SOS Animais de São Gabriel da Palha, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.757.306/0001-74, com sede na Rua Ademir Vieira Machado, 108, Bairro Residencial Girassol, São Gabriel da Palha-ES, para a execução de ações voltadas ao bem estar animal, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, a saber: 2.271 - Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculadas ao bem estar animal.

**Parágrafo único.** Por serem, as entidades elencadas no presente artigo, as únicas instaladas dentro do Município de São Gabriel da Palha para a execução de atividades fins correlatas ou assemelhadas, considera-se ocorrida a hipótese de inviabilidade de competição de que trata a Lei Orçamentária de 2025, ficando dispensada a realização de chamamento público por impossibilidade material técnica das demais entidades, posto que inexistentes.

**Art. 3o** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias à Lei Orçamentária Anual, com o fim compatibilizá-la com os valores constantes da presente Lei.

**Art. 4o** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5o** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**Protocolo 1510533**

**LEI Nº 3.668/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**ALTERA A LEI Nº 2.497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E ALTERA A LEI Nº 3.250, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 336, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 336.** São integrantes da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, o Anexo I - Tabela I - Agentes Políticos - Cargos Eletivos - Subsídio Fixado a Cada Legislatura, Tabela II - Cargos em Provimento em Comissão - Subsídio Fixado a Cada Legislatura, Tabela III - Cargos em Provimento em Comissão - Vencimento Fixado a Cada Legislatura; Anexo II - Tabela I - Cargos de Provimento em Comissão - Padrão CC1, CC-1A, CC1A-1, CC1B, Tabela II - Cargos de Provimento em Comissão - Padrão CC2, Tabela III - Cargos de Provimento em Comissão - Padrão CC-3, Tabela IV - Cargos de Provimento em Comissão - Padrão CC-4; Anexo III - Tabela Única - Função Comissionada - Padrão FC-1; Anexo IV - Tabela Única - Função Gratificada Especial - Padrão FG-E; Anexo V - Tabela I - Valor dos Cargos de Provimento em Comissão, Tabela II - Tabela de Gratificação Especial; Anexo VI - atribuições específicas dos cargos de provimento em comissão - Padrão CC1, CC1A, CC-1A-1, CC1B, CC-2, CC-3, CC-4, Função Comissionada - Padrão FC-1, FC-2, FC-3, Função Gratificada Especial - Padrão FG-E e FGE-1, Função Gratificada de Produtividade - Padrão FG-P, FG-P1.

**Art. 2º.** O Cargo Comissionado de Supervisor Administrativo, descrito no ANEXO II, TABELA I, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PADRÃO CC1, CC-1A, CC1A-1, CC1B, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, passa a ser vinculado na referida Tabela I, do Anexo II, na Área de Atuação, no Gabinete do Prefeito, conforme vinculação estabelecida na descrição sumária do cargo no Anexo VI.

**Art. 3º.** A Tabela IV, do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão - Padrão CC-4, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar conforme redação a seguir.

**ANEXO II  
TABELA IV  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -  
PADRÃO CC-4**

NOMENCLATURA	QT.	PADRÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Assessor Técnico de Governo	14	CC-4	Secretaria Municipal de Governo
Agente de Crédito	01	CC-4	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo
Coordenador Social	01	CC-4	Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Auxiliar de Regência	01	CC-4	Departamento de Arte e Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Arte
Assessor Administrativo	01	CC-4	Secretaria Municipal de Administração
Assessor Administrativo	01	CC-4	Secretaria Municipal de Planejamento

Assessor Administrativo	01	CC-4	Secretaria Municipal de Finanças
Assessor Administrativo	03	CC-4	Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Assessor Administrativo	08	CC-4	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 12 de março de 2025.**

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito

**Protocolo 1510559**

**Decreto**

**DECRETO Nº 4.959/2025**

**NOMEAR NO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVO A SENHORA IZADORA CONRADI PINHEIRO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 88 de 11 de Março de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora IZADORA CONRADI PINHEIRO, no cargo de Assessora Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, Padrão CC-4, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, a partir de 12 de Março de 2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de março de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1510010**

**Editais****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA E DA SECRETARIA Nº 001/2025.**

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.143/0001-76, cujo Poder Executivo está sediado à Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, Tiago Rocha, no uso de suas atribuições legais, e pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 9.678, de 13/02/2025, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial e faz saber que entre os dias 12 a 14 de março de 2025 estarão abertas as inscrições para os candidatos, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à formação de cadastro de reserva para futura contratação de profissionais para atuarem no cargo de: Assistente Social do Programa Incluir, Psicólogo do Programa Incluir, Motorista do Programa Incluir, Educador Físico, Assistente Social do Programa Bolsa Família, Servente, Auxiliar de Cuidador, Cuidador Social, Orientador Social, Visitador do Programa Criança Feliz, Oficineiro de Música e Oficineiro de Artes para atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos referidos órgãos, nos termos das Leis Municipais nº 2.651/2017 (que dispõe sobre as contratações por tempo determinado), nº 2.571/2015 (que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira dos servidores públicos), nº 2.978/2022 (que autoriza a contratação para atendimento ao Programa Criança Feliz), nº 2.100/2010 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL QUE ATUARÁ JUNTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF) e nº 2.747/2018 (que autoriza contratação para atendimento ao PAIF, SCFV e Cad Único).

1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial visa à contratação temporária por um período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 04 (quatro) anos.

1.5. O quadro de denominações, atribuições e vencimentos dos cargos será descrito no anexo I constante deste edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 9.678, de 13/02/2025.

1.7. As atividades inerentes aos cargos, conforme legislação vigente, serão determinadas e acompanhadas pelas secretarias municipais competentes.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Quadro de detalhamento do cargo, quantidade de vagas, carga horária, remuneração e período.

ANEXO II: Atribuições e requisitos básicos dos cargos.

ANEXO III: Ficha de inscrição.

ANEXO IV: Requerimento de recurso.

ANEXO V: Tabela de Pontuação

ANEXO VI: Cronograma deste Processo Seletivo

**2. AS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, situada na Rua 14 de Maio, nº 54, Bairro Glória, Município de São Gabriel da Palha/ES, entre os dias 12 a 17 de março de 2025, no horário das 13h00min às 17h00min de quarta à quinta-feira e 7h00 às 13h00 na sexta-feira.

2.2. As inscrições deverão ser feitas em envelope lacrado, contendo a documentação constante no item 2.4,

2.3. São requisitos mínimos para a inscrição:

2.3.1. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3.2. Possuir os requisitos de escolaridade para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal em vigor;

2.3.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

2.3.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inciso XVI e § 10,



ambos do art. 37 da Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;  
2.3.5. Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.3.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.7. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

2.3.8. Não ter sido demitido por justa causa ou estar impedido de ser contratado nas esferas da administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3.9. Não ter sido condenada ou estar sendo julgada em sede de Processo Administrativo disciplinar, uma vez que obteve Cargo Público.

2.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, conforme Anexo III deste edital, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em cópia simples, acompanhado do documento original ou, a critério do candidato, documento autenticado em cartório ou previamente na forma da lei municipal nº 2.761/2018, a saber:

2.4.1. Cópia de documento de identificação com foto, CNH e CPF;

2.4.2. Certidão de quitação eleitoral;

2.4.3. Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;

2.4.4. Cópia do comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou certidão de escolaridade);

2.4.5. Cópia dos documentos apresentados a título de pontuação (qualificação profissional e tempo de serviço).

2.5. Será permitida a inscrição por procuração pública ou por procuração particular com firma reconhecida, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.6. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

2.7. O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições para o presente edital, apresentando a respectiva documentação em envelopes independentes.

2.8. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função. O pré-requisito não será contabilizado na tabela de pontuação.

2.9. No processo seletivo simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, via e-mail ou por outra forma não prevista no edital, e nem tampouco fora do período estabelecido neste Edital.

2.11. É responsabilidade do candidato providenciar o preenchimento do seu próprio formulário de inscrição.

2.12. As cópias simples dos documentos apresentadas pelos candidatos deverão ser autenticadas em cartório ou, a critério do candidato, previamente na forma da Lei Municipal nº 2.761/2018.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo simplificado será realizado mediante prova de títulos (exercício profissional e qualificação profissional) em caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Para comprovação da titulação serão consideradas cópias de diplomas, certificados ou declarações.

3.3. Poderá haver impugnação ao edital no prazo de 02 dias após a sua publicação, a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de São Gabriel da Palha/ES, nos termos do anexo IV deste edital.

### **4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

4.1. A prova de títulos tem como objetivo:

4.1.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito do cargo e demais documentos relativos ao exercício profissional e à qualificação profissional.

4.1.2. Pontuar os títulos apresentados.

4.2. A prova de avaliação de títulos terá valor máximo de 100 pontos, conforme indicado nas tabelas constantes no Anexo V:

4.3. Considera-se experiência profissional para candidatos toda atividade desenvolvida e comprovada, conforme item 4.6, desenvolvida exclusivamente na função pleiteada.

4.4. Na contagem da qualificação profissional, os candidatos poderão apresentar títulos com certificado

de conclusão, exceto os títulos de pós graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*), cujos certificados serão aceitos independente da data de conclusão, desde que atendida a carga horária mínima de 360 horas, sendo indispensável o reconhecimento do curso e da instituição pelo MEC.

4.5. Os cursos com emissão de certificação online somente serão aceitos mediante código de validação e com cópias autenticadas.

4.6. Dar-se-á a comprovação de experiência profissional:

4.6.1. Em empresa privada: tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício, mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela mesma, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão estar relacionadas com a área profissional da função), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

4.6.2. Autônomo ou profissional liberal: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável, que identifique claramente os serviços fornecidos, bem como o período de prestação dos mesmos, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionada com a área profissional da função).

4.6.3. Em órgão público: tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos, por meio de certidão fornecida pelos órgãos públicos, comprovando o tempo de serviço e expressando claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional da função), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.

4.7. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

4.8. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.9. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito do cargo.

4.10. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

4.11. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

4.11.1. Cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

4.11.2. Cópia do certificado de curso de pós-graduação, especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou certidão de conclusão do curso, e cópia do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

4.11.3. Cópia do diploma do curso de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada.

4.12. A documentação relativa à qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos deverá conter obrigatoriamente os atos de autorização ou reconhecimento do curso e de credenciamento da instituição de ensino superior.

4.13. Exigir-se-á revalidação do diploma de graduação, de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras, conforme dispõe o art. 48, §§ 2º e 3º, da lei federal nº 9.394/96.

4.14. Não será aceita certidão de conclusão de curso se nesta não constar o timbre e o carimbo de CNPJ da entidade que realizou o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição da certidão.

4.15. Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4.16. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será eliminado deste processo de seleção.

4.17. Será atribuída a pontuação ZERO aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão.

4.18. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

4.18.1. Maior pontuação de títulos;

4.18.2. Maior experiência profissional;

4.18.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

4.19.4. Sorteio.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato poderá no dia 20/03/2025 propor recurso junto à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, no mesmo local das inscrições, constantes no item 2.1 deste Edital, no horário de funcionamento que estiver em vigor, o qual será aceito somente se conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela comissão organizadora do processo seletivo.

5.2. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

5.3. É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição de plano, mediante as seguintes razões de mérito:

5.3.1 À impugnação do Edital;

5.3.2 Ao indeferimento de inscrição;

5.3.3 A contagem de pontuação.

5.4. Os pedidos de recurso serão levados à comissão organizadora do processo seletivo, para julgamento.

## 6. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços, pelo candidato aprovado.

6.1.1. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

6.2. No ato da convocação para assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

6.2.1. Uma foto 3x4 recente;

6.2.2. Atestado de saúde ocupacional;

6.2.3. Cópia do CPF (com comprovante de situação cadastral);

6.2.4. Cópia de documento de identidade;

6.2.5. Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

6.2.6. Cópia da carteira de trabalho e previdência social (frente e verso);

6.2.7. Cartão PIS/PASEP (se possuir);

6.2.8. Cópia da carteira nacional de habilitação (CNH) vigente e na categoria exigida para o cargo, para os cargos que exigem;

6.2.9. Comprovante de residência;

6.2.10. Comprovante de conta bancária;

6.2.11. Cópia de documento comprobatório da escolaridade exigida para o cargo;

6.2.12. Cópia de documento comprobatório do registro no competente Conselho de Classe, para os cargos que exigem;

6.2.13. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;

6.2.14. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

6.2.15. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

6.2.16. Cartão de vacina dos filhos menores de 18 anos;

6.2.17. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública do Município de São Gabriel da Palha/ES;

6.2.18. Número de telefone para contato;

6.2.19. Declarações de não acumulação ilegal de cargos públicos, de bens que constituem seu patrimônio e de dependentes para fins de imposto de renda;

6.2.20. Demais Documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos no ato de contratação.

6.3. O não cumprimento do disposto no item 6.2 implicará na eliminação do candidato.

6.4. Os documentos apresentados deverão ser autenticados em cartório ou previamente na forma da lei municipal nº 2.761/2018.

6.5. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de até 02(dois) anos, com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos.

6.6. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6.7. O candidato contratado deverá cumprir sua carga horária atendendo as necessidades da Secretaria Municipal a que estiver vinculado e/ou demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

6.8. Dar-se-á a dispensa do pessoal contratado temporariamente na forma deste edital:

6.8.1 Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem à contratação;

6.8.2 A pedido do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a critério da Administração Pública e observado o interesse público em cada caso, desobrigar o contratado do cumprimento do aviso prévio;

6.8.3 Pelo término do prazo fixado para o seu exercício;

6.8.4 Pelo provimento de cargo efetivo correspondente à função-atividade para a qual o contratado foi admitido;

6.8.5 Pela rescisão ou encerramento de convênio, contrato ou termo de cooperação firmado por esta Municipalidade, ou encerramento das atividades dos programas ou projetos para os quais o Município tenha feito adesão, que deram ensejo à respectiva contratação temporária;

6.8.6 A critério da Administração Pública, devidamente justificada;

6.8.7 Mediante condenação em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

6.8.7.1 A rescisão do contrato em razão de falta disciplinar cometida pelo contratado ensejará proibição deste na celebração de novo contrato com o Município de São Gabriel da Palha pelo período de 12 (doze) meses.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.2. O resultado provisório e o final, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame, serão divulgados no site do município (<https://saogabriel.es.gov.br/>) e na imprensa oficial do município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

7.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

7.3.1 Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;

7.3.2 Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;

7.3.3 comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do processo seletivo;

7.3.4 Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o processo seletivo, ou de falsa identificação pessoal.

7.4 O candidato que, no momento da convocação, optar pela desistência, será excluído do certame por decadência do direito de investidura no serviço.

7.5 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

7.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu contato telefônico perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Gabriel da Palha enquanto estiver participando deste processo seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.

7.7 A convocação será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Gabriel da Palha, via edital publicado no Diário Oficial dos Municípios. Caso o candidato não se apresente no prazo de dois dias úteis após a publicação do edital, será dado seguimento à lista de classificação.

7.8 O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a atividade temporária na função do cargo inscrito, bem como convocado para realizar substituições, observada a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.9 O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado caso surjam novas vagas, sendo observada a ordem de classificação.

7.10 Os candidatos classificados no presente processo seletivo simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, conforme leis municipais nº 2.651/2017 e nº 2.571/2015.

7.11 Este edital de processo seletivo simplificado é exclusivo para formação de cadastro de reserva, cuja contratação e convocação serão realizadas de acordo com o surgimento das necessidades de preenchimento das vagas em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha. O cadastro de reserva constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando o Município à convocação deste. Entretanto, no interesse do serviço público, os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

7.12 Os casos não previstos, no que tange a realização do processo seletivo, serão resolvidos pela comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 9.678/2025

7.13 O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

São Gabriel da Palha/ES, em 11 de março de 2024.

### **GRÉGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - PORTARIA Nº 9.678/2025

**ANEXO I****QUADRO DE DETALHAMENTO DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÕES E PERÍODO.**

CARGO	QT. DE VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO (Mensal)	Período
Assistente Social do Programa Incluir	C.R	30	2.631,98	24 meses
Psicólogo do Programa Incluir	C.R	30	2.631,98	24 meses
Motorista do Programa Incluir	C.R	40	1.077,81	24 meses
Educador Físico	C.R	25	2.180,98	12 meses
Assistente Social do Programa Bolsa Família	C.R	30	2.631,98	24 meses
Servente	C.R	44	1.087,40	12 meses
Visitador do Programa Criança Feliz	C.R	40	1.337,63	12 meses
Oficineiro de Música	C.R	30	1.204,77	12 meses
Oficineiro de Artes	C.R	30	1.204,77	12 meses
Visitador- Prog Criança Feliz	C.R	40	1.337,63	12 meses
Orientador Social	C.R	36	2.210,02	12 meses
Auxiliar de Cuidador Social	C.R	44	1.184,44	12 meses
Cuidador Social	C.R	44	1.285,09	12 meses

**\* OS VALORES DAS REMUNERAÇÕES QUE ESTIVEREM MENOR QUE O SALÁRIO MÍNIMO DO GOVERNO FEDERAL SERÃO COMPLEMENTADOS.**

**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS CARGOS****CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICA**

**REQUISITO BÁSICO PARA O CONTRATO:** Nível médio completo. **ATRIBUIÇÕES:** ministrar oficinas musicais utilizando-se de instrumentos musicais (teclado/flauta/violão/percussão) e/ou canto coral em oficinas de convivência do CRAS, respeitando o desenvolvimento cognitivo de cada faixa etária; Desenvolver atividades lúdicas; utilizar materiais alternativos; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; Planejar e organizar apresentação cultural; Registrar a frequência diária dos participantes da oficina; Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; Participação em atividades de capacitação promovidas pela Secretaria de Assistência Social; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação, juntamente com a equipe de trabalho, elaborar relatório técnico das atividades desempenhadas. Executar outras atividades correlatas. **REQUISITO BÁSICO PARA O CONTRATO:** Ser técnico em nível médio, conforme Resolução nº 09/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar diagnósticos das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do Supervisor(a); Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor(a); Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com o Supervisor(a); Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; e elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

**CARGO:VISITADOR(a) DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"**

**REQUISITO BÁSICO PARA O CONTRATO:** Ser técnico em nível médio, conforme Resolução nº 09/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar diagnósticos das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do Supervisor(a); Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor(a); Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com o Supervisor(a); Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; e elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL****JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais**

**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Coordenar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.  
**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, e com a participação das crianças, adolescentes, jovens e idosos, o planejamento das ações; facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática das crianças, adolescentes, jovens e idosos e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a frequência das crianças, adolescentes, jovens e idosos nas reuniões e atividades realizadas; avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Sócio-Educativo; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; atuar como interlocutor do Serviço Socio-Educativo junto às escolas das crianças, adolescentes e jovens; participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias das crianças, adolescentes, jovens e idosos; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo. Complementam a escolaridade formal conhecimentos específicos na área, conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais.

**CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL****CARREIRA: IV**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Auxiliar o Diretor do Abrigo Institucional e o cuidador social na coordenação e funcionamento das atividades do Abrigo Institucional "Abrigo Luz".

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Apoio às funções do cuidador social nos cuidados e segurança dos abrigados; cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos); auxiliar nos serviços de preparação de alimentos; realizar os serviços de limpeza de vasilhames, mobiliários, etc. e organização do ambiente; realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, e vestuários; e realização de serviços externos; e exercer outras atribuições correlatas e afins.

**FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** O ocupante deste cargo deverá possuir no mínimo o Ensino Fundamental e demonstrar conhecimento sobre serviços gerais e demais exigências legais.

**EXPERIÊNCIA:** O cargo não exige experiência profissional.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia, demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem, preservar sigilo, organizar o trabalho, administrar o tempo, expressar-se com clareza verbal, demonstrar capacidade de expressão escrita, demonstrar capacidade de agir sob pressão, evidenciar capacidade de persuasão, agir com concisão, com ética profissional, com isenção, com autoridade inerente ao cargo, com sensibilidade social, raciocinar logicamente, atualizar seus conhecimentos técnicos, portar-se com discrição, evidenciar combatividade, evidenciar idealismo, desenvolver produção científica.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar; coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos domésticos nos quais as possibilidades de quebras e extravios devido a descuidos são patentes. Há necessidade de cuidados constantes e meticulosos para evitar perdas embora em grau reduzido.

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL****CARREIRA: V**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Auxiliar na coordenação e funcionamento das atividades do Abrigo Institucional "Abrigo Luz".

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Organizar as atividades do estabelecimento e da sua avaliação continuada; assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes; auxiliar no trabalho da equipe técnica, monitorando a higiene das crianças, a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos; manter estreito relacionamento com o conselho municipal de direitos da criança e adolescente e conselho tutelar; zelar pela manutenção do relacionamento dos acolhidos com familiares; atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidados com a moradia (preparação dos alimentos, dentre outros); organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; e exercer outras atribuições correlatas e afins.

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** O ocupante deste cargo deverá possuir no mínimo o Ensino Médio e demonstrar conhecimento sobre o ECREAD e demais exigências legais.

**EXPERIÊNCIA:** O cargo não exige experiência profissional.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia, demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem, preservar sigilo, organizar o trabalho, administrar o tempo, expressar-se com clareza verbal,

demonstrar capacidade de expressão escrita, demonstrar capacidade de agir sob pressão, evidenciar capacidade de persuasão, agir com concisão, com ética profissional, com isenção, com autoridade inerente ao cargo, com sensibilidade social, raciocinar logicamente, atualizar seus conhecimentos técnicos, portar-se com discrição, evidenciar combatividade, evidenciar idealismo, desenvolver produção científica.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** O ocupante deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutive, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos domésticos nos quais as possibilidades de quebras e extravios devido a descuidos são patentes. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar perdas embora em grau reduzido.

#### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (Bolsa Família)**

##### **CARREIRA: VIII**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições as atividades que auxiliem os indivíduos, os grupos e as comunidades a usarem as suas próprias iniciativas no sentido de um maior ajuste entre as necessidades do homem e seu meio ambiente.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil, pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando, mediante entrevistas, visitas domiciliares ou outros métodos: o ambiente, as particularidades de indivíduos ou grupos; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, assim como encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; acompanhar a evolução dos atendimentos nos casos em que se fizer necessário; fazer os levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional de interesse social; Atuar articulado as outras políticas públicas setoriais; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre as suas atividades; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências Municipais de Assistência Social e afins; prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva do fortalecimento do controle democrático e ampliação na participação de usuários e ou trabalhadores; executar outras atividades correlatas.

#### **FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: Curso Superior completo em Assistência Social ou Economia Doméstica e registro no Conselho de Classe.

**EXPERIÊNCIA:** O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Trabalhar com ética profissional; manter-se atualizado; ouvir atentamente (saber ouvir); demonstrar bom senso; demonstrar sensibilidade; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; manter-se imparcial; demonstrar auto-controle; lidar com estresse; demonstrar discrição; manter-se disciplinado; manter-se firme; demonstrar persistência; mediar conflitos; participar de grupos de estudo; demonstrar sensibilidade política; estimular a criação de novos recursos; respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, etc; demonstrar criatividade; manter o sigilo profissional; manter-se flexível e demonstrar ousadia.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Tarefas variadas e algumas complexas que exigem planejamento, organização, coordenação e cuidados para a obtenção de resultados. Vários problemas originais se apresentam, tanto nos detalhes, como no conteúdo geral.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

#### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA INCLUIR**

**ATRIBUIÇÕES:** Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, acompanhamento familiar, atendimento particularizado e visitas domiciliares, busca ativa, planejamento das ações com a equipe de referencia do CRAS, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias.**REQUISITO BÁSICO:** Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais

#### **CARGO: PSICÓLOGO DO PROGRAMA INCLUIR**

**ATRIBUIÇÕES:** Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, acompanhamento familiar, atendimento particularizado e visitas domiciliares, busca ativa, planejamento das ações com a equipe de referencia do CRAS, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias.

**REQUISITO BÁSICO:** Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais

#### **CARGO: MOTORISTA DO PROGRAMA INCLUIR**

**ATRIBUIÇÕES:** Transportar as equipes de referência e usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; dirigir e manobrar veículos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo; trabalhar seguindo

normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

**REQUISITO BÁSICO:** Instrução Formal Mínima: 4.<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, Curso de direção defensiva.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

### **CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

**REQUISITO BÁSICO PARA O CONTRATO:** Ensino Superior completo em Educação Física reconhecido pelo MEC.

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e coordenar as atividades de esporte e lazer abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer; Atuação junto às crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Participação em atividades de capacitação promovidas pela Secretaria de Assistência Social; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação, juntamente com a equipe de trabalho, elaborar relatório técnico das atividades desempenhadas. Executar outras atividades correlatas.

### **CARGO: OFICINEIRO DE ARTES**

**REQUISITO BÁSICO PARA O CONTRATO:** Nível médio completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministras oficinas de artes com materiais de artesanato, pintura, bordado e reciclados em oficinas de convivência do CRAS, estimulando a criatividade dos participantes e respeitando o desenvolvimento cognitivo de cada faixa etária; Coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de biscuit, bordado em chinelo; bijuterias; decoupage, EVA, materiais em MDF, tecidos, retalhos, pintura em tecido/tela, patchwork, reciclagem, e outros; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; Registrar a frequência diária dos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; Participação em atividades de capacitação promovidas pela Secretaria de Assistência Social; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação, juntamente com a equipe de trabalho, elaborar relatório técnico das atividades desempenhadas. Executar outras atividades correlatas.

### **CARGO: SERVENTE**

#### **CARREIRA: I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral em edifícios e escolas públicas, bem como realizar trabalhos de coleta e entrega de documentos. Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

**JORNADA DE TRABALHO:** 44 horas semanais.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Abrir e fechar as dependências de prédios públicos; limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças; manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha, manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adornos; coletar o lixo dos departamentos, recolhendo-o adequadamente; remover ou arrumar móveis e utensílios; executar tarefas de copa e cozinha; solicitar material de limpeza e de cozinha; cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e documentos; mensagens ou pequenos volumes; e executar outras tarefas correlatas.

#### **FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: Requer Ensino Fundamental Completo.

**EXPERIÊNCIA:** Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar destreza manual; demonstrar educação no trato com pessoas; dar provas de organização profissional, agir honestamente, demonstrar senso de responsabilidade; dar provas de controle emocional; demonstrar atenção; utilizar equipamento de proteção individual; dar provas de equilíbrio físico; prestar primeiros socorros; praticar ginástica laborativa; tomar vacina; demonstrar espírito de equipe; demonstrar presteza; acatar ordens superiores.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Tarefas altamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõem menor dificuldade para o seu desempenho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e podem provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

### **ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA E DA SECRETARIA Nº 001/2025.**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (Não preencher)

CARGO:







Para os cargos de Ensino Médio e Fundamental: OFICINEIRO DE ARTES, MOTORISTA DO PROGRAMA INCLUIR, OFICINEIRO DE MÚSICA, SERVENTE E VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL, CUIDADOR SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL.

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I - Qualificação Profissional - Título	40 pontos
II - Exercício Profissional - Tempo de serviço	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceito cursos e títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Ensino médio concluído (apenas para os cargos de Motorista e Servente)	01	4,0	4,0
	Ensino superior concluído	01	5,0	5,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração de 20 a 50 horas.	04	4,0	16,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração maior que 50 horas.	03	5,0	15,0
TOTAL DE PONTOS:				40,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal/órgão/ público	20 pontos por ano trabalhado	60,0
TOTAL DE PONTOS:		60,00

## ANEXO V

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	
12/03/2025 a 17/03/2025	INSCRIÇÕES
20/03/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
20/03/2025	APRESENTAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL
24/03/2025	RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

**Protocolo 1509621**

## Portaria

### PORTARIA Nº 9.756/2025

**NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE QUALIDADE DA MERANDA ESCOLAR**  
**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 462 de 20 de Janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Educação.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão Especial do Núcleo de Promoção de Qualidade da Merenda Escolar, ficando assim composta por: FLAVIA DE ALMEIDA OTT - Presidente, RAFAELA KRUGER CURITIBA, BAAHRA GONCALVES DE SOUSA e ENEAS BRAGA CLAUDINO - Membros, para a análise e julgamento das amostras apresentadas, por ocasião dos Processos de Licitação desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - A referida Comissão terá validade no período de 07/03/2025 a 06/03/2026.

**Parágrafo Único** - Os Servidores designados serão remunerados pelos serviços prestados com três (03) valores de referência-VRS GP. Os referidos valores serão pagos nos meses em que houver a

apresentação de relatório da prestação dos trabalhos no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 07 de Março de 2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de março de 2025.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1510442**

**PORTARIA Nº 9.757/2025  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A  
SERVIDORA VANESSA JASTROW CAMARGO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Considerando o atestado médico de licença maternidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder à Servidora VANESSA JASTROW CAMARGO, Mat. 8718, Auxiliar Educação Infantil-DT, Licença Maternidade de cento e oitenta (180) dias, no período de 24/02/2025 a 22/08/2025, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Inciso XI do Art. 1º e Art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de março de 2025.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1510543**

**Ordem de Serviço**

**Republicação - Ordem de Serviço Nº 007/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existentes na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a servidora desta Municipalidade Reinaldo Martins Vieira, a realizar serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes, no período de 11/03 e 12/03/2025;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - À servidora atingida pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

**Art. 2º** - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 3º** - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 11 de março de 2025.

**JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação - Interina  
Decreto nº 4675/2025**

**Protocolo 1509699**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2025**

A Secretária Municipal de Administração Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 05/2025 do Departamento de Compras e Contratos, que solicita a autorização para realização de horas extras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar os servidores desta Secretaria: RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO, LETÍCIA HENKER RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO e MARCOS ROGÉRIO CEZANA realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período de 01 de março a 31 de março de 2025, para suprir a demanda dos serviços existentes no Departamento de Compras e Contratos referentes à: confecção de contratos e termos aditivos, arquivamento de contratos e aditivos, Arquivamento de contratos e aditivos, pesquisas de orçamentos, emissão de autorizações e fornecimentos/serviços e treinamento e conhecimento sobre a nova lei de licitações e compras.

**Parágrafo único** - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

**Art. 3º** - Dê ciência aos servidores desta Secretaria São Gabriel da Palha, 12 de março de 2025.

**FRANCIELI DA ROCHA ÁVILA  
Secretária Municipal de Administração  
Protocolo 1510011**

**Contrato****PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2025****CONTRATO Nº 020/2025**

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**Contratada: A.V.P CONSTRUÇÕES LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pintura da quadra da EMEFTI Bem Viver, com fornecimento de material, locomoção e mão de obra necessária, em atendimento as necessidades da unidade escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação

**Valor:** R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

**Data:** 10 de Março de 2025

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura, prorrogável caso haja necessidade, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2024.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509985**

**Aditivo****Publicação em Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2024**

**Processo nº: 1347/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

**Contratado: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

**Objeto do Contrato:** Serviço de Locação de Impressoras (outsourcing) para cópia, impressão e digitalização, com fornecimento de equipamento e material de consumo (toner), com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, para atendimento as necessidades administrativas desta Prefeitura (Secretaria Municipal de Educação).

**Objeto do Aditivo:** Em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº. 8666/93, fica alterado o item 3.1 da Cláusula Terceira, acrescendo o valor de R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais) correspondente a 25% do valor inicial do contrato, **passando o valor total do contrato para R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais)**

**Ratificação:** Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**Data da emissão: 28 de fevereiro de 2025**

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510003**

**São Roque do Canaã****Lei****LEI N.º 1.124 DE, 12 MARÇO DE 2025****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.022/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 57 da Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo I, integrante da Lei Municipal n.º 1.022/2022, passa a vigorar na forma estabelecida no anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

(A que se refere o Art. 1º da lei nº 1.124/2025)

Anexo I, da Lei Municipal nº 1.022/2022

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES		
DENTRO DO ESTADO	Almoço	R\$ 90,00
	Jantar	R\$ 90,00
	Pernoite	R\$ 250,00
	Transporte	R\$ 250,00
	Diária Completa	R\$ 680,00
FORA DO ESTADO	Almoço	R\$ 100,00
	Jantar	R\$ 100,00
	Pernoite	R\$ 650,00
	Transporte	R\$ 300,00
	Diária Completa	R\$ 1.150,00

**Protocolo 1509889**

**Decreto****DECRETO Nº 7.590/2025****DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO, NOMEAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) a Lei nº 108 de 22 de junho de 1999, a qual institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam desligados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes, designados através do Decreto n.º 7.260/2024, abaixo arrolados:

Representações	Qualidade do Conselheiro	Nome
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Juscelia de Souza Lima
	Suplente	Willian Lucas Gasparini
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Francisco Correa Junior
	Suplente	Monara Milli Zanetti Vago
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Titular	Elivelton Aparecido de Souza
	Suplente	Amanda Mielke

**Art. 2º.** Ficam nomeados os representantes para substituir os membros desligados relacionados no artigo 1º, a seguir arrolados:

Representações	Qualidade do Conselheiro	Nome
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Arthur Marcos Mendes Teixeira
	Suplente	Rita Silva Risi
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Samyra Faquette Feres Calefe
	Suplente	Priscila Bertholo Margon
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Titular	Amanda Mielke
	Suplente	Andrielly Carlini Lirio

**Art. 3º.** Ratifica a permanência dos demais membros nomeados, ficando assim composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representações	Qualidade do Conselheiro	Nome
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Arthur Marcos Mendes Teixeira
	Suplente	Rita Silva Risi
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Samyra Faquette Feres Calefe
	Suplente	Priscila Bertholo Margon
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Iara Pereira Alves
	Suplente	Marcilene Campo Dall'Orto Moretto

Secretaria Municipal de Administração	Titular	Schaira Penha Milli Mafioletti
	Suplente	Edenise Cristina Daltoe Jejesky
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Titular	Amanda Mielke
	Suplente	Andrielly Carlini Lirio
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular	Jorge Luis Margon
	Suplente	Ana Paula Salvalaio
Centro de Apoio Infante Juvenil Canaã - CAIJUC	Titular	Eliane Maria Nunes Caldeira
	Suplente	Jéssica Bucovsky Ferreira
Centro de Apoio Infante Juvenil Canaã - CAIJUC	Titular	Sônia Regina Vergínio Pereira
	Suplente	Roberto Carlos Silvestre
Associação Beneficente e Cultural de São Roque do Canaã	Titular	Breno José Marcelino
	Suplente	Jeferson Roberto Berger
Associação Beneficente e Cultural de São Roque do Canaã	Titular	José Carlos Volpi
	Suplente	Marinaldo José Marcelino

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos consecutivos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 5º.** O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído”.

**Art. 6º.** A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada serviço público relevante prestado ao Município e a comunidade, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1509728**

## Convocação

### CONVOCAÇÃO

Ao Servidor: CLEITON CRUZ MARTINELLI

O setor de Recursos Humanos, considerando o disposto no Contrato Administrativo de Pessoal Temporário nº 033/2025, bem como o Art. 264 da Lei Municipal nº 564/2009, que trata do abandono de cargo, vem por meio desta, CONVOCAR O SERVIDOR CLEITON CRUZ MARTINELLI FORMALMENTE para apresentação ao trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento desta

convocação.

Cabe ressaltar que, conforme informações da unidade escolar EMEIF Vale do Canaã, o servidor não comparece ao trabalho desde a sua data de admissão, em 03 de fevereiro de 2025, sem justificativa formal. O não comparecimento dentro do prazo estipulado poderá resultar na configuração de abandono de cargo e na consequente rescisão contratual, conforme legislação vigente.

Para regularizar sua situação funcional, o servidor deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, localizado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã - ES, das 07h30 às 16h30.

Sem mais para o momento, aguardamos seu comparecimento dentro do prazo estabelecido.

São Roque do Canaã, 12 de Fevereiro de 2025.

**STEPHANY VIEIRA DA SILVA**

Administradora de Recursos Humanos

Conforme decreto nº 6.670/2023

**Protocolo 1510705**

## Portaria

### PORTARIA N.º 008/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMITÊ DE AVALIAÇÃO VACINAL DE ALTA QUALIDADE - CAVAQ, PARA REFORÇAR E DESENVOLVER AÇÕES PARA INTENSIFICAR A COBERTURA DE VACINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES**, no uso de suas atribuições legais, com base legal nos arts. 154 e 167, I, da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo indicados para compor o **Comitê de Avaliação Vacinal de Alta Qualidade - CAVAQ**, objetivando à realização de atividades que visem o reforço e o desenvolvimento de ações que intensifiquem a cobertura vacinal do Município de São Roque do Canaã.

**I) GABRIEL LUCHI**, Gerente de Vigilância em Saúde - SMS/SRC;

**II) ROBERTA SPALENZA PERONI**, Enfermeira - SMS/SRC;

**III) IARA PEREIRA ALVES**, Enfermeira - SMS/SRC;

**IV) LUCAS GIRELI**, Administrador de Programas da Saúde - SMS/SRC;

**V) PAOLA BAPTISTA NASCIMENTO BROMENSCHENKEL**, Enfermeira - SMS/SRC;

**VI) MAURICELIA FADINI MAESTRINI**, Agente Comunitário de Saúde - SMS/SRC;

**VII) MONARA MILLI ZANETTI VAGO**, Professor PI - SME/SRC.

**§1º.** Os servidores que compuserem o **Comitê de Avaliação Vacinal de Alta Qualidade - CAVAQ** poderão ser liberados de suas atividades laborais habituais nas datas e nos horários estabelecidos à realização das atividades propostas pelo Comitê.

**§2º.** Não fara jus a qualquer remuneração, aos servidores designados para compor o referido comitê.

**Art. 2º.** O **Comitê de Avaliação Vacinal de Alta Qualidade - CAVAQ** é designado para coordenar e supervisionar as atividades necessárias para intensificar a cobertura vacinal do Município de São Roque do Canaã, tendo como atribuições as destacadas a seguir.

**I)** Identificar a população alvo, determinando, em nível local, as estratégias e ações de vacinação necessárias. Em seguida, elaborar um plano de ação específico para o aumento da cobertura vacinal do Município.

**II)** Implementar ações que promovam a conscientização e incentivem a participação da comunidade nas campanhas de vacinação.

**III)** Assegurar o fornecimento adequado de vacinas, insumos e materiais, garantindo a qualidade dos serviços de vacinação.

**IV)** Monitorar a cobertura vacinal, acompanhando os índices de vacinação, identificando as áreas com populações não vacinadas ou suscetíveis e implementar intervenções necessárias para alcançar coberturas homogêneas iguais ou superiores a 95%.

**Art. 3º.** O Comitê será presidido pelo Gerente de Vigilância em Saúde e se reunirá mensalmente para realização de suas atribuições.

**Art. 4º.** Manter a cobertura vacinal do município alta é essencial para garantir a saúde pública, de modo a evitar o retorno de doenças que já foram eliminadas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã/ES, 12 de março de 2025.

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 7.451/2025

**Protocolo 1510055**

## Termos

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0598684-29

**Agente Financeiro:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Tomador:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

**Objeto:** - O presente instrumento tem por objetivo alterar o Contrato de Financiamento nº 0598684-29, de 29 de março de 2022, na cláusula 3ª, item 3.1.1, alterando o prazo de desembolso, incluindo uma prorrogação, por mais 12 meses, de modo que o referido prazo alcançará seu término em 29 de março de 2026.

**Vigência:** O presente termo de aditamento entrará em vigor a partir do dia de sua assinatura, e acompanhará a vigência do referido contrato.

**Data da Assinatura:** 10/03/2025

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509810**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2022**

**Processo Administrativo:** 002042/2024.  
**Pregão Presencial:** 021/2022.  
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.  
**Contratada:** DOIS IRMÃOS BORRACHARIA E ACESSÓRIOS LTDA DOIS IRMÃOS BORRACHARIA E ACESSÓRIOS LTDA.  
**Objeto:** O presente termo tem como objetivo a alteração da dotação orçamentária que custeará as despesas do CONTRATO Nº 003/2022 durante o exercício financeiro do ano de 2025.

**Assinatura:** 11/03/2025.**Dotações Orçamentárias:**

I - Secretária Municipal de Saúde:  
a) 1515.1030100082.036 - 33903900000 - F.: 0000037 - FR.: 260000000024.  
b) 1515.1030200082.038 - 33903900000 - F.: 0000056 - FR.: 150000150000.  
c) 1515.1030400082.041 - 33903900000 - F.: 0000072 - FR.: 160000000008.

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**  
**Fundo Municipal de Saúde Interina**

**Protocolo 1510136****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025**

**Processo Administrativo n.º:** 000865/2024.  
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.  
**Contratado:** M.E.G. REGATIERI ME.

**Objeto:** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, de forma exclusiva e dedicada, com velocidade mínima de 1.215 Mbps (Mil duzentos e cinco megabits por segundo) simétrico, mediante implantação de link a serem instalados nos diversos prédios da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

**Vigência:** O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.

**Data da assinatura:** 25/02/2025

**Valor:** O valor Global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.158,32 (dez mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

SAÚDE						
M.E.G. REGATIERI - ME						
LOTE	SECRETARIA	LOCAL	QTD. POR LOTE	VALOR Mbps	TOTAL 12 MESES	DOTAÇÃO
1	SMS	Estratégia de Saúde da Família São Jacinto	15	R\$ 4,874201	R\$ 877,36	33903900000 F-037 FR 160000000027
		Estratégia de Saúde da Família Santa Júlia	15	R\$ 4,874201	R\$ 877,36	33903900000 F-037 FR 160000000027
		Estratégia de Saúde da Família São Francisco	15	R\$ 4,874201	R\$ 877,36	33903900000 F-056 FR 150000150000
VALOR TOTAL POR LOTE					R\$ 2.632,07	
2	SMS	Sede Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Ethevaldo Francisco Roldi	100	R\$ 5,017500	R\$ 6.021,00	33903900000 F-015 FR-150000150000
		Estratégia de Saúde da Família Vila Verde	25	R\$ 5,017500	R\$ 1.505,25	33903900000 F-056 FR 150000150000
VALOR TOTAL POR LOTE					R\$ 7.526,25	
VALOR GLOBAL					R\$ 10.158,32	

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**  
**Secretária Municipal de Saúde Interina**

**Protocolo 1510141****EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025**

**Processo Administrativo n.º:** 000865/2024.  
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.  
**Contratado:** R H M NET LTDA.

**Objeto:** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, de forma exclusiva e dedicada, com velocidade mínima de 1.215 Mbps (Mil duzentos e cinco megabits por segundo) simétrico, mediante implantação de link a serem instalados nos diversos prédios da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

**Vigência:** O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.



**Data da assinatura:** 25/02/2025

**Valor:** O valor Global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.315,65 (sete mil, trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).**

R H M NET LTDA						
LOTE	SECRETARIA	LOCAL	QTD. POR LOTE	VALOR Mbps	TOTAL 12 MESES	DOTAÇÃO
3	SMS	Sede Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Ethevaldo Francisco Roldi	100	R\$ 4,877100	<b>R\$ 5.852,52</b>	33903900000 F-015 FR-150000150000
		Estratégia de Saúde da Família Vila Verde	25	R\$ 4,877100	<b>R\$ 1.463,13</b>	33903900000 F-056 FR-150000150000
<b>VALOR TOTAL POR LOTE</b>					<b>R\$ 7.315,65</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 7.315,65</b>	

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**  
Secretária Municipal de Saúde Interina

**Protocolo 1510174**

## Errata

### ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

**Processo Administrativo n.º:** 000865/2024.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

**Contratado:** M.E.G. REGATIERI ME.

**Onde se lê:**

M.E.G. REGATIERI - ME							
LOTE	SECRETARIA	LOCAL	QTD. POR LOTE	VALOR Mbps	TOTAL 12 MESES	DOTAÇÃO	
1	SME	EMEI "Tia Neida"	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-129 FR-15000025	
		EMEI "Santa Júlia"	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-112 FR-15000025	
		EMEI "São Roque"	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-112 FR-15000025	
		EMEIEF "Darly Nery Vervloet"	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-090 FR-15000025	
		EMEIEF "Luiz Mônico"	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-090 FR-15000025	
		EMEIEF "Josephir Boschetti"	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-090 FR-15000025	
		EMEIEF "Vale do Canaã"	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-090 FR-15000025	
	SMTCEL	Sede SMTCEL	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-157 FR-15000000	
	SMAS	Sede SMAS	40	R\$ 4,874201	<b>R\$ 2.339,62</b>	33903900000 F-242 FR-15000000	
		CRAS	50	R\$ 4,874201	<b>R\$ 2.924,52</b>	33903900000 F-259 FR-15000000	
		Conselho Tutelar	5	R\$ 4,874201	<b>R\$ 292,45</b>	33903900000 F-421 FR-15000000	
		Casa de Passagem	5	R\$ 4,874201	<b>R\$ 292,45</b>	33903900000 F-428 FR-15000000	
		CREAS	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-274 FR-15000000	
	SMOSU	Sede SMOSU	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-211 FR-15000000	
	SMMA	Sede SMMA	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-319 FR-15000000	
	SMAD	SMAD/INCAPER/IDAF	10	R\$ 4,874201	<b>R\$ 584,90</b>	33903900000 F-226 FR-15000000	
	SMS	Estratégia de Saúde da Família São Jacinto	15	R\$ 4,874201	<b>R\$ 877,36</b>	33903900000 F-037 FR-160000000027	
		Estratégia de Saúde da Família Santa Júlia	15	R\$ 4,874201	<b>R\$ 877,36</b>	33903900000 F-037 FR-160000000027	
		Estratégia de Saúde da Família São Francisco	15	R\$ 4,874201	<b>R\$ 877,36</b>	33903900000 F-056 FR-150000150000	
	<b>VALOR TOTAL POR LOTE</b>					<b>R\$ 15.499,96</b>	
2	SME	SME	50	R\$ 5,017500	R\$ 3.010,50	33903900000 F-065 FR-15000025	
	PGM	Setor Jurídico/ Procuradoria	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-440 FR-15000000	
	GABPM	Gabinete do Prefeito	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-007 FR-15000000	
		Chefe de Gabinete	10	R\$ 5,017500	R\$ 602,10	33903900000 F-007 FR-15000000	
		Setor de Licitação	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-007 FR-15000000	
		Setor de Convênio	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-007 FR-15000000	
		Setor de Comunicação	10	R\$ 5,017500	R\$ 602,10	33903900000 F-007 FR-15000000	
	CGM	Controladoria	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-388 FR-15000000	
	SMFF	Sede SMFF	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-344 FR-15000000	
		Setor de Contabilidade	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-344 FR-15000000	
		Setor de Tesouraria	10	R\$ 5,017500	R\$ 602,10	33903900000 F-344 FR-15000000	
		Setor Tributário	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-355 FR-15000000	
	SMA	Sede SMA	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-037 FR-15000000	
		Setor de Identidade e Alistamento Militar	10	R\$ 5,017500	R\$ 602,10	33903900000 F-037 FR-15000000	
		Setor de RH	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-037 FR-15000000	
		Setor de Compras	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-037 FR-15000000	
		Setor de Contratos	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-037 FR-15000000	
		Setor de Protocolo	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-037 FR-15000000	
		Setor de T.I.	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-037 FR-15000000	
		Setor de Almoxarifado	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-037 FR-15000000	
		SMT	Setor de Frotas	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-432 FR-15000000
		SMOSU	Setor de Engenharia	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-211 FR-15000000
	SMAD	Nosso Crédito	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-226 FR-15000000	
	SMP	Setor de Planejamento	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-436 FR-15000000	
	SMS	Sede Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Ethevaldo Francisco Roldi	100	R\$ 5,017500		33903900000 F-015 FR-150000150000	
		Estratégia de Saúde da Família Vila Verde	25	R\$ 5,017500		33903900000 F-056 FR-150000150000	
	<b>VALOR TOTAL POR LOTE</b>					<b>R\$ 28.599,75</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 44.099,71</b>		

Leia-se:

M.E.G. REGATIERI - ME						
LOTE	SECRETARIA	LOCAL	QTD. POR LOTE	VALOR Mbps	TOTAL 12 MESES	DOTAÇÃO
1	SME	EMEI "Tia Neida"	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-129 FR-15000025
		EMEI "Santa Júlia"	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-112 FR-15000025
		EMEI "São Roque"	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-112 FR-15000025
		EMEIEF "Darly Nerty Veruloet"	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-090 FR-15000025
		EMEIEF "Luiz Mônico"	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-090 FR-15000025
		EMEIEF "Josephir Boschetti"	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-090 FR-15000025
		EMEIEF "Vale do Canaã"	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-090 FR-15000025
	SMTCEL	Sede SMTCEL	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-157 FR-15000000
	SMAS	Sede SMAS	40	R\$ 4,874201	R\$ 2.339,62	33903900000 F-242 FR-15000000
		CRAS	50	R\$ 4,874201	R\$ 2.924,52	33903900000 F-259 FR-15000000
		Conselho Tutelar	5	R\$ 4,874201	R\$ 292,45	33903900000 F-421 FR-15000000
		Casa de Passagem	5	R\$ 4,874201	R\$ 292,45	33903900000 F-428 FR-15000000
		CREAS	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-274 FR-15000000
	SMOSU	Sede SMOSU	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-211 FR-15000000
SMMA	Sede SMMA	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-319 FR-15000000	
SMADE	SMADE/INCAPER/IDAF	10	R\$ 4,874201	R\$ 584,90	33903900000 F-226 FR-15000000	
<b>VALOR TOTAL POR LOTE</b>					<b>R\$ 12.867,89</b>	
2	SME	SME	50	R\$ 5,017500	R\$ 3.010,50	33903900000 F-065 FR-15000025
	PGM	Setor Jurídico/ Procuradoria	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-440 FR-15000000
	GABPM	Gabinete do Prefeito	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-007 FR-15000000
		Chefe de Gabinete	10	R\$ 5,017500	R\$ 602,10	33903900000 F-007 FR-15000000
		Setor de Licitação	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-007 FR-15000000
		Setor de Convênio	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-007 FR-15000000
		Setor de Comunicação	10	R\$ 5,017500	R\$ 602,10	33903900000 F-007 FR-15000000
	CGM	Controladoria	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-388 FR-15000000
	SMFF	Sede SMFF	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-344 FR-15000000
		Setor de Contabilidade	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-344 FR-15000000
		Setor de Tesouraria	10	R\$ 5,017500	R\$ 602,10	33903900000 F-344 FR-15000000
		Setor Tributário	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-355 FR-15000000
	SMA	Sede SMA	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Identidade e Alistamento Militar	10	R\$ 5,017500	R\$ 602,10	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de RH	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Compras	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Contratos	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Protocolo	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de T.I.	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Almoxarifado	15	R\$ 5,017500	R\$ 903,15	33903900000 F-037 FR-15000000
SMT		Setor de Frotas	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-432 FR-15000000
SMOSU		Setor de Engenharia	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-211 FR-15000000
SMADE	Nosso Crédito	5	R\$ 5,017500	R\$ 301,05	33903900000 F-226 FR-15000000	
SMP	Setor de Planejamento	20	R\$ 5,017500	R\$ 1.204,20	33903900000 F-436 FR-15000000	
<b>VALOR TOTAL POR LOTE</b>					<b>R\$ 21.073,50</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 33.941,39</b>	

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510188**

**ERRATA A ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025****Processo Administrativo n.º:** 000865/2024.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratado:** R H M NET LTDA.**Onde se lê:**

R H M NET LTDA						
LOTE	SECRETARIA	LOCAL	QTD. POR LOTE	VALOR Mbps	TOTAL 12 MESES	DOTAÇÃO
3	SME	SME	50	R\$ 4,877100	R\$ 2.926,26	33903900000 F-065 FR-15000025
	PGM	Setor Jurídico/ Procuradoria	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-440 FR-15000000
	GABPM	Gabinete do Prefeito	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-007 FR-15000000
		Chefe de Gabinete	10	R\$ 4,877100	R\$ 585,25	33903900000 F-007 FR-15000000
		Setor de Licitação	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-007 FR-15000000
		Setor de Convênio	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-007 FR-15000000
		Setor de Comunicação	10	R\$ 4,877100	R\$ 585,25	33903900000 F-007 FR-15000000
	CGM	Controladoria	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-388 FR-15000000
	SMEF	Sede SMEF	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-344 FR-15000000
		Setor de Contabilidade	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-344 FR-15000000
		Setor de Tesouraria	10	R\$ 4,877100	R\$ 585,25	33903900000 F-344 FR-15000000
		Setor Tributário	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-355 FR-15000000
	SMA	Sede SMA	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Identidade e Alistamento Militar	10	R\$ 4,877100	R\$ 585,25	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de RH	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Compras	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Contratos	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Protocolo	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de T.I.	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Almoxarifado	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-037 FR-15000000
	SMT	Setor de Frotas	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-432 FR-15000000
	SMOSU	Setor de Engenharia	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-211 FR-15000000
	SMADE	Nosso Crédito	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-226 FR-15000000
	SMP	Setor de Planejamento	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-436 FR-15000000
	SMS	Sede Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Ethevaldo Francisco Roldi	100	R\$ 4,877100	R\$ 5.852,52	33903900000 F-015 FR-150000150000
Estratégia de Saúde da Família Vila Verde		25	R\$ 4,877100	R\$ 1.463,13	33903900000 F-056 FR-150000150000	
				<b>VALOR TOTAL POR LOTE</b>	<b>R\$ 27.799,47</b>	
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 27.799,47</b>	

**Leia-se:**

R H M NET LTDA						
LOTE	SECRETARIA	LOCAL	QTD. POR LOTE	VALOR Mbps	TOTAL 12 MESES	DOTAÇÃO
3	SME	SME	50	R\$ 4,877100	R\$ 2.926,26	33903900000 F-065 FR-15000025
	PGM	Setor Jurídico/ Procuradoria	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-440 FR-15000000
	GABPM	Gabinete do Prefeito	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-007 FR-15000000
		Chefe de Gabinete	10	R\$ 4,877100	R\$ 585,25	33903900000 F-007 FR-15000000
		Setor de Licitação	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-007 FR-15000000
		Setor de Convênio	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-007 FR-15000000
		Setor de Comunicação	10	R\$ 4,877100	R\$ 585,25	33903900000 F-007 FR-15000000
	CGM	Controladoria	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-388 FR-15000000
	SMEF	Sede SMEF	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-344 FR-15000000
		Setor de Contabilidade	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-344 FR-15000000
		Setor de Tesouraria	10	R\$ 4,877100	R\$ 585,25	33903900000 F-344 FR-15000000
		Setor Tributário	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-355 FR-15000000
	SMA	Sede SMA	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Identidade e Alistamento Militar	10	R\$ 4,877100	R\$ 585,25	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de RH	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Compras	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Contratos	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Protocolo	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de T.I.	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-037 FR-15000000
		Setor de Almoxarifado	15	R\$ 4,877100	R\$ 877,88	33903900000 F-037 FR-15000000
	SMT	Setor de Frotas	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-432 FR-15000000
	SMOSU	Setor de Engenharia	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-211 FR-15000000
	SMADE	Nosso Crédito	5	R\$ 4,877100	R\$ 292,63	33903900000 F-226 FR-15000000
	SMP	Setor de Planejamento	20	R\$ 4,877100	R\$ 1.170,50	33903900000 F-436 FR-15000000
					<b>VALOR TOTAL POR LOTE</b>	<b>R\$ 20.483,82</b>
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 20.483,82</b>	

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal**Protocolo 1510198**

**Sooretama****Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025****CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES**CONTRATADA:** ADEMIR ZAMPIROLI**CPF:** CPF. 004.103.\*\*\*-06**OBJETO:** locação do imóvel rua Frederico Sponfelder Filho, nº 080, bairro centro, Sooretama-ES**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**RECURSOS:** Ficha 315**PROCESSO ADM:** 755/2025

ID CIDADES

2025.070E0700001.10.0012

**Protocolo 1509799****TERMO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 33/2025****CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.**CONTRATADA:** 54.602.728 THAMYRES COSMO DA SILVA FERREIRA**CNPJ:** 54.602.728/0001-12**OBJETO:** Contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 30 (trinta) Aparelhos de Ar Condicionado e Instalação de Outros 16 (dezesseis) Aparelhos que se encontram Lacrado no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**FICHA:** 58,193,120,146,133,009**VALOR:** R\$ 41.510,00 (quarenta e um mil, quinhentos e dez reais)**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**PROCESSO ADM:** 936/2025**IDCIDADES:** 2025.070E0500001.09.0002**Protocolo 1510655****Aditivo****3º ADITIVO CONTRATO Nº 61/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE**CNPJ:** 01.219.199/0001-06**OBJETO:** Este aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 61/2022**VALOR:** R\$ 53.146,80 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**FICHAS:** 66,103,126,157,172,285,316,512,246,027**PROCESSO:** 317/2025

ID CIDADES: 2022.070E0700001.01.0009

**Protocolo 1510540****3º ADITIVO CONTRATO Nº 64/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, através do fundo municipal de saúde.**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE**CNPJ:** 01.219.199/0001-06**OBJETO:** Este aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 64/2022**VALOR:** e R\$ 10.123,20 (dez mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)**FICHAS:** 09**PROCESSO:** 317/2025

ID CIDADES: 2022.070E0700001.01.0009

**Protocolo 1510553****Venda Nova do Imigrante****Intimação****NOTIFICAÇÃO POR EDITAL****Ao Sr. JÚNIOR MOREIRA ZUCCON**

Na qualidade de Presidente da Comissão Tomadora responsável pela **Tomada de Contas Especial nº 26.219/2024**, instaurada pela Portaria nº 2.985/2024, de 15 de outubro de 2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, na mesma data, pelo então Exmo. Sr. Prefeito Municipal João Paulo Schettino Mineti, **NOTIFICO** V.S. pelo presente Edital dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de investigado, em razão de possível prejuízo causado ao erário do município de Venda Nova do Imigrante/ES, por se encontrar em local incerto e não sabido.

Dessa forma, visando assegurar o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, fica V.S. notificado para comparecer à **Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, localizada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, 29375-000, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h**, a fim de tomar ciência dos autos do processo e, caso deseje, exercer seu direito de defesa no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de vencimento, sem prejuízo de diligências futuras entendidas necessárias pela Comissão.

A eventual defesa deverá ser protocolada no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, com direcionamento à respectiva Comissão.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de março de 2025

MÁRCIO SÉRGIO BISSOLI VARGAS  
Presidente da Comissão de Tomadas de Contas Especial

**Protocolo 1510638****Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº 000017/2025**

CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	CIDADES	Nº
2025.072E0700001.09.0006			

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento **Dispensa de Licitação nº 000007/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

**CONTRATADO: MINERACAO SAO DOMINGOS LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**

**VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

008001.1545200232.053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos / 33903000000 - Material de Consumo - 150000000000 - Recusos não vinculados de impostos e transferencia de impostos - ficha 213.

**VIGÊNCIA:** 12 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de março de 2025.

**JOSE LUIZ PIMENTA DE SOUSA**

Prefeito em Exercício

**Protocolo 1510688**

### Errata

#### **ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 000066/2020**

Na publicação do dia 07/03/2025, DOM/ES - Edição Nº 2.717, na página 246/247, publicação publicação do Aditivo nº 008/2025 Contrato nº 000066/2020, de 05 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:

##### **1.1.1 Justificativa:**

Será acrescida à Rota 20202069041, item 016, lote 012, o quantitativo de 468 km ( quatrocentos e sessenta e oito quilometros) até o dia 29 de setembro de 2025 para atender às necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme OF Nº 111/2025/SEMED/VNI e protocolo GED nº 3778/2025.

Leia-se:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

##### **2.1. Justificativa:**

Será acrescida à Rota 20202069041, item 016, lote 012, o quantitativo de 468 km ( quatrocentos e sessenta e oito quilometros) até o dia 29 de setembro de 2025 para atender às necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme OF Nº 111/2025/SEMED/VNI e protocolo GED nº 3778/2025.

Venda Nova do Imigrante, 12 de março de 2025.

**JOSE LUIZ PIMENTA DE SOUSA**

Prefeito em Exercício

**Protocolo 1509884**

#### **ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 005/2025 CONTRATO Nº 000027/2023**

Na publicação do dia 07/03/2025, DOM/ES - Edição Nº 2.717, na página 247/248, publicação do Aditivo nº 005/2025 Contrato nº 000027/2023, de 05 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:

##### **1.1.1 Justificativa:**

Será acrescida à Rota 20222069061, item 005, lote 003, o quantitativo de 413,7 Km até o dia 03 de abril de 2025 para atender às necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme OF Nº 112/2025/SEMED/VNI e protocolo GED nº 3777/2025.

Leia-se:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

##### **2.1. Justificativa:**

Será acrescida à Rota 20222069061, item 005, lote 003, o quantitativo de 413,7 Km até o dia 03 de abril de 2025 para atender às necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme OF Nº 112/2025/SEMED/VNI e protocolo GED nº 3777/2025.

Venda Nova do Imigrante, 12 de março de 2025.

**JOSE LUIZ PIMENTA DE SOUSA**

Prefeito em Exercício

**Protocolo 1509904**

#### **ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 006/2025 CONTRATO Nº 000017/2022**

Na publicação do dia 07/03/2025, DOM/ES - Edição Nº 2.717, na página 248, publicação do Aditivo nº 006/2025 Contrato nº 000017/2022, de 05 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:

##### **1.1.1 Justificativa:**

a) Será acrescido à Rota 20212069052, item 002, lote 001, o quantitativo de 4.972,5 Km, no valor total de R\$ R\$ 49.227,75 ( quarenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), até o dia 09 de fevereiro de 2026 para atender às necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme OF Nº 95/2025/SEMED/VNI e protocolo GED nº 3649/2025.

b) Será acrescido à Rota Rota 20212069053, item 005, lote 004, o quantitativo de 4.134 Km, no valor total de R\$ 55.933,02 ( cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e dois centavos), até o dia 09 de setembro de 2026 para atender às necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme OF Nº 95/2025/SEMED/VNI e protocolo GED nº 3649/2025.

Leia-se:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

##### **2.1. Justificativa:**

a) Será acrescido à Rota 20212069052, item 002, lote 001, o quantitativo de 4.972,5 Km, no valor total de R\$ R\$ 49.227,75 ( quarenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), até o dia 09 de fevereiro de 2026 para atender às necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme OF Nº 95/2025/SEMED/VNI e protocolo GED nº 3649/2025.

b) Será acrescido à Rota Rota 20212069053, item 005, lote 004, o quantitativo de 4.134 Km, no valor total de R\$ 55.933,02 ( cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e dois centavos), até o dia 09 de setembro de 2026 para atender às necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme OF Nº 95/2025/

SEMED/VNI e protocolo GED nº 3649/2025.

Venda Nova do Imigrante, 12 de março de 2025.

**JOSE LUIZ PIMENTA DE SOUSA**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1509924**

## Viana

## Decreto

### DECRETO Nº 000051/2025

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003427/2024.DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 ( cento e vinte mil reais ), para atender as seguintes programações:

#### SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000032	005001.1012200012.018 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMSA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500001	120.000,00

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:  
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 120.000,00 ( cento e vinte mil reais )

#### ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000136	005001.1030200212.053 33933900000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL	1500001	120.000,00

**TOTAL :** **120.000,00**

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 março de 2025.Registra-se, publique-se e cumpra-se.  
Viana , 12 março de 2025

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF - 059.132.797-00

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CPF - 135.630.227-04

VANESSA SANTOS DE JESUS  
CONTADORA  
CRC - ES 023104/O

## Resolução

### RESOLUÇÃO COMDDIPIVI Nº 01/2025

#### DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VIANA - COMDDIPIVI BIÊNIO 2025-2027

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana - COMDDIPIVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.700, de 09 de maio de 2005, e conforme deliberações da reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024.

#### RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR Formação da Comissão de Organização do Processo Eleitoral, com os seguintes membros:

I - Christiani Grigoletto O. de Siqueira - SEMED

II- Vera Carla Alves Cardoso - SEMTAS

III- Antonio Raimundo da Silva - DORCAS

ART.2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2025

#### Antonio Raimundo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Viana - COMDDIPIVI

**Protocolo 1510406**

### RESOLUÇÃO COMDDIPIVI Nº 02/2025

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VIANA COM O TEMA: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana - COMDDIPIVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.700, de 09 de maio de 2005, e conforme deliberações da reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024.

Considerando a convocação do processo de conferências, pelo CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA por meio do DECRETO Nº 13.015 de 06/05/2024 que dispõe sobre a convocação da 6ª CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

Considerando que a Conferencia Municipal dos direitos da pessoa idosa é a instância maior para refletir, discutir e avaliar as ações dirigidas às pessoas idosas nessa municipalidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana, Com o Tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"

Art. 2º - Convocar a realização VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana, Com o Tema: "RECONSTRUÇÃO DOS SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS" "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGENCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO, a realizar se em vinte e seis de junho de 2025(26/06/2025), local: Espaço Multi Uso do É pra Já, na Rua: Espírito Santo-Pracinha Central, Avenida Vitória-Marcílio de Noronha, Viana ES, CEP:29.135-368.

Art. 3º - Trabalhar a Conferência Municipal em seus Cinco Eixos Temáticos, a Saber:

EIXO 1 -Financiamento das Políticas Publica para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II. EIXO 2 - Fortalecimento de Políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III. EIXO 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV. EIXO 4 - Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; e

V. EIXO 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2025

#### Antonio Raimundo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Viana - COMDDIPIVI

**Protocolo 1510413**

### RESOLUÇÃO COMDDIPIVI Nº 03/2025

#### DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VIANA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana - COMDDIPIVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.700, de 09 de maio de 2005, e conforme deliberações da reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024.

#### RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR Formação da Comissão organização da VI conferencia de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana com os seguintes membros:

I - Christiani Grigoletto O. de Siqueira - SEMED

II- Vera Carla Alves Cardoso - SEMTAS

III- Vivian Rita Cardoso Vitorio - SEMSA

IV - Alessandra Aparecida de Amorim - ABED

ART.2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua aprovação.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2025

#### ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Viana - COMDDIPIVI

**Protocolo 1510437**

## Portaria

## PORTARIA Nº 0000498/2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003427/2024.**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 97.796,66 (noventa e sete mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos ), para atender as seguintes programações:

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000035	005001.1012200012.018 33909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMSA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500001	7.126,62
0000077	005001.1030100212.050 33909200000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500001	8.186,08
0000133	005001.1030200212.053 33909200000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500001	19.483,32
0000184	005001.10305952.058 33909200000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500001	3.000,64
0000121	032001.1424400242.061 33903000000	PROMOVER O PLENO EXERCÍCIO DA DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR MATERIAL DE CONSUMO	1799000	60.000,00

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 97.796,66 (noventa e sete mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos )

## ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000030	005001.1012200012.018 33903500000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMSA SERVICOS DE CONSULTORIA	1500001	5.671,66
0000032	005001.1012200012.018 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMSA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500001	1.454,96
0000076	005001.1030100212.050 33909100000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA SENTENCAS JUDICIAIS	1500001	4.000,00
0000079	005001.1030100212.050 33909300000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500001	4.186,08
0000124	005001.1030200212.053 33903000000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1500001	19.483,32
0000185	005001.10305952.058 33909300000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIC INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500001	3.000,64
0000127	032001.1424400242.061 33903900000	PROMOVER O PLENO EXERCÍCIO DA DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1799000	60.000,00

**TOTAL :**

**97.796,66**

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 março de 2025.Registra-se, publica-se e cumpra-se. Viana, 12 março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF - 059.132.797-00

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CPF - 135.630.227-04

VANESSA SANTOS DE JESUS  
CONTADORA  
CRC - ES 023104/O



## Termos

### ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana, torna público o cronograma de reuniões do orçamento participativo 2025:

	DATA	HORÁRIO	BAIRRO/SEGMENTO	LOCAL
01	17/03/2025 (seg)	19h	Primavera	EMEF Arcílio Tononi
02	18/03/2025 (ter)	19h	Industrial	EMEF Dr. Denizart Santos
03	19/03/2025 (qua)	19h	Caxias do Sul	CMEI Guilherme de A. Filho
04	20/03/2025 (qui)	19h	Soteco	EMEF Soteco
05	21/03/2025 (sex)	19h	Vale do Sol	CMEI Joana Batista Chagas
06	24/03/2025 (seg)	19h	Bom Pastor	EMEF Dorival Brandão
07	25/03/2025 (ter)	19h	Ribeira	Festejare Cerimonial
08	26/03/2025 (qua)	19h	Campo Verde	EMEF Divaneta Lessa
09	31/03/2025 (seg)	19h	Arlindo Villaschi	EMEF Ewerton Montenegro Guimarães
10	01/04/2025 (ter)	19h	Canaã	EMEF Francisco de Assis Pereira
11	02/04/2025 (qua)	19h	Ipanema	EMEF Alvimar Silva
12	03/04/2025 (qui)	19h	Universal	EMEF Adamastor Furtado
13	04/04/2025 (sex)	19h	Areinha	EMEF João Paulo Sobrinho
14	07/04/2025 (seg)	19h	Morada de Bethânia	EMEF Ulisses dos Santos Filho
15	08/04/2025 (ter)	19h	Nova Bethânia	CMEI Manoel Evêncio de Oliveira
16	09/04/2025 (qua)	19h	Vila Bethânia	EMEF Cívico Militar João Natalício Alves Pereira
17	10/04/2025 (qui)	19h	Marcílio de Noronha I	EMEF Constantino José Vieira
18	11/04/2025 (sex)	19h	Marcílio de Noronha II	EMEF Washington Martins Filho
19	14/04/2025 (seg)	19h	Araçatiba / Mamoeiro	EMEF Araçatiba
20	23/04/2025 (qua)	19h	Jucu / Seringal / Jucuruaba	EMEF Orestes Souto Novaes
21	24/04/2025 (qui)	19h	Centro	Teatro Municipal
22	05/05/2025 (seg)	18h30	Biriricas de Cima / Biriricas de Baixo / Três Barras	Society Kiffer
23	06/05/2025 (ter)	18h30	Peixe Verde / São Rafael / Taquaras	Igreja Católica de Peixe Verde
24	07/05/2025 (qua)	18h30	Carioca / Pedra da Mulata / Bonito / Santa Rita / Córrego da Manteiga / Santa Clara	Cervejaria Else
25	08/05/2025 (qui)	18h30	São Paulo de Viana / São Paulo de Cima / Pau Amarelo / Alegre / Córrego da Onça	Igreja Católica de São Paulo de Viana
26	09/05/2025 (sex)	18h30	Piapitangui / Borbas / Perobas / Coacas / Moendas / Formate	Igreja Católica de Piapitangui

**Contrato****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025**

**Código CidadES:** 2023.073E0700001.02.0030  
**PROCESSO ADM. Nº.** 2094/2025  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.

**Valor:** R\$ 1.924.820,36 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Viana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1510445**

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025**

**Código CidadES:** 2025.073E0700001.02.0002  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4110/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratada:** KLIMA REFRIGERACAO, SERVICOS E REPAROS LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 4.775,20 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de máximo de 12 meses contados a partir da data da publicação do contrato.

Viana/ES, 10 de março de 2025.

**GILMAR JOSÉ MARIANO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Protocolo 1510453**

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025**

**Código CidadES:** 2025.073E0700001.02.0002  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4110/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

**Contratada:** KLIMA REFRIGERACAO, SERVICOS E REPAROS LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 7.856,60

(sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de máximo de 12 meses contados a partir da data da publicação do contrato.

Viana/ES, 10 de março de 2025.

**GILMAR JOSÉ MARIANO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Protocolo 1510459**

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2025**

**Código CidadES:** 2024.073E0700001.02.0018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Contratada:** AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

**Vigência:** Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Viana/ES, 11 de março de 2025.

**GILMAR JOSÉ MARIANO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Protocolo 1510464**

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2025**

**Código CidadES:** 2024.073E0700001.02.0018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMA).

**Contratada:** AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

**Vigência:** Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Viana/ES, 11 de março de 2025.

**GILMAR JOSÉ MARIANO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Protocolo 1510475**

**Vila Pavão****Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025 PARA CANDIDATO (AMPLA CONCORRÊNCIA E SUB JUDICE) EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023**

IDCidades: 2023.074E07000001.09.0023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos nº **5001434-83.2024.8.08.0038**, CONVOCA o candidato *sub judice* em cumprimento à decisão judicial em vigor, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à entrega da documentação, observadas as seguintes condições:

**1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES - Tel. (27) 3753-1001, ramal 125, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 10h30m ou 13:00h às 16h00m, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**2 DOS EXAMES MÉDICOS**

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 10 dias)

**3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Decreto, obedecendo a legislação e decisão judicial vigente. No caso de revogação, reforma ou anulação da sentença proferida nos autos 5001434-83.2024.8.08.0038, a Administração poderá publicar novo edital tornando sem efeito o presente edital de convocação.

**4. DA POSSE**

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, será realizada a posse em cerimônia própria, na qual o candidato deverá se apresentar em na Prefeitura do Município de Vila Pavão/ES,

através de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a data da posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Legendas: AC<sup>1</sup> = Ampla concorrência / PCD<sup>2</sup> = Pessoa com deficiência

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA MMPBIV - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º)**

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA
2º	0100805	LUCAS OLIVEIRA FERNANDES	AC <sup>1</sup>

**Obs.: Os exames médicos admissionais serão realizados sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, devendo o candidato que declarar interesse na vaga ofertada comparecer a MasterMed - Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Dr. Antônio Santos Neves, nº 78, Bairro Margareth, Município de Nova Venécia /ES, CEP 29.830-000, na data de 20 de março de 2025, no horário de 7hs às 11h30min.**

**ANEXO II****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme item 17.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

- Comprovação do pré-requisito do cargo;
- Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;
- Registro Geral - RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil);
- Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Carteira Profissional;
- Uma foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);

- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do Banco do BANESTES;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e com as obrigações eleitorais.

Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

#### ANEXO "III - A"

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
CPF:

#### ANEXO "III - B"

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

#### TERMO DE FALTA DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **DECLARO NÃO TER INTERESSE**

em tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
CPF:

#### ANEXO IV

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por fim, declaro ainda:

( ) Não ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Obs.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
CPF:

#### ANEXO V

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no Município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

( ) Não possuo bens patrimoniais.

( ) Possuo os seguintes bens patrimoniais:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato  
 CPF:

#### ANEXO VI

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, em  
 relação à posse do cargo \_\_\_\_\_

DECLARO:

**1.** Para fins do contido no §14 do art. 37 da  
 Constituição Federal de 1988, que:

( ) não sou aposentado

( ) sou aposentado por tempo de contribuição  
 decorrente de cargo, emprego ou função pública.

**2.** Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do  
 §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob  
 pena de responsabilidade, para fins de acumulação  
 remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função  
 pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do  
 declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

#### IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Cargo/Emprego/Função:	Regime Jurídico:
Carga horária:	

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato  
 CPF:

**OBS.:** O cargo, emprego ou função pública  
 compreende todo aquele exercido na Administração  
 Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer  
 dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito  
 Federal e dos Municípios.

#### ANEXO VII

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

#### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
 Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a)  
 no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, em  
 obediência à Legislação do Imposto de Renda, que  
 tenho como encargo de família as pessoas abaixo  
 relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações  
 aqui prestadas são verdadeiras e de minha  
 responsabilidade, não cabendo a V. S.<sup>a</sup> qualquer  
 responsabilidade perante a fiscalização.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato  
 CPF:

**Protocolo 1509647**

#### Contrato

#### RESUMO DO CONTRATO N.º 026/2025

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde De Vila  
 Pavão

**CONTRATADA: CENTROESTE TRANSPORTES  
 LTDA ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada  
 na prestação de serviços de locação de veículo tipo  
 micro-ônibus com motorista e monitor de transporte  
 de saúde, para o transporte sanitário de pacientes,  
 visando atender as necessidades da Secretaria  
 Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL: R\$ 687.000,00**

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000042.

**ID CIDADES:** 2025.074E0500001.01.0001

Vila Pavão, ES, 12/03/2025

**Elaine Maria Trancoso**  
**Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão**  
**Protocolo 1510123**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 027/2025****CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**OBJETO:** Contrato de programa CIM NORTE - para a gestão associada de serviços na área da saúde, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da tabela de valores de serviços e procedimentos de saúde - tvsps do consórcio.**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025**VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00****RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000204.

**ID CIDADES:** 2025.074E0500001.09.0006

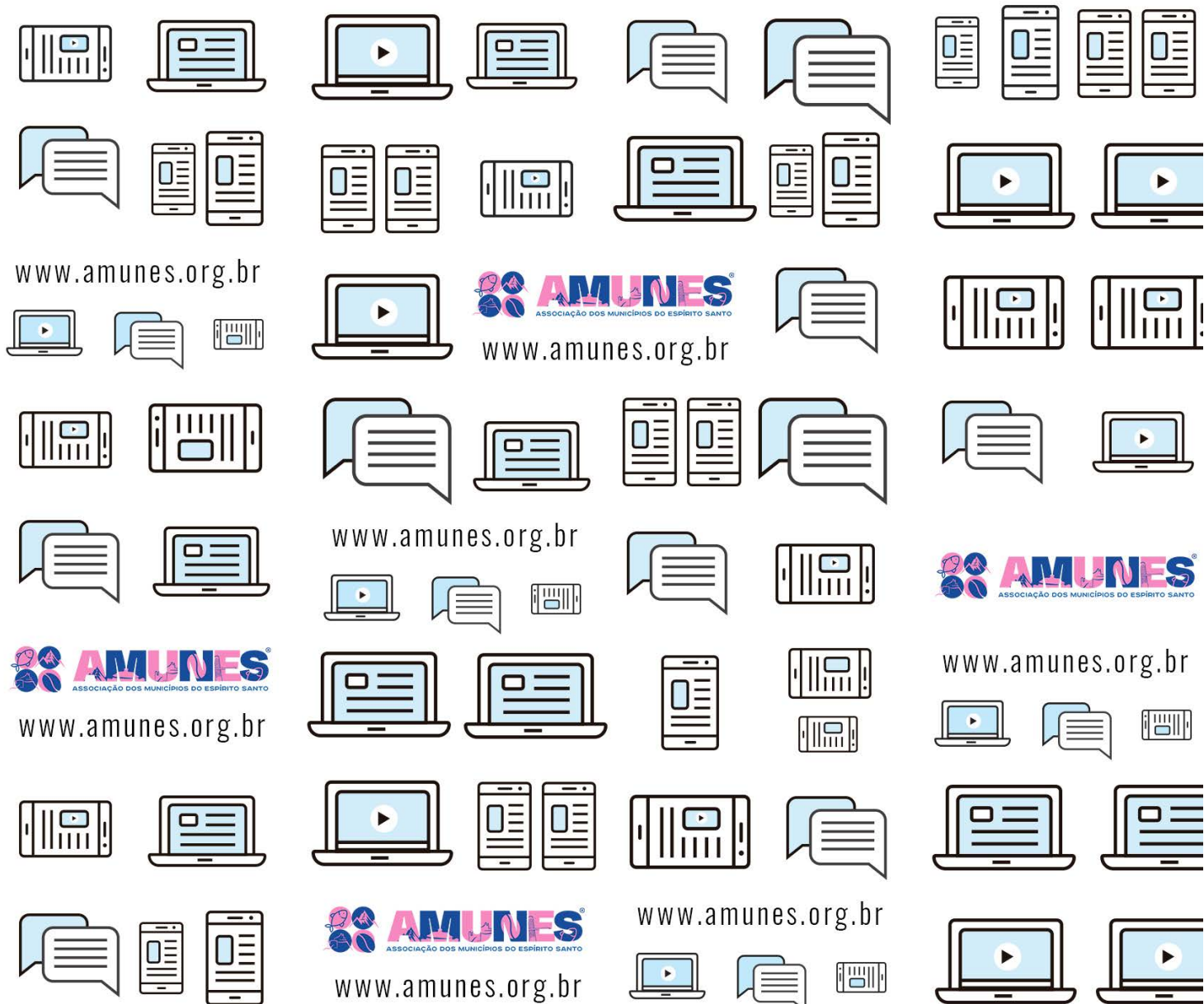
Vila Pavão, ES, 12/03/2025

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 028/2025****CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão**CONTRATADA:** PAPELARIA OPÇÃO LTDA ME**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviço de encadernação e plastificação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL: R\$ 3.915,00****RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000042.

**ID CIDADES:** 2025.074E0500001.09.0005

Vila Pavão, ES, 12/03/2025

**Elaine Maria Trancoso**  
**Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão**  
**Protocolo 1510353****Elaine Maria Trancoso**  
**Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão**  
**Protocolo 1510368**

Câmaras

Colatina

Portaria

**PORTARIA N.º 110/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, ELIANI DOS SANTOS GOMES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 004/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a Empresa S & K Multi Comércio.

**Art. 2º** - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.**

Colatina-ES, 11 de março de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1510112**

**PORTARIA N.º 111/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELLI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 004/2025  
- Fornecedor: JOSE DELMIRO JESUS FRANCO DE OLIVEIRA LEAO JUNIOR, CNPJ Nº. 35.894.301/0001-90;

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Colatina-ES, 11 de março de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1510146**

**PORTARIA N.º 112/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 005/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a Empresa DOCE MARIA CONFEITARIA.

**Art. 2º** - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento

ao Financeiro para pagamento.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.**

Colatina-ES, 12 de março de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

**Presidente**

**Protocolo 1510264**

## Aditivo

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2024.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 004/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

**CONTRATADA:** TAILAN CRISTO FERRARI MEI - CNPJ nº 26.837.123/0001-75

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, de 15 de março de 2025 à 14 de março de 2026, a execução dos serviços objeto do Contrato nº. 003/2024.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 22.428,12 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 12 de março de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES  
Ordenador de Despesas.

**Protocolo 1510597**

## Fundão

## Portaria

PORTARIA CMF Nº 047/2025

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Estágio firmado para preenchimento de vaga de estagiário no "Programa de Estágio Talentos Locais" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando, a instituição do "Programa de Estágio Talentos Locais", pela Lei Municipal nº 1.025/2015, regulamentada pela Resolução CMF nº 004/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08;

Considerando, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Câmara Municipal de Fundão, a estagiária e a instituição de ensino com interveniência do Agente de Integração;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar para participar do Programa de Estágio Talentos Locais, na condição de estagiária, a estudante de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NATHIELI AVILA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2025.

VILCIMAR CORREA  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

**Protocolo 1510023**

## Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
CNPJ: 32.399.677/0001-30  
CONTRATADO: BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL  
CNPJ: 10.508.843/0002-38

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Plataforma Eletrônica (disponibilização de sistema digital/virtual), envolvendo apoio técnico operacional, como meio de realização de procedimentos licitatórios de forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, em todas as suas modalidades, para a Câmara Municipal de Fundão/ES.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O serviço será executado de forma gratuita para a Câmara Municipal de Fundão.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.  
2.  
3.  
3.1. Considerando que não haverá dispêndio financeiro por parte da CONTRATANTE, sendo a característica determinante a gratuidade, não há a necessidade de informar a dotação orçamentária.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.  
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, terá início a partir do dia 11 de março 2025 e vigência até o dia 11 de março de 2030 e, sua eficácia dar-se a partir da de sua publicação Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.  
4.2. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Protocolo 1509963**



## Aditivo

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 007/2024

Processo Administrativo CMF nº 102/2025

Referência: Processos CMF nº 282/2024

### 1º ADITIVO AO CONTRATO CMF Nº 07/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, CELEBRADO ENTRE **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES E A EMPRESA C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.399.677.0001-30**, com sede na Rua São José, nº 135 / 1º Andar, Centro - Fundão, ES, neste ato representado por seu Presidente, vereador **Sr. VILCIMAR CORREA**, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 736.383 SSPTC/ES e CPF 828.094.707-82 residente e domiciliado na Rua Silvio Agostini, nº 270, São José, 2º Pavimento, Fundão-ES, CEP: 29.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **17.625.878/0001-15**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 519, Fazenda Vitali, Sala 103, Colatina/ES, CEP: 29.707-040, vêm, por seu representante legal **Sr. CARLOS HENRIQUE FROLICH**, brasileiro, CPF nº 109.759.477-70, inscrito no RG nº 2.051.076-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo de valor ao contrato nº 007/2024, prestação de serviços de streaming para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, audiência pública e solenes, conforme a Lei nº 14.133/21, nos termos do Ato de Dispensa de Licitação nº 021/2024 e em conformidade com o **Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência** constante na inicial do Processo CMF nº 282/2024, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente aditivo de valor é o acréscimo da quantidade de sessões extraordinárias, prevista na cláusula "2.1" do Contrato CMF nº 07/2024, Ato de Dispensa nº 21/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES RETIFICADAS

3.1. O serviço mencionado na Cláusula 2.1 do Contrato CMF nº 07/2024 referente à sessão extraordinário, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e as tabelas apresentas no Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, passa a vigorar com seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	DO	HORAS ESTIMADAS	QUANT ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR SESSÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Fundão via internet (serviço de streaming), com as especificações, quantidades e condições constantes deste Estudo Técnico Preliminar e futuro Termo de Referência.		Sessão Ordinária		3h	22	R\$1.225,00	R\$ 26.950,00
		Sessão Extraordinária		1h	28	R\$550,00	R\$ 15.400,00
		Sessão Solene		3h	5	R\$1.000,00	R\$ 5.000,00
		Audiência Pública		1h	5	R\$1.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total: R\$ 52.350,00							

#### CLAUSULA QUATRO - DO VALOR

4.1. O contrato CMF nº 07/2024 será aditivado em 23,32% (vinte e três vírgula trinta e dois por cento), passando o valor contratual global para R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

#### CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Órgão/Unidade: 001100
- Fundação/Subfunção: 01.031
- Programa: 0001.
- Ação: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.51.00 - Serviços de Audio, Vídeo e Foto - (Ficha: 011);
- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 7.1. As demais cláusulas constantes do Contrato Original ficam ratificadas em todos os seus termos.
- 7.2. E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo de Valor Contratual.

Fundão/ES, 11 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
CONTRATANTE**

**C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS  
CONTRATADA**

**Protocolo 1509968**

#### Comunicado

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º  
ADITIVO AO CONTRATO CMF Nº 02/2024**

A Câmara Municipal de Fundão/ES, através do setor compras e contratos, neste ato representado pelo servidor, Sr. José Pedro Schaider Neto, no uso de suas atribuições legais, decide **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do

1º termo aditivo ao contrato CMF nº 02/2024, publicado na data de 11 de março de 2025, tendo em vista que o referido termo já havia sido publicado anteriormente, no dia 18 de fevereiro de 2025.

Palácio Henrique Broseghini, 12 de março de 2025.

José Pedro Schaider Neto  
Gerente de Compras e Contratos  
Matrícula nº 326

**Protocolo 1509983**

**Itarana**

**Contrato**

#### CONTRATO Nº 005/2025

**Dispensa de Licitação nº 006/2025**

**Processo nº 138/2025, Protocolo nº 138/2025 de 25/02/2025 Origem:** Diretoria Administrativa e Financeira

**ID CidadES** nº 2025.036L0200001.09.0005

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ 32.400.293/0001-90, com sede na Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29620-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente, Senhora **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 085.003.607-04 e RG nº 2.203.271 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Edésio Marcos, 232, Cohab, Itarana/ES, CEP 29.620-000, e a empresa **JUSTINO DAVINO PERES**, inscrita no CNPJ nº 05.588.878/0001-03, Praça Prefeito Armando Rios, 1, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, CEP.: 35.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JUSTINO DAVINO PERES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade MG 1.740.932 e CPF nº 509.636.606-59, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Caetano Lopes, 50, Apto 301, Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-350, resolvem celebrar o presente **Contrato**, conforme procedimento de **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, Processo nº 138/2025, nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/21 que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Contrato.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de placas de homenagem pela Câmara Municipal é uma iniciativa de grande importância para reconhecer e valorizar os cidadãos, instituições e eventos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e bem-estar da nossa comunidade. Essas placas têm a função de materializar o

agradecimento e a gratidão do poder público, promovendo uma cultura de valorização das ações que impactam positivamente a sociedade. Além disso, a homenagem serve como um estímulo para que mais pessoas se engajem em iniciativas que visem o bem comum, fortalecendo o espírito comunitário e a participação cívica. Através dessas placas, a Câmara Municipal poderá: Reconhecer Contribuições: Celebrar pessoas ou grupos que se destacaram em áreas como educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, incentivando a continuidade de seus esforços. Fortalecer laços comunitários: Criar um sentimento de pertencimento e união entre os cidadãos, ao mostrar que suas ações são vistas e valorizadas. Promover a transparência e o respeito: Reforçar o papel da Câmara como uma instituição que reconhece e honra os feitos relevantes da sociedade, promovendo uma imagem positiva da política local. Registrar a História Local: As placas funcionam como um legado, perpetuando a memória dos feitos que marcaram a trajetória do nosso município e inspirando futuras gerações. Por essas razões, a aquisição de placas de homenagem é um investimento no fortalecimento da cidadania e na promoção de uma cultura de reconhecimento e gratidão, que beneficiará a todos os cidadãos da nossa cidade. Importante mencionar nesta justificativa, o fato de que Esta Casa de Leis possui contrato com empresa para fornecimento do mesmo objeto, qual seja, n.º 008/2024. Todavia, o saldo que há disponível no contrato, de 04 placas, já não é mais suficiente para as demandas existentes, bem como, as placas que estão sendo adquiridas através do presente possuem especificação diferente, a mudança de

especificação foi realizada devido a intenção de alterar o modelo a ser fornecido, e a redução de valor a ser gasto com o referido produto, visto que as placas que serão fornecidas agora, serão confeccionadas em material de menor preço.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

3.1 O presente contrato será regido pela lei 14.133/21, estando o mesmo vinculado a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Paschoal Marquez, nº 75 - Itarana/ES, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, obedecendo-se as quantidades e prazo máximo conforme que será fixado na ORDEM DE FORNECIMENTO, com frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

4.2 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo/Contrato e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação no procedimento.

4.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos no Termo/Contrato.

4.4 O prazo máximo para o fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento de autorização emitida pela contratante, conforme demanda.

4.5 Caso o objeto fornecido seja divergente das descrições solicitadas, os servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhamento deverão recusá-los.

4.6 Caso seja de interesse administrativo, a critério dos servidores encarregados do recebimento do objeto, poderá ser possibilitada à contratada nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades encontradas no fornecimento do objeto.

4.7 Sendo possibilitada a nova oportunidade referida no subitem anterior, a contratada disporá do prazo de 05(cinco) dias úteis contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar o fornecimento do item.

4.8 Caso os servidores da Câmara Municipal de Itarana encarregados do recebimento do objeto verifiquem a sua perfeita compatibilidade com as exigências do procedimento, atestarão o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da contratada, na nota fiscal apresentada pela empresa.

4.9 Caso ocorram mudanças na especificação técnica dos materiais estas deverão ser justificadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara;

4.10 Caso exista alguma dúvida ou incompatibilidade nas especificações a Contratante deverá ser acionada para que seja possível uma rápida resolução do problema.

4.11 Somente após a verificação do objeto fornecido quanto à sua especificação e quantidade, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.12 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

4.13 O recebimento do objeto desta aquisição será feito pela Câmara Municipal de Itarana, por servidores designados para tanto, mediante agendamento prévio, pelo telefone (27) 99751-5345 e-mail secretaria@camaraitarana.es.gov.br, os quais verificarão se os materiais estão de acordo com as especificações e condições solicitadas.

4.14 A execução do objeto será por valor global, tendo em vista que a execução se torna mais eficiente com maior nível de controle pela administração.

4.15 Para efeitos de recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento/execução dos serviços, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil

subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

5.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, de acordo com a proposta vencedora, ora contratada, observando-se o anexo I deste termo contratual.

6.2 Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento do objeto e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação neste procedimento administrativo, com o ateste pelo servidor competente. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação e demais exigências constantes do contrato.

6.3 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

6.4 A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na etapa de Credenciamento e acolhido os Documentos de Habilitação.

6.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Itarana, mediante documento próprio, para apreciação da autoridade competente.

6.6 Ocorrendo erros e/ou omissão na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (o) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será de 05(cinco) dias contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal.

6.7 A Câmara Municipal de Itarana poderá deduzir do pagamento as importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.8 O pagamento referente ao valor da nota fiscal/fatura será feito por ordem bancária ou outro meio definido pela Contratante.

6.9 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de preço, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir a prestação do serviço, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá a empresa protocolar "Pedido de Revisão", para análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itarana.

6.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.12 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

6.13 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES, Rua Paschoal Marquez, 75 - Centro - Itarana - ES, inscrita no CNPJ 32.400.293/0001-90.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, a saber:

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 000001.0103100312.001 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 - Compete ao CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, conforme disposto neste Termo.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto desta dispensa de licitação dentro das especificações técnicas recomendadas.
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com este documento.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- h) Manifestar-se, oficialmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- i) Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais, quando necessárias;
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada;

### **7.2 - A CONTRATADA obrigam-se-á:**

- a) Assumir a responsabilidade pela entrega dos objetos de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta.
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive Nota (s) Fiscal (is) com a descrição completa dos

produtos.

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133/21 e alterações;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- f) Efetuar o fornecimento dos objetos conforme especificações, prazo e local, após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL.
- g) Serão recusados os objetos que não atenderem as especificações constantes neste Termo. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- h) Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a LEI N.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- i) Comunicar à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- l) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- n) Entregar os objetos de forma imediata e integral em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados.
- o) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.
- p) Os produtos e serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## G - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) moratória de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO**

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2 O reequilíbrio econômico e financeiro poderá ocorrer de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES/ADITAMENTOS**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A execução do Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21 sendo designado o servidor.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE**

16.1 Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itarana/ES para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Itarana/ES, 12 de março 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Presidente CONTRATANTE

**JUSTINO DAVINO PERES**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1R 2R

CPF CPF:

**ANEXO I CONTRATO Nº 005/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PLACAS DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO CRISTAL TAMANHO 200X280X3MM, SOBRE ACRÍLICO PRETO, TIPO PORTA RETRATO, TAMANHO 280X360X4MM, GRAVADO COM BRASÃO MUNICIPAL E TEXTO A SER DEFINIDO PELA CÂMARA, COM ESTOJO PERSONALIZADO, COR AZUL, TAMANHO DE 28X36CM, EM VELUDO. A PLACA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA APOIO	40	165,00	6.600,00
02	PLACAS DE HOMENAGEM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, TAMANHO 12x20CM, COM ESTOJO PERSONALIZADO, EM VELUDO, COR AZUL, TAMANHO 16x20CM, A ESCRITA DEVERÁ SER GRAVADA NO MATERIAL, CONFORME TEXTO A SER DEFINIDO PELA CÂMARA	20	95,00	1.900,00
VALOR TOTAL				8.500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: OITO MIL E QUINHENTOS REAIS				

**Protocolo 1510744**

**Santa Maria de Jetibá**

**Convocação**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA**

**Pregão nº 003/2024**

**Processo nº 0022/2024**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, estado do Espírito Santo, torna público, considerando o Distrato Amigável realizado com a empresa RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - CNPJ 12.515.796/0001-02 vencedora Pregão Eletrônico nº 003/2024, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, classificada como TERCEIRA COLOCADA no certame. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive

quanto aos preços.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa convocada.

Santa Maria de Jetibá/ES 12 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

**Protocolo 1509801**

**São Gabriel da Palha**

**Portaria**

**PORTARIA Nº. 073, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo, e

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 3.609/2023 de 28 de julho de 2023, que regulamenta em âmbito municipal o sistema de registro de preços, previsto nos art. nº 82 a nº 86 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 3.641/2023 que altera o decreto nº 3.609/2023, que regulamenta os art. 82 a art 86 da lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO**, o Memorando do Gabinete da Presidência nº 431, de 11 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR**, a Comissão Especial do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Legislativo, composta pelos seguintes servidores:

1. GUEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES - Diretor da Diretoria de Almojarifado e Patrimônio - mat. nº 512, Presidente;
2. ALCIDES HUPP JUNIOR - Assessor Técnico - mat. nº 499, Secretário;
3. MAGNA ENGELHARDT - Secretária Geral - mat. nº 485, Membro.

**Art. 2º** A referida Comissão Especial será gratificada na forma da Lei Complementar nº 44/2015, Art. 66:

§ 5º O relatório mensal de desenvolvimento dos trabalhos será entregue no Departamento de Recursos Humanos até o dia 18 (dezoito) de cada mês para inclusão na folha de pagamento e será firmado pelo respectivo Secretário responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da Comissão, devendo constar:

- I - o nome de cada servidor;
- II - relatório mensal em sua fase/etapa de elaboração; e
- III - o valor a ser pago a cada servidor.

**Paragrafo Único** A comissão terá direito a 05 (cinco) Valores de Referências de São Gabriel da Palha - VRSGP, para cada membro participante, de forma mensal, mediante relatório de produtividade, não podendo haver acúmulo de VRSGP.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 11 de março de 2025.

**EUCLÉSIO AGUILAR LIMA**  
Presidente

**FABIANO OST**  
1º Secretário

Protocolo 1510439

**PORTARIA Nº. 074, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAREM A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025.**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo, e

**CONSIDERANDO**, o Art. 243, § 3º do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 32/2025, de 11 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR**, a Comissão Especial para apreciarem a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, composta pelos seguintes vereadores:

1. ORIAN BAPTISTA PINHEIRO
2. ROBSON CRUZ
3. RENATO DINIS TECHIO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 12 de março de 2025.

**EUCLÉSIO AGUILAR LIMA**  
Presidente

**FABIANO OST**  
1º Secretário

Protocolo 1510450

**Ato da Mesa**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº. 04, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº 3.249, de 09 de janeiro de 2025, as dotações abaixo discriminada, a qual será acrescida nos seguintes valores:

**ÓRGÃO: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa

**Sub.Função:** 031 - Ação Legislativa

**Programa:** 1101 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal



**Atividade:** 2.101 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 08

**Elemento de Despesa:** 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Valor:** R\$ 35.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:

**ÓRGÃO:** 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa

**Sub. Função:** 031 - Ação Legislativa

**Programa:** 1101 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal

**Atividade:** 2.101 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 16

**Elemento de Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

**Valor:** R\$ 35.000,00

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 12 de março de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA  
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO  
Vice-Presidente

FABIANO OST  
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE  
2º Secretário

**Protocolo 1510749**

**São José do Calçado**

**Contrato**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024**

**Contratante:** Câmara Municipal de São José do Calçado/ES.

**Contratado:** POSTO ALTEROSA

**Objeto:** Aumento de valor de Combustível ao Contrato fornecimento de combustível para Câmara Municipal.

**Valor:** R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) por litro de gasolina.

**Amparo:** dotação orçamentária 339030000 - ficha

10.

**Início:**n 23/01/2025 **término** 23/12/2025

São José do Calçado, 14 de Fevereiro de 2025

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues  
**Presidente da Câmara**

**Protocolo 1510738**

**Errata**

**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES  
Legislatura 2025-2028**

**ERRATA PROCESSO Nº 036/25**

Referente ao documento:

Protocolo:1482557

Data de publicação: 31/01/2025

Processo Nº 140/2025

No conteúdo do texto, onde se lê:

Onde se lê: Contrato 001/2025 e valor global R\$ 17.040,00 (Dezesste mil e quarenta reais);

Leia-se:

003/2025 e valor Global R\$ 18.216,00 (Dezoito mil e duzentos e dezesseis reais)

Justificamos a presente correção para esclarecer eventuais dúvidas e manter a precisão das informações.

Publique-se.

São José do Calçado, 11 de Março de 2025.

**Vanderleia Marcia Rosa Rodrigues  
Presidente da Câmara**

**Protocolo 1509631**

**São Mateus**

**Aditivo**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO  
UNILATERAL, AO CONTRATO  
Nº do Contrato: 000004/2020  
Processo nº: 000079/2025**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e IVEART PAPELARIA E COMÉRCIO EIRELI

**Objeto:** Rescisão unilateral do contrato com base no art. 78, inciso XII, cumulado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

**Vigência:** Fica rescindido unilateralmente, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 000004/2020.

São Mateus - ES, 12/03/2025  
WANDERLEI SEGANTINI  
Presidente da CMSM/ES

**Protocolo 1510142**

## São Roque do Canaã

### Deliberação

#### ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Quinta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. A presidência convidou o Vereador Valmir Antonio Boschetti para proclamar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Em seguida a presidência solicitou a secretária da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausente o vereador Junior Priori Perinni. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte cinco, que foi aprovada por todos os vereadores presentes. A presidência solicitou à nobre secretária das sessões para efetuar a leitura do Expediente e da Pauta da Ordem do Dia: **Projeto de Lei nº 008/2025**, de autoria do Poder Legislativo, Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.022/2022. **Projeto de Lei nº 009/2025**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a autorização do repasse direto de recursos financeiros para as unidades de ensino da rede municipal de São Roque do Canaã e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 010/2025**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre autorização para efetuar serviços com máquinas e equipamentos próprios ou locados, aos produtores rurais do município de São Roque do Canaã e dá outras providências. **Requerimento nº 004/2025**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros. Requerendo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, após deliberação do plenário, seja encaminhado à Presidência da Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN, requerimento solicitando informações acerca dos projetos de melhoria nos sistemas da comunidade Córrego da Saúde, no município de São Roque do Canaã. **Requerimento nº 005/2025**, subscrito pelos vereadores Valmir Antonio Boschetti, Flávia Cyrillo de Azevedo, Erivelti Marianelli, Gilmar Meireles, Leonardo Casotti Peroni, Marcia Aparecida Furlani e Olga Maria Dala Barba Simonelli, requerendo ao presidente desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, a inclusão em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 008/2025, de autoria do Poder Legislativo, Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.022/2022. **Requerimento nº 006/2025**, subscrito pelos vereadores Valmir Antonio Boschetti, Flávia Cyrillo de Azevedo, Erivelti Marianelli, Gilmar Meireles, Leonardo Casotti Peroni, Marcia Aparecida Furlani e Olga Maria Dala Barba Simonelli, requerendo ao presidente desta Casa de Leis, após deliberação do

Plenário, a inclusão em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 009/2025, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a autorização do repasse direto de recursos financeiros para as unidades de ensino da rede municipal de São Roque do Canaã e dá outras providências. **Requerimento nº 007/2025**, subscrito pelos vereadores Valmir Antonio Boschetti, Flávia Cyrillo de Azevedo, Erivelti Marianelli, Leonardo Casotti Peroni, Marcia Aparecida Furlani e Olga Maria Dala Barba Simonelli, requerendo ao presidente desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, a inclusão em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 010/2025, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre autorização para efetuar serviços com máquinas e equipamentos próprios ou locados, aos produtores rurais do município de São Roque do Canaã e dá outras providências. **Indicação nº 004/2025**, de autoria do Vereador Valmir Antonio Boschetti e outros. Indicando ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, a construção de 01 (um) trevo, devidamente sinalizado, na rodovia es-080, na entrada de acesso ao distrito de São Jacinto, nas proximidades da Parada Zanotelli restaurante e pesque e pague, no município de São Roque do Canaã; e a instalação de 01 (um) redutor de velocidade (lombada física), devidamente sinalizada, nos padrões e critérios estabelecidos pelo Contran, na entrada de acesso às comunidades de São Pedro e Santa Rosa, que tem início na rua Marcio Tonini, no bairro Santa Luzia, no município de São Roque do Canaã. Em seguida a presidência submeteu, de forma alternada, à discussão os Requerimentos de nº 004/2025, 005/2025, 006/2025 e 007/2025, sendo o último discutido pelo vereador Gilmar Meireles. **Vereador Gilmar Meireles:** Senhor presidente, colegas vereadores, observa-se que eu não assinei esse requerimento. É um projeto de lei tranquilo, beleza, só que se notarmos, acho que os colegas vereadores que estão chegando agora, não perceberam; no ano de dois mil e dezessete nós votamos esse mesmo projeto de lei, inclusive eu estive, foi até uma discussão com o conselho municipal de desenvolvimento rural, com o sindicato, várias entidades participaram desse momento. Nesse projeto de lei nós estamos revogando aquela lei onde diz que o conselho municipal de desenvolvimento rural e sustentável participa, no ato de conversar, para saber a quantidade de horas máquina necessária, dentro daquele projeto de lei tem a participação do conselho municipal de desenvolvimento rural, que é um órgão de suma importância, é um colegiado formando pela sociedade civil e o poder público. Ele participa severamente no caso de fiscalizar essa ação da máquina contratada. Então se nós observarmos, esse projeto de lei está tirando esse órgão super importantíssimo, que no ano de dois mil e dezessete teve uma discussão muito grande, inclusive o vereador Léo Peroni esteve, vereadora Olga estava também. E hoje nós temos a maioria dos vereadores que são produtores rurais e temos que fazer com que a participação coletiva do produtor junto nesse momento de solicitar a participação do órgão colegiado que é o conselho municipal de desenvolvimento rural, que inclusive eu acho que está na ativa. Eu acho muito importante esse projeto de lei tramitar para nós ouvirmos o produtor rural, para nós ouvirmos também o sindicato. Talvez foi um equívoco na hora de digitar esse projeto,

talvez quem digitou esqueceu desse intermediário que é o conselho municipal de desenvolvimento rural, que quem participa é o poder público e a sociedade civil, cinquenta por cento de cada um. Simplesmente por isso que esse daí eu não assinei para dispensar os pareceres, porque eu gostaria muito que ele tramitasse. Eu acho que urgência não precisa, não tem necessidade porque já tem a lei, a lei está aí que diz que o produtor pode ir lá fazer sua inscrição para solicitar a hora máquina por aquele valor irrisório. Quanto que vai ser o valor? Nesse momento o produtor participa junto, sugere a quantidade, do pequeno até ao grande, enfim, eu acho importantíssima a presença do conselho municipal de desenvolvimento rural e sustentável nesse projeto de lei, igual estava no ano de dois mil e dezessete. Só isso, nada contra, mas eu gostaria muito que vossas excelências observassem isso. Vamos colocar o projeto para tramitar, vamos discutir para ver o por que o conselho saiu da lei. Talvez foi um equívoco, o próprio prefeito não está sabendo disso, na hora de digitar ocorreu o equívoco e tiraram o conselho municipal de desenvolvimento rural. Só isso senhor presidente. Logo após a presidência submeteu, de forma alternada à votação os Requerimentos de nº 004/2025, 005/2025, 006/2025 e 007/2025, sendo os três primeiros aprovados por unanimidade e o último aprovado com votos favoráveis dos vereadores EriVELTI Marianelli, Flávia Cyrillo de Azevedo, Leonardo Casotti Peroni, Marcia Aparecida Furlani, Olga Maria Dala Barba Simonelli e Valmir Antonio Boschetti, e voto contrário do vereador Gilmar Meireles. Havendo orador inscrito para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência passou a palavra para a oradora, senhora Joyce Aparecida Zanetti - Assunto: Convite para evento do Dia Internacional das Mulheres e para a Feira "Mulheres em Campo"; ocasião em que se verificou a ausência da oradora. Prosseguindo, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores.

**Vereador Valmir Antonio Boschetti:** Boa noite Mesa Diretora, colegas vereadores, vocês que estão nos assistindo aqui na Câmara e também pelas redes sociais, boa noite! A indicação desse retorno, esse trevo na entrada de São Jacinto, juntamente com o redutor de velocidade na entrada de Santa Rosa, é muito importante, e eu gostaria que fosse atendida. Principalmente porque tem transporte escolar e entrada e saída de caminhões pesados e sem isso aí, os veículos, automóveis e motos, veículos leves, estão passando em alta velocidade. Isso coloca em risco a vida de muita gente, até porque sentido Colatina à São Roque, nessa entrada de São Jacinto, tem um ponto de ônibus no meio na pista, onde para pegar um passageiro ou para saltar um passageiro, ele tem que ficar parado no meio da pista e os veículos parados esperando, se alguém faz uma ultrapassagem indevida é muito arriscado. Então eu peço o apoio de todos para que isso seja executado o quanto antes. Muito obrigado e boa noite!

**Vereador Gilmar Meireles:** Senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadoras, quero cumprimentar os nossos colegas de trabalho dessa Casa, as pessoas que estão aqui nos visitando, assistindo presencialmente e as pessoas que estão nos assistindo através das redes sociais, canal youtube, boa noite a todos! Primeiro senhor presidente, como sábado é oito de março, dia internacional das mulheres, quero homenagear nossas três vereadoras, D. Olga, Marcia e Flávia,

vocês representando as demais mulheres dessa Casa de Leis, as minhas colegas, as meninas que trabalham aqui, sintam-se homenageadas. Gostaria de dizer a vocês que cada mulher é uma inspiração única, capaz de superar desafios e transformar o mundo. Vocês são capazes disso. Então desde já eu gostaria de desejar um feliz dia internacional para cada uma de vocês que estão aqui presentes e estão nos assistindo. Que Deus as abençoe e vocês continuem fazendo a diferença, que vocês continuem transformando a nossa sociedade local, transformando o mundo como vocês sabem fazer. Parabéns pelo dia internacional das mulheres! Senhor presidente, como eu falei com relação ao projeto de lei, na discussão, o projeto de lei que fala da autorização para efetuar os serviços de máquinas, aquele famoso momento que o cidadão vai lá se inscrever para solicitar a hora máquina na sua propriedade, seja um trator de pneu, uma escavadeira, uma retro, uma caçamba e tem um valor simbólico que é pago. Essa lei senhor presidente, está revogando uma lei que fora feita aqui nessa Casa por mim na época, em dois mil e dezessete, onde tinha a participação do conselho municipal de desenvolvimento rural. Esse conselho participava e é onde tem a representatividade dos nossos produtores rurais, as associações dos produtores, enfim, da comunidade rural como um todo. Então no projeto de lei eu observo que não aparece mais conselho municipal de desenvolvimento rural e sustentável. Eu gostaria de saber, o por quê? Se pudessem estar explicando se talvez não podem estar participando, mas isso não foi passado, simplesmente chegou de urgência. Eu acho assim, se eu estivesse votando nesse projeto, eu estaria contradizendo o que eu fiz em dois mil e dezessete, onde teve uma discussão muito grande, os produtores aqui, o conselho de desenvolvimento, batendo cerrado que eles queriam participar das discussões no que dizia respeito a hora máquina, como que as máquinas iam funcionar nas propriedades. Foi uma discussão muito grande, e hoje eu me deparo com essa realidade, analisando o projeto de lei, igual eu falei aqui na discussão, eu observei que não consta mais o conselho municipal de desenvolvimento rural e sustentável. Qual é o papel do conselho municipal de desenvolvimento rural e sustentável? Nós temos uma lei de dois mil e vinte e dois onde é formado esse conselho, olha o que diz: "Fica criado o conselho municipal de desenvolvimento rural e sustentável no município de São Roque do Canaã, órgão de caráter deliberativo e fiscalizador consecutivo e orientador das políticas municipais que visam o desenvolvimento rural sustentável no município de São Roque do Canaã". Esse é o papel do conselho municipal de desenvolvimento rural e sustentável. E ele simplesmente sai dessa lei. Vou votar contra justamente por causa disso, eu queria entender o por que esse órgão tão importante saiu dessa lei. Igual falamos agora pouco de um projeto de lei que vai ser votado aqui, em relação ao repasse à educação. Lá diz um artigo, que quem vai fiscalizar aquele recurso, "vai ser uma fiscalização rigorosa pela secretaria municipal de educação e sociedade civil através do conselho municipal de educação". Vocês podem observar que todo segmento dentro do município, seja assistência, saúde, educação, tem o conselho municipal da área, um segmento que está aí para fazer esse meio de campo, essa averiguação, essa fiscalização. E a agricultura como

um todo, como nós sabemos, a maioria dos vereadores é produtor rural, eu não sou produtor, mas eu estou defendendo aqui os produtores rurais, porque talvez tenha uma justificativa do por que o conselho não está lá. Então, como o projeto é de urgência, não vai ter como nós sabermos. É votar ou não votar. E lá na frente, eu gostaria que ficasse gravado nos anais dessa Casa de Leis, essa pergunta, essa incógnita que fez o vereador Gilmar, o por que o conselho municipal de desenvolvimento rural e sustentável sai dessa lei. Com relação ao meu requerimento à Cesan, nós simplesmente estamos aqui requerendo, estivemos na comunidade, olhando algumas situações e fora reivindicado, tem até uma solicitação da associação de moradores do Córrego da Saúde, onde temos um pró rural lá, que por sua vez, é muito fantástico, muito organizado, é gerido pela associação de moradores de lá. Recentemente foram feitas algumas modificações, alguns aperfeiçoamentos por parte da Cesan, por parte do Governo do Estado, e agora a população está requerendo que seja ampliada a rede, pois tem aproximadamente seis casas que não estão sendo contempladas. E eu tenho convicção que a Cesan vai atender esse pedido para fazer essa extensão que vai beneficiar essas famílias, levando qualidade de vida para aquela comunidade do Córrego da Saúde. É só isso senhor presidente, boa noite a todos! Prosseguindo, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores

vereadores. Em seguida, a presidência solicitou a secretária da Mesa a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando-se a presença da maioria, ausente o vereador Junior Priori Perinni. Logo após, a presidência submeteu, à deliberação do plenário acerca da dispensa dos pareceres em relação aos Projetos de Lei nº 008/2025, 009/2025 e 010/2025 que foi acatado pelos nobres vereadores e, incontinenti, submeteu à discussão e posterior votação os Projetos de Lei nº 008/2025, 009/2025 e 010/2025 que foram aprovados por todos os nobres vereadores presentes. Neste momento o presidente da câmara proferiu uma mensagem prestando uma singela homenagem para as três vereadoras da Casa, em alusão ao dia internacional da mulher, que será comemorado no dia oito de março. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Flávia Cyrillo de Azevedo, \_\_\_\_\_, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Flávia Cyrillo de Azevedo, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Leonardo Casotti Peroni, Marcia Aparecida Furlani, Olga Maria Dala Barba Simonelli e Valmir Antonio Boschetti.

**João Carlos Valadão**

Presidente

**Protocolo 1509971**

## Viana

### Portaria

#### PORTARIA Nº 067, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, férias aos servidores relacionados no anexo único.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 11 de março de 2025.

**JOILSON BROEDEL**  
Presidente

#### ANEXO ÚNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA						
Matricula	Servidor	Dias	Período aquisitivo		Período de Gozo	
			2022	2023		
01176	Pedro Henrique Casa Grande Rosa	10	2022	/	2023	17/03/2025 A 26/03/2025
01478	Fernanda Rodrigues da Silva	15	2023	/	2024	18/03/2025 A 01/04/2025
01432	Karen Barros da Silva	9	2022	/	2023	24/03/2025 A 01/04/2025
01174	Isabel Cristina Gonçalves da Silveira	10	2023	/	2024	25/03/2025 A 03/04/2025

**Protocolo 1509979**

**PORTARIA Nº 068, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**Art. 1º** - Destituir a servidora Andressa Grijo Cardoso Brandão da Comissão Especial de Integridade e Compliance - CECI da Câmara Municipal de Viana - ES.

**Art. 2º** - Destituir a servidora Bianca Cesconetto Degasperri Bastos da Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN da Câmara Municipal de Viana - ES.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 11 de março de 2025.

**JOILSON BROEDEL**  
Presidente

**Protocolo 1510629**

**PORTARIA 069, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela do anexo único, na qual consta a denominação da comissão para a qual serão nomeados, bem como a respectiva função que exercerão no âmbito da referida comissão.

Art. 2º Os servidores nomeados para as comissões farão jus à remuneração prevista na Lei Municipal nº 3.200, de 4 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viana, 11 de março de 2024

**Joilson Brodel**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

Comissão Especial de Integridade e Compliance - CECI		
Nome	Matrícula	Função
Bianca Cesconetto Degasperri Bastos	01652	Membro

Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN		
Nome	Matrícula	Função
Andressa Grijo Cardoso Brandao	01598	Membro

**Protocolo 1510645**

**Errata****ERRATA - PORTARIA 065, 10 DE MARÇO DE 2025.**

Onde se lê: no DOM/ES - Edição Nº 2.720 de 12 de março de 2025

**Art. 1º** Nomear o servidor conforme abaixo:

- **Thiago Dias Matos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - CCL-04 (Gabinete: Diego Grijo Gava).

, leia-se

**Art. 1º** Nomear o servidor conforme abaixo:

- **Thiago Dias Matos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - **AGP-04** (Gabinete: Diego Grijo Gava).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 12 de março de 2025.

**Joilson Broedel**  
Presidente da Câmara Municipal de Viana  
**Protocolo 1509990**

**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Contrato**

**EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024**  
**ID CIDADES: 2024.007E0700001.02.0025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A EMPRESA POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA.**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E GERÊNCIAS INDEPENDENTES, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MPE E EQUIPARADAS,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, PROTOCOLO DIGITAL Nº 4731/2024 E SEUS ANEXOS.

**VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de **R\$ 129.329,94 (cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, corroborando com a garantia mínima dos aparelhos de ar condicionado, a contar da data de sua publicação no PNCP.

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02071236100152116	33903999000	1129	257600000001
		44905206000	2404	

**Protocolo 1509960**

## Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

### Termos

#### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: LETICIA RICATO BASTOS DA SILVA ROSSATTI.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 001/2022, de 02 de fevereiro de 2025 para até 01 de outubro de 2025.

PROCESSO: 1170/2025.

Data: 31 de janeiro de 2025

SIGRID KERCKHOFF STUHR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1510565**

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

### Portaria

#### PORTARIA/IPG N.º 028/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **IOLANDA DA SILVA VAZ**, matriculada sob o n.º 196932.1, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação A - Professora MAPA I, carga horária de 25 horas, Nível V, Referência 10, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1823/1998, com **proventos integrais** e fulcro

no art. 17 c/c art. 21, inciso I e art. 23, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda pelo que consta no Processo Administrativo IPG n.º 200001/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/2025**.

Guarapari/ES, 12 de março de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**

**Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG**  
**Protocolo 1510009**

#### PORTARIA/IPG N.º 029/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO** a servidora **DANIELA CAETANO CHEQUETTO**, matriculada sob o n.º 169234.1, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação A - Professora MAPA V, carga horária de 25 horas, Nível V, Referência 21, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1823/1998, com **proventos integrais** e com fulcro no art.19 c/c art. 21, inciso I e art. 23, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda pelo que consta no Processo Administrativo IPG n.º 200012/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/2025**.

Guarapari/ES, 12 de março de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**

**Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG**  
**Protocolo 1510012**

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 011, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº. 006/2025 QUE DESIGNOU SERVIDORES COM RESPONSABILIDADES TÉCNICAS POR ENVIO DE REMESSAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MÓDULO CIDADES.**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o servidor responsável do setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, responsável pelo envio da Remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - GRTERTC, referente ao **Módulo PCM e PCA**, e passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** [...]”

“**CLAUDEMIR BARBOSA SCOPEL**, Matrícula nº 524960 - Contador responsável da Contabilidade desta Autarquia Municipal - **Módulo PCM**, a partir da remessa competência 03/2025 e **Módulo PCA** a partir do exercício financeiro de 2025”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de março de 2025.

**DAVID RAASCH**

Presidente Executivo do IPS/SMJ

**Protocolo 1510668**

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São Gabriel da Palha**

**Portaria**

**PORTARIA N.º 011/2025  
DESIGNA SERVIDOR**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66 da Lei Municipal nº 2.857/2019 de 20 de novembro de 2019;

Considerando os autos PA nº 043/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o Senhor GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuação,

para participar do VI Encontro Previdenciário da ACIP, que acontecerá nos dias 18 e 19 de Março de 2025, em Vitória - ES, com saída de São Gabriel da Palha no dia 17/03/2025.

**Art. 2º** - Fica o Servidor **AUTORIZADO** a utilizar seu próprio veículo na referida viagem (Ford Fiesta, Placas OYJ-7863).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 12 de março de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**

Diretora-Presidente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1510648**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**

**Portaria**

**PORTARIA SAAE-ARA-043/2025**

*Dispõe sobre revogação de portaria e nomeação para cargo efetivo de Técnico em Manutenção Mecânica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 47.866, de 22/01/2025, de acordo com as leis n.º 3.943/2015 e 4.693/2024 e suas alterações, e conforme Portaria SAAE-ARA n.º 148/2023 e Processo Eletrônico n.º 288/2023, resolve:

**Art. 1º** Revogar a Portaria SAAE-ARA 041/2025.

**Art. 2º** Fica nomeado o Senhor abaixo descrito, aprovado no Concurso Público n.º 001/2023, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA - NÍVEL TÉCNICO - REFERÊNCIA "I" - CLASSE "1", constante do Quadro Permanente de Pessoal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	DANIEL VIEIRA BATISTA

**Art. 2º** O prazo para a posse será de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato de provimento, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 12 de março de 2025.

**AMADEU ZONZINI WETLER**

Diretor Geral do SAAE

Decreto 47.866/2025

**Protocolo 1509927**

**PORTARIA SAAE-ARA-044/2025**

*Dispõe sobre revogação e designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47.866 de 22/01/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, conforme artigo 67 da lei n.º 8.666/93 e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 da Lei n.º 8.666/93, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, resolve:

**Art. 1º** Revogar a Portaria SAAE-ARA-018/2024 e designar servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

**Art. 2º** O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

**Art. 3º** Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

**Art. 4º** Fica estabelecido que o FISCAL ADJUNTO será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

**Art. 5º** Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

**I** - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

**II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando

todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

**III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

**IV** - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta e outros;

**V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

**VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

**VII** - criar mecanismos de controle de qualidade;

**VIII** - encaminhar expediente ao Setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias);

**IX** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 12 de março de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE

Decreto 39.047/2021

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-044/2025								
PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT	FISCAL ADJUNTO	MAT	SETOR
PROC. 033/2022 PE 017/2022	ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS	051/2022	FRANK GRAZZIOTTI LEAL	461	DIOGO WAGMACKER NASCIMENTO	545	DIVISÃO DE EXPANSÃO DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO

**Protocolo 1509929**



**Contrato**

RESUMO DO CONTRATO nº 09/2025 - PROCESSO -81/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Solus Tecnologia em Sistema Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de vídeo monitoramento digital baseado em câmeras de tecnologia IP, para a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE SUL e Usina Fotovoltaica compreendendo aquisição de câmeras, conversores ópticos, NVR, rack's, switch, monitor, software de gravação de imagens e demais materiais necessários, devendo ser entregue o sistema em pleno funcionamento e operacionalização

O valor total é de R\$ 500.712,88 (Quinhentos mil setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Dotações Orçamentária:

002001.1751200031.012.4490510000  
0.250100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 216.163,98

002001.1751200031.012.4490510000  
.270400000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 284.548,90

Vigência: 12/03/2025 a 07/09/2025.

ID: 2024.009E0100001.01.0031

Amadeu Zonzini Wetler  
Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1510619**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**

**Portaria**

**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES**

**PORTARIA Nº 027/2025**

**Designa fiscal para execução de contrato que objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico DE Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Assessoramento ao Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres; assessoramento, emissão e envio de arquivos referentes SST - Saúde e Segurança do Trabalho para a plataforma do e-Social, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Alfredo Chaves.**

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei nº 108/2006 c/c o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alfredo Chaves e o Decreto nº 0018-N/2025.

**Considerando** o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **Danyelle Ambrozini Camargo**, para atestar a execução do contrato firmado com a empresa EXPREVEN ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.

§ 1º. A designação de que trata o caput tem a finalidade de acompanhar a execução do contrato em sua totalidade.

§ 2º.O(A) fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não dos serviços prestados, caso necessário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 12 de março de 2025.

**Alexandre Elias Aboumrade**

Diretor Geral

Decreto Municipal nº 0018-N/2025

**Protocolo 1510608**

**Termos**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES E A EMPRESA BERGAMINI, CYPRIANO, PUTON & MAIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.209, Centro, Alfredo Chaves - ES, CEP: 29.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.536.717/0001-52, neste ato representado por seu DIRETOR Sr. **Alexandre Elias Aboumrade**, resolve através do presente, **RESCINDIR o CONTRATO Nº 007/2022** firmado com a empresa **BERGAMINI, CYPRIANO, PUTON & MAIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.741/0001-65, com sede na Rua Santana do Iapó, 257 - Muquiçaba - Guarapari - ES, CEP: 29.215-020, tendo por seu sócio, o Sr. **Willian da Matta Bergamini**, inscrito na OAB/ES nº 11.459, com fulcro nas Cláusulas Terceira, subitem 3.4 e Décima, subitens 10.1 e 10.2 do Contrato nº 007/2022 e com fundamento no artigo 78, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA RESCISÃO**  
- O presente termo tem por objeto a rescisão do

Contrato nº 007/2022, a partir de 27 de janeiro de 2025, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as demandas Administrativas do SAAE de Alfredo Chaves.**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 78, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93e nas Cláusulas Terceira, subitem 3.4 e Décima, subitens 10.1 e 10.2 do Contrato nº 007/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO DISTRATO** - Por força do presente ato, esta Autarquia dá por rescindido o presente contrato de que trata a cláusula primeira, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Alfredo Chaves, 18 de fevereiro de 2025.

**Alexandre Elias Aboumrade**  
Diretor Geral  
Decreto Municipal nº 0018-N/2025  
**Protocolo 1510363**

## Contrato

### SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

**EXTRATO CONTRATO Nº 009/2025**

**PROCESSO ADM. Nº 073/2025**

Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, Caput, XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Contratada: EXPREVEN ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 36.284.770/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico DE Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Assessoramento ao Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres; assessoramento, emissão e envio de arquivos referentes SST - Saúde e Segurança do Trabalho para a plataforma do e-Social, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR).

Data da Vigência: 12/03/2025 até 12/03/2026

Dotação: 160001.171220029.155

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 011

Valor Total: R\$ 26.400,00

Assinatura: 12 de março de 2025

ID. CidadES Contratação nº  
2025.005E0100001.09.0007

Alfredo Chaves/ES, 12 de março de 2025.

**Alexandre Elias Aboumrade**  
Diretor Geral  
Decreto Municipal nº 0018-N/2025  
**Protocolo 1510488**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu

### Portaria

#### **PORTARIA SAAE-IBI - Nº 23/2025**

Dispõe sobre designação de servidores para Comissão de Processos Seletivos.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores efetivos, Brener dos Santos Ferreira, Janaína Sarcinelli Vervloet Da Cruz e Amanda Tresceno Freitas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão dos Processos Seletivos, com a finalidade de atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme Lei Municipal 2.569 de 27 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** - Fica designado o servidor Alexsandro Da Cruz Lacerda para substituir os membros titulares em caso de ausência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu/ES, 12 de março de 2025.

**Aloir Piol**  
Diretor Executivo

**Protocolo 1509803**

#### **PORTARIA SAAE-IBI - Nº 24/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em processo seletivo para o cargo de Engenheiro Civil.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da contratação de Engenheiro Civil para o preenchimento do cargo que se encontra vago;

Considerando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo n. 01/2025, nos termos do resultado final publicado em 07/03/2025, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES;

Considerando a homologação do processo seletivo e a convocação dos dois primeiros colocados, ambas publicadas em 07/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES;

Considerando o resultado da análise das pontuações declaradas pelos dois primeiros candidatos aprovados, publicada em 12/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar **Graziani Sarde** para comparecer ao Escritório do SAAE no dia 17/03/2024, às 07:00

horas, para a entrega dos documentos definidos no item 7 do edital nº 01/2025, a fim de formalizar o contrato, bem como dar início ao exercício de suas funções na respectiva data;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu/ES, 13 de março de 2025.

**Aloir Piol**  
Diretor Executivo  
**Protocolo 1509807**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

### Portaria

#### PORTARIA SAAE-LIN Nº 0113/2025, DE 11/03/2025

Dispõe sobre interrupção de gozo de férias de servidores.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de 29/12/2020;

Considerando o período de transição das chefias de seção, Divisão e Direção.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a partir do dia 12/03/2025, o segundo período de gozo de férias do servidor **RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA**, matrícula 782, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, lotado na Seção de Operação e Tratamento, antes marcadas para o período de 06/03/2025 a 20/03/2025, conforme Portaria SAAE-LIN nº 183/2023, de 10/11/2023, a ser fruído (09 dias) assim que o serviço permitir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA  
Diretor-Geral  
Matrícula 1138

**Protocolo 1509649**

### Ordem de Fornecimento

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 077/2025

Processo nº 000198/2025

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES

**CONTRATADA:** VCS CERTIFICAÇÃO E SERVIÇOS

LTDA - ME

**CNPJ:** 12.517.704/0001-15

**OBJETO:** Aquisição de certificado digital e-CNPJ A3 e e-CPF A3 padrão ICP-Brasil, ambos com fornecimento de token criptográfico para armazenamento do certificado e com validade de 36 meses.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº.:** 000007/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 800,75 (Oitocentos reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DA EMISSÃO DA A.F.:** 12/03/2025.

**PRazo DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias.

**RECURSOS:**

1 9 0 1 . 1 7 1 2 2 0 0 7 0 2 . 1 9 4 . 3 3 9 0 3 9 0 0 0 0 . 1 5 0 0 0 0 0 0 0 0 0 2

Ficha 20.

Linhares-ES, 12/03/2025.

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor-Geral

**Protocolo 1509926**

## Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

### Aditivo

#### TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO

**CONTRATO:** 034/2021

**EMPRESA:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO SANEAR.

**ALTERAÇÃO:** ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO, EQUIVALENTE A R\$ 111.775,27 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

**DATA:** 12/03/2025

**Protocolo 1509912**

## Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

### Errata

**ERRATA DA PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 17 P, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADA NO DOM/ES DE 10 DE MARÇO DE 2025, PROTOCOLO Nº 1507554.**

Onde se Lê:

**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 17 P, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Leia-se:

**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 043 - P, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Edilson Morais Monteiro**  
Presidente do CIM NORTE/ES

**Protocolo 1510194**

**Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -****Portaria****PORTARIA CIM EXPANDIDA SUL Nº 002 - P, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Designa para responder como Auxiliar Administrativo do CIM Expandida sul, e dá outras providências.

O Presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul, e em conformidade com decisão proferida pelo Conselho de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa Sr.<sup>a</sup> **GILCIMARA DE CARVALHO ZUQUI**, para responder pelo cargo de Auxiliar Administrativo do CIM Expandida Sul, padrão C-2, constante do Anexo II do Estatuto do Consórcio Público da Região Expandida Sul, a partir de 11 de março de 2025, passando a receber seus vencimentos com base no cargo supra referido.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, publica-se e cumpra-se. Anchieta/ES 11 de março de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
Presidente do CIM Expandida Sul  
Protocolo 1509808

**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -****Edital****AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 006/2025  
Proc. 125/2025

ID: 2025.501C2600003.02.0006

OBJ: R.P. aquisição de material de expediente e papelaria. A licitação será dia 26/03/2025, às 09:00H e se realizará no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 12 de março de 2025.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira

CIM Polinorte

**Protocolo 1509632**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 007/2025  
Proc. 159/2025

ID: 2025.501C2600003.02.0007

OBJ: R.P. para futura e eventual aquisição de materiais médicos (sondas). A licitação será dia 26/03/2025, às 10:30H e se realizará no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 12 de março de 2025.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira

CIM Polinorte

**Protocolo 1509637**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 008/2025  
Proc. 453/2024

ID: 2025.501C2600003.02.0008

OBJ: R.P. aquisição de medicamentos controlados - psicotrópicos. A licitação será dia 26/03/2025, às 13:30H e se realizará no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 12 de março de 2025.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira

CIM Polinorte

**Protocolo 1509640**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 009/2025  
Proc. 190/2025

ID: 2025.501C2600003.02.0009

OBJ: R.P. aquisição de medicamentos hidroeletrólitos (cloreto de potássio e cloreto de sódio). A licitação será dia 27/03/2025, às 09:00H e se realizará no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 12 de março de 2025.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira

CIM Polinorte

**Protocolo 1510192**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 010/2025  
Proc. 197/2025

ID: 2025.501C2600003.02.0010

OBJ: R.P. aquisição de materiais médicos (equipos diversos e frasco de dieta enteral). A licitação será dia 28/03/2025, às 09:00H e se realizará no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 12 de março de 2025.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira

CIM Polinorte

**Protocolo 1510208**

**AVISO DE EDITAL - CIM POLINORTE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

ID: 2025.501C2600003.17.0003

Obj: Credenciamento de P. Jurídicas p/ prestação de serv. de saúde - Consultas e Procedimentos. Proc.223/2025. Aberto a partir de 13/03/2025 por tempo indeterminado. Edital disp. [www.cimpolinorte.es.gov.br](http://www.cimpolinorte.es.gov.br)

Karina Maria Matos Dias

Agente de Contratação/CIMPOLINORTE

**Protocolo 1510256**

**AVISO DE EDITAL - CIM POLINORTE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

ID: 2025.501C2600003.17.0002

Obj: Credenciamento de P. Jurídicas p/ prestação de serv. de saúde - Exames Laboratoriais.

Proc.212/2025. Aberto a partir de 13/03/2025 por tempo indeterminado. Edital disp. www.cimpolinorte.es.gov.br

Karina Maria Matos Dias  
Agente de Contratação/CIMPOLINORTE  
**Protocolo 1510271**

### Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

#### Termos

#### RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 30/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

**Contratada:** Ultratele LTDA, CNPJ 59.378.848/0001-00.

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 07 de março de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Presidente do Consórcio Público da  
Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA  
AZUL  
Contratante

**Lara Salvador Quiuqui**  
Ultratele LTDA  
Contratada

**Protocolo 1509708**

#### RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 34/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

**Contratada:** Stefanie Menezes da Silva LTDA, CNPJ 46.259.871/0001-25.

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 11 de março de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Presidente do Consórcio Público da  
Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA  
AZUL  
Contratante

**Stefanie Menezes da Silva**  
Stefanie Menezes da Silva LTDA  
Contratada

**Protocolo 1509709**

#### RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 35/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

**Contratada:** Laboratório Ferrari LTDA, CNPJ 11.716.483/0001-41.

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 11 de março de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Presidente do Consórcio Público da Região  
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL  
Contratante

**Jefferson Ferrari Torneiri**  
Laboratório Ferrari LTDA  
Contratada

**Protocolo 1509713**

#### RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 36/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

**Contratada:** Yasser Serviços em Saúde LTDA, CNPJ 58.660.342/0001-18.

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 11 de março de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Presidente do Consórcio Público da Região  
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL  
Contratante

**Isabella Leite Franca**  
Yasser Serviços em Saúde LTDA  
Contratada

**Protocolo 1509717**

#### Aditivo

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021.

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

**Contratada:** T de O Costa, CNPJ Nº 40.677.099/0001-85.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de março de 2025 a 03 de março de 2026.

**Valor:** Os valores dos serviços e procedimentos

a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

**Ratificação:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta - Presidente**  
**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana**  
**- CIM PEDRA AZUL**  
**Contratante**

**Tamires de Oliveira Costa**  
**T de O Costa**

**Protocolo 1510061**

**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**

**Portaria**

**PORTARIA CIM POLO SUL Nº 015 - R, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, o Sr. Gedson Brandão Paulino, Prefeito Municipal de ICONHA/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Unidade Gestora,  
RESOLVE:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** às seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2021 - manutenção de atividades de administração do CIM POLO SUL

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha: 20

Valor: R\$ 250.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2008 - Sistema de Gestão e Informação em Saúde  
Elemento Despesa: 3.3.90.40.00.00.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha: 059

Valor: R\$ 250.000,00

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mimoso do Sul - ES, 12 de março de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

Presidente do Consórcio CIM POLO SUL

**Protocolo 1510235**

**PORTARIA CIM POLO SUL Nº 015 - P, 12 DE MARÇO DE 2025**

**NOMEIA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jane Helena Barbosa Duarte**, portador do CPF: XXX.XXX.XXX.XX, a partir de 13/03/2025, para o emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT) de Supervisor Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 12 de março de 2025.

**Gedson Brandão Paulino**

Presidente do CIM POLO SUL

**Protocolo 1510412**

**Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**

**Contrato**

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025**

**Processo:** 017/2025

**ID TCE/ES:** 2025.501C2600001.09.0006

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - Cointer

**Contratado:** Jânio Vagner Bosi

**Objeto:** Fornecimento de Água mineral, refil 20LT (vinte litros), sem gás, contendo rotulo com fonte de origem, composição química, e características e identificação da fonte de envase, contendo validade e lote.

**Valor Global Estimado:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**Projeto Atividade:** 2.001

**Elemento De Despesa:** 3.3.90.30.00 (material de consumo)

**Vigência:** 12 de março de 2025 a 12 de março de 2026

**Dispensa De Licitação:** Art. 75, Inciso II Lei Federal 14.133/2021.

Colatina-ES, 12 de março de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Presidente do COINTER

**Protocolo 1509953**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
Guandu - Cim Guandu**

**Resolução**

**RESOLUÇÃO Nº008/2025**

**AUTORIZA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA VAGAS DO QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, para vagas do quadro de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU).

**Art. 2º** - Os cargos previstos para contratação no referido processo seletivo são:

CARGO	ÁREA DE FORMAÇÃO
Assistente Administrativo	Técnico em Administração, Contabilidade, Informática, Serviços Jurídicos e afins.
Analista Ambiental I	Formação acadêmica em: Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Civil, Florestal, de Minas e Geologia e áreas afins.
Analista Ambiental II	Formação acadêmica em: Técnico em agropecuária, Agroindústria, Florestais, Técnico em Meio Ambiente e áreas afins.

**Art. 3º** - O processo seletivo terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

**Parágrafo único** - A contratação oriunda do processo seletivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já constantes no orçamento do CIM GUANDU.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio - ES, 11 de março de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO  
Presidente do CIM GUANDU

**Protocolo 1509627**

**Portaria**

**PORTARIA Nº017/2025**

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XI do Contrato de Consórcio Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue abaixo:

I. Presidente: Livia Pires Martins Kaique - Representante do CIM GUANDU;

II. Membro: Lucas Elton da Silva - Representante CIM GUANDU;

III. Membro: Sueli Rosa Gardino Pereira - Representante do CIM GUANDU.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata esta Portaria observará no que couber as disposições da Lei nº 11.107/2005, Contrato de Consórcio Público e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 11 de março de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO  
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI  
Secretária Executiva do CIM GUANDU  
**Protocolo 1509630**

**Licitações****Prefeituras****Alegre****Ata de Registro de Preço**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000029/2025	
Data da Assinatura: 10 de março de 2025	Vigência: 12 meses (10 de março de 2026)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000006/2025 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	009015/2024
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2025.004E0500001.02.0001
Cód. ID. Contratação PNCP:	13571334000167-1-000009/2025
Data da Sessão:	17 de fevereiro de 2025, às 08:01min horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SOROS: SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTADO, DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Preço:	R\$ 146.812,50 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Beneficiária(s):	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ:	49.324.221/0016-90
Telefones de contato:	(11) 2504 - 1400 / licitacao.br@fresenius-kabi.com
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

**Protocolo 1510644**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000030/2025	
Data da Assinatura: 10 de março de 2025	Vigência: 12 meses (10 de março de 2026)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000006/2025 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	009015/2024
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2025.004E0500001.02.0001
Cód. ID. Contratação PNCP:	13571334000167-1-000009/2025
Data da Sessão:	17 de fevereiro de 2025, às 08:01min horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SOROS: SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTADO, DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Preço:	R\$ 244.262,50 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Beneficiária(s):	M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	50.548.325/0001-81
Telefones de contato:	(33) 3326 - 1022 / sac@mettavirtual.com.br
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

**Protocolo 1510659****Alfredo Chaves****Dispensa de Licitação****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA 000020/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - ES

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para produção visual para atender as demandas de criação de conteúdo, fotos e vídeos em alta resolução para mídias digitais com intuito da divulgação e promoção de eventos e pontos turísticos da Secretaria Municipal de Turismo.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Equipamento para produção audiovisual Características Gerais:

- Equipamento portátil de alto desempenho, desenvolvido com materiais premium para durabilidade e resistência.
- Design moderno e ergonômico, otimizado para uso diário e profissional.
- Display:
  - Tela avançada de tecnologia OLED, proporcionando imagens nítidas e cores vibrantes.
  - Taxa de atualização adaptativa de até 120Hz, garantindo fluidez em transições e animações.
  - Tamanho da tela acima de 6 polegadas, garantindo ótima experiência visual.
- Processador e Desempenho:
  - Processador de última geração, desenvolvido com arquitetura avançada para alta eficiência energética.
  - Unidade de processamento neural dedicada para inteligência artificial e aprendizado de máquina.
  - Otimização para execução rápida de tarefas simultâneas e operações exigentes.
- Armazenamento e Memória:
  - Capacidade interna mínima de 256GB, permitindo armazenamento de grande volume de arquivos.
  - Gerenciamento eficiente de dados para melhor aproveitamento do espaço disponível.
- Câmeras de imagens e vídeos:
  - Sistema de múltiplos sensores de alta resolução, projetado para capturas precisas e detalhadas.
  - Tecnologia de estabilização avançada para evitar tremores em registros dinâmicos.
  - Capacidade de gravação em resolução superior a 4K, com suporte a HDR e alta taxa de quadros.
- Conectividade e Comunicação:
  - Compatibilidade com redes de última geração, garantindo transmissão de dados em alta velocidade.
  - Suporte a conexões sem fio de última versão, permitindo integração com diversos dispositivos.
  - Sistema de localização global com precisão otimizada para navegação e georreferenciamento.
- Energia e Sustentabilidade:
  - Bateria de longa duração com gerenciamento inteligente de consumo energético.
  - Compatível com tecnologia de recarga rápida e recarga sem fio.
- Segurança e Proteção de Dados:
  - Sistema de autenticação biométrica de alta precisão,



garantindo acesso seguro. • Recursos avançados de privacidade e proteção contra acessos não autorizados. • Suporte a atualizações frequentes para manter a integridade e segurança do equipamento. Construção e Resistência: • Estrutura resistente à umidade e poeira. • Revestimento em vidro de alta resistência para proteção contra impactos e arranhões. Acessórios e Itens Inclusos: • Cabo de carregamento e conexão de dados. • Fonte Carregador • Capa de proteção contra quedas • Película de proteção contra arranhões • Documentação e manual de instruções.

Garantia e Suporte: • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. • Assistência técnica disponível via canais oficiais.

**PROCESSO:** 001700/2025

ID - TCE-ES 2025.005E0700001.09.0024  
Alfredo Chaves-ES, 12 de março de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510456**

## Aracruz

### Adjudicação e/ou Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

#### Termo de Homologação

Processo	000000036805/2024	Tipo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	3/2025	
Fornecedor					CNPJ	
011685	JBF DISTRIBUIDORA LTDA					58.030.893/0001-06

Dt. Homologação  Dt. Adjudicação 10/03/2025

#### LOTE 04

Item Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1 1.07.01.0433.4 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1KG	4.080,000	KG	DU CAMPO		4,0800	16.646,40
<b>Total do Lote</b>						<b>16.646,40</b>

#### LOTE 10

Item Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1 1.07.01.0717.1 Colorífico em pó, contendo 1 kg, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Similar as marcas Guaraná, Sinhá, Mais Sabor.	2.000,000	KG	PRONTO		9,4000	18.800,00
<b>Total do Lote</b>						<b>18.800,00</b>

#### LOTE 11

Item Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1 1.07.01.0435.0 SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL C/ 1 KG, VALIDADE MIN 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUCAO RDC N 130, DE 26/05/2003	8.700,000	KG	PLUMA		1,3800	12.006,00
<b>Total do Lote</b>						<b>12.006,00</b>

#### LOTE 13

Item Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1 1.07.01.0718.0 Azeite de oliva extra virgem, embalagem min 500 ml, composto de acidez máx. De 0,5% em ácido. Prazo de	2.540,000	UN	ALCOBAÇA		37,7800	95.961,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.  
Similar as marcas Pramesa, Borges, Olive

**Total do Lote** 95.961,20

LOTE 14							
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0639.6	8.200,000	UN	COAMO		7,3800	60.516,00
Óleo de Soja, Refinado, vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega							
<b>Total do Lote</b>							60.516,00

LOTE 31							
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0728.7	1.200,000	UN	PRINCESA DO		5,2800	6.336,00
Tapioca granulada. Farinha de Tapioca Granulada, subproduto do polvilho hidratado. São grãos esféricos e regulares. Embalagem plástica de 500 gramas							
<b>Total do Lote</b>							6.336,00

LOTE 49							
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0738.4	5.000,000	UN	LIANE		5,9800	29.900,00
Biscoito Maisena de chocolate sem lactose embalagem mín. De 300 a 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida, com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido e chocolate. Similar as marcas Liane							
<b>Total do Lote</b>							29.900,00
<b>Total do fornecedor</b>							240.165,60

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

Fornecedor CNPJ  
011686 PAULO VIANA DOS REIS 16.369.138/0001-00

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 10/03/2025

LOTE 30							
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0727.9	1.800,000	UN	MENINA		3,9900	7.182,00
Coco ralado - Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Similar as marcas Sococo, Ducoco, Brascoco, mai scoco, Coco do Vale							
<b>Total do Lote</b>							7.182,00

LOTE 45							
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0735.0	110,000	UN	PETAYAN		4,9900	548,90
BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48(Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 320 a 400 gramas. Embalagem secundária:							

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 00000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

caixa de papelão tipo Duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12 kg. Similar as marcas Marilan, Vitarella, Renata, Liane, Vilma.

**Total do Lote** 548,90

LOTE 46		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
Item Material							
1	1.07.01.0736.8	500,000	UN	PETAYAN		6,2900	3.145,00
BISCOITO DE MAISENA INTEGRAL – Confeccionado com farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, gordura líquida de palma, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabisulfito de sódio e aroma artificial de limão. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja. Pode conter cevada, aveia e centeio. Contém glúten. Sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem de 320 a 400g. Similar as marcas Vitarella, Marilan, Liane.							
<b>Total do Lote</b>							3.145,00

LOTE 51		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
Item Material							
1	1.07.01.0569.1	100,000	UN	ZERO CAL		11,9000	1.190,00
ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE. CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTASSIO, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E ÁCIDO BENZÓICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ CÍTRICO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100ML. DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.							
<b>Total do Lote</b>							1.190,00
<b>Total do fornecedor</b>							12.065,90

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 00000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

Fornecedor 009957 DMS COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ LTDA CNPJ 33.174.960/0001-27

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 10/03/2025

LOTE 22		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
Item Material							
1	1.07.01.0430.0	13.760,000	PT	BELVEDER		20,9900	288.822,40
CAFÉ MOÍDO EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM 500 G							
<b>Total do Lote</b>							288.822,40
<b>Total do fornecedor</b>							288.822,40

Fornecedor 010024 ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 07.339.565/0001-47

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 10/03/2025

LOTE 21		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
Item Material							
1	1.07.01.0723.6	4.700,000	UN	NUTRIWAY		5,0900	23.923,00
Achocolatado em pó instantâneo, embalagem min 400g, composto de cacau em pó, enriquecido com açúcar, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, glúten e traços de leite. Embalagem contendo identificação do produto, ficha técnica, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade e lotes visíveis. Similar as marcas Nescau, Gury, Toddy.							
<b>Total do Lote</b>							23.923,00

LOTE 33		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
Item Material							
1	1.07.01.0730.9	10.900,000	UN	SUNNY DAY		4,8900	53.301,00
Creme de ricota, embalagem, Pote plástico PP com lacre de alumínio e sobre tampa plástica PP de 200 gramas.							

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:5





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado.

**Total do Lote** 28.500,00

## LOTE 09

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0662.0 MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO EMBALAGEM 500 GRAMAS: o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; após o cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado.	7.500,000	UN	ALCOBAÇA		3,1000	23.250,00

**Total do Lote** 23.250,00

## LOTE 12

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0570.5 VINAGRE DE VINHO BRANCO. PRODUTO PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE UMA MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ETÍLICO E ADICIONADA DE ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINA), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE, LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL, COM EXAMES: ORGANOLÉPTICO, FÍSICO-QUÍMICO, MICROSCÓPICO E	5.400,000	UN	PALLADIO		3,8500	20.790,00

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

MICROBIOLÓGICO, COM VALIDADE DE 180 DIAS TAMBÉM NA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO DE 750ML.

**Total do Lote** 20.790,00

## LOTE 16

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0720.1 Milho verde em conserva, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de 170 g peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega. Similar as marcas Predilecta, Quero, Fuigini, Minas Gerais.	10.200,000	UN	FUGGINI		2,4300	24.786,00

**Total do Lote** 24.786,00

## LOTE 19

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0722.8 Açúcar cristal, embalagem c/ 5 kg, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Similar as marcas Paineiras, Alcon, Delta	2.500,000	UN	PAINEIRAS		18,1100	45.275,00

**Total do Lote** 45.275,00

## LOTE 25

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0511.0 BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKES, EMBALAGEM 400G, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA	6.500,000	UN	PETYAN		3,3000	21.450,00

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CALCIO, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SODIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, 400G

**Total do Lote** 21.450,00

LOTE 32							
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0729.5	840,000	UN	DORICO		2,9000	2.436,00
Canjiquinha de milho. Grânulos de milho com granulometria média, obtidos a partir de milho integral selecionado, que após processo de germinação e separação de películas, passa por moagem e peneiramento, obtendo-se partículas médias, uniformes e sem presença de pó, conforme característica deste produto Embalagem 1 kg.							

**Total do Lote** 2.436,00

LOTE 39							
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0733.3	1.200,000	UN	CRYSTAULAT		21,6500	25.980,00
MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 500 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.							

**Total do Lote** 25.980,00

LOTE 54							
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
MCR74000							
Data: 10/03/2025							
Página:10							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

1	1.07.01.0670.1	25.755,000	KG	CEASA		7,3500	189.299,25
Maçã tipo fuji, kg, peso da unidade aproximada de 150g, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. --							

**Total do Lote** 189.299,25

LOTE 55							
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0739.2	4.000,000	UN	4 ESTAÇÕES		51,0000	204.000,00
Suco de laranja integral, embalagem de 5 litros, sem adição de açúcares, água, corantes artificiais, edulcorantes artificiais, e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos aos naturais e aromatizantes artificiais. Com registro no Ministério da Cultura pecuária e Abastecimento. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentada. Pronta para o consumo. Embalagem primária: galão plástico de 5 litros. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme a legislação vigente.							

**Total do Lote** 204.000,00

**Total do fornecedor** 599.486,25

Fornecedor		CNPJ
011684	J P BENEFICIAMENTO E IMPORTACAO LTDA	27.503.437/0001-02

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 10/03/2025

LOTE 01							
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0675.2	14.000,000	PT	GARFO LEGAL		19,8500	277.900,00
ARROZ, TIPO1, LONGO, FINO, PCT DE 05KG							

**Total do Lote** 277.900,00

**Total do fornecedor** 277.900,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo	000000036805/2024	Tipo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	3/2025		
Fornecedor					CNPJ		
000156	JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP					11.923.577/0001-91	
Dt. Homologação					Dt. Adjudicação	10/03/2025	
<b>LOTE 02</b>							
<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0664.7 Feijão cariquinho leitinho, tipo 1 embalagem de 01 kg.	41.000,000	UN	DALILA		4,4500	182.450,00
<b>Total do Lote</b>						<b>182.450,00</b>	
<b>LOTE 05</b>							
<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0402.4 FEIJÃO PRETO, KG, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	21.000,000	KG	DALILA		4,8900	102.690,00
<b>Total do Lote</b>						<b>102.690,00</b>	
<b>LOTE 06</b>							
<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0049.5 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, ACRESIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 175, DE 08/07/2003 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	4.200,000	KG	VITORIOSA		3,8500	16.170,00
<b>Total do Lote</b>						<b>16.170,00</b>	
<b>LOTE 08</b>							
<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0716.3 MACARRÃO TIPO CONCHINHA, massa com ovos, embalagem de 500 gramas, macarrão com ovos. O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primária de pacote plástico; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e	9.900,000	UN	ALCOBAÇA		3,7900	37.521,00

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo	000000036805/2024	Tipo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	3/2025		
<p>número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade. Similar as marcas Santa Amália, Liane, Renata, Alcobaça, Sarloni, Piraquê, Dona Benta</p>							
<b>Total do Lote</b>						<b>37.521,00</b>	
<b>LOTE 15</b>							
<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0719.8 Açafração: Pó fino de açafração com coloração amarelada e sem presença de sujidade ou matérias estranhas embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 500g e prazo de validade de 12 meses.	500,000	UN	KIZA		9,6500	4.825,00
<b>Total do Lote</b>						<b>4.825,00</b>	
<b>LOTE 17</b>							
<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0721.0 Creme de leite tradicional - (uht). Embalagem tetrapak de 200g. Homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar partir da data de entrega.	10.200,000	UN	LEITE BOM		2,6000	26.520,00
<b>Total do Lote</b>						<b>26.520,00</b>	
<b>LOTE 18</b>							
<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0661.2 Suco concentrado sabor caju. Suco concentrado líquido de caju, (contendo polpa de fruta, com conservantes e acidulante (ácido cítrico), produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Não contém	6.700,000	UN	PINDORAMA		4,7400	31.758,00

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

glúten. Para diluição em água, sem açúcar. Com validade mínima de 6 (seis) meses em embalagem de 1 litro, pet ou vidro. Rendimento mínimo de 5 litros.

**Total do Lote** 31.758,00

## LOTE 20

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0240.6 Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Similar as marcas Ibituruna, Selita, Piracanjuba, Italac.	136.000,000	UN	CAPEL		4,9400	671.840,00

**Total do Lote** 671.840,00

## LOTE 23

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0246.3 BISCOITO DE MAISENA, EMBALAGEM MIN 400 G, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLÚTEN, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE	12.250,000	UN	PETAYAN		3,3800	41.405,00

**Total do Lote** 41.405,00

## LOTE 24

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0724.4 Biscoito doce, tipo rosquinha sabor coco, embalagem min.	26.000,000	UN	PETAYAN		3,7500	97.500,00

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

200 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar amido de milho ou fécula de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Similar as marcas Vilma, Galo, Marilan, Mabel, Rancheiro.

**Total do Lote** 97.500,00

## LOTE 27

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0725.2 Massa pronta para tapioca embalagem de 500 gramas. Produto de aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Não contém glúten, sal, sódio e conservantes. Similar as marcas Yoki, Amafil, akio, beijubom, Leste	3.600,000	UN	PRINC DO NORTE		3,8500	13.860,00

**Total do Lote** 13.860,00

## LOTE 28

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0726.0 Amido de milho - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem com peso líquido de 500g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	860,000	UN	TRISENA		6,1500	5.289,00

**Total do Lote** 5.289,00

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

LOTE 29								
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total	
1	1.07.01.0666.3	Milho para canjica branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g.	600,000	UN	PRINC DO NORTE		4,0500	2.430,00
<b>Total do Lote</b>							<b>2.430,00</b>	

LOTE 34								
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total	
1	1.07.01.0253.6	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EMBALAGEM MIN 500 G, COMPOSTO COM APROX. 80 % DE LIPÍDEOS, ZERO DE GORDURAS TRANS, ÓLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS DE URUCUM (INS 160B) E CURCUMA (INS 100I) E BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS160AI), ISENTO DE GLÚTEN	960,000	UN	QUALY		7,3500	7.056,00
<b>Total do Lote</b>							<b>7.056,00</b>	

LOTE 36								
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total	
1	1.07.01.0731.7	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem entre 1,300 a 1,500 litros, rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 me-ses. Suco de Uva Integral natural. Sem	16.580,000	UN	SAUDADE		12,9000	213.882,00

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

Glúten. Não Fermentado. Não Alcoólico. Similar as marcas Aurora, Maguary, Campo

**Total do Lote** 213.882,00

LOTE 41								
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total	
1	1.07.01.0056.8	LEITE DE SOJA EM PÓ, EMBALAGEM C/ 300G, SEM LACTOSE, COMPOSTO DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTO, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO, B12), ISENTO DE GLÚTEN	500,000	UN	SOYMILK		23,4900	11.745,00
<b>Total do Lote</b>							<b>11.745,00</b>	

LOTE 42								
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total	
1	1.07.01.0734.1	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral, instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, C e D, peso líquido 400g. Marcas de referência: nestlé, itambé, equivalente ou de melhor qualidade.	800,000	UN	SÃO GABRIEL		13,4000	10.720,00
<b>Total do Lote</b>							<b>10.720,00</b>	

LOTE 43								
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total	
1	1.07.01.0654.0	Leite UHT Semidesnatado Zero lactose, líquido, embalagem de 1 litro - Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico.	500,000	UN	CAPEL		5,4500	2.725,00
<b>Total do Lote</b>							<b>2.725,00</b>	

LOTE 52								
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total	
1	1.07.01.0568.3	BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, E COLESTEROL, TIPO POLVILHO, ACONDICIONADO EM	1.100,000	UN	BOM BISCOITO		3,5500	3.905,00

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO  
TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM  
IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS  
INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO,  
FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.  
ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E  
MATERIAL ESTRANHO.  
VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA  
DATA DE ENTREGA.

**Total do Lote** 3.905,00

## LOTE 53

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0531.4 LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE FORNECIMENTO: PACOTE 380G EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E LOTES VISÍVEIS.	500,000	UN	NINHO		21,9500	10.975,00

**Total do Lote** 10.975,00

**Total do fornecedor** 1.495.266,00

**Total Geral** 3.039.721,65

Homologo a presente licitação e autorizo empenho em nome das empresas citadas abaixo:

JBF DISTRIBUIDORA LTDA

PAULO VIANA DOS REIS

MCR74000

Data: 10/03/2025

Página:18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## Termo de Homologação

Processo 000000036805/2024 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 3/2025

DMS COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ LTDA

ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

HEITOR FARIAS TONANI

J P BENEFICIAMENTO E IMPORTACAO LTDA

JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Valor R\$ 3.039.721,65 ( TRÊS MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM DE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

10 de março de 2025

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


MCR74000


Data: 10/03/2025


Página:19

**Protocolo 1509918**

## Ata de Registro de Preço

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO  16 / 2025 Menor Preço		
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação						
Unidade Gestora 02 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRONICO 1 / 2025						
Fornecedor		000048 MARCOS GASPARINI SELVATICI LTDA		Classificação 1º		
Endereço		ROD LUIZ THEODORO MUSSO 576 km 1				
Bairro		DE CARLI				
Cidade		ARACRUZ		Estado ES Cep 29194-004		
CGC.(RG)		39.348.313/0001-70		Telefone (27) 3256-2256 Fax		
Banco		0756		Agência 3007- Conta 56067-7-		
Condição Pagto		CONFORME EDITAL				
Prazo Entrega		CONFORME EDITAL				
Prazo Garantia						
<b>Processos</b>						
000000040249/2024						
<b>Processo da Ata</b>						
<b>Processos Agregados</b>						
<b>Unidades Requisitantes</b>						
018.001.000.000.000 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS						
Nro Lote 11		Descrição LOTE 11				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.71.01.0116.1	UN	0,000	300,000	1.216,6600	364.998,00
Marca: ELGIN Condensadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 12.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
6	1.71.01.0117.0	UN	0,000	300,000	1.216,6600	364.998,00
Marca: ELGIN Evaporadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 12.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
Valor Total Lote					729.996,00	
Nro Lote 12		Descrição LOTE 12				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
7	1.71.01.0120.0	UN	0,000	280,000	1.962,2000	549.416,00
Marca: ELGIN Condensadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 18.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
8	1.71.01.0121.8	UN	0,000	280,000	1.837,8000	514.584,00
Marca: ELGIN Evaporadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 18.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
Valor Total Lote					1.064.000,00	
Nro Lote 14		Descrição LOTE 14				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total


1	1.71.01.0110.2	UN	0,000	240,000	3.416,8200	820.036,80
Marca: ELGIN Condensadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 30.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
2	1.71.01.0111.0	UN	0,000	240,000	3.041,5000	729.960,00
Marca: ELGIN Evaporadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 30.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
Valor Total Lote						1.549.996,80
Nro Lote 15		Descrição LOTE 15				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.71.01.0112.9	UN	0,000	250,000	4.304,0000	1.076.000,00
Marca: ELGIN Condensadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 36.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
4	1.71.01.0113.7	UN	0,000	250,000	3.952,0000	988.000,00
Marca: ELGIN Evaporadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 36.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
Valor Total Lote						2.064.000,00
Nro Lote 17		Descrição LOTE 17				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
9	1.71.01.0122.6	UN	0,000	60,000	5.400,0000	324.000,00
Marca: ELGIN CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO-TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, 56.000 BTUS A 60.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE						
10	1.71.01.0123.4	UN	0,000	60,000	5.400,0000	324.000,00
Marca: ELGIN EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO-TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, 56.000 BTUS A 60.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE						
Valor Total Lote						648.000,00
Valor Total Ata						6.055.992,80
						
SIGNATÁRIO CONTRATADO			SIGNATÁRIO CONTRATANTE			
Nome: _____			Nome: _____			
CPF: _____			CPF: _____			
07/03/2025			07/03/2025			
MCR26000						

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>  17 / 2025  <b>Menor Preço</b>		
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 02 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRONICO 1 / 2025						
Fornecedor		011678 REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA		Classificação 1º		
Endereço		PÇA IZIDORO BINDA 21				
Bairro		VILA NOVA				
Cidade		COLATINA		Estado	ES	
				Cep	29702-032	
CGC.(RG)		30.545.263/0001-47		Telefone (27)	3722-5330/ 372	
Banco		0001		Agência	0112-0	
Condição Pagto		CONFORME EDITAL		Fax		
Prazo Entrega		CONFORME EDITAL		Conta	46149-0	
Prazo Garantia						
<b>Processos</b>						
000000040249/2024						
<b>Processo da Ata</b>						
<b>Processos Agregados</b>						
<b>Unidades Requisitantes</b>						
018.001.000.000.000 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS						
Nro Lote 10		Descrição LOTE 10				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.71.01.0108.0	UN	0,000	30,000	1.121,2000	33.636,00
Marca: ELGIN Condensadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 9.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
2	1.71.01.0109.9	UN	0,000	30,000	978,8000	29.364,00
Marca: ELGIN Evaporadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 9.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
Valor Total Lote					63.000,00	
Nro Lote 13		Descrição LOTE 13				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.71.01.0118.8	UN	0,000	260,000	2.183,6000	567.736,00
Marca: ELGIN Condensadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 24.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
6	1.71.01.0119.6	UN	0,000	260,000	2.166,4000	563.264,00
Marca: ELGIN Evaporadora, parte integrante de condicionador de ar SPLIT HI WALL, com tecnologia Inverter, 24.000 BTUS, 220 V, ciclo quente/frio, Gás refrigerante R32, Serpentina de Cobre;						
Valor Total Lote					1.131.000,00	
Nro Lote 16		Descrição LOTE 16				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
MCR26000						

MARIN  
ALDO  
SERAFI  
NI:470  
96411  
704

Assinado de  
forma digital  
por  
MARINALDO  
SERAFINI:47  
096411704  
Dados:  
2025.03.11  
08:09:58  
-03'00'

3	1.71.01.0114.5	UN	0,000	130,000	4.839,3000	629.109,00
Marca: ELGIN CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO-TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, 48.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE						
4	1.71.01.0115.3	UN	0,000	130,000	4.960,7000	644.891,00
Marca: ELGIN EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO-TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, 48.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE						
Valor Total Lote						1.274.000,00
Valor Total Ata						2.468.000,00
MARINALDO SERAFINI:47096411704			Assinado de forma digital por MARINALDO SERAFINI:47096411704 Dados: 2025.03.11 08:10:24 -03'00'			
			MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA: 02271074703			
			<small>Assinado digitalmente por MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA:02271074703          DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=videoconferencia, CN=MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA:02271074703          Razão: Eu sou o autor deste documento          Localização: sua localização de assinatura aqui          Data: 2025.03.12 14:08:17-03'00'          Fossil PDF Reader Versão: 11.2.1</small>			
SIGNATÁRIO CONTRATADO			SIGNATÁRIO CONTRATANTE			
Nome: _____			Nome: _____			
CPF: _____			CPF: _____			
07/03/2025			07/03/2025			
MCR26000						


			PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br			ATA DE REGISTRO DE PREÇO  18 / 2025 Menor Preço			
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 02 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRONICO 1 / 2025									
Fornecedor			011679 THERMOCONTROLES SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA			Classificação			1º
Endereço			RUA QUINTINO LOUREIRO 326			Estado			ES
Bairro			CENTRO			Cep			29190-014
Cidade			ARACRUZ			Telefone (27)			3256-2277/ 27
CGC.(RG)			18.460.043/0001-15			Fax			
Banco			0001			Agência			0829-X
Condição Pagto			CONFORME EDITAL			Conta			50802-0
Prazo Entrega			CONFORME EDITAL						
Prazo Garantia									
<b>Processos</b>									
000000040249/2024									
<b>Processo da Ata</b>									
<b>Processos Agregados</b>									
<b>Unidades Requisitantes</b>									
018.001.000.000.000 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS									
Nro Lote 3			Descrição LOTE 03						
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total			
1	1.24.01.0357.0	UN	0,000	200,000	18,4000	3.680,00			
Marca: EOS CAPACITOR DE 10 UF									
2	1.24.01.0358.9	UN	0,000	200,000	19,9000	3.980,00			
Marca: EOS CAPACITOR DE 15 UF									
3	1.24.01.0359.7	UN	0,000	200,000	24,3000	4.860,00			
Marca: EOS CAPACITOR DE 20 UF									
4	1.24.01.0360.0	UN	0,000	200,000	26,1000	5.220,00			
Marca: EOS CAPACITOR DE 25 UF									
5	1.24.01.0361.9	UN	0,000	200,000	29,6000	5.920,00			
Marca: EOS CAPACITOR DE 35 UF									
6	1.24.01.0362.7	UN	0,000	200,000	31,1000	6.220,00			
Marca: EOS CAPACITOR DE 45 UF									
MCR26000									

7	1.24.01.0363.5	UN	0,000	200,000	35,9000	7.180,00
Marca: EOS CAPACITOR DE 50 UF						
8	1.24.01.0364.3	UN	0,000	200,000	39,7000	7.940,00
Marca: EOS CAPACITOR DE 60 UF						
Valor Total Lote						45.000,00
Nro Lote 4		Descrição LOTE 04				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
9	1.24.01.0365.1	UN	0,000	200,000	693,5000	138.700,00
Marca: SANYO COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS						
10	1.24.01.0366.0	UN	0,000	200,000	704,7500	140.950,00
Marca: SANYO COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS						
11	1.24.01.0367.8	UN	0,000	200,000	975,0000	195.000,00
Marca: TOSHIBA COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS						
12	1.24.01.0368.6	UN	0,000	150,000	1.050,0000	157.500,00
Marca: SANYO COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS						
13	1.24.01.0369.4	UN	0,000	50,000	1.620,0000	81.000,00
Marca: TOSHIBA COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS						
14	1.24.01.0370.8	UN	0,000	50,000	1.852,0000	92.600,00
Marca: TOSHIBA COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS						
15	1.24.01.0371.6	UN	0,000	50,000	1.635,0000	81.750,00
Marca: TOSHIBA COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS						
16	1.24.01.0372.4	UN	0,000	50,000	2.250,0000	112.500,00
Marca: INVOTECH COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS						
Valor Total Lote						1.000.000,00
Valor Total Ata						1.045.000,00
<b>MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA: 02271074703</b> <small>Assinado digitalmente por MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA:02271074703  DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=videoconferencia, CN=MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA:02271074703  Razão: Eu sou o autor deste documento  Localização: sua localização de assinatura aqui  Data: 2025.03.12 14:07:59-03'00'  Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1</small>						
<b>SIGNATÁRIO CONTRATADO</b>				<b>SIGNATÁRIO CONTRATANTE</b>		
Nome: THERMOCONTROLES		Nome: _____				
CPF: LTDA:18460043000115		CPF: _____				
07/03/2025		07/03/2025				

MCR26000

Protocolo 1510637



		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO  19 / 2025  Menor Preço		
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 02 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRONICO 1 / 2025						
Fornecedor	011680 REFRILAR CLIMAFRIO SERVICO E COMERCIOS EM REFRIGERACAO LTDA			Classificação	1º	
Endereço	AVN PAULINO MULLER 1052		Estado	ES	Cep 29040-715	
Bairro	JUCUTUQUARA					
Cidade	VITORIA					
CGC.(RG)	04.951.033/0001-78		Telefone (27)	3223-1945		
Banco	0001		Agência	3480-0		
Condição Pagto	CONFORME EDITAL		Fax			
Prazo Entrega	CONFORME EDITAL		Conta	42636-9		
Prazo Garantia						
<b>Processos</b>						
000000040249/2024						
<b>Processo da Ata</b>						
<b>Processos Agregados</b>						
<b>Unidades Requisitantes</b>						
018.001.000.000.000 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS						
Nro Lote 1		Descrição LOTE 01				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
60	2.89.01.0211.9	UN	0,000	30,000	90,0000	2.700,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)						
61	2.89.01.0212.7	UN	0,000	30,000	90,0000	2.700,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)						
62	2.89.01.0213.5	SV	0,000	30,000	90,0000	2.700,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)						
63	2.89.01.0214.3	UN	0,000	70,000	90,0000	6.300,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)						
64	2.89.01.0215.1	UN	0,000	50,000	90,0000	4.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)						
65	2.89.01.0216.0	UN	0,000	50,000	100,0000	5.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)						
MCR26000						

66	2.89.01.0217.8	SV	0,000	350,000	100,0000	35.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)						
67	2.89.01.0218.6	SV	0,000	850,000	100,0000	85.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)						
68	2.89.01.0219.4	UN	0,000	450,000	100,0000	45.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)						
69	2.89.01.0220.8	SV	0,000	200,000	100,0000	20.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)						
70	2.89.01.0221.6	UN	0,000	50,000	100,0000	5.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)						
71	2.89.01.0222.4	UN	0,000	50,000	100,0000	5.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)						
72	2.89.01.0223.2	UN	0,000	30,000	100,0000	3.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)						
73	2.89.01.0224.0	UN	0,000	70,000	100,0000	7.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)						
74	2.89.01.1517.2	SV	0,000	30,000	120,0000	3.600,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ).						
75	2.89.01.1518.0	SV	0,000	30,000	120,0000	3.600,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ).						
76	2.89.01.1519.9	SV	0,000	30,000	120,0000	3.600,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ).						
77	2.89.01.1520.2	SV	0,000	30,000	120,0000	3.600,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ).						
78	2.89.01.1521.0	SV	0,000	30,000	120,0000	3.600,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ).						
79	2.89.01.1522.9	SV	0,000	30,000	420,0000	12.600,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT).						
80	2.89.01.1523.7	SV	0,000	30,000	420,0000	12.600,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT).						
MCR26000						

81	2.89.01.1524.5	SV	0,000	300,000	420,0000	126.000,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT).						
82	2.89.01.1525.3	SV	0,000	280,000	420,0000	117.600,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT).						
83	2.89.01.1526.1	SV	0,000	260,000	420,0000	109.200,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT).						
84	2.89.01.1527.0	SV	0,000	240,000	420,0000	100.800,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT).						
85	2.89.01.1528.8	SV	0,000	250,000	680,0000	170.000,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT).						
86	2.89.01.1529.6	SV	0,000	130,000	680,0000	88.400,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT).						
87	2.89.01.1530.0	SV	0,000	60,000	680,0000	40.800,00
RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT).						
88	2.89.01.2682.4	SV	0,000	30,000	90,0000	2.700,00
Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado 8.000 btus (acj);						
89	2.89.01.2683.2	SV	0,000	30,000	90,0000	2.700,00
Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado 10.000 btus (acj);						
90	2.89.01.2684.0	SV	0,000	30,000	450,0000	13.500,00
Serviços de instalação de condensadora e evaporadora, parte integrante de condicionador de ar split hi wall com tecnologia inverter, 09.000 btus, 220 v, ciclo quente/frio;						
91	2.89.01.2685.9	SV	0,000	240,000	600,0000	144.000,00
Serviços de instalação de condensadora e evaporadora, parte integrante de condicionador de ar split hi wall com tecnologia inverter, 30.000 btus, 220 v, ciclo quente/frio;						
92	2.89.01.2686.7	SV	0,000	250,000	890,0000	222.500,00
Serviços de instalação de condensadora e evaporadora, parte integrante de condicionador de ar split hi wall com tecnologia inverter, 36.000 btus, 220 v, ciclo quente/frio;						
93	2.89.01.2687.5	SV	0,000	130,000	930,0000	120.900,00
Serviços de instalação de condensadora e evaporadora, parte integrante de condicionador de ar split hi wall com tecnologia inverter, 48.000 btus, 220 v, ciclo quente/frio;						
94	2.89.01.2699.9	SV	0,000	300,000	450,0000	135.000,00
Serviços de instalação de condensadora e evaporadora, parte integrante de condicionador de ar split hi wall com tecnologia inverter, 12.000 btus, 220 v, ciclo quente/frio;						
95	2.89.01.2700.6	SV	0,000	260,000	450,0000	117.000,00
Serviços de instalação de condensadora e evaporadora, parte integrante de condicionador de ar split hi wall com tecnologia inverter, 24.000 btus, 220 v, ciclo quente/frio;						
MCR26000						

96	2.89.01.2701.4	SV	0,000	280,000	450,0000	126.000,00
Serviços de instalação de condensadora e evaporadora, parte integrante de condicionador de ar split hi wall com tecnologia inverter, 18.000 btus, 220 v, ciclo quente/frio;						
97	2.89.01.2702.2	SV	0,000	60,000	1.200,0000	72.000,00
Serviços de instalação de condensadora e evaporadora, parte integrante de condicionador de ar split hi wall com tecnologia inverter, 56.000 btus a 60.000 BTUS, 220 v, ciclo quente/frio;						
Valor Total Lote						1.981.200,00
Nro Lote 2		Descrição LOTE 02				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.24.01.0352.0	UN	0,000	50,000	20,0000	1.000,00
BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU						
2	1.24.01.0353.8	UN	0,000	50,000	20,0000	1.000,00
BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU						
3	1.24.01.0354.6	UN	0,000	50,000	20,0000	1.000,00
BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU						
4	1.24.01.0355.4	UN	0,000	50,000	20,0000	1.000,00
BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU						
5	1.24.01.0356.2	UN	0,000	50,000	20,0000	1.000,00
BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU						
Valor Total Lote						5.000,00
Nro Lote 5		Descrição LOTE 05				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
6	1.24.01.0373.2	UN	0,000	50,000	150,0000	7.500,00
HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)						
7	1.24.01.0374.0	UN	0,000	50,000	151,0000	7.550,00
HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)						
8	1.24.01.0375.9	UN	0,000	50,000	161,0000	8.050,00
HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)						
9	1.24.01.0376.7	UN	0,000	50,000	169,0000	8.450,00
HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)						
10	1.24.01.0377.5	UN	0,000	50,000	178,0000	8.900,00
HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)						
11	1.24.01.0378.3	UN	0,000	100,000	182,0000	18.200,00
HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT						
MCR26000						

12	1.24.01.0379.1	UN	0,000	150,000	180,0000	27.000,00
HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT						
13	1.24.01.0380.5	UN	0,000	150,000	170,0000	25.500,00
HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT						
14	1.24.01.0381.3	UN	0,000	150,000	170,0000	25.500,00
HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT						
15	1.24.01.0382.1	UN	0,000	50,000	180,0000	9.000,00
HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT						
16	1.24.01.0383.0	UN	0,000	50,000	218,0000	10.900,00
HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO						
17	1.24.01.0384.8	UN	0,000	50,000	200,0000	10.000,00
HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO						
18	1.24.01.0385.6	UN	0,000	50,000	234,0000	11.700,00
HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO						
19	1.24.01.0386.4	UN	0,000	50,000	318,0000	15.900,00
HELICE CONDENSADOR 60.000 SPLIT PISO TETO						
Valor Total Lote						194.150,00
Nro Lote 6		Descrição LOTE 06				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
20	1.24.01.0387.2	UN	0,000	100,000	190,0000	19.000,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)						
21	1.24.01.0388.0	UN	0,000	150,000	190,0000	28.500,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)						
22	1.24.01.0389.9	UN	0,000	150,000	190,0000	28.500,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)						
23	1.24.01.0390.2	UN	0,000	150,000	190,0000	28.500,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)						
24	1.24.01.0391.0	UN	0,000	50,000	190,0000	9.500,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)						
25	1.24.01.0392.9	UN	0,000	100,000	220,0000	22.000,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT						
MCR26000						

26	1.24.01.0393.7	UN	0,000	150,000	245,0000	36.750,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT						
27	1.24.01.0394.5	UN	0,000	150,000	310,0000	46.500,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT						
28	1.24.01.0395.3	UN	0,000	150,000	290,0000	43.500,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT						
29	1.24.01.0396.1	UN	0,000	50,000	280,0000	14.000,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT						
30	1.24.01.0397.0	UN	0,000	50,000	350,0000	17.500,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISO TETO						
31	1.24.01.0398.8	UN	0,000	50,000	350,0000	17.500,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISO TETO						
32	1.24.01.0399.6	UN	0,000	50,000	350,0000	17.500,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISO TETO						
33	1.24.01.0400.3	UN	0,000	50,000	350,0000	17.500,00
HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISO TETO						
Valor Total Lote						346.750,00
Nro Lote 7		Descrição LOTE 07				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
34	1.26.01.0227.8	UN	0,000	200,000	25,0000	5.000,00
DISJUNTOR 15 AMPERE						
35	1.26.01.0228.6	UN	0,000	200,000	25,0000	5.000,00
DISJUNTOR 20 AMPERE						
36	1.26.01.0229.4	UN	0,000	200,000	25,0000	5.000,00
DISJUNTOR 25 AMPERE						
Valor Total Lote						15.000,00
Nro Lote 8		Descrição LOTE 08				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
37	1.26.01.0230.8	UN	0,000	100,000	320,0000	32.000,00
MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)						
38	1.26.01.0231.6	UN	0,000	100,000	280,0000	28.000,00
MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)						
MCR26000						

39	1.26.01.0232.4	UN	0,000	100,000	280,0000	28.000,00
MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)						
40	1.26.01.0233.2	UN	0,000	100,000	280,0000	28.000,00
MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)						
41	1.26.01.0234.0	UN	0,000	100,000	280,0000	28.000,00
MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)						
42	1.26.01.0235.9	UN	0,000	100,000	280,0000	28.000,00
MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT						
43	1.26.01.0236.7	UN	0,000	100,000	290,0000	29.000,00
MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT						
44	1.26.01.0237.5	UN	0,000	100,000	290,0000	29.000,00
MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT						
45	1.26.01.0238.3	UN	0,000	100,000	290,0000	29.000,00
MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT						
46	1.26.01.0239.1	UN	0,000	100,000	290,0000	29.000,00
MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT						
47	1.26.01.0240.5	UN	0,000	50,000	350,0000	17.500,00
MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO						
48	1.26.01.0241.3	UN	0,000	50,000	350,0000	17.500,00
MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO						
49	1.26.01.0242.1	UN	0,000	50,000	350,0000	17.500,00
MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO						
50	1.26.01.0243.0	UN	0,000	50,000	350,0000	17.500,00
MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO						
Valor Total Lote						358.000,00
Nro Lote 9		Descrição LOTE 09				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
51	1.26.01.0244.8	UN	0,000	100,000	280,0000	28.000,00
PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT						
52	1.26.01.0245.6	UN	0,000	150,000	280,0000	42.000,00
PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT						
MCR26000						

53	1.26.01.0246.4	UN	0,000	150,000	280,0000	42.000,00
PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT						
54	1.26.01.0247.2	UN	0,000	150,000	280,0000	42.000,00
PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT						
55	1.26.01.0248.0	UN	0,000	50,000	380,0000	19.000,00
PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT						
56	1.26.01.0249.9	UN	0,000	50,000	380,0000	19.000,00
PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO						
57	1.26.01.0250.2	UN	0,000	50,000	380,0000	19.000,00
PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO						
58	1.26.01.0251.0	UN	0,000	50,000	380,0000	19.000,00
PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO						
59	1.26.01.0252.9	UN	0,000	50,000	380,0000	19.000,00
PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO						

Valor Total Lote 249.000,00

Valor Total Ata 3.149.100,00



Documento assinado digitalmente  
**LEONARDO HOLLANDA DE ANCHIETA**  
 Data: 11/03/2025 07:44:08-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCELO  
 RODRIGUES  
 DE OLIVEIRA  
 02271074703**

Assinado digitalmente por MARCELO  
 RODRIGUES DE OLIVEIRA:02271074703  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
 e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
 OU=34028316000103, OU=videoconferencia,  
 CN=MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA:  
 02271074703  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura  
 aqui  
 Data: 2025.03.12 14:07:31-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**SIGNATÁRIO CONTRATADO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

07/03/2025

**SIGNATÁRIO CONTRATANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

07/03/2025



**Baixo Guandu****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES  
AVISO DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
Processo Administrativo nº 000778/2025.**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO: Formalização de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional para eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS O DIA 27/03/2025.**

Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

**Cidades/TCE-ES** 2025.011E0600004.02.0002

**Tel:** (27) 3732-8900.

**Endereço:** Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 12 de março de 2025.

**JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS**  
Pregoeiro Municipal  
Decreto nº 7.505/2024

**Protocolo 1509959**

**Dispensa de Licitação****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº  
88/2025  
PROCESSO Nº 002161/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa para a "**aquisição de refeições (marmitex, self service e coffee break)**", destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/ exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com)

O período de apresentação de propostas aos interessados é **13 de março de 2025 a 17 de março de 2025**, com espeque no artigo 74 e 75,

do Decreto Municipal nº 7.481, de 29 de dezembro de 2023. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com)

Baixo Guandu-ES, 13 de março de 2025.  
Setor de Compras

**Protocolo 1510415**

**Inexigibilidade de Licitação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA  
MULHERES  
CULTURA E HABITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025**

**TCES: 2025.011E0600004.10.0012  
PROCESSO Nº 000822/2025  
CONTRATO Nº 011/2025**

Reconheço inexigibilidade de licitação para contratação da empresa UBD PRODUÇÕES E EVENTOS inscrita no CNPJ nº 30.458.027/0001-93 para apresentação do show do cantor Reder Matos em Comemoração as Festividades de 90 anos de Emancipação Política de Baixo Guandu, no dia 06 de abril de 2025 no município de Baixo Guandu/ES no **valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com amparo legal no Artigo 74 - Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Baixo Guandu-ES, 07 de março de 2025.

**GLEICIANE FIRME DO CARMO GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Direitos Humanos

**Protocolo 1510443**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA  
MULHERES  
CULTURA E HABITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025**

**TCES: 2025.011E0600004.10.0011  
PROCESSO Nº 000762/2025  
CONTRATO Nº 010/2025**

Reconheço inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CALIFORNIA FESTAS E EVENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ 10.470.537/0001-79 para apresentação do show artístico do Grupo STM em Comemoração as Festividades de 90 anos de Emancipação Política de Baixo Guandu, no dia 05 de abril de 2025 no município de Baixo Guandu/ES no **valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** com amparo legal no Artigo 74 - Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Baixo Guandu-ES, 07 de março de 2025.

**GLEICIANE FIRME DO CARMO GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Direitos Humanos

**Protocolo 1510447**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES  
CULTURA E HABITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025**

**TCES: 2025.011E0600004.10.0013**

**PROCESSO Nº 000823/2025  
CONTRATO Nº 012/2025**

Reconheço inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ARTY SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.980.675/0001-01 para apresentação do show da banda Cheiro da Cor em Comemoração as Festividades de 90 anos de Emancipação Política de Baixo Guandu, no dia 06 de abril de 2025 no município de Baixo Guandu/ES no **valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com amparo legal no Artigo 74 - Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Baixo Guandu-ES, 07 de março de 2025.

**GLEICIANE FIRME DO CARMO GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humano

**Protocolo 1510455**

**Barra de São Francisco**

**Dispensa de Licitação**

**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002412/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação cênica e outros equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0016/2025, que tem o objeto em epígrafe.

**Empresa Habilitada e Vencedora:** POUBEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 22.610.698/0001-08, vencedora dos itens no valor total de: R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@pmsbf.es.gov.br](mailto:licitacao@pmsbf.es.gov.br), no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta feira.

IDCidades: 2025.012E0700001.09.0016

Barra de São Francisco -ES 12 de março de 2025.

**ISRAELLE DE SOUZA E SILVA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Protocolo 1510334**

**ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0016/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação cênica e outros equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme tudo o que consta no **Processo nº 002412/2025.**

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Contratada: POUBEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 22.610.698/0001-08

Código CidadES: 2025.012E0700001.09.0016

Barra de São Francisco - ES, 12 de março de 2025.

**ISRAELLE DE SOUZA E SILVA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Despacho Administrativo**

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco - ES, 12 de março de 2025.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510340**

**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002242/2025.**

**Objeto:** Aquisição de materiais para serem utilizados em reparo, manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionados de diversos setores da municipalidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0017/2025, que tem o objeto em epígrafe.

**Empresa Habilitada e Vencedora:** JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA - CNPJ: 46.104.562/0001-86, vencedora dos itens no valor total de: R\$ 35.922,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@pmsbf.es.gov.br](mailto:licitacao@pmsbf.es.gov.br), no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta feira.

IDCidades: 2025.012E0700001.09.0017

Barra de São Francisco -ES 12 de março de 2025.

**MARCELLA JÚNIA GONÇALVES MENDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Protocolo 1510348**

**ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0017/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Aquisição de materiais para serem utilizados em reparo, manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionados de diversos setores da municipalidade, conforme tudo o que consta no **Processo nº 002242/2025.**

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ R\$ 35.922,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais)

Contratada: JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA - CNPJ: 46.104.562/0001-86  
Código CidadES: 2025.012E0700001.09.0017

Barra de São Francisco - ES, 12 de março de 2025.  
**MARCELLA JÚNIA GONÇALVES MENDES**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### Despacho Administrativo

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Barra de São Francisco - ES, 12 de março de 2025.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1510352

**Bom Jesus do Norte**

**Dispensa de Licitação**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
DO ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
**Nº 2025-S5GJC**  
**IC: 2025.014E0700001.09.0009**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-S5GJC e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 49.219,20 (quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)** em favor do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRORIO DO CAPARAO CAPIXABA - CONSORCIO CAPARAO**, CNPJ 03.353.387/0001-58, referente ao processo de dispensa de licitação, tendo por fim o efetivo funcionamento do programa de apoio ao licenciamento ambiental por parte dos municípios consorciados, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado, para a realização das despesas relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cuja despesas correrão por conta das **FICHA 0000280, ELEMENTO DE DESPESA 31717000000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; FICHA 0000281, ELEMENTO DE DESPESA 33717000000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHA 0000282, ELEMENTO DE DESPESA 44717000000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, FONTE DE RECURSO 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, XI, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 12 de março de 2025.

**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES  
Protocolo 1510250

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
DO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
**Nº 2025-KF1WH**  
**IC: 2025.014E0500001.09.0009**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-KF1WH e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais)** em favor da empresa **SULAMITA FERREIRA PICCOLI LENDER**, CNPJ 31.614.253/0001-89, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação de clínica oftalmológica especializada em plástica ocular para realizar procedimento cirúrgico para atender à paciente Ângela Maria Moutinho, conforme decisão judicial, cujas despesas correrão por conta da **FICHA: 0000020, ELEMENTO DE DESPESA: 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS, FONTE DE RECURSO: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 12 de março de 2025.

**SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1510272

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
DO ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
**Nº 2025-16TGV**  
**IC: 2025.014E0700001.09.0010**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-16TGV e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em favor do **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRORIO DO CAPARAO CAPIXABA - CONSORCIO CAPARAO**, CNPJ 03.353.387/0001-58, referente ao processo de dispensa de licitação para o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado, para a realização das despesas relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cuja despesas correrão por conta das **FICHA 0000280, ELEMENTO DE DESPESA 31717000000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, FICHA 0000281, ELEMENTO DE DESPESA 33717000000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHA 0000282, ELEMENTO DE DESPESA 44717000000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS**

**DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, XI, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 12 de março de 2025.

**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**

**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES**  
**Protocolo 1510707**

## Brejetuba

### Aviso de Licitação

#### PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

**Adesão nº 003/2025**

**Processo Licitatório nº 2024/2036919**

**Concorrência/SRP nº 90010/2024**

**Ata de Registro de Preço nº 002/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA(ES)**, CNPJ **01.612.674/0001-00**, torna público a adesão a ATA de Registro de Preço do Processo nº 002/2024 - **Concorrência/SRP nº 90010/2024 do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, mediante aceitação deste Órgão Gerenciador e empresa detentora da Ata referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M<sup>2</sup>, M<sup>3</sup>, KVA).

**Detentora da Ata: PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ 08.593.703/0003-44

**Objeto:** contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M<sup>2</sup>, M<sup>3</sup>, KVA), conforme tabela abaixo.

**Valor Total da Adesão: R\$ 218.803,07** (Duzentos e dezoito mil oitocentos e três reais e sete centavos).

**Vigência da Ata:** 06 de agosto de 2024.

Brejetuba, ES 12 de março de 2025. Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal. ID Cidades. 2025.015E0700001.16.0003 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

**Protocolo 1510429**

## Cachoeiro de Itapemirim

### Errata

#### ERRATA

No aviso de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 006/2025, publicado em 11/03/2025, **ONDE SE LÊ:** "Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas" **LEIA-SE:** "Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas, pelo sistema de Registro de Preços". As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/03/2025

Andréia Feu Quaresma Pacheco

Pregoeira Oficial

**Protocolo 1509620**

## Castelo

### Intenção de Registro de Preço

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.792/2025

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Administração, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA EXPRESSO AUTOMÁTICA**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>CAFETEIRA EXPRESSO AUTOMÁTICA</p> <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colher medidora</li> <li>• Filtro</li> <li>• Fita para testar a dureza da água</li> <li>• Tubo de graxa</li> <li>• Tampa de armazenamento</li> </ul> <p>Funcionalidades e Benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pré-aquecimento Inteligente: Sistema que aquece rapidamente a água, permitindo preparar bebidas sem demora.</li> <li>• Fácil Limpeza: Peças removíveis que podem ser lavadas na lava-louças, proporcionando praticidade e eficiência.</li> <li>• Compatível com Café em Grãos e Moído: Versatilidade para atender diferentes preferências.</li> <li>• Sistema de Filtragem: Permite preparar até 5.000 xícaras sem necessidade de descalcificação, garantindo água pura e prolongando a vida útil do equipamento.</li> <li>• Eficiência Energética: Desligamento automático ajustável para economia de energia quando a máquina não está em uso.</li> </ul> <p>Diferenciais do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Espuma de Leite Cremosa: Sistema que proporciona uma espuma consistente e de qualidade profissional para bebidas com leite.</li> <li>• Personalização Total: Ajuste fino de até 12 níveis de moagem, garantindo o equilíbrio perfeito para diferentes tipos de grãos.</li> <li>• Design Moderno: Acabamento premium que combina com qualquer ambiente.</li> </ul> <p>Características e Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões:</li> <li>• Altura: 37,2 cm</li> <li>• Largura: 24,6 cm</li> <li>• Profundidade: 43,3 cm</li> <li>• Peso: 8,3 kg</li> <li>• Pressão: 15 Bars</li> <li>• Cor: Preto</li> <li>• Potência: 1400W</li> <li>• Consumo: 1,4 kW/h</li> <li>• Frequência: 50-60Hz</li> <li>• Controle de Temperatura: Sim, com 3 níveis ajustáveis</li> <li>• Desligamento Automático: Sim</li> <li>• Base Antiderrapante: Sim</li> <li>• Material: Plástico/Cerâmica</li> <li>• Alimentação: Conexão elétrica</li> <li>• Comprimento do Cabo: 1 metro</li> <li>• Padrão da Tomada: 3 pinos</li> <li>• Amperagem da Tomada: 127V: 20A</li> <li>• Reservatório de Água: Com filtro compatível para remoção de impurezas</li> <li>• Item Desmontável: Sim</li> </ul> <p>Variedades de Bebidas Disponíveis:</p> <p>Permite o preparo de até 20 tipos de bebidas, incluindo expresso, americano e cappuccino, além da opção de água quente.</p> <p>A interface conta com um painel touch intuitivo, possibilitando a personalização do preparo e a configuração de até 4 perfis de usuário, garantindo sabor, frescor e precisão ao toque de um botão.</p>

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

\*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 12 de março de 2025

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Agente de Contratação

**Protocolo 1509878**

**Colatina**

**Aviso de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 001/2025**

**ID CidadES: 2025.019E0500002.02.0001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para o atendimento das demandas das Farmácias Básicas de Saúde do Município de Colatina, e medicamentos destinados a atender as demandas judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde

**Abertura: 08h, do dia 25 de março de 2025.** O edital encontra-se disponível nos sites [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**FELIPE SANTANA DA SILVA RIBEIRO**  
Pregoeiro

**Protocolo 1510593**

**Dispensa de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 17 de Março de 2025**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

**OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de colírios oftalmológicos das demandas da Policlínica Municipal.**

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

OTTO SEIDEL NETO

Superintendente de Pesquisa de Preço e Compra Direta

**Protocolo 1510561**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 19 de Março de 2025**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

**OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de medicamentos para atendimentos da demanda da unidade de vigilância de zoonose.**

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

OTTO SEIDEL NETO

Superintendente de Pesquisa de Preço e Compra Direta

**Protocolo 1510598**

**Conceição do Castelo**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025**

Código De Identificação Cidades/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0005

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, que objetiva AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA POR MEIO DE CONVÊNIO Nº 938421/2022.

**Recebimento das propostas:** de 13 de março de 2025, às 08hs00min a 26 de março de 2025 as 08hs:15min.

**Data da abertura das propostas e sessão pública:** 26 de março de 2025, às 08h16min.

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item.

Informações por meio do E-mail: [pmcc.licita@gmail.com](mailto:pmcc.licita@gmail.com) ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>, ou por meio do site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

Conceição do Castelo, ES, 10 de março de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509744**

**Dispensa de Licitação****RESUMO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 001/2025**

**ID CidadES/TCE-ES:** 2025.021L0200001.09.0002  
**Id Contrato PNCP:**  
 31726581000177-2-000003/2025

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:** ERPET & ERPET LTDA, CNPJ nº  
 01.632.767/0001-04.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma - Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025;

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6,46 (Seis reais e quarenta e seis centavos);

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.674,60 (Vinte e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);

**VIGÊNCIA:** 07 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Conceição do Castelo - ES, em 12 de março de 2025.  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES  
**Protocolo 1510026**

**Divino de São Lourenço****Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025  
ID Nº: 2025.022E0700001.09.0013  
PROCESSO; 341/2025**

O Município de Divino de São Lourenço POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio de seu representante, neste ato o Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO FARIA QUEIROZ**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: **Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento e confecção de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.** Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas no setor de contratações/licitações através de protocolo ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às 15hrs o dia 14/03/2025.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Divino de São Lourenço - ES, 11 de março de 2025.

**LUCIANO FARIA QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**Protocolo 1510514**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025  
ID Nº: 2025.022E0500003.09.0006  
PROCESSO; 310/2025**

O Município de Divino de São Lourenço, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, por meio de seu representante, neste ato o Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas no setor de contratações/licitações através de protocolo ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às 15hrs o dia 20/03/2025. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Divino de São Lourenço - ES, 12 de março de 2025.

**Luiz Carlos Mendes de Souza Secretário  
Municipal de Educação**  
 Contratante

**Protocolo 1510569**

**Adjucação e/ou Homologação****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025  
ID Nº: 2025.022E0700001.09.0005  
PROCESSO; 524/2025**

O Município de Divino de São Lourenço, por Intermédio da Secretário Municipal Educação, Sr. Luiz Carlos Mendes de Souza, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente RATIFICAR E AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 000524/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **REALIZAÇÃO REVISÃO 01 (um) VEÍCULOS FIAT DOBLO, PLACA OYK-7301 DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVISTO PELA MONTADORA PARA MANTER A GARANTIA, O BOM FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DOS MESMOS, SENDO QUE O VEÍCULO PERTENCE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Empresas Vencedoras:**

**M.O. LOPES - ME, CNPJ Nº: 12.209.491/0001-64  
 Valor: R\$ 3.488,60 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).**

=

**VALOR TOTAL: R\$ 3.488,60 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).**

Divino de São Lourenço - ES, 12 de Março de 2025.  
 Luiz Carlos Mendes de Souza Secretário Municipal Educação

**Protocolo 1510330**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025  
ID Nº: 2025.022E0700001.09.0009  
PROCESSO; 345/2025**

O Município de Divino de São Lourenço, por meio de seu representante, neste ato o Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FARIA QUEIROZ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente RATIFICAR E AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 00345/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: Realizações de segunda revisão em 01 (um) veículo VW POLO - PLACA SGC-8I66 de acordo com o plano de manutenção previsto pela montadora para manter a garantia, o bom funcionamento e segurança dos mesmos, sendo que o veículo pertence à Secretaria Municipal de Administração.

**Empresas Vencedoras:**

M. O. LOPES - ME, CNPJ nº 12.209.491/0001-64

Valor: R\$ 2.189,83 (dois mil cento oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

=  
VALOR TOTAL: R\$ 2.189,83 (dois mil cento oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Divino de São Lourenço - ES, 12 de março de 2025.

LUCIANO FARIA QUEIROZ

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510441**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025  
ID Nº: 2025.022E0700001.09.0010  
PROCESSO; 525/2025**

O Município de Divino de São Lourenço, por meio de seu representante, neste ato o Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FARIA QUEIROZ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente RATIFICAR E AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 000525/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: Realização de segunda revisão em 01 (um) veículo VW POLO SGC-8I61 de acordo com o plano de manutenção previsto pela montadora para manter a garantia, o bom funcionamento e segurança dos mesmos, sendo que o veículo pertence à Secretaria Municipal de Administração.

**Empresas Vencedoras:**

M. O. LOPES - ME, CNPJ nº 12.209.491/0001-64

Valor: R\$ 2.987,95 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 2.987,95 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Divino de São Lourenço - ES, 12 de Março de 2025.

LUCIANO FARIA QUEIROZ

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510471**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025  
ID Nº: 2025.022E0700001.09.0012  
PROCESSO; 341/2025**

O Município de Divino de São Lourenço, por meio de seu representante, neste ato o Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FARIA QUEIROZ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente RATIFICAR E AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 000341/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: Realizações de segunda

revisão em 01 (um ) veículo TOYOTA COROLLA - PLACA RPN-8F64 de acordo com o plano de manutenção previsto pela montadora para manter a garantia, o bom funcionamento e segurança dos mesmos, sendo o veículo pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

**Empresas Vencedoras:**

M. O. LOPES - ME, CNPJ nº 12.209.491/0001-64

Valor: R\$ 3.041,90 (três mil e quarenta e um reais e noventa centavos).

=

VALOR TOTAL: R\$ 3.041,90 (três mil e quarenta e um reais e noventa centavos).

Divino de São Lourenço - ES, 12 de Março de 2025.

LUCIANO FARIA QUEIROZ

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510495**

**Ata de Registro de Preço**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025.**

Pregão Eletrônico nº. 01/2025-FME.

Processo: 002449/2024

ID Cidades: 2025.022E0500003.02.0001

ÓRGÃO GESTOR: **FUNDO**

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES, CNPJ sob o nº 27.174.127/0002-64.**

EMPRESA: **DL LICITA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 58.368.726/0001-61**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**VALOR REGISTRADO:** R\$ 8.172,00 (Oito Mil, Cento e Setenta e Dois Reais).

**VALIDADE:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, 12 de março de 2025.

**LUIZ CARLOS MENDES DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Educação**

**Protocolo 1510537**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.**

Pregão Eletrônico nº. 01/2025-FME.

Processo: 002449/2024

ID Cidades: 2025.022E0500003.02.0001

ÓRGÃO GESTOR: **FUNDO**

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES, CNPJ sob o nº 27.174.127/0002-64.**

EMPRESA: **JOSE JUNIO FIDELIS GOMES INSCRITA NO CNPJ: 19.766.734/0001-04**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**VALOR REGISTRADO:** R\$ 225.342,30 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

**VALIDADE:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, 12 de março de 2025.

**LUIZ CARLOS MENDES DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Educação**

**Protocolo 1510550**

**Dores do Rio Preto****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico nº 000004/2025****ID: 2025.024E0700001.01.0004**

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), classe II, do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 01 de abril de 2025.

Início da disputa: às 09:00h do dia 01 de abril de 2025.

Edital Completo nos sites: [www.pmdrp.es.gov.br](http://www.pmdrp.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações: Sr. Helder Carelli, ou Sra. Lilian Patrícia Bucalêto, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 12 de março de 2025.

Helder Carelli do Couto

Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1509760****Fundão****Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 025/2025**ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**CNPJ:** 11.193.814/0001-06

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 2403/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

**OBJETO:** contratação da empresa J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 11.193.814/0001-06, no qual possui contrato comercial de representação artística com "FÁFARRA", para se apresentar no dia 15 de março de 2025, nos Festejos de Ressaca de Carnaval de Timbuí, para apresentação de show artístico.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pela apresentação artística.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E

DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 0000090 - Ficha 172000000000 - Fonte Fundão/ES, 12 de março de 2025.

**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**Protocolo 1510710****Governador Lindenberg****Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****116.491/2025****RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025 COM FULCRO NO****ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****ID CIDADES/TCE-ES****Nº 2025.078E0500001.09.0006**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha GLP em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **G.P. AUTO PEÇAS LTDA.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).**

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO****Prefeito Municipal****Protocolo 1509932****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****116.534/2025****RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025 COM FULCRO NO****ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****ID CIDADES/TCE-ES****Nº 2025.078E0700001.09.0011**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o



dispositivo do inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em emissão/renovação de certificado digital, fornecido em mídia de armazenamento tipo Token USB criptografado em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509933**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**116.492/2025**  
**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025 COM**  
**FULCRO NO**  
**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº**  
**14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES**  
**Nº 2025.078E0500001.09.0006**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em emissão/renovação de certificado digital, fornecido em mídia de armazenamento tipo Token USB criptografado em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **LEIDE CRISTINA RODRIGUES ENCARNÇÃO.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 869,95 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509935**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**115.854/2025**  
**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025 COM**  
**FULCRO NO**  
**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº**  
**14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES**  
**Nº 2025.078E0700001.09.0009**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para execução de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica e esgoto, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509946**

### **Inexigibilidade de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**116.821/2025**  
**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2025 COM FULCRO NO**  
**ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI**  
**14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES**  
**Nº 2025.078E0500001.10.0003**

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde e confirmada pelo setor contábil. Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de empresa para fornecimento de vale transporte, durante o exercício de 2025, com a **EMPRESA VIAÇÃO PRETTI LTDA.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 20.095,00 (vinte mil e noventa e cinco reais)**.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1509939**

**Ibatiba****Dispensa de Licitação****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
- ES**

**Objeto:** LOTE 01 - Contratação de empresa para vistoria mecânica com emissão de laudo, pagamento de todas as taxas e montagem do processo para a **CETURB** (Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo), destinado aos veículos escolares da frota municipal de placas: MTY 0314, MTY 0319, OCX 0817, OCX 0819, OCX 0820, OCX 0821, ODM 1751, ODM 1752, ODM 1753, OYF 5094, ODG 8772, ODG 8777, OYF 1775, OYG 1805, SGA 3H88, SGG8B63, SGH1D77.

LOTE 02 - Contratação de empresa para inspeção - **SEGURANÇA VEICULAR PARA ESCOLAR - JUNTO AO DETRAN**, para o exercício de 2025, destinado aos veículos escolares da frota municipal de placas: MTY 0314, MTY 0319, OCX 0817, OCX 0819, OCX 0820, OCX 0821, ODM 1751, ODM 1752, ODM 1753, OYF 5094, ODG 8772, ODG 8777, OYF 1775, OYG 1805, SGA 3H88, SGG8B63, SGH1D77.

LOTE 03 - Contratação de empresa especializada em **AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO** destinado aos veículos escolares da frota municipal de placas: MTY 0314, MTY 0319, OCX 0817, OCX 0819, OCX 0820, OCX 0821, ODM 1751, ODM 1752, ODM 1753, OYF 5094, ODG 8772, ODG 8777, OYF 1775, OYG 1805, SGA 3H88, SGG8B63, SGH1D77.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 17:00 horas do dia 14/03/2025, pelo endereço de e-mail: [setordecompras@gmail.com](mailto:setordecompras@gmail.com)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 17/03/2025.

**Contato para informações:** 0800 028 - 1600

**ID CIDADES:** 2025.029E0700001.09.0014

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

**Site:** <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

**Protocolo 1509733**

**Ibiraçu****Resultado de Licitação****RESULTADO DAS AMOSTRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado das amostras, segunda convocação, do PE Nº 002/2025 avaliadas pela SEME. Empresas: Viva Bem Jac. Com. Serv. Ltda não apresentou amostra do item 01. Slimpe Com. Prod. Limp. Ltda item 60 aprovado.

Agnes Com. Ltda não apresentou amostra dos itens: 11,46 e 52. J.B. Com. Serv. Eireli item 61 aprovado. Norte Com. Ltda item 23 foi aprovado. Safe Business Ltda não apresentou amostra do item 10. Licitando Com. E Serviço não apresentou amostra do item 53.

JRB Comercial Ltda não apresentou amostra do item 35. FC Distribuidora Textil não apresentou amostra do item 41. Roni Barbosa Dist. Ltda não apresentou amostra do item 09. D.G. das S. Arruda Dist. não apresentou amostra dos itens: 04 e 06.

ID: 2025.030E0700001.02.0001

**Luana Guasti  
Pregoeira**

**Protocolo 1510313**

**Suspensão de Licitação****COMUNICADO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
ID Nº 2025.030E0700001.01.0002**

O Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório tendo por objeto **realização de concorrência para contratação de empresa especializada de engenharia para construção da nova sede da EMEF Maria Lucas Gomes, Município de Ibiraçu/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades**

A data de reabertura do certame será comunicada oportunamente através dos meios de divulgação na forma da lei. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, Email [licitação.ibiracu@gmail.com](mailto:licitação.ibiracu@gmail.com), com sede à Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu/ES ou pelo telefone (27) 3257-0519. Proc.4471/2024 - ID nº 2025.030E0700001.01.0002.

Ibiraçu-ES, 12/03/2025. Lucimar A. da Silva - Agente de Contratação.

**Protocolo 1510211**

**Chamada Pública****Retificação do Resultado da Chamada Pública  
nº 001/2025 para Aquisição de Alimentação  
Escolar  
Nº. 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu vem através desta, retificar o resultado da Chamada Pública nº 001/2025. Devido à desistência dos itens 2, 3, 6, 9, 11 e 12 dos anexos I, II e III por **Eliana Vicente dos Santos**, passam a ser vencedores os segundos colocados na classificação. Dos itens 2, 3, 9 e 12 dos anexos I, II e III a **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Colatina**, do item 6 dos anexos I, II e III **Araselma da Silva Fanchiotti** e do item 12 dos anexos I, II e III **Angelo Zandoná**.

Ibiraçu, 12 de Março de 2025.

**Caroline Resende Martins**  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**Eduardo Marozzi Zanotti**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510425**

**Iconha****Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 015/2025**

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2025-6LR8D**

**Id CidadES: 2025.032E070001.10.0014**

**OBJETO:** Inscrição e participação de dois servidores no curso de Reciclagem e atualização do e-Social.

**NOME DO CREDOR:** : ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.438.220/0001-13.

**ENDEREÇO:** Rua Heitor Stockler de Franca, 396, Conj 1407, Andar 14, Centro Cívico, CURITIBA/PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Iconha/ES, 12 de março de 2025.

**SABRINA MARCONSINI SABINO**  
**Agente de contratação**

**Protocolo 1509940**

**Jaguare****Inexigibilidade de Licitação****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025**

PROCESSO: Nº **05710/2024**  
CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2025.038E060001.10.0001

**A Gestora da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Jaguaré-ES**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no fundamentado no inciso I, do artigo 74, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, junto ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, CNPJ nº 27.559.665/0001-96, para contratação é a serviços relativos a captação de água, tratamento de água, esgoto, resíduos sólidos e líquidos, monitoramento, distribuição e controle de qualidade da água, consultoria e outros serviços ou funções que se situem dentro de sua capacidade técnico-científica da Administração Municipal, visando o atendimento das unidades de ensino e prédio desta Secretaria, pelo prazo de 12 (Doze) meses, conforme especificações deste instrumento, ao valor total de R\$ 200.000,00.

Jaguare-ES, 12 de março de 2025.

MARIA APARECIDA COSTALONGA

**Secretaria Municipal de Educação**

**Protocolo 1509765**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025**

PROCESSO: Nº 0915/2025  
CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500002.10.0001

**A Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Jaguaré-ES**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no fundamentado no inciso I, do artigo 74, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, junto ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 27.559.665/0001-96, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de caráter profissional na área química, ambiental, sanitária e engenharia civil, atinente a sua formação técnico-científica, competindo-lhes serviços relativos à captação de água, tratamento de água, esgoto, resíduos sólidos e líquidos, monitoramento, distribuição e controle de qualidade da água, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 (Doze) meses, conforme especificações deste instrumento, ao valor total de R\$ 47.500,00.

Jaguare-ES, 12 de março de 2025.

Soriana Stabenow Petter dos Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Protocolo 1509902**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025**

PROCESSO: Nº 1086/2025  
CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.10.0004

**O Prefeito Municipal do Município de Jaguaré - ES**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no fundamentado no inciso I, do artigo 74, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, junto a empresa TTELLES COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ nº 34.436.771/0001-48, para Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, visando à formação através de WORKSHOP concernente na participação de 30(trinta) agentes culturais e demais interessados no evento "Formação para Elaboração de Projeto Cultural", pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme especificações deste instrumento, ao valor total de R\$ 3.000,00.

Jaguare-ES, 12 de março de 2025.

Marcos Antônio Guerra wandermurem  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510731**

**Ata de Registro de Preço****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Jaguaré-ES, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 000852/2025, adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2023-FMS, do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário, Município de Pedro Canário-ES.

**ID:** 2025.038E0500001.16.0001

**CONTRATADA:** LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 04.704.226/0001-24

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos diversos setores que dela fazem parte.

**VALOR TOTAL DA ADESAO:** R\$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil, e novecentos reais).

Jaguareé, 12 de Março de 2025

**ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE**

Fundo Municipal de Saúde

**Protocolo 1509828**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL.** Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://www.jaguare.es.gov.br/>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: [licitacaosocial@jaguare.es.gov.br](mailto:licitacaosocial@jaguare.es.gov.br) do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paschoal Brioschi - Bairro Centro, Jaguareé--ES e pelos telefones (27) 99287-0008, no e-mail [social@jaguare.es.gov.br](mailto:social@jaguare.es.gov.br).

Jaguareé-ES, 12 de Março de 2025.

Soriana Stabenow Petter  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Protocolo 1510099**

**Itarana**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº. 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Concorrência Eletrônica, no dia **31/03/2025 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Objeto:** Fornecimento e instalação de telhado, portões e grades na escola "EMEIEF Baixo Sossego" e fornecimento e Reforma de Portões e Grades nas escolas EMEIEF Luiza Grimaldi, "CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato - Santa Teresinha" e "CMEI Tereza Fiorotti

Rizzi", Itarana/ES. EDITAL através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), bem como ComprasGov licitação 90001/2025 e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0005.

Itarana/ES, 12 de março de 2025

**Marcelo Rigo Magnago**  
Agente Contratação

**Protocolo 1510066**

**AVISO DE REABERTURA  
DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 90001/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **28/03/2025 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **930450**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Contratação de serviços de Raio-X e Laudos Médicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES. EDITAL através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0500001.01.0001

Itarana/ES, 12 de março de 2025

**Marcelo Rigo Magnago**  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1510072**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 90005/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **26/03/2025 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios. EDITAL através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.02.0002

Itarana/ES, 12 de março de 2025

**Keyna Raíra Fiorotti Imperiano**  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1510477**

**Inexigibilidade de Licitação**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001348/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho no valor de R\$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) em favor do Conselho Federal dos Técnicos

Agrícolas - CFTA, CNPJ Nº 35.438.630/0001-27, para pagamento de Anuidade referente ao Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do Servidor que exerce o cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O valor total deste empenho é de **R\$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, com a Dotação Orçamentária: 050001.2012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0014

Itarana/ES, 12 de março de 2025.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1509723**

### **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001335/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, CNPJ Nº 28.161.362/0001-83, para pagamento de despesas referentes aos serviços de publicações de matérias no Diário Oficial do Estado/ES, que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, com a Dotação Orçamentária: 040001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0013

Itarana/ES, 12 de março de 2025.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1510237**

## **Itaguaçu**

### **Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
001397/2025  
AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO  
ARTIGO 75, INCISO IX DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021  
ID da Contratação no CidadES nº  
2025.034E0700001.09.0009**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 75 inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no CNPJ sob o nº 34.028.316/0012-66, no valor estimado de R\$6.000,00 (seis mil reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 12 de março 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510436**

## **Chamada Pública**

### **ITAGUAÇU/ES**

O Município de Itaguaçu, por meio do Setor de Licitações torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Às 08h30min do dia 07/04/2025, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2025, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021. ID: 2025.034E0500001.18.0001 As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: [www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br)

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: [licitacao@itaguacu.es.gov.br](mailto:licitacao@itaguacu.es.gov.br)

Itaguaçu/ES, 12/03/2025

**TATIANE VALADÃO RAASCH**

Agente Administrativo

**Protocolo 1509999**

**Laranja da Terra****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 61/2025  
ID CIDADES: 2025.041E0500002.09.0003**

Trata-se de demanda da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal para atender o Hospital Municipal São João Batista.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 1.452,00 (mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fl. 37).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 42 e 43, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 56 a 81, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 52 e 53.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, CNPJ nº 87.389.086/0001-74, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra, 13 de março de 2025.

**JUNIO POSSMOSER SIMÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0008/2025

**Protocolo 1510758**

**Ata de Registro de Preço****RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 4517/2024  
ID TC/ES: 2025.041E0500002.16.0002**

O Secretário Municipal de Saúde, Senhor Junio Possmoser Sião, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que surta seus legais e necessários, **RATIFICA e HOMOLOGA a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 101/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 040/2023**, no **Item 1**, do Consórcio Público da Região Noroeste do ES, com um valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para Contratação de empresa

especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (rss) do grupo B/medicamentos vencidos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto a empresa **UNIÃO COLETAS E PREST. DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.850.042/0001-04.

Publique-se e cumpra-se.

Laranja da Terra, 13 de março de 2025.

**JUNIO POSSMOSER SIMÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0008/2025

**Protocolo 1510289**

**Marilândia****Inexigibilidade de Licitação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
007/2025**

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025, com fulcro art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO PATIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL REVSOL PARA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL PARA DIVERSOS MUNICÍPIOS. CÓD. CIDADES: 2025.046E0700001.10.0005**

CONTRATADA: **AMABELI DELL SANTO - CPF: 068.582.657-08** no valor total dispensado de **R\$ 38.430,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 12 de Março de 2025

Augusto Astori Ferreira  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510029**

**Montanha****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 001/2025/FMAS**

O **Município de Montanha**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.596/2023, torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

**Objeto:** Aquisição de material de consumo (cestas básicas), destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social em atendimento do benefício eventual ofertado pelos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Entrega das Propostas:** a partir de 13/03/2025 às 08h00.

**Abertura das Propostas:** 25/03/2025 às 09h00.  
A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://montanha.es.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@montanha.es.gov.br](mailto:licitacao@montanha.es.gov.br), ou na sala da licitação na Praça Osvaldo Lopes, s/n, centro, a partir da data da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 13:00 horas. Mais informações através do Telefones: (61) 3003-5455 ou (27) 99529-4451.  
ID CIDADES TCEES: 2025.048E0500002.02.0001  
Montanha/ES, 12 de março de 2025.

**Dalyane da Silva Moreira Costa**  
Gestora do FMS

**Protocolo 1509830**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 001/2025/PMM**

O **Município de Montanha**, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.596/2023, torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos que fazem parte das Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Infantil (Creches e Pré-Escolas) deste Município de Montanha/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
**Entrega das Propostas:** a partir de 13/03/2025 às 08h00.

**Abertura das Propostas:** 26/03/2025 às 09h00.  
A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://montanha.es.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@montanha.es.gov.br](mailto:licitacao@montanha.es.gov.br), ou na sala da licitação na Praça Osvaldo Lopes, s/n, centro, a partir da data da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 13:00 horas. Mais informações através do Telefones: (61) 3003-5455 ou (27) 99529-4451.  
ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.02.0001  
Montanha/ES, 12 de março de 2025.

**Társis Dellano Ferreira Wyatt**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Protocolo 1510457**

**Mucurici**

**Dispensa de Licitação**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025 PROCESSO  
Nº 0145/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo/elétrico, destinado a iluminação pública deste município.  
CONTRATO Nº 24/2025 CONTRATADA: MEGA MONT LAJES E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME  
VALOR TOTAL: R\$ 11.003,00 (onze mil e três reais).  
CONTRATO Nº020/2025 CONTRATADA: GBC SOLAR E ELETRICA LTDA VALOR TOTAL: R\$ 27.032,20 (vinte e sete mil trinta e dois reais e vinte centavos).  
CONTRATO Nº025/2025 CONTRATADA: NERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

ID CIDADES: 2025.049E0700001.09.0011  
Mucurici/ES, 28 de fevereiro de 2025.  
Adilson Gonçalves Ferreira  
Prefeito .

**Protocolo 1509757**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
23/2025 PROCESSO Nº 143/2025

O Prefeito de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 72 e em consonância Art. 75, inciso IV, letra j da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO (ASMUC - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mucurici-ES), para OPERACIONALIZAÇÃO da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) deste município; NO VALOR MENSAL R\$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 01/03/2025 A 01/03/2026, PODENDO SER PRORROGAVEL.

ID CIDADES: 2025.049E0700001.09.0021  
Mucurici/ES, 28 de fevereiro de 2025.  
Adilson Gonçalves Ferreira  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510691**

**Pancas**

**Resultado de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025  
PROCESSO 2719/2024**

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, torna público o resultado da licitação em referência, objetivando a futura e eventual aquisição de **JOGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS** para atender às necessidades das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Pancas/ES, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- ALESSANDRA NUNES LORDS EPP - **Valor Final: R\$ 15.365,00.**
- CRR COMERCIO VAREJ.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - **Valor Final: R\$ R\$ 3.690,00.**
- DINHA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - **Valor Final: R\$ 4.624,00.**
- FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - **Valor Final: R\$ R\$ 3.340,00.**
- LL VERSÁTIL LTDA - **Valor Final: R\$ R\$ 9.102,00.**
- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - **Valor Final: R\$ R\$ 7.836,72.**

O certame foi devidamente **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente na data de 12 de março de 2025. Para informações adicionais, entrar em contato por meio do e-mail [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3726-1666.  
ID TCE/ES: 2025.053E0700001.02.0003.  
Pancas - ES, em 13 de março de 2025.  
Lucas Gomes da Silva  
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Protocolo 1510525**

**Ata de Registro de Preço****AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Pancas/ES, torna público que realizará, com base no Decreto Municipal nº. 6.979/2019, adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da empresa **A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Processo nº: 557/2024 e Pregão Eletrônico 20/2024 (CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de Ambulâncias sem motoristas. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Pancas/ES: 2 (duas) Ambulâncias.

Contratada: **A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

CNPJ: 12.532.358/0001- 44

Valor: R\$ 408.835,20

ID: 2025.053E0500001.16.0002

Pancas - ES, em 13 de março 2025.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510510**

**Piúma****Inexigibilidade de Licitação****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**

**Processo Administrativo nº 699/2025**

**ID CiudadES: 2025.056E0700001.10.0042**

**Objeto:** Contratação de profissionais do setor artístico a banda "KORBA" para atender a programação do evento "VERÃO 2025 - CELEBRAR PIÚMA - LOUVOR E ADORAÇÃO" a ser realizado no dia 15/03/2025, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Contratado:** YALLE LEAL TAVORA ME - CNPJ: 35.120.169/0001-60

**Valor total:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**Fundamento legal:** Art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021. Piúma/ES, 12 de março de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510376**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**

**Processo Administrativo nº 1336/2025**

**ID CiudadES: 2025.056E0700001.10.0043**

**Objeto:** Contratação de profissionais do setor artístico a cantora "ROSE NASCIMENTO" para atender a programação do evento "VERÃO 2025 - CELEBRAR PIÚMA - LOUVOR E ADORAÇÃO" a ser realizado no dia 15/03/2025, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Contratado:** C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 21.851.173/0001-93

**Valor total:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**Fundamento legal:** Art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Piúma/ES, 12 de março de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510382**

**Suspensão de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**Processo nº 181/2025**

**ID CiudadES: 2025.056E0700001.01.0002**

**O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, através da Pregoeira, designada nos termos do Decreto nº 2.961/2024, torna público a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Eletrônico 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos manuais. Informações através do Telefone (28) 3520 6500 - Ramal 1051, E-mail pregao@piuma.es.gov.br, no Portal da Transparência do Município [https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao?csrf\\_site\\_name=f7e2ed712db400fb99fa4d862e619884&ano=2025&fkmodalidade=7&fksituacao=&search=006&vencedor=](https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao?csrf_site_name=f7e2ed712db400fb99fa4d862e619884&ano=2025&fkmodalidade=7&fksituacao=&search=006&vencedor=).

Piúma/ES, 11 de março de 2025.

**Maria Gabriela Marinho dos Santos**  
Pregoeira

**Protocolo 1509623**

**Presidente Kennedy****Aviso de Licitação****RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado final do Credenciamento nº 007/2024 que objetiva o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, POR MEIO DE PARCEIRA COM ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES. Considerando a inabilitação da empresa ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER; considerando não haver interposição de recurso e considerando que não haver vencedor, declaramos o presente procedimento auxiliar de licitação **FRACASSADO**.

Presidente Kennedy/ES, 12/03/2025.

Selma Henriques de Souza  
Agente de Contratação

**Protocolo 1509919**



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 90018/2024  
PROCESSO 003744/2024**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:  
2024.058E0600003.02.0002**

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2024**.

**RESULTADO:**  
**L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões trezentos e quarenta mil reais).

Presidente Kennedy- ES, 12 de março de 2025.

**Mezaque da S. J. Rodrigues  
Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1510356**

**Inexigibilidade de Licitação**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº  
2025.058E0700001.10.0046**

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **07106/2025**, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **QUEIROZ E MOURA EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **54.128.233/0001-01** o valor global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais), para a realização de Show Nacional com a banda **BEIJO APIMENTADO**, para apresentação na 33ºEXPOJAQUEIRA, a se realizar no Parque de Exposição Bery Barreto de Araújo, na comunidade de Jaqueira no município de Presidente Kennedy/ES, **no dia 23 de Março de 2025**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 12 de março de 2025.

**Marcio Farge Ceccon  
Assessor Técnico  
Secretaria Municipal de Cultura Turismo  
Esporte e Lazer**

1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria-Geral de fls. nº **120/128**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.

2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.74 da Lei nº 14.133//2021;

3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em

atendimento ao parágrafo único, do Art.74 da Lei nº 14.133//2021.

4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providências necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 12 de março de 2025.

**Filipe Martins Viana  
Secretário Municipal de Cultura Turismo  
Esporte e Lazer  
Decreto 017/2021**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº  
2025.058E0700001.10.0045**

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **06768/2025**, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.158.609/0001-68** o valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para a realização de Show Nacional com o cantor **GUILHERME SILVA**, para apresentação na 33ºEXPOJAQUEIRA, a se realizar no Parque de Exposição Bery Barreto de Araújo, na comunidade de Jaqueira no município de Presidente Kennedy/ES, **no dia 22 de Março de 2025**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 12 de março de 2025.

**Marcio Farge Ceccon  
Assessor Técnico  
Secretaria Municipal de Cultura Turismo  
Esporte e Lazer**

1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria-Geral de fls. nº **132/140**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.

2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.74 da Lei nº 14.133//2021;

3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art.74 da Lei nº 14.133//2021.

4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providências necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 12 de março de 2025.

**Filipe Martins Viana  
Secretário Municipal de Cultura Turismo  
Esporte e Lazer  
Decreto 017/2021**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº**  
**2025.058E0700001.10.0043**

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **06769/2025**, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **MALLUPY ENTRETERIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.375.424/0001-36** o valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para a realização de Show Nacional da cantor **THIAGO MARTINS**, para apresentação na 33ª EXPOJAQUEIRA, a se realizar no Parque de Exposição Bery Barreto de Araújo, na comunidade de Jaqueira no município de Presidente Kennedy/ES, **no dia 21 de Março de 2025**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 12 de março de 2025.

**Marcio Farge Ceccon**  
**Assessor Técnico**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer**

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria-Geral de fls. nº **152/158**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
  - 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.74 da Lei nº 14.133//2021;
  - 3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art.74 da Lei nº 14.133//2021.
  - 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providências necessárias para o regular tramite processual.
- Presidente Kennedy, em 12 de MARÇO de 2025.

**Filipe Martins Viana**  
**Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer**  
**Decreto 017/2021**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº**  
**2025.058E0700001.10.0044**

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **06898/2025**, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **THIFANNY SIMOES BOLELI**, inscrito

no CNPJ sob o nº **56.043.911/0001-50** o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para a realização de Show Nacional da cantora **THIFANNY BOLELI**, para apresentação na 33ª EXPOJAQUEIRA, a se realizar no Parque de Exposição Bery Barreto de Araújo, na comunidade de Jaqueira no município de Presidente Kennedy/ES, **no dia 23 de Março de 2025**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 12 de março de 2025.

**Marcio Farge Ceccon**  
**Assessor Técnico**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer**

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria-Geral de fls. nº **122/128**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
  - 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.74 da Lei nº 14.133//2021;
  - 3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art.74 da Lei nº 14.133//2021.
  - 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providências necessárias para o regular tramite processual.
- Presidente Kennedy, em 12 de março de 2025.

**Filipe Martins Viana**  
**Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer**  
**Decreto 017/2021**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº**  
**2025.058E0700001.10.0042**

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **06897/2025**, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.216.413/0001-40** o valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para a realização de Show artístico com o **CANTOR LEO LIMA**, para apresentação Na Programação da 33ª EXPOJAQUEIRA, a se realizar no Parque de Exposições Bery Barreto de Araújo na comunidade de Jaqueira, no interior do Município de Presidente Kennedy/ES, **no dia 22 de março de 2025**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 12 de março de 2025.

**Marcio Farge Ceccon**  
**Assessor Técnico**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer**

1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº **132/138** desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.

2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.74 da Lei nº 14.133//2021;

3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art.74 da Lei nº 14.133//2021.

4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 12 de março de 2025.

**Filipe Martins Viana**  
**Secretário Municipal de Cultura Turismo**  
**Esporte e Lazer**  
**Decreto 017/2021**

**Protocolo 1510519**

**Santa Leopoldina**

**Dispensa de Licitação**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Cód. Cidades: 2025.061E0700001.09.0007**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **D&D ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº. CNPJ: 36.358.142/0001-72, com endereço a Rua Zelinda Sperandio, Corona, nº. 160, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000, para aquisição de tubos de concreto, no valor de R\$ R\$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS), conforme Processo Administrativo nº. 377/2025 instaurado em 30.01.2025, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina-ES, 12 de Março de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510465**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Cód. Cidades: 2025.061E0700001.09.0007**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **BRASPONTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº. CNPJ: 41.014.636/0001-70, com endereço a Rodovia Fued Nemer, km 7,5, Bairro Aracui, Cep: 29.360-000, Castelo-ES, para aquisição de galeria pré-moldada, no

valor de R\$ 90.777,60 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme Processo Administrativo nº. 377/2025 instaurado em 30.01.2025, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina-ES, 12 de Março de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510472**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Cód. Cidades: 2025.061E0700001.09.0007**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **CIDADE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº. CNPJ: 36.221.828/0001-17, com endereço a rua Holdercin, 451 - 2.a área administrativa e 2.a Telh, Civit II, Serra - ES - CEP: 29168-066, para aquisição de manilhas de concreto, no valor de R\$ 119.203,20 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme Processo Administrativo nº. 377/2025 instaurado em 30.01.2025, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina-ES, 12 de Março de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510487**

**Ata de Registro de Preço**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. JOAO E MARIA ATELIE LTDA. OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024 /2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **VALOR: R\$ 15.075,00** (Quinze mil e setenta e cinco reais). Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº. 02464/2024. Oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina, 11 de março de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LORENA LOUREIRO LEONCIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CONTRATANTE**

**JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO**  
**JOAO E MARIA ATELIE LTDA**  
**CONTRATADA**

**Protocolo 1509706**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025. AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024 /2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **VALOR: R\$ 4.782,50** (Quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº. 02464/2024. Oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina, 11 de março de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LORENA LOUREIRO LEONCIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CONTRATANTE**

**GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ**  
**AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Protocolo 1509710

**Santa Maria de Jetibá**

**Inexigibilidade de Licitação**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**000051/2024**  
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:**  
**2025.062E0700001.10.0005**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso V, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

**Processo 008321/2024 - Contratada: PARÓQUIA EVANG. DE CONF. LUTERANA DE RIO POSSMOSER, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.388.891/0001-51. Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DOS ALUNOS E ESTRUTURA FUNCIONAL PESSOAL DA EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ. Valor Global: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 263-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010070011236100162.02333903900000).**

Santa Maria de Jetibá - ES, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
**Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**Protocolo 1510036**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**000052/2024**  
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:**  
**2025.062E0700001.10.0006**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso V, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

**Processo nº009300/2024 - Contratada: PAULO HENRIQUE DAVEL, contribuinte individual, com inscrição no CPF sob o nº \*\*\*.199.\*\*-\*\*. Objeto: Locação de imóvel para instalação da Agência dos Correios de Rio Possmoser. Valor Global: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 36-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (062E07000010030010412200022.00333903600000).**

Santa Maria de Jetibá - ES, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
**Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**Protocolo 1510053**

**Santa Teresa**

**Inexigibilidade de Licitação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES**  
**- 2025.063E0700001.10.0015**

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Requer concessão de benefício da Lei Municipal nº 2.634/2016 - MULTIVIX

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

**Resolve:**

**I** - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Caput, art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa MULTIVIX SERRA ENS. PESQ. E EXT. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.062.400/0001-48, pelo valor global de R\$ 4.504,49 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**II** - Com base nas informações constantes nos autos do 000115/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº

14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

**III** - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 11 de março de 2025.

Kleber Medici da Costa  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510044**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES**  
**- 2025.063E0700001.10.0020**

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Contratação do SEBRAE para prestação de consultoria técnica especializada no processo de registro de marca pra o circuito Pedra da Onça

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

#### **Resolve:**

**I** - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento na Alínea "c", do Inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa SEBRAE SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.364.462/0001-44, pelo valor global de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

**II** - Com base nas informações constantes nos autos do 001341/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

**III** - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 11 de março de 2025.

Kleber Medici da Costa  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1510049**

## **São Domingos do Norte**

### **Dispensa de Licitação**

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 951/2025- FMS

A Secretaria Municipal de Saude do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparada no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 01/2024 - FMS, para contratar a empresa : **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME** no valor total de R\$ 6.257,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais).Referente a aquisição de aparelhos diversos para atender ao Centro Administrativo de Saúde Hilário Piantavinha.São Domingos do Norte-ES, 12 de março de 2025.

MARTA MARTINS SOSSAI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1510647**

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0798/20245 - FMS

A Secretaria Municipal de Saude do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparada no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 02/2024 - FMS, para contratar a empresa : **LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** no valor total de R\$ 4.794,40 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Referente a aquisição de equipamento de consumo e material de uso temporário para unidade básica de saúde do município de São Domingos do Norte.São Domingos do Norte-ES, 12 de março de 2025.

MARTA MARTINS SOSSAI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1510653**

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1174/2025  
- GABINETE

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autoriza a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de

licitação nº 09/2025 - GABINETE, para contratar a empresa: BANESTES SEGUROS SA - CNPJ: 27.053.230/0001-75 no valor de R\$ 6.619,52 (seis mil seiscientos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). Referente a contratação de pessoa jurídica, para renovar o seguro do veículo deste gabinete, PLACA RQP7B74, MODELO I/CHEV CRUZE LT NB AT, po, PLACA RQP7B74, MODELO I/CHEV CRUZE LT NB AT, por um período de 12 meses, com assistência de 24 horas, cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, de acordo com as especificações técnicas do TR. São Domingos do Norte-ES, 12 de Março de 2025.  
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

**Protocolo 1510660**

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0261/2025 - SEMARH

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autoriza a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 06/2025 - SEMARH, para contratar a empresa: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 03.928.675/0001-93 no valor de R\$ 15.034,00 (quinze mil e trinta e quatro reais). Referente a aquisição de equipamentos e materiais de infraestrutura de tecnologia da informação (TI) e proteção energética, destinados a garantir a continuidade, estabilidade e segurança dos sistemas informáticos e servidores utilizados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. São Domingos do Norte-ES, 12 de março de 2025.  
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

**Protocolo 1510663**

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1177/2025 - SEMUR

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autoriza a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 10/2025 - SEMUR, para contratar a empresa: BRUNA GODIO ANDREATA - ME - CNPJ: 21.574.792/0001 - 88 no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e dezentos reais). Referente a aquisição de blocos de concreto para recuperação de caixas da rede pluvial, reparos em muro de arrimo, reparo em ruas e encostas, todos na zona urbana para tendimento as necessidades da SEMUR. São Domingos do Norte-ES, 12 de Março de 2025.  
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

**Protocolo 1510703**

## **São Gabriel da Palha**

### **Aviso de Licitação**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2024** **REEDIÇÃO**

**DATA DE ABERTURA: 28/03/2025 às 08 h.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de grades de proteção para as janelas do CMEI Luciana Glazar, em atendimento as necessidades da unidade escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, neste município. O edital poderá ser retirado no site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 13/03/2025.

**ERLITON DE MELLO BRAZ**

**Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1510402**

### **Ata de Registro de Preço**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Nº. 043/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**Adjudicatária:** CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA - CNPJ Nº 21.610.147/0001-73

**OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de alimentos para o Abrigo Luz, deste município, no sentido de atender as demandas das crianças acolhidas, em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

**Valores:** Valor Total de **R\$ 31.097,50 (trinta e um mil noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Foram registrados os preços de 14 (quatorze) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 6828/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**Data da Assinatura:** 12 de março de 2025.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1510027**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Nº. 044/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**Adjudicatária:** GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 52.724.521/0001-95

**OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de alimentos para o Abrigo Luz, deste município, no sentido de atender as demandas das crianças acolhidas, em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

**Valores:** Valor Total de **R\$ 66.554,41 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**. Foram registrados os preços de 52 (cinquenta e dois) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 6828/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**Data da Assinatura:** 12 de março de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510031**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**Adjudicatária:** **SOSSAI ALTOE CAFÉS DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 57.312.663/0001-69**

**OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de alimentos para o Abrigo Luz, deste município, no sentido de atender as demandas das crianças acolhidas, em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

**Valores:** Valor Total de **R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)**. Foram registrados os preços de 01 (hum) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 6828/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**Data da Assinatura:** 12 de março de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510034**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**Adjudicatária:** **58.592.912 PETERSON STIEG LEMES - CNPJ Nº 58.592.912/0001-80**

**OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de alimentos para o Abrigo Luz, deste município, no sentido de atender as demandas das crianças acolhidas, em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

**Valores:** Valor Total de **R\$ 1.662,20 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**. Foram registrados os preços de 02 (dois) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 6828/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**Data da Assinatura:** 12 de março de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1510039**

## Venda Nova do Imigrante

### Ata de Registro de Preço

#### PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000040/2025 CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.02.0004

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 000053/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

**CONTRATADO:** AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS COM MAIOR COMPLEXIDADE COMO LESÕES POR PRESSÃO, ÚLCERAS E OUTROS, PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 465.586,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2025.

**JOSE LUIZ PIMENTA SOUSA**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1510047**

#### PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000041/2025 CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.02.0004

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 000053/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

**CONTRATADO:** FASTMED COMERCIO LTDA EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS COM MAIOR COMPLEXIDADE COMO LESÕES POR PRESSÃO, ÚLCERAS E OUTROS, PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 2.530,00** (dois mil quinhentos e trinta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2025.

**JOSE LUIZ PIMENTA SOUSA**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1510050**

**Vila Pavão****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025****ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0012**PROCESSO Nº **000103/2025****OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem, para atuarem nos jogos dos campeonatos municipais.**Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI.****ABERTURA:** 27/03/2025, às 08h00min.Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).BLL: Endereço Eletrônico de Disputa:<http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 12/03/2025.

**João Victor Oliveira Furtado Agente de  
Contratação  
Protocolo 1510207****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2025****ID CIDADES: 2025.074E0700001.09.0002****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 000311/2025, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa **INTEGRA CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.214.482/0001-50, no valor total de **R\$ 580,00**.

Vila Pavão/ES, 12/03/2025.

**João Trancoso  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1510148****Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025  
ID CIDADES: 2025.074E0700001.02.0001**O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 001612/2024, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, tipo "Menor Preço por Item", destinado a REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de Coffee Break, para atender as necessidades das diversas secretarias desta prefeitura e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **J.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 192.143,52** (Cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e empresa **G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA ME**, no valor total de **R\$ 36.575,53** (Trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) Vila Pavão/ES, 12/03/2025.**João Trancoso  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1510536****Vila Valério****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº  
000002/2025 - PROCESSO Nº001374/2024**A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa para aquisição de carga de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.****CÓDIGO CIDADES TCE/ES:  
2025.075E0700001.02.0002****CRENCIAMENTO:** 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 26 de março de 2025.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: [www.vilavalerio.es.gov.br](http://www.vilavalerio.es.gov.br). **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério, 12 de março de 2025.

**JAIME JULIÃO VIEIRA  
Pregoeiro Oficial****Protocolo 1509984**



**Câmaras****Fundão****Dispensa de Licitação****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**ID CidadES/TCE-ES:  
2025.026L0200001.09.0006**

**Ato de Dispensa de Licitação nº 011/2025**, com fulcro no artigo art. 75, II, da Lei 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 088/2025, referente à contratação de empresa para o fornecimento de Pó de Café e açúcar para atender demanda da Copa/Cozinha e do Almoxarifado da Câmara Municipal de Fundão/ES, em favor da empresa **CAFE MERIDIANO IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.434.609/0001-31, no valor global de R\$ 3.460,40 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Fundão (ES), 12 de março de 2025.

**ROBERTA BATISTIN DA CRUZ**

Agente de Contratação  
Portaria nº 47/2023

**RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2025.**

**VILCIMAR CORREA**  
Presidente da Câmara

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM 12 DE MARÇO DE 2025.**

**ELIANA JANUARIO DE PAULA DA VITÓRIA**  
Equipe de Apoio

**Protocolo 1510504**

**Inexigibilidade de Licitação****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**ID CidadES/TCE-ES:  
2025.026L0200001.10.0004**

**Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025**, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao Processo nº 089/2025, referente à locação das 02 (duas) salas, sendo uma para funcionar o arquivo e a outra para o almoxarifado da Câmara Municipal de Fundão, pelo período de 10 (dez) meses, em favor da **ANTÔNIO**

**FERNANDO VIEIRA CORREA**, inscrito no CPF nº 441.505.807-82, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fundão (ES), 12 de março de 2025.

**ROBERTA BATISTIN DA CRUZ**

Agente de Contratação  
Portaria nº 47/2023

**RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2025.**

**VILCIMAR CORREA**  
Presidente da Câmara

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 12 DE MARÇO DE 2025.**

**ELIANA JANUARIO DE PAULA DA VITÓRIA**  
Equipe de Apoio

**Protocolo 1510306**

**Marilândia****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO:** 73/2025

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Em vista disso, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Aquisição de relógio de parede grande com visor LED digital para o Plenário Sérgio João Junca
EMPRESA CONTRATADA	CLEIDIANE ALVES MOREIRA CNPJ 26.570.425/0001-20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária : Função : Programa : Elemento Despesa : Projeto/Atividade : Fonte de Recurso : Subfunção : 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA 01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA	4 (quatro) meses a partir da assinatura do presente ato
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES	2025.046L0200001.09.0002
ID CONTRATAÇÃO PNCP	36348720000190-1-000004/2025

Assim sendo, encaminho este processo ao Agente de Contratação para publicação da autorização, após, que seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenho do valor acima referendado para cobrir as despesas com a empresa vencedora.

Após, autorizo a emissão da ordem de fornecimento dos produtos/serviços a serem contratados, ou documento equivalente.

Marilândia/ES, 11 de março de 2025

**Adilson Reggiani**  
Presidente

**Protocolo 1510106**

**Pedro Canário**

**Inexigibilidade de Licitação**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**ID TCE/ES: 2025.054L0200001.10.0002**

**Inexigibilidade de Licitação**

**Processo nº 000190/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto abaixo.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.**

**CONTRATADA: FEST- FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, INSCRITA NO CNPJ 02.980.103/0001-90**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.470,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).**

Pedro Canário, 12 de março de 2025.

**GILBERTO CARLOS COELHO**  
Presidente

**Protocolo 1510095**

**Ponto Belo**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Ponto Belo/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum)

para abastecimento, do veículo oficial CHEV/ONIX PLUS 10TOT PR2, PLACA SFS4D97/ES, CHASSI 9BGEY69H0PG217962, COR BRANCA, ANO 2022, MODELO 2023, da Câmara Municipal de Ponto Belo de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 18/03/2025 até as 13 horas.**

A proposta de preços deverá ser entregue no protocolo geral da Câmara Municipal de Ponto Belo - ES, sito na Rua Vitoria de Souza Louback, s/n, Centro, Ponto Belo - ES, CEP 29885-000, Ponto Belo - ES, no horário acima, em dias úteis. Até a data limite. O Termo de Referência estará disponível no Portal de Transparência da Câmara Municipal <http://cmpontobelo-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>

Ponto Belo - ES, 11 de março de 2025.

**ILZA MENDES ROCHA**  
Presidente

**Protocolo 1509617**

**Santa Maria de Jetibá**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**PROCESSO Nº 000714/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000007/2025**  
**RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba-ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 714/2024, RATIFICA E HOMOLOGA a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa CENTRO DE EVENTOS J&D CAVALO BAHIO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.483.166/0001-53, no valor total de R\$ 4.456,25 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada fornecimento de toalhas para decoração em solenidades alusivas ao Município no ano de 2025.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de março de 2025.

**Protocolo 1509967**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici****Dispensa de Licitação****AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O município de Mucurici/ES, através do FMAS em conformidade com Art. 75, inciso, II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que manifesta interesse em obter propostas adicionais, para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender aos usuários do SUAS, que se encontram em situação de vulnerabilidade no município de Mucurici /ES. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail: [compras@mucurici.es.gov.br](mailto:compras@mucurici.es.gov.br) até a data limite.

Mucurici/ES, 12 de março de 2025.

**Nayara dos Santos Ferreira**

Gestora do FMAS.

**Protocolo 1510740**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves****Dispensa de Licitação****EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

PROCESSO Nº 0073/2025

DISPENSA Nº 007/2025

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico DE Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Assessoramento ao Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres; assessoramento, emissão e envio de arquivos referentes SST - Saúde e Segurança do Trabalho para a plataforma do e-Social, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR).

1.1 - ORIGEM: Setor de Recursos Humanos

1.2 - RESPONSÁVEL: Luiza Nosso Costa

1.3 - PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

**2 - FORNECEDORES:**

**EXPREVEN ENGENHARIA DE SEGURANCA**

**LTDA**

**CNPJ: 36.284.770/0001-50**

**ENDEREÇO: R Exp Oswaldo Saudino, 763, Centro, Alfredo Chaves/ES, Cep.: 29.240-000.**

**VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico DE Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Assessoramento ao Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres; assessoramento, emissão e envio de arquivos referentes SST - Saúde e Segurança do Trabalho para a plataforma do e-Social, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR).	12	Mês	R \$ 2.200,00	R \$ 26.400,00

Valor Total da DISPENSA de Licitação nº 007/2025: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Enquadramento: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**4 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho visa garantir o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR 7 e NR 9), incluindo:

- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Mapas de Riscos: Necessários para identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, conforme exigido pela legislação vigente.
- Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): Obrigatórios para monitorar a saúde dos trabalhadores, prevenindo doenças ocupacionais e garantindo condições de trabalho seguras e saudáveis.

- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET): Fundamentais para avaliar as condições de trabalho, identificando agentes nocivos e adequando o ambiente laboral às necessidades ergonômicas dos colaboradores.

- Assessoramento ao Departamento de Recursos Humanos: Esclarecimento de dúvidas, emissão de pareceres técnicos e orientação em questões relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

- Emissão e envio de arquivos de SST para o e-Social: Garantindo conformidade com as obrigações legais e evitando penalidades decorrentes de descumprimento das normas trabalhistas.

A necessidade de cumprimento imediato das exigências do e-Social, bem como o atendimento às Normas Regulamentadoras, justifica a urgência na contratação para evitar possíveis sanções trabalhistas e prejuízos à saúde dos colaboradores.

Que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Nesse caso, a singularidade pode ser justificada pela necessidade de conformidade com as exigências legais específicas das NRs, além da adequação às particularidades do ambiente de trabalho do SAAE.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho é indispensável para garantir o cumprimento das legislações trabalhistas e a integridade física dos trabalhadores, evitando possíveis autuações e assegurando a continuidade das atividades laborais de forma segura. Assim, justifica-se a dispensa de licitação com base na Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência administrativa e a conformidade legal.

#### **5 - RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Fonte: Projeto/Atividade: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FICHA 11; FONTE: 150000999. Projeto/Atividade: 160001.1712200292.155 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE.

#### **6 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA/ RECEBIMENTO:**

- RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega dos serviços consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

- RECEBIMENTO DEFINITIVO: deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

#### **7 - LOCAIS DE ENTREGA:**

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 05 (cinco) dias no SAAE, após a entrega da

autorização de fornecimento, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1209 - Centro, Alfredo Chaves/ES, no horário de 07h30min às 11h ou das 12h às 16h30min, de segunda a sexta feira, previamente agendada, junto ao fiscal do SAAE de Alfredo Chaves.

#### **8 - FORMA DE PAGAMENTO:**

Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva com as devidas condições dos produtos e Nota Fiscal acompanhada da Nota de Empenho, atestada por Fiscal do Contrato.

Alfredo Chaves/ES, 20 de fevereiro de 2025.

**ERINEA PINTO DA VICTÓRIA SEZINI**

Agente de Contratação

**Protocolo 1510397**

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

#### Errata

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024** **ID TCES: 2025.009E0100001.01.0001**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria SAAE-ARA Nº 038/2025, torna público para o conhecimento dos interessados que foi **RETIFICADO** o Valor Total do Lote 01 cadastrado na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia para a construção da Interligação do Coletor Sul por Método Não Destrutivo - Praça da Paz.

Ressaltamos que tais alterações implicaram no prazo para Reabertura conforme segue:

**Data Inicial de Acolhimento das propostas:**

13/03/2025 às 08:00h

**Data Final de Acolhimento das propostas:**

24/04/2025 às 08:00h

**Data de Abertura:** 24/04/2025 às 08:30h

**Data do Início da Disputa:** 24/04/2025 às 09:00h.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br).

**JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA Agente de Contratação/Pregoeiro**

**Protocolo 1510515**

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

#### Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025 PROCESSO Nº 009/2025. ID: 2025.078E0100001.09.0009 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg, torna público o aviso de *Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a demanda do setor administrativo e técnico do SAAE de Governador Lindenberg - ES.* com fundamento no inciso II, do artigo 75, da lei Federal 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e ou tomar ciência

das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar através do e-mail: [saaegl@gmail.com](mailto:saaegl@gmail.com). **O período de apresentação de propostas será até dia 17 de março de 2025 as 11:30 horas. Data da sessão: 17 de março, as 12 horas, no escritório do SAAE de Governador Lindenberg.** Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 99783-7954, e-mail: [saaegl@gmail.com](mailto:saaegl@gmail.com). Governador Lindenberg/ES, 12 de março de 2025. Bianca de Almeida ramos - Pregoeira

**Protocolo 1510665**

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025 PROCESSO Nº 0011/2025. ID: 2025.078E0100001.09.0010 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg, torna público o aviso de *Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados ao atendimento, as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg -SAAE.*

com fundamento no inciso II, do artigo 75, da lei Federal 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar através do e-mail: [saaegl@gmail.com](mailto:saaegl@gmail.com). **O período de apresentação de propostas será até dia 18 de março de 2025 as 11:30 horas. Data da sessão: 18 de março, as 12 horas, no escritório do SAAE de Governador Lindenberg.** Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 99783-7954, e-mail: [saaegl@gmail.com](mailto:saaegl@gmail.com). Governador Lindenberg/ES, 12 de março de 2025. Bianca de Almeida ramos - Pregoeira

**Protocolo 1510689**

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

#### Adjudicação e/ou Homologação

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 003/2025, com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SAAE DE MARILÂNDIA COD. CIDADES: 2025.046E0100001.09.0003.

CONTRATADA: **SAFE BUSINESS LTDA - CNPJ: 47.665.143/0001-86** no valor total dispensado de **R\$ 2.220,84 (Dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA: **VIVA BEM JACARAÍPE E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.322.971/0001-19** no valor total dispensado de **R\$ 1.979,80 (Hum mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 12 de Março de 2025

Marcos Ramon Vettoraci  
Diretor do SAAE

**Protocolo 1510206**

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

#### Resultado de Licitação

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº. 000001/2025**

ID CIDADES TCE/ES:  
**2025.035E0100001.01.0006**

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe:

**OBJETO DO PROCESSO:** AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CL-B VAZÃO MÁXIMA 1,5M<sup>3</sup>/H X 1/2", SEM CONEXÕES

**VENCEDORES: RENOVA MEDICAO LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais)

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 124.000,00

Para demais informações contato via e-mail: [licita@saaeitapemirim.com.br](mailto:licita@saaeitapemirim.com.br), telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.

ITAPEMIRIM-ES, 12 de março de 2025  
**POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA**  
PREGOEIRO

**Protocolo 1510209**

### Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

#### Pesquisa de Preço

#### **AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **21/03/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SANEAR.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [setorcompras@sanear.es.gov.br](mailto:setorcompras@sanear.es.gov.br) ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 12 de março de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario  
Setor Compras Sanear

**Protocolo 1510143**

**Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -****Ata de Registro de Preço****AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Órgão Gestor:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES

**Pregão Presencial para registro de preços nº 000003/2024**

**Ata de Registro de Preços:** nº 012/2024

**Órgão Aderente:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

**Detentora:** **SO CARTUCHOS LTDA.** CNPJ nº 09.317.494/0001-07

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a necessidade da Unidade Cuidar Norte. Valor total da Adesão: R\$20.633,74 (Vinte mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

**Código Cidades nº:** 2025.501C2600012.16.0007

Nova Venécia - ES, 12 de março de 2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES  
Protocolo 1510720

**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Ata de Registro de Preço**

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155-2024 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2024.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 155/2024 ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MARILANDIA/ES, conforme descrito abaixo:

**Empresa:** **S.J. DEGASPERI LTDA EPP** - CNPJ 36.064.100/0001-29.

**1.1. Objeto:** Pregão Eletrônico Constitui objeto do presente termo de referência o Pregão Eletrônico, Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo - **Cestas Básicas** idro e **Natalinas**, para atendimento das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 87.312,00 (Oitenta e sete mil trezentos e doze reais)**

Águia Branca/ES, 12 de março de 2025.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Presidente - CIM NOROESTE  
Protocolo 1509850

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-2024 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 082/2024 ao SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SERRA/ES, conforme descrito abaixo:

**Empresa:** **P.N.A ALVES AGENCIA DE VIAGENS** - CNPJ 32.246.491/0001-41.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), para atender as demandas do CIM NOROESTE e os membros e servidores dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, assim como outras demandas que fizer necessária e a administração julgar como essencial (demanda judicial), nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, Anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 1.002.000,00 (Um milhão e dois mil reais).**

Águia Branca/ES, 12 de março de 2025.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Presidente - CIM NOROESTE  
Protocolo 1510107

**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -****Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **13 DE MARÇO DE 2025**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (LUVAS, AVENTAIS, CATETER, SCALP, AGULHAS, LÂMINAS DE BISTURI, TUBO/SONDA TRAQUEAL E CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA)**. **CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.** **A empresa interessada deverá solicitar o MODELO DE PROPOSTA no e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.**

Ibiraçu/ES, 10 de março de 2025.

**Missleide Barboza Tobias**  
Supervisora de Compras  
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

Protocolo 1508254

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **14 DE MARÇO DE 2025**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL. CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.** A empresa interessada deverá solicitar o **MODELO DE PROPOSTA** no e-mail: cota-caocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 11 de março de 2025.

**Missleide Barboza Tobias**

Supervisora de Compras

Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

**Protocolo 1508883**

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **VS CLÍNICA DE CUIDADOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.421.735/0001-06**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **VS CLÍNICA DE CUIDADOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **57.421.735/0001-06**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 12 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1510139**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **AMS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.544.884/0001-98**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **AMS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **59.544.884/0001-98**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 12 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1510232**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **GUILHERME G DE A CARVALHO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.752.771/0001-88**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **GUILHERME G DE A CARVALHO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA** inscrita no CNPJ sob

o nº **59.752.771/0001-88**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 12 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste  
Serrana do Espírito Santo  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1510444**

**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**

## Revogação de Licitação

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul do Estado do Espírito Santo - CIM Polo Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 91 § 1º, bem como nas razões expostas no parecer jurídico exarado nos autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2024, e considerando que este Consórcio Pública é formado por 26 (vinte e seis)

municípios consorciados e há extrema necessidade por parte dos mesmos em adquirir os materiais em questão, resolve:

#### 1. REVOGAÇÃO DE ITENS ADJUDICADOS

1.1. Revogar os itens adjudicados às empresas DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA (item 71), SNC DISTRIBUIDORA LTDA (itens 105, 108, 110 e 158) e MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (item 24), tendo em vista que a convocação das mesmas ocorreu após a expiração do prazo de validade de suas propostas, conforme disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Revogar os itens adjudicados à empresa COMERCIAL J.M. DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (itens 04, 64, 65, 66 e 67), considerando que a empresa manifestou desistência dentro do prazo de validade de sua proposta sem apresentar comprovação de motivo justo decorrente de fato superveniente, razão pela qual poderá ser-lhe aplicada as penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Mimoso do Sul-Es, 12 de março de 2025.

Gedson Paulino Brandão  
Presidente do CIM POLO SUL

**Protocolo 1510603**

